JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Ponte Branca 7
Camara Municipal de União do Sul 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 14
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 27
Prefeitura Municipal de Campinápolis 42
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 45
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 85
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 85
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 104
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 114
Prefeitura Municipal de Colíder 116
Prefeitura Municipal de Colniza 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 129
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia 173
Prefeitura Municipal de Denise 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 175
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 178
Prefeitura Municipal de General Carneiro 183
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 199
Prefeitura Municipal de Indiavaí 201
Prefeitura Municipal de Itanhangá 201
Prefeitura Municipal de Itiquira 203
Prefeitura Municipal de Jaciara 208

Prefeitura Municipal de Jangada 209
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 211
Prefeitura Municipal de Juruena 213
Prefeitura Municipal de Juscimeira 215
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Luciara 219
Prefeitura Municipal de Marcelândia 220
Prefeitura Municipal de Matupá 220
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 227
Prefeitura Municipal de Nobres 228
Prefeitura Municipal de Nortelândia 233
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 235
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 292
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 292
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 292
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 301
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 303
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 304
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 309
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 310
Prefeitura Municipal de Paranatinga 310
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 315
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 330
Prefeitura Municipal de Poconé 344
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 344
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 344
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 345
Prefeitura Municipal de Poxoréu 346
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 348
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 350
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 351
Prefeitura Municipal de Rondolândia 351
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 351
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 354
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 355
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 356
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 360
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 362
Prefeitura Municipal de São José do Povo 366
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 368
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 371
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 371
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 373
Prefeitura Municipal de Tabaporã 376
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 388
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 425
Prefeitura Municipal de Torixoréu 426
Prefeitura Municipal de União do Sul 426
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 427
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 431
Prefeitura Municipal de Vila Rica 431
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 434

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS A ASOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELAS PREFEITURAS PARA A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL. ADJUDICA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 001/2020, à empresa VV CABRAL CONSULTORIA-ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Cuiabá (MT), 06 de Abril 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

JORNAL OFICIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CARTA CONVITE 001/2020

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PELOS MUNICIPIOS ASSOCIADOS A ASOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS-AMM COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELAS PREFEITURAS PARA A POPULAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL. HOMOLOGA o presente certame, CARTA CONVITE Nº 001/2020, à empresa VV CABRAL CONSULTORIA-ME CNPJ 18.071.017/0001-03, com o valor global de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Cuiabá (MT), 06 de Abril 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
CONTRATO № 004/2020

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Correa, Ruiz, Arruda, Fortes, Advogados

Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada à Gestão Pública.

Valor total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais);

Valor mensal: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)

Prazo de Execução: 09 (nove) meses

Data de Assinatura: 02 de abril de 2020

Data da Vigência: 02/04/2020 a 31/12/2020

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, que houve o vencimento da Portaria n.º 011/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender o atendimento externo do Poder Legislativo Municipal, até o dia 05 de maio de 2020), passando a funcionar apenas para o expediente interno com rodizio de servidores e teletrabalho, com atendimento ao público pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

Art. 2º - Restringir o acesso à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 3º - Determinar que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, cumprindo o princípio da publicidade, pois, as sessões são transmitidas ao vivo, via rádio local, restringindo os períodos das sessões a uma hora e meia, salvo, o pessoal da imprensa/jornalistas.

Art. 4º - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

Art. 5º - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

Art. 6º - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores.

Art. 7º – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de abril de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Presidente Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA

1º Secretário 2ª Secretária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 001/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 001/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA** OBJETO O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e suporte técnico de internet com infraestrutura de fibra óptica com velocidade de Download de 100Mbps e de Upload mínimo 15 Mbps **VALOR GLOBAL: R$ 1.438,80 (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. **PRAZO:** 01/04/2020 à 01/04/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **Data da assinatura:** 01/04/2020. Wilson Pereira da Silva **– Presidente**.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 05/2020

Estabelece a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Araputanga, como medida preventiva à propagação do COVID-19, provocado pelo novo coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 18 de março a 05 de abril de 2020, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º - Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 18/2020

DE 02 DE ABRIL DE 2.020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Cristina Schmidt".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 01/04/2020 às 13:01, conforme cópia anexa, o pedido de alteração da escala de férias em razão da pandemia do COVID19.

Considerando o estado de calamidade decretado e a notória situação crítica no enfrentamento à disseminação desta doença, visando minimizar a aglomeração de pessoas na Câmara Municipal, em atenção especial à saúde dos servidores, resolve:

***Art. 1º* - Conceder férias regulamentares e a Servidora** Sandra Cristina Schmidt, matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2019 a 01/01/2020, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 02/06/2020 - 30 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

***Art. 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Canarana-MT, 02 de abril de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2020

DE 06 DE ABRIL 2020

"DETERMINA AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS SOB A REGULAMENTAÇÃO DOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) ".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

Considerando o Decreto Estadual nº 425 de 25/03/2020, que "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do COVID-19 e dá outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 3063 de 30/03/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT", resolve:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias serão realizadas sem a presença de público, salvo os veículos de impressa e servidores, os quais tem a função social para dar ampla divulgação.

Parágrafo Único – O trabalho realizado será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara, com a gravação integral da sessão, bem como os registros de praxes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 06 de abril de 2020.

Gilmar Miranda Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 015/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 015/2020

O senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães e considerando:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- a importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva;

- a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no recinto da Câmara, de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde da população e servidores,

RESOLVE

Art. 1º – **SUSPENDER** o expediente no âmbito do Poder Legislativo até o dia **13 de abril de 2020.**

§ único. Os servidores ficam dispensados de comparecimento ao serviço.

]Art. 2º - **SUSPENDER a realização das** sessões plenárias até deliberação ulterior.

Art. 3º - **ESTABELECER** o regime de plantão para atendimento de situações emergenciais através dos ***telefones 65 99235 0587 (Sibéli); 65 99316 5144 (Juliano); 65 99343 9853 (Luciene) e 65 99265 1222 (Elisangêla).***

Art. 4º. – Ficam interrompidos todos os prazos dos processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 5º O expediente será retomado no dia **13/04/2020 (segunda-feira).**

Art. 6º - O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA,** que sagrou-se vencedora a Empresa:

STARTNET INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ: 11.881.504/0001-84, sendo vencedora do seguinte item:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
1	09 MESES	LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA SENDO, CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, SETOR DE PROTOCOLO, COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, CONTROLE INTERNO E PORTAL TRANSPARÊNCIA.	R$ 1.450,00	R$ 13.050,00
				R$ 13.050,00

Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2020

ATO - 007/2020

PORTARIA Nº. 007/2020 03 DE ABRIL DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede FÉRIAS ao funcionário **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, exercendo a função de VIGILANTE, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 à 01/08/2018, que serão gozadas de 06 de Abril de 2020 à 05 de Maio de 2020.

Artigo 2º - Ao término deste período o servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2020

CONCURSO PÚBLICO *N. 01/2019* EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2020

O Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de recursos tempestivos não divulgados por meio do Edital Complementar nº. 07/2020, que divulgou o Gabarito Definitivo e o julgamento dos recursos ao Edital Complementar n. 06/2020, do Concurso Público n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR o Anexo II do Edital Complementar no 07/2020, do Concurso n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, que passa a vigorar conforme **ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2020** deste Edital**.**

2º - As demais informações e resultados do Edital Complementar n. 07/2020, do Concurso n. 01/2019, da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo **FICARÃO NA INTEGRA** disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, no Jornal Oficial da AMM e no endereço eletrônico: www.paranatinga.mt.leg.br, a partir da data.

Paranatinga – MT, 06 de Abril de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO ***Presidente Câmara Municipal***	**MARCELOS FERNANDES** ***Presidente da Comissão Organizadora***

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA: PORTARIA 024/2020

ERRATA: Portaria 024/2020

Ficam retificados termos da Portaria 024/2020.

RESOLVE,

Onde se lê:

"**Art. 1º.** Enquadrar a Servidora **Marcia da Silva Sobrinho"**

Leia se:

"**Art. 1º.** Enquadrar a Servidora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa"**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 25/03/2020.

Gilmar Santos Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do CORONA VÍRUS (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal de Ponte Branca, e dá outras providências".

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Regimento Interno desta Casa, e;

Considerando – A regulamentação do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, através do Decreto Nº 21 de 30 de março de 2020;

Considerando - A conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo corona vírus (covid-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento ao público pelos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis até o dia 12 de abril de 2020;

Art. 2º - Durante o período de suspensão, os servidores desenvolverão suas atividades internamente, que será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, a partir de 07/04/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 06 de abril de 2020.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2020

Suspende a realização das Sessões Ordinárias do dia 06 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando que estamos ainda no período de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de evitar aglomeração de pessoas;

Considerando que o Poder Legislativo não possui nenhuma matéria urgente em pauta do expediente e ordem do dia;

Considerando determinação tomada pela Mesa Diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a realização das Sessões Ordinárias do dia 06 de abril de 2020, ficando mantida a data de realização das próximas Sessões Ordinárias em 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessão Extraordinária em razão de assuntos urgentes, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06 de abril de 2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ Ver. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PREFEITOS DOS CARGOS DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** onde referia-se a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PREFEITOS DOS CARGOS DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, cujo objeto tratava-se de anunciar a Desincompatibilização dos Prefeitos que fazem parte da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Consórcio**,** publicado no dia 03/04/2020, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

MOTIVO: Por uma INOBSERVÂNCIA em uma das solicitações administrativas onde previa consulta ao órgão TRE/MT, acerca da Desincompatibilização para somente após tal consulta fosse feito o procedimento por hora publicado restou prejudicado o procedimento de publicação realizado, deste modo deve então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Nortelândia, 06 de Abril de 2020.

J**ACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**

SECRETÁRIA EXECUTIVA

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019/PM.MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 02/2020, RICARDO SANTOS DELA CRUZ**,** no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do Processo Licitatório nº 02/2020 que tem como objeto Aquisição de Diesel para Caminhões e Máquinas parte da Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e para atender a necessidades do Aterro Sanitário e eventual necessidade da Secretaria Executiva, realizado por intermédio de Processo de **ADESÃO a Ata de Registro de Nº 037/2019/PM.MIRASSOL D'OESTE** decorrente do Pregão Presencial nº 029/2019, especificamente quanto aos itens e quantidade solicitada: **Item 03**- ÓLEO COMBUSTÍVEL DÍESEL COMUM 180.000 LITROS, e **Item 04**- ÓLEO COMBUSTÍVEL DÍESEL S10/S50 50.000 LITROS, por este ter se comprovado o mais vantajoso à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **RESOLVE: ADJUDICAR** a aquisição dos itens a seguir: **Item 03**- ÓLEO COMBUSTÍVEL DÍESEL COMUM 180.000 LITROS, Percentual de desconto: 0,40%; e **Item 04**- ÓLEO COMBUSTÍVEL DÍESEL S10/S50 50.000 LITROS, Percentual de desconto: 0,40% , à empresa **POSTO DANÚBIO AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.513/0001-51, estabelecida no Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.508, Centro da Cidade de Mirassol D'Oeste-MT devidamente habilitada com o Valor Total Estimado de R$ 824.389,20 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme Proposta atualizada do valor do preço do combustível na bomba em 03 de abril de 2020.

São José dos Quatro Marcos, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL – Portaria nº 02/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CIDESA.

FAVORECIDO: L. RICARDO DE MAGALHAES- EPP R$ 4.320,00 (Quatro mil e trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Nova Lacerda- MT 06 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO DEDICADA PARA PRÉDIO DO CIDESA.

FAVORECIDO: VIRTUAL NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Nova Lacerda- MT 06 de abril de 2020.

Uilson Jose da Silva

Presidente Cidesa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS-ME -CNPJ: 27.428.409/0001-60** no valor global de **R$ 480.060,00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta reais)**, tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 04 da relação de Serviços médicos Cirurgião, do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2020 da chamada Pública nº001/2020, que dispõe sobre credenciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 03 de abril de 2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **MARCIO ALVES DUARTE – ME- CNPJ Nº 04.604.522/0001-53;**, no valor global de **R$ 143.904,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e quatro reais)**, tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 01 da relação de Serviços médicos Clinica Geral Plantonista, do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2020 da chamada Pública nº001/2020, que dispõe sobre credenciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 03 de abril de 2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **UENDERSON FERREIRA RIBEIRO – ME - CNPJ: 18.151.254/0001-76, no valor global de R$ 468.000,00(quatrocentos e sessenta e oito mil reais), tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 05 da relação de Serviços médicos** Clinica Geral que atue na área de Ginecologia e Obstetrícia, do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2020 da chamada Pública nº 001/2020, que dispõe sobre credenciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 03 de abril de 2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI-CNPJ: 33.894.745/0001-09** no valor global de **R$ 480.060,00 (quatrocentos e oitenta mil e sessenta reais)**, tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 02 da relação de Serviços médicos Clinica especialista em Anestesiologia, do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2020 da chamada Pública nº001/2020, que dispõe sobre cre-

denciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 03 de abril de 2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT, por meio de sua Presidente, torna público a Ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME** - **CNPJ: 16.632.821/0002-61**, no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, tendo como fundamento o Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o item 07 da relação de Serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, AUTORIZADOR DE AIH E AUDITOR**, do respectivo chamamento público e do anexo I do edital nº 001/2020 da chamada Pública nº001/2020, que dispõe sobre credenciamento de serviços médicos. São Félix do Araguaia, 03 de abril de 2020.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Presidente da CPL

Resolução nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO Nº. 177/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 177/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2019

LICITAÇÃO: TP 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução e Prorrogação da Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/07/2020

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 02/06/2020

DATA: 03/04/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
7ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 089/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através desta notificar a empresa MI CONSTRUTORA DE OBRAS, inscrita no CNPJ n° 07.475.058/0001-30, localizada na Rodovia PR 281, n° 1154, Parque Industrial, Salto do Lontra-PR, neste ato representada por seu proprietário Sócio Diretor, Sr. Iolmar Ravanelli, brasileiro, empresario, portador da Carteira de Identidade n°. 6.234.763-5 SSP/PR, CPF n° 900.808.319-15, a apresentar com URGÊNCIA um posicionamento quanto as ações que estão sendo implementadas na obra, CONSIDERANDO ainda a particularidade individual dos Decretos Municipal vigentes em cada município, devendo sempre zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito a intimidade e a vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade das medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para resposta da presente notificação. Observa-se que o não cumprimento da mesma, acarretara em sanções conforme contrato 089/2019, clausula 13.

Água Boa - MT, 02 de Abril de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
6ª NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 089/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, vem através desta reiterar a 5ª notificação a empresa MI CONSTRUTORA DE OBRAS, inscrita no CNPJ n°. 07.475.058/0001-30, localizada na Rodovia PR 281, n° 1154, Parque Industrial, Salto do Lontra-PR, neste ato representada por seu proprietário Sócio Diretor, Sr. Iolmar Ravanelli, brasileiro, empresario, portador da Carteira de Identidade n°. 6.234.763-5 SSP/PR, CPF n° 900.808.319-15, a apresentar com URGÊNCIA um Plano de Ação quinzenal com cronograma analítico dos serviços, indexando o mesmo ao histograma de mão de obra e de equipamentos para recuperação do atraso, juntamente com um novo Cronograma Físico-Financeiro que devera ser aprovado pela Prefeitura, tendo em vista o disposto no Item 7 do Relatório de supervisão elaborado pela Engevix, no qual fora abordado um significativo atraso no Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

Adicionalmente, no Item 5.21 do Relatório, fora disposto que diversas frentes de serviços se encontram paralisadas ou com baixo desempenho por falta de mão de obra mobilizada, que estão impactando diretamente na evolução dos serviços.

A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias para resposta da presente notificação. Observa-se que o não cumprimento da mesma, acarretara em sanções conforme contrato 089/2019, clausula 13.

Água Boa - MT, 02 de Abril de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PAPEX DO BRASIL IND. COM. DE PAPEIS EIRELLI EPP

OBJETO: Aquisição de Relógio Registrador de Ponto Eletrônico e papel A4.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UND	PAPEX BRASIL	372	177,58	66.059,76

TOTAL: R$ 66.059,76 (Sessenta e seis mil e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA: 06 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de livros de autoajuda para os profissionais da rede de Ensino Municipal, da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.
Favorecido	Ivete Bertussi Camargo, CNPJ: 35.919.559/0001-02.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 5.785,50 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 011/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 011/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3421, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Revoga na integra o Decreto Municipal nº 3419/2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO *a publicação do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, Decreto nº 419 de 20 de março de 2020, Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 e Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Governo do Estado;*

CONSIDERANDO *o cenário local e regional de evolução do* Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO *o potencial nível de danos do* Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO *a recomendação nº 05/2020- SIMP 000575-032/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso-* ***1º Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Água Boa-MT,*** *que recomenda a revogação do Decreto Municipal n° 3.419 de 31 de março de 2020.*

DECRETA:

Art. 1º – *Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 3419 de 31 de março de 2020.*

Art. 2º– Relativamente as ações de combate e prevenção a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID19), o município de Água Boa-MT, passa a seguir integralmente as disposições do Decreto Estadual nº 432 de 31 de março de 2020, e suas alterações posteriores

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições contidas nos Decreto anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 163/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 163/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2019

LICITAÇÃO: TP 013/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/06/2020

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2020

DATA: 06/04/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 033/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETO: Aquisição de Relógio Registrador de Ponto Eletrônico e papel A4.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28355	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) DO TIPO RELÓGIO DE PONTO	UND	TOP DATA/INNER REP PLUS LFD TOP DATA	16	1. 770,00	28. 320,00

TOTAL: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

DATA: 06 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADJUNTO ARQUIVISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **LUCAS VINICIUS ALEIXO**, portador do RG nº 2505284-5 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 062.215.831-79, para o cargo de **GERENTE ADJUNTO ARQUIVISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a partir de ***06/04/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE ABRIL DE 2020**.**

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM DO CONTRATO Nº. 031/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.443 DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020.

CONTRATO nº. **031/2020**.

PROCESSO nº. 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. **009/2020**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

IVETE BERTUSSI CAMARGO

OBJETO: Aquisição de livros de autoajuda para os profissionais da rede de Ensino Municipal, da Secretaria de Educação de Água Boa-MT.

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

Considerando o Ofício nº 150/2020/SEMEC da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, justificando que o produto do item código nº 35991 do contrato, foi inserido ao contrato com o código errado, sendo o código correto o item nº 36586 – Livro Inteligência Socioemocional – Augusto Cury.

LEIA-SE:

Considerando o Ofício nº 150/2020/SEMEC da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, justificando que o produto do item código nº 35991 do contrato, foi inserido desde a solicitação nº 315 com o código errado (houve um equívoco com o código), sendo o código correto o item nº 36586 – Livro Inteligência Socioemocional – Augusto Cury.

Água Boa-MT, 06 de Abril de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 27 de abril de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010-2019-2020

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primei-

ro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 004: Assistente Administrativo

14	JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Cargo 017: Odontólogo

03	VALDIR AMANCIO ALMEIDA JUNIOR

Alto Garças – MT, 06 de Abril de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 98/2020

*"Dispõe sobre a **substituição** de membros da Comissão Municipal de TFD – Tratamento Fora de Domicílio. Portaria nº 93 de 28/03/2019."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que, o Tratamento Fora de Domicílio – TFD fora instituído pela Portaria SAS/MS/N° 55 de janeiro de 1999 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), a qual dispõe a Rotina de Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde, e é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento;

Considerando a necessidade de garantir o acesso dos pacientes do Município de Alto Taquari, para realização de Tratamento Fora de Domicílio;

Considerando o disposto no Art. 22 da Lei Municipal nº 764/2014;

Que para o desenvolvimento dos serviços há necessidade de uma Comissão do TFD formada por um Médico (a), um (a) Assistente Social e um (a) Secretário Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão Tratamento Fora de Domicílio – TFD, membro **Adenice Farias do Prado** – Médica, pelo médico: **Rony Kley Ribeiro da Silva;**

Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos - Secretária Municipal de Saúde, pela atual Secretária Municipal de Saúde: **Deise Juliana Coelho de Oliveira.** Permanecendo como membro: **Ivone Tavares de Meneses dos Santos** - Assistente Social;

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Alto Taquari, 30 de março de 2020.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2020

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 065/2019**, Tomada de Preços **nº 006/2019,** Parte:**MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP;** O objeto do termo aditivo é SUPRESSÃO E ADITIVO DE VALOR. Sendo suprimido o valor de R$ 4.303,00 e aditivado o valor de **R$ 34.635,22**.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 096/2019**, Pregão Presencial **nº 070/2019,** Parte:**PANIFICADORA FOLLMANN EIRELI;** O objeto do termo aditivo é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 13/03/2020 a 11/07/2020**.**

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 097/2019**, Pregão Presencial **nº 070/2019**, Parte:**PANIFICADORA TAQUARI LTDA - ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 13/03/2020 a 11/07/2020.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 001/2019**, Concorrência Pública **nº 007/2018**, Parte:**SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 05/03/2020 a 05/05/2021.

4º Termo Aditivo **do Contrato Nº 003/2017**, Dispensa de Licitação **nº 003/2017**, Parte:**LÚCIA ROWEDER;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo sua vigência de 23/03/2020 a 30/06/2020, Sendo de **R$ 4.155,00**.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 088/2019**, Pregão Presencial **nº 080/2019**, Parte:**PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 23/03/2020 a 30/06/2020.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 068/2019**, Tomada de Preços **nº 007/2019**, Parte:**MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 18/03/2020 a 17/04/2020.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 035/2019**, Pregão Presencial **nº 011/2019**, Parte:**GENTE SEGURADORA S/A;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo sua vigência de 29/03/2020 a 29/03/2021, Sendo de **R$ 59.937,60**.

2º Termo Aditivo **do Contrato Nº 029/2019**, Pregão Presencial **nº 008/2019**, Parte:**ALESSANDRA LOPES DE LIMA – ME;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO. Tendo sua vigência de 31/03/2020 a 31/12/2020, Sendo de **R$ 91.347,30**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS A SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **24/04/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 06 de Abril de 2020.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

O Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT Sr. Fábio Mauri Garbugio, nos atos de suas atribuições, promove a **REVOGAÇÃO** do supracitado processo e todos os atos advindos, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Considerando a divergência de horário no edital, a falta de concorrência no processo e, considerando haver necessidade de adequação no termo de referência do edital para o melhor cumprimento ao objeto e ampliar a competitividade. Despacho completo e maiores informações através do Setor de Licitação pelo telefone (66) 3496-1471 ou por email licitacao@altotaquari.mt.gov.br - Alto Taquari - MT, 11 de Março de 2020. **Fabio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2020

CONTRATO: Nº 025/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: Marly Apparecida Vano Braguetti; **VALOR:** R$ R$ 9.000,00; **VIGÊNCIA:** 02/03/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 009/2020; **OBJETO:**Locação de Imóvel, situado na Rua Córdoba, nº 3.336, Vila Nossa Senhora Aparecida da Boa Vista, CEP: 15.706-288, Jales - SP, visando o funcionamento de casa de apoio a pacientes em tratamento contra o câncer na cidade de Jales - SP; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 026/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: BATISTA VANO E CIA LTDA; **VALOR:** R$ 23.800,00; **VIGÊNCIA:** 09/03/2020 à 20/04/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 003/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 027/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JESSICA FURQUIM DA SILVA 04052952197; **VALOR:** R$ 5.500,00; **VIGÊNCIA:** 09/03/2020 à 23/04/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 012/2020; **OBJETO:**SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM RESORT NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SP PROXIMO PARQUE HOT BEACH OLÍMPIA, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO PROJETO “REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA” DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 028/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ALPHA CONSTRUTORA EIRELI; **VALOR:** R$ 2.596.377,91; **VIGÊNCIA:** 12/03/2020 à 09/08/2020; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 001/2020; **OBJETO:**RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DIVERSAS com CBUQ, DAS ETAPAS 04; 05 e 06 do Projeto; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 029/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; **VALOR:** R$ 133.000,00; **VIGÊNCIA:** 11/03/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 011/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 030/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: PLANOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME; **VALOR:** R$ 130.000,00; **VIGÊNCIA:** 12/03/2020 à 14/06/2020; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 004/2020; **OBJETO:**contratação de show artístico musical com DUPLA BRUNO E BARRETO, no dia 15/05/2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 031/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: BMW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; **VALOR:** R$ 55.000,00; **VIGÊNCIA:** 12/03/2020 à 23/06/2020; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 003/2020; **OBJETO:**contratação de show artístico musical com DUPLA MAYCK & LYAN, no dia 14/05/2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 032/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **VALOR:** R$ 40.000,00; **VIGÊNCIA:** 12/03/2020 à 15/06/2020; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 005/2020; **OBJETO:**contrato tem por objeto a contratação de show artístico musical com DUPLA MAX & LUAN, no dia 16/05/2020, a partir das 23:00 hs, por ocasião da comemoração do 34º aniversário do Município de Alto Taquari; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 033/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI; **VALOR:** R$ 14.500,00; **VIGÊNCIA:** 13/03/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 012/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ – MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 034/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CN CORPORATION EIRELI; **VALOR:** R$ 355.000,00; **VIGÊNCIA:** 15/02/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Adesão nº 005/2020; **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, INCLUSO INSTALAÇÃO COM TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 035/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: J J SOARES BARBOSA & CIA LTDA; **VALOR:** R$ 710.736,89; **VIGÊNCIA:** 24/03/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 001/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO NA CIDADE, REVITALIZAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CECOI E CRAS; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 036/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: ROSILENE DA SILVA - MERCEARIA - ME; **VALOR:** R$ 332.476,61; **VIGÊNCIA:** 24/03/2020 à 31/12/2020; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 044/2019; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, CARNES E AFINS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 037/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **VALOR:** R$ 13.920,00; **VIGÊNCIA:** 25/03/2020 à 25/09/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Nº 014/2020; **OBJETO:**Aquisição de 04 (QUATRO) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, visando atender pacientes que necessitam da ajuda desses aparelhos para respirar, suprindo as necessidades de atendimento no hospital e ESF`s; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 038/2020; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VALOR:** R$ 122.590,00; **VIGÊNCIA:** 25/03/2020 à 25/09/2020; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 015/2020; **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PORTATIL DE TRANSPORTE E RESPIRADOR LEITO/UTI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020

"Altera a tabela constante do artigo 1º do Decreto 066/2020 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica alterada a tabela constante do **artigo 1º** do Decreto n.º 066/2020, datado de 25 de março de 2020, para revogar a concessão de férias antecipadas aos seguintes servidores, abaixo relacionados.

N.º	NOME
01	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA
02	JENILSA MARIA GOMES
03	MARIA DAYANE DA SILVA
04	MARIA INACIA TEODORA DE SOUZA
05	NEUSA RIBEIRO RODRIGUES BASTOS

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2020

DECRETO Nº 080/2020

"Altera a tabela constante do artigo 1º do Decreto 063/2020 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica alterada a tabela constante do **artigo 1º** do Decreto n.º 063/2020, datado de 24 de março de 2020, para revogar a concessão de férias antecipadas aos seguintes servidores, baixo relacionados.

N.º	NOME
01	Luciele Guimarães
02	Neusa Dias Oliveira
03	Guilhermina Alves Gouveia
04	Simoni Aparecida Cardoso dos Santos
05	Tereza Campos
06	Juliana da Silva
07	Maria Dalva da Silva Portilho
08	Maria Rosa Guimarães da Silva
09	Cristiane Vasco
10	Daiane Carvalho
11	Francisca Helenice Fernandes de Melo
12	Gabrielly Alves Camargo
13	Nadja Medeiros Carvalho
14	Maria Dos Remédios de Jesus Queler
15	Rosimeire Arantes de Oliveira
16	Anamélia de Moraes Pereira
17	Antônia Cleidiane Cruz do Nascimento
18	Elinalda Arantes Gomes
19	Gumercina Pinto Silva Costa
20	Joelma Cristian da Silva
21	Mariuza de Sales Montelo
22	Irondino Rosalves da Silva
23	Lisa Carla Bio
24	Marly Maria dos Santos
25	Ricardo Moraes David
26	Luanda dos Santos Reis
27	Doralice Teodoro de Carvalho
28	Gildete Fagundes de Oliveira Roza
29	Ana Maria de Oliveira
30	Rosely Aparecida Mendes dos Santos
31	Irlene de Sales Montelo Conceição
32	Solange Laurindo de Souza
33	Terezinha Aparecida dos Santos

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2020

DECRETO Nº 082/2020

"Altera a tabela constante do artigo 1º do Decreto 078/2020 e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica alterada a tabela constante do **artigo 1º** do Decreto n. º 078/2020, datado de 01 de abril de 2020, para revogar a concessão de férias antecipadas aos seguintes servidores, abaixo relacionados.

N.º	NOME
01	CINTIA RIBEIRO BARBOSA

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de abril de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 19/2020-DRH - REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ARAPUTANGA/MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos servidores públicos municipais, conforme relação constante no quadro abaixo:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Angela Maria Araujo Mendes	08/08/2011	08/08/2019 à 07/08/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Antônio Balbino	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	06/04/2020 à 05/05/2020
Antonio Miguel Bianco Teles	12/02/2003	12/02/2018 à 11/02/2019	06/04/2020 à 05/05/2020
Aparecida Sebastiana Costa de Miranda	03/03/2009	03/03/2020 à 02/03/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Cícero Guilherme Falivene de Souza	08/08/2011	04/05/2019 à 03/05/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Claudio Avelino Pereira	19/09/2011	19/09/2018 à 18/09/2019	06/04/2020 à 20/04/2020
Dorinalva Ribeiro Ramos	03/04/2012	03/04/2020 à 02/04/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Edison Pereira Lima	01/03/1995	01/03/2019 à 28/02/2020	06/04/2020 à 05/05/2020
Elisandra Cristine Ferreira	03/02/2009	20/06/2020 à 19/06/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Eulevia Alves de Oliveira	14/06/1996	14/06/2019 à 13/06/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Geilson de Souza Pessoa	25/08/2011	25/08/2020 à 24/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Genaira Camilo da Silva	07/03/2003	07/03/2020 à 06/03/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Geronima Maria da Silva Meira	01/12/1993	28/09/2019 à 27/09/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Gilmar da Silva Rosa	31/07/2006	10/01/2020 á 09/01/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Gilmar de Souza Silva	17/02/2003	17/02/2019 à 16/02/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Glaucia de Jesus Lopes	24/08/2011	24/08/2020 à 23/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Hevilli Marques de Souza	11/09/2013	11/09/2020 à 10/09/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Inês Aparecida da Silva Santana	01/02/1995	01/02/2018 à 31/01/2019	06/04/2020 à 20/04/2020
Joaquim Jose de Andrade	01/04/1987	01/04/2019 à 31/03/2020	06/04/2020 à 05/05/2020
João Edmundo Farias dos Santos	01/05/1995	13/08/2020 à 12/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Jucilene de Souza Santos	28/02/1994	28/02/2019 à 27/02/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Jurandina Dias Figueiredo	16/08/2006	16/08/2019 à 15/08/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Lediane Bicalho de Almeida	03/08/2011	03/08/2020 à 02/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Leidiane Martins da Rocha	09/08/2011	18/07/2019 à 17/07/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Leila Luiz Bicalho	03/08/2011	03/08/2020 à 02/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Manoel Alvarez da Silva	07/02/2003	07/02/2019 à 06/02/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Maria Osmani dos Santos	01/03/1994	01/03/2020 à 29/02/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Marli Marins de Carvalho Pessoa	10/03/2003	10/03/2019 à 09/03/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Milena Gonçalves de Alcântara	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Patricia da Rocha Genelhu	03/08/2011	03/08/2020 à 02/08/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Robison Teixeira dos Santos	22/08/2011	22/08/2019 à 21/08/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Roseli da Silva Gomes Corsino	23/08/1996	23/08/2019 à 22/08/2020	06/04/2020 à 05/05/2020
Rozinei Silva de Barros	31/07/2006	31/07/2020 à 30/07/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	01/08/1995	01/08/2018 à 31/07/2019	06/04/2020 à 05/05/2020
Sebastiao Tertuliano Gomes	03/08/2011	03/08/2019 à 02/08/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Simone Soares de Souza Costa	31/07/2006	31/07/2020 à 30/07/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Sirlane Rosa de Oliveira	15/09/2011	15/09/2018 à 14/09/2019	06/04/2020 à 20/04/2020
Tiago Buosi Cassia de Almeida	08/08/2011	08/08/2020 à 07/08/2021	06/04/2020 à 05/05/2020
Valeria da Silva Ferreira	11/02/2019	11/02/2020 à 10/02/2021	06/04/2020 à 20/04/2020
Vanilson Batista dos Prazeres	14/07/2006	14/07/2019 à 13/07/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Veranice Alves Silva	01/09/2006	01/09/2019 à 31/08/2020	06/04/2020 à 20/04/2020
Veronice Fonseca Torres	12/02/2003	12/02/2020 à 11/02/2021	06/04/2020 à 20/04/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de abril de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO ANEXO FINANCEIRO E BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**26.992.816,82**	**26.696.453,52**
Ordinária		**8.287.174,30**	**6.688.012,34**
Vinculada		**18.705.642,52**	**20.008.441,18**
Recursos Vinculados à Educação		9.426.504,98	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde		5.943.257,03	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		286.173,14	263.105,07
Outras Destinações de Recursos		3.049.707,37	3.880.730,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**15.059,00**	**12.295,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		15.059,00	12.295,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.370.350,08**	**5.564.230,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.854.355,60	1.518.674,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		898.622,56	865.890,78
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.340.820,75	2.987.103,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		276.551,17	192.561,30
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.036.699,72**	**1.189.875,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.036.699,72	1.189.875,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**35.414.925,62**	**33.462.854,70**

Emissão 03/04/2020 09:18:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**26.031.121,90**	**24.352.408,76**
Ordinária		**7.770.612,49**	**6.979.365,60**
Vinculada		**18.260.509,41**	**17.373.043,16**
Recursos Destinados à Educação		6.691.098,63	6.267.169,06
Recursos Destinados à Saúde		7.906.943,00	7.860.326,64
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		315.567,99	361.834,51
Outras Destinações de Recursos		3.346.899,79	2.883.712,95
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.005.600,00**	**920.700,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.005.600,00	920.700,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.505.847,81**	**6.153.046,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.221.293,29	2.086.317,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		832.061,49	894.896,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		3.379.373,01	3.133.208,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		73.120,02	38.624,34
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.870.302,00**	**2.036.699,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**35.412.871,71**	**33.462.854,70**

*Nota Explicativa: .

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão 03/04/2020 09:18:51 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**10.837.473,36**	**2.550.299,06**	**8.287.174,30**	**9.097.754,71**	**2.409.742,37**	**6.688.012,34**
Vinculada	**18.705.642,52**	**0,00**	**18.705.642,52**	**20.008.441,18**	**0,00**	**20.008.441,18**
Recursos Vinculados à Educação	9.426.504,98	0,00	9.426.504,98	9.301.824,20	0,00	9.301.824,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.943.257,03	0,00	5.943.257,03	6.562.781,35	0,00	6.562.781,35
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	286.173,14	0,00	286.173,14	263.105,07	0,00	263.105,07
Outras Destinações de Recursos	3.049.707,37	0,00	3.049.707,37	3.880.730,56	0,00	3.880.730,56
TOTAL	**29.543.115,88**	**2.550.299,06**	**26.992.816,82**	**29.106.195,89**	**2.409.742,37**	**26.696.453,52**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão 03/04/2020 09:18:51

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.870.302,00	2.036.699,72
Créditos a Curto Prazo		1.113.415,53	853.708,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		122.583,58	82.946,54
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		4.106.301,11	2.973.355,07
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		10.496,12	
Imobilizado		13.718.411,01	11.657.966,82
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		13.728.907,13	11.657.966,82
TOTAL DO ATIVO		17.835.208,24	14.631.321,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		18.954,74	273.426,53
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.027.569,44	856.193,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30.509,31	21.495,75
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		205.777,42	235.241,14
Total do Passivo Circulante		1.282.810,91	1.386.356,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		725.328,46	606.292,66
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		725.328,46	606.292,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/04/2020 11:18:58

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	15.827.068,87	12.638.672,80
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	15.827.068,87	12.638.672,80
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.835.208,24	14.631.321,89

Emissão: 03/04/2020 11:18:58

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.870.302,00	2.036.699,72
Ativo Permanente		14.964.906,24	12.594.622,17
Total do Ativo		17.835.208,24	14.631.321,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.699.372,77	3.618.576,03
Passivo Permanente		735.824,58	606.292,66
Total do Passivo		4.435.197,35	4.224.868,69
Saldo Patrimonial (I - II)		13.400.010,89	10.406.453,20

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.292.088,42	1.123.449,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.292.088,42	1.123.449,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		1.991.444,28	1.781.854,55
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.991.444,28	1.781.854,55

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 3/4/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		-683.505,59	-714.356,83
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-7.508,96	-75.988,22
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-391.253,08	-384.280,48
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao		-1.780,15	-280.110,51
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		464.957,11	71.280,59
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		-7.452,61	-96.479,82
18	Transferências do FUNDEB 60%			-18.417,30
19	Transferências do FUNDEB 40%		160.734,37	180.671,99
22	Transferências de Convênios - Educação		104.280,66	-87.472,10
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-1.065.516,27	-676.271,40
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.868,57	44.240,64
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		-5.937,87	-36.106,91
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.694,85	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		-19.583,71	711,29
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		160.323,00	3.119,01
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		-23.759,59	261.755,17
92	Alienacao de Bens		66.368,50	225.828,57
Total das Fontes de Recursos			-829.070,77	-1.581.876,31

*Nota Explicativa:

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário de Fazenda

Emissão: 03/04/2020 11:18:58

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

VALIDADE: 13/08/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues Da Silva,** Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o item 19309 da Ata de Registro de Preço nº 047/2019 do fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **15/07/2019 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que *"O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aripuanã/MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.133/0001-00**, Inscrição Estadual Nº 10.701.507-2, Inscrição Municipal Nº. 3110032303, com sede na Avenida das Laranjeiras, s/nº. – Bairro: Parque Primavera, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.913-122, Telefone: (062) 3416-8300, e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, representada pelo seu procurador **Sr. Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior**, portador do **RG Nº 189.448 SSP/MS** e **CPF Nº. 305.680.561-91.**

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	693772	ALCOOL 70% 1000 ML	JALLES	UNID.	120	R$ 3,95	R$ 474,00
7	20428	ALCOOL 70% 1000ML	JALLES	UNID.	1080	R$ 3,95	R$ 4.266,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 06 de abril de 2020.

Jonas Rodrigues Da Silva

Prefeito Municipal

Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-ME

CNPJ (MF) Nº. 28.418.133/0001-00

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

Portaria nº. 8.010/2015

OAB/MT 12.074

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.798/2020.

SÚMULA:

"Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de aripuanã em razão dos impactos sócioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão da pandemia causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decretado pelo Município, em decorrência do COVID-19, fica afastada a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/ expansão de programas públicos, de que dispõem os artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O afastamento da exigência de que trata o art. 2º fica restrito aos programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19, em conformidade com a Medida Cautelar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357.

Art. 3º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução das ações impostas em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, poderá ser procedida a abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 41, inciso III, e artigo 44, ambos da Lei n.º 4.320/1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.799/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO VALOR DE *R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na no inciso X do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em observação a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, e no Decreto Municipal 3798 de 06 de abril de 2020. Ainda com amparo, no artigo 41, inciso III, e artigo 44, ambos da Lei n.º 4.320/1964.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	500.000,00
Total		***500.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.800/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO VALOR DE *R$ 658.571,18 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na no inciso X do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, em observação a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, e no Decreto Municipal 3798 de 06 de abril de 2020. Ainda com amparo, no artigo 41, inciso III, e artigo 44, ambos da Lei n.º 4.320/1964.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R$ 658.571,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	*03.00*	658.571,18
Total		***658.571,18***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.786/2020.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DO VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2020"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 20,46** (Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2020**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

VALIDADE: 13/08/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues Da Silva,** Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Cancelar o item 50847 da Ata de Registro de Preço nº 050/2019 do fornecedor **RINALDI & COGO LTDA,** conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **15/07/2019 ás 08:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 1.729/2019 dispõe em seu artigo 13, Inciso II, que *"O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aripuanã/MT.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1 RINALDI & COGO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79**, Inscrição Estadual Nº 90336358-40, Inscrição Municipal Nº. 248151, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02 – Bairro: Centro, município de Toledo, Estado de Paraná - CEP Nº 85.900-020, Telefone: (045) 3252-0824, e-mail: tolemed1@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Demostenes Rocha Matos**, portador do **RG Nº 448516 SSP/DF** e **CPF Nº. 124.734.991-87.**

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	693770	ATROPINA 0.25MG/ML 1 ML INJ.	ISOFARMA	UNID.	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
28	693754	CEFAZOLINA SODICA 1 GR INJ.	BIOCHIMO	UNID.	3000	R$ 10,45	R$ 31.350,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 06 de abril de 2020.

Jonas Rodrigues Da Silva

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.269.677/0001-79

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

Portaria nº. 8.010/2015

OAB/MT 12.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 04/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 04/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF DA LOCALIDADE DE PIMENTEIRA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

LOTE I (PSF PIMENTEIRA): Vencedora do lote a empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES,** com o valor de **R$ 82.425,89 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

LOTE II (P.A. BARÃO DE MELGAÇO): Vencedora do lote a empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA,** com o valor de **R$ 110.478,74 (Cento e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Barão de Melgaço - MT, 03 de abril de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 017/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 04/2020.**

Barão de Melgaço - MT, 06 de abril de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF DA LOCALIDADE DE PIMENTEIRA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Lote II (P.A. Barão de Melgaço)

VALOR: **R$ 110.478,74 (Cento e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

PRAZO: 6 meses

CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.573.565/0001-05

Barão de Melgaço, 06 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF DA LOCALIDADE DE PIMENTEIRA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

Lote I (PSF PIMENTEIRA):

VALOR: **R$ 82.425,89 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

PRAZO: 6 meses

CONTRATADO: RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 00.541.815/0001-88

Barão de Melgaço, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº01/2020

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 08/05/2020 às 08h00min, licitação na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA nº01/2020, menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, COM RECURSO DO FINISA. Edital completo poderá ser consultado ou obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça F. Ferreira Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$42,00 (Quarente e dois reais) e entrega de um CD virgem, informações também podem ser obtidas via telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 06 de abril de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal ao Decreto Estadual 425/2020 quanto a novas normas a serem aplicadas a Situação de Emergência em escala global enfrentada por conta da pandemia provocada pelo novo CORONAVIRUS - COVID-19;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Ficam prorrogados todos os prazos contidos no Decreto nº 031/2020 alterado pelo Decreto nº 032/2020, para a data de **30/04/2020.**

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 15 e seu § 1º, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 15º - Ficam suspensas de 23 de março a 30 de abril de 2020, todas as aulas e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Barra do Bugres, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020 e dezembro de 2020, devendo a Secretaria de Educação elaborar Plano de Adequação do Calendário Escolar, de acordo com as alterações previstas na Legislação vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 122 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **VALDILENE SILVA ORTEGA** Licenciada em Matemática para exercer suas funções na EM Vitoria Régia acréscimo de **10horas/excedentes**,no período de 19/03/2020 a 20/03/2020, considerando atestado médico da professora Dinelia Rosalvo Da Silva.

Cáceres, 31 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 113 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº339** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **ELIANE MASSAI** Licenciado(a) em Pedagogia na E.M.I Madre Maria Estevão acréscimo de **20horas/semanais** no período 18/03/2020 a 20/03/2020,em substituição a professora Katiuscia Maciel Pereira que estava de atestado médico.

Cáceres, 31de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 74 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 100** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 25/02/2020 a 21/08/2020, em substituição à professora Lucinalda Carneiro Lima que encontra se de licença maternidade.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 93 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº081** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Eduardo Benevides Lindote de **20horas/semanais** no período 16/03/2020 e 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 73 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 183** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI,** Licenciado em história na E.M Jardim Guanabara de **02horas/semanais com efeito retroativo** no período 28/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 70 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 050** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALECIO GONÇALVES DA SILVA,** Licenciada em História na E.M Dom Máximo Biennes de **07horas/semanais com efeito retroativo** no período 18/02/2020 a 16/12/2020, Considerando a cedência da professora Sonia Maria de Campos para Secretaria Municipal de Educação e a redistribuição de aulas ocorrida na instituição.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 70 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 050** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALECIO GONÇALVES DA SILVA,** Licenciada em História na E.M Dom Máximo Biennes de **07horas/semanais com efeito retroativo** no período 18/02/2020 a 16/12/2020, Considerando a cedência da professora Sonia Maria de Campos para Secretaria Municipal de Educação e a redistribuição de aulas ocorrida na instituição.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO 035/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 035/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **BRUNO QUEIROZ DINIZ**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua Das Alvaregas, N° 141, Jardim Celeste, em Cáceres - MT, portador do RG n° 4895358 SSP/GO e CPF n° 042.922. 971-26, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **BRUNO QUEIROZ DINIZ** no cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas UBS da Zona Rural do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Abril de 2020 e término em 07 de Outubro de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª – O Contratado fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 7ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 8ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 11ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06001	10.301.1002.20029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2020.

_____

BRUNO QUEIROZ DINIZ

Contratado

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº

_____

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 116 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº007** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** Licenciado(a) em Pedagogia na E.M Fazendo Arte acréscimo de **20horas/semanais** no período 24/02/2020, com efeito retroativo, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 67 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 100** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI,** Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves de **20horas/semanais com efeito retroativo** no períodо11/02/2020 a 24/02/2020, em substituição à professora Lucinalda Carneiro Lima que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 68 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 132** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS,** Licenciada em Educação Física na E.M Santa Catarina de **02horas/semanais com efeito retroativo** no períodо11/02/2020 a 24/02/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 104 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **CHARLENE SEVERO BORGES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Real acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 09/03/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 25 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 66 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 043** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS,** Licenciada em Pedagogia na E.M Duque de Caxias de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 03/03/2020,em substituição a professora Marisa Vasconcelos Duarte que estava de férias.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 84 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº068** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Buscando Saber de **10horas/semanais** no período 02/03/2020 a 06/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 33.349/2019.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS**, nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL), com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**LAO INDUSTRIA LTDA**
CNPJ	00.946.219/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, Nº 1003, BAIRRO INDL. ANHANGUERA, OSASCO-SP, CEP Nº 06278-010.
REPRESENTANTE LEGAL	EMERSON DA COSTA RODRIGUES
	RG: 24.242.141-6 / CPF: 162.823.428-80
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3658-5223
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas1@laosp.br
LOTE	01
VALOR TOTAL	R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil).

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
4.18.01	17.512. 1011.1209	4.4.90.52.04 – Máquinas, equipamentos e utensílios diversos	100 - Recursos Próprios

Cáceres-MT, 02 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 89 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº152** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **DIVINA RODRIGUES DA SILVA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Província de Arezzo de **10horas/semanais** no período 17/03/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E AL-

TERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO A RESPECTIVA EMPRESA DETENTORA, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: **Pregão Eletrônico tendo por objeto a** aquisição de hidrômetros, por sistema de registro de preços, na quantidade e especificação descritas no subitem 1.6, parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
4.18.01	17.512.1011.1209	4.4.90.52.04 – Máquinas, equipamentos e utensílios diversos	100 - Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**LAO INDUSTRIA LTDA**
CNPJ	00.946.219/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO, Nº 1003, BAIRRO INDL. ANHANGUERA, OSASCO-SP, CEP Nº 06278-010.
REPRESENTANTE LEGAL	EMERSON DA COSTA RODRIGUES
	RG: 24.242.141-6 / CPF: 162.823.428-80
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3658-5223
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas1@laosp.br
LOTE	01
VALOR TOTAL	R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL (Unit.)
01	00016478	HIDRÔMETRO UNIJATO; VELOCIMÉTRICO P/ ÁGUA FRIA COM TRANS-MISSÃO MAGNÉTICA; CLASSE METROLÓGICA “B” NA POSIÇÃO HORIZONTAL; VAZÃO MÁXIMA = 1,5 M³/H; VAZÃO NOMINAL = 0,75 M³/H; VAZÃO DE TRANSIÇÃO = 0,06 M³/H; VAZÃO MÍNIMA = 0,015 M³/H; CÚPULA DE VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO IMPACTO, QUE CUBRA TODA A PARTE SUPERIOR E LATERAL DA RELOJOARIA, COM A BASE INFERIOR EM LATÃO OU COBRE. RELOJOARIA SECA (IP68), ORIENTÁVEL COM GIRO E ATÉ 360° E INCLINADA À 45°, COM BATENTE LIMITADOR; DIÂMETRO NOMINAL DN = 20 MM OU ¾”. COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 115 MM SEM CONEXÕES; DEVE POSSUIR NÚMERO DA APROVAÇÃO INMETRO GRAVADO NO MOSTRADOR, NÃO SERÁ ACEITO NENHUM TIPO DE ETIQUETA ADESIVA; IDM ≥ 90%.	5.000	UNID	LAO/ UJB0	R$ 76,00
VALOR TOTAL: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

Cáceres-MT, 02 de abril de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 120 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº008** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO PODAVINI** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Vitoria Regia acréscimo de **20horas/semanais** no período 18/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 114 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº315** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA** Licenciado(a) em Pedagogia na E.M Garces acréscimo de **20horas/semanais** no período 16/03/2020 a 16/06/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 109 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº206** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M GARCES de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 03/03/2020 a 26/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 26 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 100 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DANIELLE DE SOUSA CEBALHO DE PAULA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na Em Santos Dumont acréscimo de **10horas/excedentes com efeito retroativo** no período de 18/02/2020 a 17/04/2020, objetivando atender demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 25 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 83 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº206** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Tancredo Neves de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 28/02/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 95 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 023** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS,** Licenciado(a) em pedagogia na E.M CAIC de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 12/03/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 117 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **EDNEIA APARECIDA CAMPOS DE MOURA,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Buriti acréscimo de **08horas/excedentes**,no período de 03/03/2020 à 16/12/2020, objetivando atender a demanda pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 80 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº015**por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA** Licenciado(a) em letras na E.M Raquel Ramão Silva de **05horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2020

Na publicação da data de 06 de abril de 2020 do presente Jornal Oficial Eletrônico, nº 3.453, Ano XV, pagina 56 fica retificado texto abaixo:

Onde se lê: *"Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico"*

Leia se: "Interessado: Secretaria Municipal de Saúde"

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 76 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 023** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **INEZ ALVES GUIMARÃES MARTINS,** Licenciado(a) em pedagogia na E.M CAIC de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 11/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2020

Na publicação da data de 06 de abril de 2020 do presente Jornal Oficial Eletrônico, nº 3.453, Ano XV, pagina 60 fica retificado texto abaixo:

Onde se lê: *"Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico"*

Leia se: "Interessado: Secretaria Municipal de Saúde"

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 163 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 12.050 de 02 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA**-Contadora, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito a partir de 06 de abril de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Planejamento

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 102 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **DINELIA ROSALVO DA SILVA** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vitoria Régia acréscimo de **10horas/excedentes**, com efeito retroativo,no período de 14/02/2020 a 24/02/2020, considerando atestado médico do professor Moacir José Ferri.

Cáceres, 25 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 048** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELAZQUEZ,** Licenciado(a) em pedagogia na E. M CAIC de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 11/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 77 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 001** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** Licenciado(a) em pedagogia na E.M CAIC de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 11/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 88 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº075** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **ELETILZIA SEVERINO MACHADO** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Vitoria Regia de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 78 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 048** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELAZQUEZ,** Licenciado(a) em pedagogia na E. M CAIC de **20horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 11/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 94 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº003** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Vila Irene de **20horas/semanais** no período 11/02/2020 a 11/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº. 209 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de feve-

reiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.962, de 02 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **KÁTIA LIMA DO BRASIL MIRANDA**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Vila Irene da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 01 de abril de 2020 a 18 de dezembro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 208 DE 03 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 11.962 de 02 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 075 de 30.01.2020, o nome da servidora **MERY HASSE,** referente à nomeação para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica, da Escola Municipal Vila Irene da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2020.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 179 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 12.242 de 03 de abril de 2020,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTIANE MALHO ABBADE GOUVEIA SEBASTIÃO**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal Interina de Esporte e Lazer.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 177 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 12.199 de 03 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **RAFAEL DE OLIVEIRA LAIA**, do cargo em Comissão de Coordenador Histórico Cultural, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2020 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALTER SANTANA DE CAMPOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pinto de Araújo, s/nº, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1961685-6 SESP-MT e CPF n.º023.653.991-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALTER SANTANA DE CAMPOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, na turma do 6°ao 9° ano, Ensino Fundamental com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Cleomendes Cruz Nunes que está de Atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Março de 2020 e término em 18 de Abril de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 164,64 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Março de 2020

_____

CONTRATADO (A)

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

DECRETO Nº. 176 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº. 12.198 de 03 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA, do cargo em Comissão** de Coordenadoria de Turismo, da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 79 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº043**por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Brincando e Aprendendo de **10horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº174, DE 03/04/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$19.722,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

262 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 16.222,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

747 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 3.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -16.222,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

725 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE ABRIL DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 172 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 12.039 de 02 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa e Produção, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de abril de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 169 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8394, de 02 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **RONALDO DAMACENA** docargoem Comissão decoordenadoria de Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 85 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº003** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Vila Irene

de **20horas/semanais** no período 13/03/2020 a 20/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 71 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 028** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MAXSUEL FERREIRA SANTANA,** Licenciada em Geografia na E.M Dom Máximo Biennes de **03horas/semanais com efeito retroativo** no período 18/02/2020 a 16/12/2020, Considerando a cedência da professora Sonia Maria de Campos para Secretaria Municipal de Educação e a redistribuição de aulas ocorrida na instituição.

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 82 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº071** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS** Licenciado(a) em pedagogia na E.M CAIC de **10horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/02/2020 a 16/12/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 24 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 106 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Vila Real acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 13/03/2020 a 20/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 25 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 121 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº007** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **ROSIANE CAMELO DA SILVA** Licenciado(a) em pedagogia na E.M Pequeno Sábio acréscimo de **20horas/semanais** no período 13/03/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição.

Cáceres, 31 de março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 96 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 183** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI,** Licenciado em história na E.M Jardim Guanabara de **04horas/semanais com efeito retroativo** no período 10/03/2020 a 07/06/2020, objetivando atender a demanda apresentada pela instituição

Cáceres, 23 de Março de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: LIMA ENGENHARIA LTDA. CNPJ sob o nº. 29.092.872/0001-09

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração das Cláusulas Primeira e Segunda do contrato original assinado em 14/01/2020, para acréscimo de serviços extracontratuais.

Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Thiago Gianelli Lopes– Sócio Administrador, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 139 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 139 DE 03 DE ABRIL DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 06/04/2020, edição nº N° 3.453, pág.109, **ONDE SE LÊ: RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	***CORACI ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS***	**11..103.2019 A**

LEIA- SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	***CORACI ROQUE DOMINGAS DOS SANTOS***	**11.03.2020 A 08.06.2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.329 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre consolidação das Medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus – COVID – 19, no município de Campinápolis- MT".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

Considerando o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Governador do Mato Grosso, onde fixa novos critérios e medidas as serem aplicadas em face da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a reunião realizada com membros da sociedade campinapolense e autoridades em 03.04.2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica consolidado neste Decreto as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Campinápolis – MT para prevenção do contágio e disseminação do novo coronarívus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais no âmbito do território do município de Campinápolis, entre os dias 06.04.2020 a 30.

04.2020, conforme já determinado no art. 5º do Decreto Estadual n° 432/2020.

§1º. Os Professores trabalharão durante o período de 06.04.2020 a 30.04.2020 na preparação de trabalhos complementares a serem aplicados, caso a suspensão continue após 04.05.2020;

§2º. Os demais profissionais da educação, no período de 06.04.2020 a 30.04.2020, continuarão os seus trabalhos, porém em regime de escala, conforme determinação a ser estabelecida pela diretoria de cada unidade educacional ao qual estão vinculados;

§3º. Os projetos educacionais e assistenciais do município continuam suspensos, retornando às suas atividades apenas quando as aulas presenciais do município retornarem;

Art. 3º. As pessoas que apresentarem sintomas relacionadas ao novo cornonavírus – COVID-19, tais como: febre, tosse e dificuldade para respirar, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do telefone (66) **34371680 e 981350648**.

Art. 4º. Para atender o disposto neste Decreto, o município resolve:

I.- **suspender** a realização de todo e qualquer evento público ou privado, de qualquer natureza, sejam: esportivos, religiosos ou culturais, que contenham a aglomeração/reunião de pessoas, sob pena das sanções legais, inclusive a cassação de licenças de funcionamento, aplicações de multas ou outras penalidades cabíveis;

a) Vedadas em todo o território do município atividades junto a academias, parques públicos, igrejas e templos religiosos de quaisquer natureza;

II.- **suspender** as atividades realizadas nos Centro de Convivência dos Idosos por prazo indeterminado;

III.- **suspender** os atendimentos ao público em todas as secretarias e departamentos no âmbito do poder Executivo, **salvo a Secretaria Municipal de Saúde**, e os atendimentos excepcionais a seguir:

a) o setor de tributos atenderá via telefone, e-mail ou whatsapp: (66) **34371992, (66) 981327266, (66) 981115490 e "tributoscampinapolis@hotmail.com"**.

b) a Agência Municipal de Trânsito manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

c) o Procon Municipal e Departamento de Identificação manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

d) a Agência Fazendária manterá o atendimento ao público, conforme funcionamento do INDEIA;

e) o DAE – Departamento de Água e Esgoto manterá o atendimento ao público das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

f) a Secretaria Municipal de transporte e Conselho Tutelar manterão os atendimentos ao público;

g) a Secretaria de Assistência Social manterá atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

h) fica excepcionado o setor de licitação, o qual mantem suas atividades normais, com atendimento ao público através de prévia solicitação via telefone geral da prefeitura (**66) 34371992**;

i) cada secretaria municipal poderá regulamentar e promover a redução e aplicação de escalas da jornada de trabalho de seus respectivos servidores através de portarias;

j) os protocolos de documentos deverão ser realizados através do e-mail: pmprotocolocampinapolis@gmail.com;

k) em caso de excepcional necessidade, deve-se entrar em contato através do **telefone geral da prefeitura: (66) 34371992** ou de cada Secretaria**.**

IV.- **suspender** a realização de atividades de capacitação, treinamentos ou de qualquer evento coletivo que impliquem a aglomeração de pessoas;

V.- **suspender** a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Municipal;

VI.- **suspender** as férias e ou licenças prêmios dos servidores da área da saúde, durante a vigência deste Decreto, ficando suspensos, inclusive, novos pedidos no mesmo sentido

a) fica suspensa ainda a compra de quaisquer licenças prêmios e férias dos servidores no âmbito da administração pública em geral;

VII.- determinar à concessionária dos Serviços Públicos do Terminal Rodoviário, a implementação de medidas preventivas com relação aos seus funcionários e/ou equipes terceirizadas que desempenham suas funções no terminal rodoviário, com a utilização de máscaras e o uso de álcool gel, distanciamento mínimo de 1,5 entre as pessoas, dentre outros medidas mitigadoras necessárias à disseminação do COVID-19;

VIII.- determinar que o transporte dos povos indígenas, através de realização de fretes, serão escalonados por regiões e freteiros, a serem regulamentados pela FUNAI- Fundação Nacional do Índio;

IX.- recomendar que CASAI e FUNAI reforcem ainda mais as orientações aos indígenas quanto aos meios para evitarem contágios e disseminação pelo novo coronavírus – COVID-19, bem como que divulguem e informem os mesmos para evitarem se deslocarem à sede do Município, evitando também quaisquer tipos de aglomerações;

a) Vedada aglomerações de indígenas na sede do município, o que será fiscalizado pela segurança pública;

X – limitar as visitas hospitalares, as quais ocorrerão apenas no período vespertino, e, autorizada apenas a visitação de uma pessoa por paciente, podendo ocorrer de forma alternada;

Art. 5º. Fica regulamentado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com as seguintes restrições:

I. – Os supermercados, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás, açougues e instituições financeiras poderão abrir o seu estabelecimento; porém ficam obrigados a promover o controle de acesso de clientes, de modo a garantir que ocorra a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, onde o somatório de clientes e funcionários deve respeitar ao distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

a) os postos de combustíveis deverão respeitar o disposto no art. 3° do Decreto Estadual n° 411/2020, cujo funcionamento ficou restrito de segunda a sábado das 07:00 às 20:00 h;

II. – os comércios tais como: bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar com retiradas no local e em sistema de entregas – delivery;

a) os estabelecimentos que tenham mesas ou bancos à disposição dos clientes, deverão promover a retirada dos mesmos de forma integral, podendo serem estes recolhidos em caso de descumprimento, com aplicação ainda de outras sanções;

III.- os demais estabelecimentos situados no município, não enquadrados nos incisos I e II, poderão funcionar apenas com portas semiabertas, ou em regime de agendamento, respeitando a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, onde o somatório de clientes e funcionários deve respeitar ao distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;

a) salões de beleza, clínicas de estéticas deverão trabalhar em regime de agendamento, evitando qualquer tipo de aglomeração de pessoas;

§1º. todos os estabelecimentos comerciais deverão seguir rigorosamente as exigências sanitárias, mantendo a higienização constante do local a fim de prevenir a disseminação do novo coronavírus, em especial adotando-se as seguintes medidas:

a) evitar a circulação de pessoas no grupo de risco, tais como: idosos a partir de 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes, além de pessoas com problemas no sistema imunológico;

b) disponibilizar em local visível água e sabão para que as pessoas possam lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizar álcool gel na concentração de 70% (setenta por cento);

c) ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, bancadas;

Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Campinápolis, com os seguintes membros:

I – Secretário(a) de Saúde;

II – Advogado do Município;

III – Secretário(a) de Administração;

IV – Secretário(a) de Educação e Cultura;

V – Secretário(a) de Infraestrutura;

VI – Secretária de Assistência Social;

VII – Secretário(a) de Finanças.

Parágrafo único: o Comitê que alude esse dispositivo será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e se reunirá sempre que necessário.

Art. 7º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – **isolamento**, o qual entende-se como separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – **quarentena**, a qual corresponde a restrições de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III - determinação de realização compulsória para realização de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e de serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior com base na "tabela SUS", quando aplicável, ou mediante justa indenização a ser definida pela Administração Pública Municipal em processo administrativo próprio.

Art. 8º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto ensejará ao infrator sanções legais, entre elas a aplicação de multas, cassação de licenças de funcionamentos, e, pode ainda configurar crime nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal brasileiro, o qual prevê pena de detenção de 01 (um) mês a 01 (um) ano e multa.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I - organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;

II - divulgar as ações contidas no Plano Municipal de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE);

Art. 10. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os prazos processuais administrativos, físicos e eletrônicos, por prazo indeterminado, salvo quanto às medidas urgentes e excepcionais.

Parágrafo único: ficam excetuados os prazos dos processos licitatórios, os quais não serão suspensos ou interrompidos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 3.318/2020, 3.320/2020 e 3.325/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 03 de abril de 2.020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO

Referente Tomada de Preço nº 07/2020

Vistos e examinados os autos do procedimento licitatório: Tomada de Preço nº 07/2020, em epígrafe, tendo em vista recurso realizado pela empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI, contra decisão do Parecer Jurídico nº 19/2020 do Advogado do Município, o qual imporia em Revogação do Procedimento licitatório em questão.

I. Relatório e Fundamentação:

Conforme se observa houve erro na somatória ou multiplicação pelo próprio ente licitante, refletindo na planilha anexa ao edital, cuja diferença foi aferida em R$ 0,40 (quarenta centavos), o que induziu a erro também a empresa que participou do certame, o que durante a sessão de julgamento foi decidido por relevá-lo, admitindo-se a manutenção da empresa no processo licitatório e lhe foi conferido prazo para que esta apresentasse os valores ajustados.

Contudo, posteriormente adveio parecer jurídico que, primando pela estrita legalidade, opinou pela anulação do certame, por entender que houve a contaminação do projeto básico, o que invalidaria todos os atos subsequentes.

Ocorre que consta alguns fatores que conduz à manutenção do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, quais sejam: o erro, mesmo que irrisório, partiu da administração; bem como, a ausência de discrepância entre os preços unitários ofertados pela licitante e os orçados pelo município em sua planilha orçamentária; e ainda, o fato da possibilidade de se proceder os ajustes necessários, a fim de evitar o dispêndio de um novo certame.

Destarte, insta destacar que o edital definiu um determinado item da obra, de modo correto, e estimou seu preço unitário igualmente correto, porém equivocou-se na disposição de subtotais dos itens, o que permite a aplicação do disposto no item 6.2 do instrumento convocatório, o qual descreve:

"6.*2. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros, ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros."*

Assim, o erro na somatória não teria o condão de viciar todo o certame, já que qualquer licitante poderia ajustar sua proposta com uma correta operação matemática, realinhando a sua proposta, nos termos do item 6.4 do edital.

Desta forma, o vício em questão é insuficiente para invalidar o certame, devendo ser preservada a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação.

II. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, decido pela manutenção e continuidade dos atos do Procedimento Licitatório – TOMADA DE PREÇO Nº 07-2020, já que o erro verificado é insuficiente para o reconhecimento da suposta nulidade.

De tal arte que deve a empresa classificada: MAF CONSTRUTORA EIRELLI apresentar nova proposta realinhada, com a correção total quanto aos itens onde foi observado notório erro material, apenas em somatório.

Publique-se.

Intime-se.

Campinápolis, 06 de abril de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 2.933.960,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 60, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS, CRIA A COMISSÃO TÉCNICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 49, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus e institui o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 51, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo nº 56, de 29 de março de 2020, que aprova o Plano de Enfrentamento Municipal ao Novo Coronavírus – Plano de Contingência, consolida medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, altera o Decreto nº 51/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, publicado pelo Estado de Mato Grosso, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privada, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020);

***CONSIDERANDO* a implementação do Plano de Enfrentamento Municipal ao Novo Coronavírus – Plano de Contingência;**

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em âmbito municipal, retornando às atividades no dia 4 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam antecipados o recesso escolar e as férias de que tratam os arts. 30 a 33 da Lei Municipal nº 2.084/2019.

Parágrafo único. O recesso escolar e as férias serão fracionados, compreendendo o primeiro período de fruição de 13 a 20 de abril de 2020, totalizando 8 (oito) dias.

Art. 3º O inciso V do art. 31 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - feiras, como exposições, agrishows *entre outros eventos congêneres;"* (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 33 do Decreto nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – supermercadistas de pequeno, médio e grande portes, atacadistas, a feira municipal e o pequeno varejo alimentício, vedado o consumo local;" (NR)

Art. 5º Fica acrescido o art. 33-B ao Decreto nº 51/2020 com a seguinte redação:

Art. 33-B Fica autorizado o funcionamento da Feira Municipal, por comercializar produtos provenientes da agricultura familiar essenciais para a manutenção das famílias, compreendida como mercado público, devendo ser adotadas obrigatoriamente as seguintes medidas sanitárias:

I – os feirantes deverão manter itens de higienização em cada banca, incluindo solução alcoólica;

II – os feirantes deverão utilizar máscaras e luvas permanentemente no local de trabalho;

III – os feirantes deverão higienizar as mãos frequentemente;

IV – os feirantes e clientes não poderão compartilhar copos, canecas e outros objetos;

V – os feirantes deverão obedecer o horário de descarregamento de mercadorias, o qual deverá ser realizado sempre antes da entrada dos clientes, sendo das 5h às 6h nos domingos e das 12h às 14h nas quartas-feiras;

VI – somente poderá ficar 1 (um) feirante por banca;

VII – a feira deverá ser higienizada antes e depois das atividades;

VIII – a entrada dos clientes somente poderá ser liberada após às 6h no domingo e às 14h30min nas quartas-feiras;

IX – deverá ser designada 1 (uma) pessoa para controlar a entrada na feira;

X – deverá ser limitada a entrada na feira de apenas 1 (uma) pessoa por banca, sendo apenas 1 (um) membro de cada família;

XI – disponibilizar a assepsia das mãos dos clientes com álcool 70% antes da entrada na feira;

§ 1º A feira municipal funcionará na modalidade de retirada no local ou entrega.

§ 2º Recomenda-se que as pessoas que se enquadrarem no grupo de risco não frequentem a feira municipal.

§ 3º Os feirantes que se enquadrarem no grupo de risco não deverão fazer atendimento presencial na Feira Municipal.

§ 4º Os feirantes deverão organizar a fila externa para que não haja aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas na fila.

§ 5º A praça de alimentação deverá funcionar apenas para retirada no local ou entrega.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Técnica de Saúde com os seguintes membros:

I – Gizelle Perin, Coordenadora do Centro de Especialidades;

II – Lidiane Borges de Castro, Médica Especialista;

III – Antônio Nunes de Almeida Filho, Médico Clínico Geral;

IV - Juliano Santângelo Leiner, Médico Especialista;

V – Érika Freire Veelings, Médica Especialista;

VI – Priscila C. Silva de Souza Miranda, Responsável Técnica do Departamento de Vigilância Epidemiológica;

VII – Cirdirlei Felipe, Diretor de Vigilância Sanitária;

VIII – Roberta Schommer, Diretora de Vigilância Ambiental.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Saúde fica incumbida da emissão de pareceres técnicos na área de saúde.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com valor total de R$ 2.933. 960,00 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 263, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDORRENATO DALLASEN**.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 425.592,00.

EDITAL COMPLEMENTAR_006 AO EDITAL 002 - DESEMPENHO AVALIACAO DE TITULOS APOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020 – PMCNP, DE 07 DE ABRIL DE 2020
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019– PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, torna público o desempenho dos candidatos na Avaliação de Títulos após análise dos recursos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7656	**FABIO LUCAS MARCONI**	1717203-9 - SSP / MT	07/11/1989	**0**
2	3599	**FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**	13904256 - SSP / MT	10/09/1981	**0**
3	1224	**FERNANDO SANTANA VITORIANO**	17700612 - SSP / MT	21/01/1988	**0**
4	5326	**GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR**	1773111-9 - SSP / MT	14/09/1994	**0**
5	803	**GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**	16638255 - SSP/MT / MT	11/12/1985	**0**
6	955	**GIVALDO ACIOLI MACEDO**	1848530-8 - SSP / MT	27/05/1988	**2**
7	5934	**GUILHERME INACIO MELANINHO**	MG-16.901.055 - PCE / MG	10/04/1991	**0**
8	1861	**GUSTAVO ANTONIO MENDES DE LIMA**	16573250 - SSP / MT	13/06/1990	**0**
9	7850	**GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**	2318795-6 - SSP / MT	22/09/1990	**2**
10	7481	**IGOR SOARES DE OLIVEIRA**	21345759 - SSP / MT	10/07/1993	**0**
11	6616	**JONATHAN SOARES SILVA**	5191823 - SPTC / GO	13/01/1989	**2**
12	9244	**JOSÉ DELFINO GOMES SOUSA**	10434852 - SSP/MT / MT	20/12/1987	**0**
13	6973	**JULIO CESAR SANTANA DA ROSA FILHO**	20479263 - SSP / MT	22/12/1995	**0**
14	6725	**KARLA BOMFIM CASTILHO**	22859934 - SSP / MT	29/11/1994	**0**
15	6325	**LUIZ EDUARDO DE SOUZA NUNES**	353121976 - SSP / SP	14/02/1990	**0**
16	1812	**MATHEUS PEREIRA E SILVA**	2266954-0 - SSP / MT	28/07/1999	**0**
17	7612	**MATHEUS ZAMBON MIRANDA**	2379320 - SSP / MS	04/07/1994	**0**
18	5831	**OZIELTON RODRIGUES DIAS**	26605465 - SSP / MT	03/03/1997	**0**
19	5225	**PEDRO VINICIUS SEMIN ZENERE**	22449655 - SSP / MT	19/04/1999	**0**
20	890	**RAFAEL MARTINHÃO PINHEIRO**	04884895603 - DETRAN / MT	29/10/1991	**0**
21	5742	**RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO**	15834999 - SSP / MT	23/10/1986	**0**
22	368	**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**	18695736 - SSP / MT	24/10/1987	**0**
23	25	**TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**	13789856 - SSP / MT	28/02/1983	**2**
24	3990	**WELDER FERREIRA COUTINHO**	1066825 - SSP / RO	28/05/1994	**0**
25	40	**WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS**	24112127 - SSP / MT	12/04/1992	**2**
26	8844	**YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS**	17801990 - SSP / MT	05/07/1991	**0**

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	2915	**MATHEUS GUIDO HACK**	6079705403 - SJS / RS	26/07/1985	**0**

CARGO		ARQUITETO			
LOCALIDADE DE OFERTA		ÁREA URBANA			
NÍVEL		SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA		AMPLA CONCORRÊNCIA			
VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	9457	**ALANA GOMES DO PRADO**	23080647 - SSP / MT	28/01/1995	**0**
2	6854	**ALINE MILANI LIVINIETZ**	25419722 - SSP/MT / MT	31/03/1999	**0**
3	9019	**AMABILY CARINELI MOREIRA BONFIM**	26507277 - SSP / MT	15/08/1996	**0**
4	6365	**AMANDA ARVANI MACEDO**	21999422 - SSP / MT	10/01/1995	**0**
5	9453	**AMANDA GOMES DO PRADO**	2313735-5 - SSP / MT	02/03/1993	**0**
6	5413	**ANDRESSA HORST**	08512825 - SSP / MT	19/08/1983	**0**
7	8993	**ANGELA PEREIRA BARROS**	1474538-0 - SSP / MT	10/09/1984	**2**
8	4935	**ARIEL PINTO**	2347554-4 - SSP / MT	02/02/1993	**0**
9	588	**BHIANCA STEFANY FERRARINI**	2465409-4 - SEJSP / MT	19/09/1997	**0**
10	3523	**BIANCA AGUIAR RODRIGUES**	2064399-3 - SSP / MT	17/08/1993	**0**
11	8287	**CAMILA REISDORFER LIMA DE ANDRADE**	09891048 - SSP / MT	01/08/1990	**0**
12	4764	**CAROLINA LUIZA RIBEIRO**	11923912 - SSP / MG	01/01/1981	**2**
13	2192	**CINTYA VIEIRA SOUTO**	1719572-1 - SSP / MT	11/03/1990	**0**
14	868	**DAIANE ZORZI DA SILVA KIMECZ**	2271660-2 - SSP / MT	20/12/1994	**0**
15	6348	**DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA**	1230366 - SESDEC / RO	25/02/1993	**0**
16	9307	**DOUGLAS DA SILVA CASULA**	14095416 - SSP / MT	20/02/1985	**3**
17	6930	**EDIO ZOZ**	4629728-8 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / PR	14/03/1971	**0**
18	5133	**ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA**	2452261-9 - SSP / MT	12/04/1998	**0**
19	579	**EMILLY MAYARA BERTO LEINDECKER**	24569062 - SEJSP / MT	08/03/1995	**0**
20	7550	**FLAVIA BASSANI ALVES**	125742076 - SSP / PR	03/09/1993	**0**
21	5649	**JIRLAN DO NASCIMENTO AMADO**	1260084 - SSP / MS	18/10/1979	**0**
22	5592	**JÚLIA EMÍLIA ALICE ZAMBALDI SCHNEIDER**	19674767 - SSP / MT	13/12/1993	**0**
23	8955	**KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE**	21103143 - SSP / MT	23/09/1991	**0**
24	1382	**KASSILA ALMEIDA MARCIANO**	22719350 - SSP / MT	01/04/1994	**0**
25	2581	**LUMA BRANQUINHO GARCIA DE ALMEIDA**	22540776 - SEJSP / MT	26/02/1990	**2**
26	839	**MAIARA DE CARVALHO POTTMEIR**	23210745 - SSP/MT / MT	22/08/1995	**0**
27	2078	**MARCELA CEBALHO SALES**	17706084 - SSP / MT	02/10/1989	**2**
28	694	**MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**	22897526 - SSP / MT	20/10/1990	**2**
29	6221	**MURILLO DA SILVA SANTOS**	22092811 - SSP / MT	26/04/1994	**0**
30	6194	**PÂMELA RENIER GONÇALVES**	1296167 - SESDEC / RO	11/01/1996	**0**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	6210	PATRÍCIA SORDI	5105761653 - SJS / RS	19/04/1991	0
32	7515	PEDRO HENRIQUE PIRES HOMSI	14848694 - SSPMT / MT	18/08/1982	0
33	6247	PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ	23541733 - SSP / MT	09/09/1991	0
34	9194	ROSIANY OLIVEIRA FERRAZ	18483577 - SSP / MT	02/06/1993	0
35	7286	TALITA ABADIA FERREIRA BRAZ	MG19195833 - SSP / MG	13/02/1996	0
36	2150	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	2139851-8 - SESP / MT	20/08/1993	0
37	1603	VANESSA BEATO GONÇALVES	24199397 - SEJUSP / MT	20/06/1996	0
38	263	VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS	26094363 - SESP / MT	24/04/1996	2
39	4185	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI	7091512207 - SSP / RS	23/05/1991	0

CARGO	ARQUITETO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7171	JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR	6114405878 - SJS/II / RS	30/10/1991	0

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	565	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090 - SJSP / MT	02/05/1987	0
2	5364	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358 - SSP / AC	28/11/1981	2
3	4756	DAIANE DA SILVA LOPES	16586050 - SSPMT / MT	17/02/1992	0
4	4830	DEVAIR JOSE DA SILVA	16862490 - SSP / MT	25/05/1986	0
5	2154	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478 - SSPMT / MT	18/11/1993	2
6	1034	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	14430053 - SSP / MT	02/07/1983	0
7	5143	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP / MT	01/08/1969	0
8	8578	GISELE DOS SANTOS CASTRO	20692676 - SSP / MT	31/08/1989	0
9	1075	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443 - SEJUSP / MT	07/08/1974	2
10	1056	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	14614499 - SSP / MT	10/02/1984	0
11	6909	MARIA GONÇALINA DA SILVA ENORÉ	04175107 - SSP / MT	25/09/1963	0
12	6156	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	1062617 - SESDEC / RO	18/06/1989	0
13	3140	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	16859766 - SSP / MT	10/06/1990	0
14	5576	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	26007282 - MT / MT	10/07/1973	0
15	2116	REGIANE FLORIANO LIRA	18079822 - SSP / MT	19/03/1986	0
16	6454	RONAN MARCELO FREITAS	14545900 - SSP / MT	27/05/1983	2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	3908	**THAIS CUNHA OLIVEIRA**	20759720 - SSP / MT	22/02/1995	**0**

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**AUDITOR PÚBLICO INTERNO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	364	**ANDRE DA SILVA CORREIA**	976200 - SSP / RO	30/04/1989	**0**
2	700	**CARLOS AUGUSTO HECKELR**	9080004824 - SSP / RS	17/04/1982	**2**
3	1563	**CLEYTON DUDA MACEDO**	20841167 - SSP / MT	26/10/1990	**2**
4	1371	**DANIELA NASCIMENTO DE FARIA**	20101104 - SSP / MT	07/12/1989	**0**
5	8883	**DANIELE DOS SANTOS**	1204451 - SSP / RO	19/10/1992	**2**
6	2350	**DIEGO PARANHOS CORREIA**	1868281-2 - SSP / MT	07/11/1992	**0**
7	4429	**FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA**	882.993 - SESDEC / RO	16/10/1985	**0**
8	7132	**GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA**	16455901 - SSP / MG	25/01/1990	**0**
9	5975	**GABRIELA BECK DOS SANTOS**	6083569688 - SSP / RS	14/06/1993	**2**
10	8667	**GUILHERME FONTANA SILVEIRA**	1518342-4 - SSP / MT	19/10/1991	**2**
11	8589	**JEFERSON DE JESUS NOVAES**	2027860-8 - SSP / MT	22/05/1992	**0**
12	3207	**JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**	19082673 - SSP / MT	15/06/1984	**2**
13	2856	**JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA**	24619248 - SESP / MT	22/12/1995	**0**
14	12	**JOÃO MARCOS SOARES NUNES**	23656786 - SEJSP / MT	25/11/1992	**2**
15	7690	**JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**	09941410 - SSP / MT	18/12/1976	**0**
16	7896	**JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO**	858430 - SSP / RO	08/06/1987	**0**
17	6019	**JUNIOR MACEDO DE LARA**	16244885 - SSP / MT	30/07/1987	**0**
18	7635	**LETICIA BARROS SILVA**	27407039 - SSP / MT	25/03/1999	**0**
19	8952	**LUIS MARCIO SILVA RESENDE**	13983040 - SSP / MT	25/06/1989	**3**
20	1507	**MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA**	99452242 - SSP / PR	07/12/1987	**0**
21	5945	**MARINA SILVA RESENDE**	1398272-9 - SEJUSP / MT	25/09/1993	**2**
22	75	**MAYARA MARTELLI**	16637852 - SSP / MT	31/03/1989	**0**
23	9416	**PEDRO MONTEIRO DA SILVA**	22540792 - SSP / MT	08/12/1992	**0**
24	3002	**RAELINE MOREIRA DOS SANTOS**	17067154 - SSP / MT	13/10/1989	**0**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	1129	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	24537314 - SEJSP / MT	20/12/1994	0
26	3322	RODRIGO IVAN RIZZOTTO	1422416-0 - SSP / MT	24/08/1985	2
27	5881	ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO	13944231 - SSP / MT	11/10/1967	2
28	7784	SÂMYLA CRISTINA ALVES DE SOUSA	21898731 - SSP / MT	21/04/1994	2
29	2017	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	19682506 - SESP / MT	17/08/1993	2
30	1081	TANIA SANDRA DE CESARO	14700522 - SSP / MT	07/06/1984	2
31	2137	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	15744833 - SSP / MT	15/05/1985	5
32	7462	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	23500336 - SSP / MT	26/10/1990	0
33	8361	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP / MT	12/10/1990	0

CARGO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	BIOQUÍMICO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	5706	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	33209758 - SSP / MT	08/06/1961	2
2	4061	EDIPO MENDES E SILVA	20608276 - SSP / MT	19/01/1991	0
3	9257	ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS	MG-14.879.630 - PC / MG	10/04/1987	0
4	8733	FERNANDA KELLY DA SILVA ZILLES	109927406 - SSP / PR	01/03/1996	0
5	5411	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	842772-0 - SSP / MT	02/02/1983	0
6	4060	JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES	22181407 - SSP / MT	21/10/1993	2
7	413	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	1051075 - SEJUSP / MS	06/01/1979	0
8	3406	MARIANE CRISTINA PAVINE	26160188 - SSP / MT	07/03/1996	0
9	1524	MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA	2744365-5 - SESP / MT	06/11/1998	0
10	894	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	16177673 - SSP/MT / MT	21/02/1984	0
11	523	TATIARA BARLATTI MICKOS	1794222-5 - SESP / MT	11/03/1993	2

CARGO	BIOQUÍMICO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	1147	**DAYANE DOURADO AMORIM**	26281236 - SEJUSP / MT	09/02/1997	**0**

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2159	**AMANDA MELO DA SILVA**	2097219-9 - SSP / MT	11/09/1994	**0**
2	461	**ANA PAULA BURALI**	20854021 - SSP / MT	17/06/1991	**2**
3	807	**CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO**	19432720 - SSPMT / MT	16/06/1989	**0**
4	6912	**CASSIANI PEREIRS ELOY**	23353562 - SSP / MT	24/09/1994	**0**
5	2907	**DEBORA LUZIA FONTANA**	2313749-5 - SEJUSP / MT	30/04/1998	**0**
6	3860	**EDINALVA RAMOS DA SILVA**	1314289-5 - SSP / MT	05/11/1980	**0**
7	2833	**ELLEN DE SOUSA SENA**	26132001 - SSP / MT	25/03/1997	**0**
8	2920	**EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA**	23083000 - SSPMT / MT	16/07/1992	**0**
9	7660	**FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ**	20023324 - SSP / MT	01/02/1991	**0**
10	9277	**JOSIANE PROCÓPIO DO NASCIMENTO**	2166069-7 - CASTANHEIRA / MT	01/10/1997	**0**
11	6917	**LETICIA DE MOURA BENICIO**	19214740 - SSP / MT	29/01/1996	**0**
12	1835	**LETICIA PAIVA ARAUJO**	27845265 - SSP / MT	12/09/1997	**0**
13	1584	**PAMELA DOS SANTOS VICENTE**	26424355 - SSP / MT	15/02/1999	**0**
14	4199	**PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO**	22939776 - SSP / MT	02/07/1993	**0**
15	1701	**RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**	23577134 - SEJSP / MT	31/12/1997	**0**
16	8174	**RONALDO CRUZ BELEZA**	455.910 - SSP / RO	14/09/1972	**0**
17	3107	**SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO**	2034935-1 - SSP -MT / MT	13/06/1995	**0**
18	7926	**SUZANARA DA ROSAFUNKE**	16489390 - SSP / MT	17/08/1986	**0**
19	854	**SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI**	2167146-0 - SSP / MT	13/05/1994	**0**
20	4233	**THALITA CAROLINE DE CARVALHO**	1195092 - SSP / RO	14/06/1996	**0**
21	2052	**WELINGTON VINICIUS MININEL**	11610131 - SSP / MT	14/11/1983	**0**

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6031	**CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO**	2331337-4 - SSP / MT	07/02/1996	**0**
2	3046	**ELIZANIA BEVILACQUA**	13841777 - SSP / MT	16/08/1983	**0**
3	8221	**INGRID THAÍS MARCON**	2120690-2 - SSP / MT	25/09/1997	**0**
4	6672	**JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO**	16732510 - SSPMT / MT	31/03/1990	**0**
5	8688	**ROSANGELA PORTO DOURADO**	24229075 - SSP / MT	24/08/1996	**0**
6	6627	**VERONICA LUIZA SAVICZKI**	24938971 - SEJSP / MT	26/11/1997	**0**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			**0**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	5422	**KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO**	18534295 - SSPMT / MT	25/08/1993	**0**
2	4059	**LARISSA MOURA TORRES**	26873320 - SSP / MT	30/01/1998	**0**
3	6373	**LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA**	829670 - SSP / RO	14/01/1985	**0**
4	3938	**PAULO LADISLAU SAVICZKI**	2289145 - SEJUSP / MS	23/04/1992	**3**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO MARECHAL RONDON**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	**CONTADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	374	**ANA MARIA REIS SOUSA**	1351592-6 - SESP / MT	15/04/1982	**0**
2	5022	**ANA PAULA FERREIRA**	22605622 - SSP / MT	05/02/1994	**0**
3	3994	**CARINE CANTINI LEDUR**	16932137 - SESP / MT	20/04/1987	**0**
4	2719	**CRISTIANE KOLLING**	2110258163 - SSP / RS	05/06/1997	**0**
5	4594	**DANILO DA SILVA SANTOS**	2666380 - SSP / DF	08/07/1994	**0**
6	779	**EDSON FERNANDES FERREIRA**	18617280 - SSP / MT	07/02/1989	**0**
7	1948	**ELAINE ALVES DE CARVALHO**	884275 - SSP / MT	01/02/1969	**2**
8	2874	**EMERSON RIZZOTTO**	13876090 - SSP / MT	03/06/1981	**2**
9	8654	**FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM**	1131149 - SESDES / RO	23/03/1992	**2**
10	9534	**JEAN FABRIS DA SILVA**	1044519 - SESDEC / RO	03/05/1991	**0**
11	189	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**	24750271 - SSP MT / MT	19/05/1996	**0**
12	8355	**LUCAS SOARES DA SILVA**	1171090 - SESDEC / RO	17/08/1995	**0**
13	623	**OSIEL RIBEIRO GOMES**	856774 - SSP / RO	11/09/1984	**0**
14	8875	**RONALDO TEODORO VENTURA**	880848 - SSP / RO	27/06/1987	**0**
15	1287	**SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA**	2031158-3 - SSP / MT	30/03/1988	**0**
16	462	**SUELY FERREIRA DE LIMA**	1101788 - SESDC / RO	29/08/1988	**0**
17	3895	**TATIANA REGINA FARIA MARTINS**	711343-9 - SSP / MT	14/07/1979	**0**
18	285	**THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA**	847983 - SSP/RO / RO	10/03/1987	**0**
19	6163	**VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA**	17906776 - SSP / MT	23/08/1987	**2**

CARGO	**CONTADOR-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**CONTADOR**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	5574	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	6083600178 - SJS / RS	03/03/1985	2
2	7563	ANDRÉ RODRIGO VAZ DA LUZ	1853418-0 - SSP / MT	18/08/1990	0
3	7577	DAIANY SOUZA LIMA	16275209 - SSP / MT	13/06/1990	0
4	5331	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	26305720 - SSP / MT	19/11/1995	0
5	6369	EDINEIA SOUZA NUNES	001389580 - SSP / MS	04/01/1984	0
6	2326	JEFERSON REICHERT	15711897 - SSP / MT	27/04/1988	0
7	2750	MARCOS GONÇALVES FERREIRA	13826328 - SSP / MT	21/09/1982	0
8	4084	NUBIA QUINTEIRO RAMOS	13550128 - SSP / MT	28/11/1980	0
9	4789	RAFAEL SILVA GAIOTTI	20369425 - SSP / MT	25/05/1995	0
10	6816	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP / MT	19/11/1989	0

CARGO	CONTADOR-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENFERMEIRO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	4968	ADRIANA BROSOWSKI	3771050 - SSP / SC	08/11/1989	0
2	4986	ANDREA DE SOUZA DO NORTE	966373 - SESDEC / RO	28/09/1988	0
3	2813	ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA	2983585-2 - SSP / MT	27/12/1992	0
4	1630	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	1318401 - SSP / RO	28/04/1995	0
5	3463	BRUNO PONTES VITORINO	11814888 - SSP / MT	20/03/1978	0
6	6883	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743 - SSP / RO	15/03/1996	0
7	6876	CLEITON PARDINHO SANTOS	12419257 - SSP / RO	02/09/1982	2
8	8969	DEBORAH DIOGO GUEDES	2617435-9 - SSP / MT	05/04/1998	0
9	5191	ERICA MARQUES DE ABREU	14976773 - SSP / MT	19/04/1982	0
10	326	FLÁVIA MACHADO COELHO	17678102 - SSP / MT	28/04/1986	3
11	1054	FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS	20282591 - SSP / MT	24/03/1991	2
12	8227	GISLAINE MIRANDA MARIN	001033292 - SSP / MS	31/08/1981	0
13	6178	GLACI APARECIDA VIGILATO	2232470-4 - SESP / MT	05/02/1973	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	6514	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 - SSP / MT	13/06/1991	0
15	2501	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 - SEJSP / MT	25/05/1985	2
16	6032	HALLYNE LESSA	17824591 - SESP / MT	06/08/1991	0
17	8039	HELOÍSA HERNANDES SOUSA	10.300.791-7 - SSP / PR	17/10/1996	0
18	361	INÁ KHARYN MANRIQUE	20952449 - SSP / MT	26/07/1992	0
19	9445	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924 - SEJSP / MT	20/04/1995	0
20	1717	JAQUELINE SZURLAN	22327550 - SSP / MT	10/02/1993	0
21	9312	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	948576-7 - SSP / MT	16/09/1976	2
22	5873	KAIANI MORAES ZILIO	98802240 - SESP / PR	04/10/1989	0
23	2529	LETICIA PICOLOTTO	6104920951 - SJS / RS	07/09/1995	2
24	9012	MARIANA MARRA SEPULVEDA	423599240 - SSP / SP	28/02/1986	0
25	865	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	19522819 - SSP / MT	12/10/1991	2
26	1476	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	20033532 - SSP / MT	15/09/1994	0
27	1550	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836 - SSP / MT	24/01/1991	3
28	9360	PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ	23127848 - SSP / MT	29/03/1994	0
29	4589	ROBERTA SCHOMMER	14536129 - SSPMT / MT	29/10/1986	0
30	5994	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	17492050 - SSP / MT	20/07/1993	0
31	9126	SANDRA DA SILVA MORAES	22370935 - SSP / MT	01/10/1991	0
32	6571	SILVANO SANTOS DE SOUSA	00001015843 - SSP / RO	20/04/1989	0
33	3996	SUELI BORGES DOS SANTOS	391521 - SSP / RO	28/11/1972	0
34	8442	TAIRO BARROS BRANCO	0219131220025 - SSP / MA	26/06/1992	0
35	4264	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	19078048 - SSP / MT	21/06/1995	0
36	6422	VERONICA SILVA SALES	12351997 - SSP / MT	06/04/1980	2

CARGO	ENFERMEIRO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENFERMEIRO
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	9007	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	83711914 - SSP / PR	14/11/1984	2
2	2336	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	2146573880 - SSP / BA	02/06/1983	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	8845	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 - SSP / MT	02/01/1993	0
4	1526	DAYANA MARQUES	23270020 - SSP / MT	19/07/1995	0
5	8927	ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS	453961812 - SSP / SP	07/04/1982	0
6	372	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121 - SSP / MT	28/02/1995	0
7	5687	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 - SSPMT / MT	12/06/1987	0
8	8857	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2 - SSP / MT	02/07/1997	0
9	2119	MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA	2480842-3 - SEJUSP / MT	07/10/1994	0
10	1737	RAIANE ROCHA XAVIER	19257511 - SSP / MT	25/05/1988	2
11	5621	REILLY PEREIRA MELO	23133155 - SSP / MT	23/08/1991	2
12	8880	RENATA DA COSTA DA SILVA	2028145 - SSPMT / MT	18/11/1989	0
13	2849	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	24223280 - SESP / MT	08/08/1996	0
14	7714	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396 - SSP / MG	07/10/1989	0
15	1896	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790 - SSP / PR	27/06/1990	0

CARGO	ENFERMEIRO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENFERMEIRO
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7552	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	23092416 - SSP / MT	20/12/1989	0
2	3323	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	22775900 - SSP / MT	01/05/1997	0
3	9143	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 - SSPMG / MG	22/01/1995	0
4	4090	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1427370-5 - SSP / MT	25/12/1983	0
5	4034	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	19826451 - SSP/MT / MT	05/09/1994	0
6	3799	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 - SSP / MT	04/06/1989	2
7	6722	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1830498-2 - SSP / MT	09/11/1987	0

CARGO	ENFERMEIRO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)		CADASTRO DE RESERVA			
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2740	ADRIEL FERNANDES CORREA	20118465 - SSP / MT	29/01/1992	0
2	7344	AMANDA ISABELA HAKIME BARCELOS	23779390 - SEJUSP / MT	22/07/1994	3
3	4123	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	14630931 - SSP / MT	09/09/1983	5
4	2484	ANDERSON BARZOTTO	2094380-6 - SSP / MT	13/11/1994	0
5	8631	BÁRBARA OLINDA NARDIS	14059544 - SSP / MG	13/12/1989	3
6	5811	BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES	106295714 - SESP / PR	05/08/1995	0
7	9409	CARLOS HENRIQUE NERIS GEREMIA	1061116 - SESDEC / RO	08/09/1991	0
8	4636	CAROLINA LETICIA DREHMER SEHNEM	1627275-7 - SEJSP / MT	08/02/1994	0
9	7401	DANIELE ROMANO	25659677-3 - SSP-SP / SP	09/12/1977	3
10	8005	EDINARDO ANGONESE CADO	1083854461 - SJS / RS	08/05/1985	0
11	5856	EDUARDO VAZ DA SILVA	16328760 - SSP / MT	16/06/1989	0
12	2394	ELIZA VITÓRIA MARINHO VIANA	22393668 - SSP / MT	10/04/1994	0
13	7463	EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUZA	19505299 - SSP / MT	29/09/1990	0
14	4066	FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA	20024673 - SSP / MT	11/05/1997	0
15	3404	FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO	853720 - SSP / RO	20/11/1986	2
16	534	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	27387402 - SSP / MT	15/07/1998	0
17	3930	ISABELLI APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	21942226 - SSP / MT	22/10/1997	0
18	6968	JAIR FERREIRA JUNIOR	25468715 - SSP / MT	08/06/1998	0
19	8539	JARDEL ZOZ	91118211 - SSP/PR / PR	13/05/1996	0
20	5587	JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO	001031933 - SESDEC / RO	03/02/1990	2
21	6416	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1025077 - SESDEC / RO	25/06/1990	3
22	102	JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	23616440 - SSP / MT	08/07/1993	0
23	1390	JULIO CEZAR DE SOUZA	21349525 - SSP/MT / MT	08/12/1992	0
24	167	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	1100737 - SESDEC / RO	02/06/1990	0
25	8879	MELITA L RIBEIRO	945563 - SSP / MT	30/05/1977	0
26	3416	NUBIA MENEZES MACHADO	22899588 - SSP / MT	27/08/1992	0
27	2757	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	0407588620105 - SSP / MA	28/02/1994	0
28	6245	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790 - SSP / AM	23/11/1986	5
29	2892	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SSP/MT / MT	22/03/1994	0
30	7087	SAMUEL COLA PIZETTA	3.121.744 - SSPPC / ES	30/01/1991	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	245	SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA	11915161 - SSP / AC	19/01/1992	0
32	7491	THALES DE CASTRO SILVA	2922733 - SSP / DF	13/12/1993	3
33	8898	THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA	11662565 - SSP / MT	20/03/1984	0
34	9119	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 - SSP / MT	05/05/1991	0
35	1252	WILQUERSON GONÇALVES DE MELO	23725800 - SSPMT / MT	24/08/1994	0

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	4507	ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	1956482-1 - SSP / MT	26/01/1989	0
2	270	ANDRESSA GUARDA	5153490 - SSP / SC	18/03/1992	0
3	6928	BRUNA REGINA RÉA NEDEL	16900006 - SSPMT / MT	27/05/1992	0
4	3902	BRUNO ALMEIDA NARCISO	MG17907789 - SSP / MG	31/07/1994	0
5	3473	CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR	12732010 - SSP / MT	13/02/1983	0
6	5959	CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI	2652176-8 - SEJSP / MT	21/08/1999	0
7	1786	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	324714117 - SSP / SP	06/10/1980	2
8	5623	ELOÍSA LIMA ALBERTI	24463981 - SSP / MT	31/05/1999	0
9	849	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC / RO	08/03/1998	0
10	1060	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	1270458-0 - SSP / MT	24/02/1985	0
11	624	FELIPE RIBEIRO JUSTO	1081370 - SSP / RO	03/11/1992	0
12	9264	GUILHERME ADRIANO WEBER	10.601.193-1 - SESP / PR	14/09/1993	2
13	3189	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178 - SSP / RO	29/03/1995	2
14	2583	ISABELA NAIA TALHACOLI	476200337 - SSP / SP	17/08/1994	0
15	8407	JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR	21205019 - SSP / MT	23/10/1993	0
16	1632	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	24511510 - SEJSP / MT	25/07/1995	0
17	3275	LEONARDO ARAÚJO DIAS	19498667 - SSP / MT	10/12/1990	0
18	6412	LEONARDO BORCHARDT SILVA	1973347-0 - SSP/MT / MT	27/05/1994	0
19	5302	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	10.408.867-8 - SSP / PR	09/05/1994	0
20	3910	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	20058616 - SSP / MT	10/11/1995	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	3223	MARIANA POZZOBON RUBIN	19164696 - SSP / MT	29/08/1991	0
22	6160	MÁRIO MARTINS FERREIRA	1039759 - SSP / RO	05/05/1992	0
23	9463	MATTHEUS LORENÇO REIS	26200465 - SSP / MT	25/09/1997	0
24	3777	MIKAELE SILVA KURIKI	15938395 - SSP / MT	06/02/1995	0
25	5899	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP / MT	24/08/1996	0
26	5139	RENATA FERREIRA MENDES	26104873 - SEJUSP / MT	26/09/1997	0
27	8078	SERGIANA COELHO NOBRE	4385627 - SSP / PA	24/10/1983	0
28	6624	SIDNEY DIAS DE JESUS	966823 - SSP / MT	07/12/1973	0
29	4825	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311 - SEJUSP / MT	04/03/1997	0
30	7451	VITORIA SOBRINHO DE ALMEIDA	6298479 - SSP / GO	11/12/1996	0

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	FARMACÊUTICO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	1158	ALINE ANSELMI DOS SANTOS	001036034 - SSP / RO	09/01/1990	0
2	6042	ANDRÉIA BORTOLINI THOMAZZI	5070720 - SSP / SC	03/11/1986	0
3	6309	DANIELLY MARTINS	12393975 - SSP / MT	24/12/1984	0
4	8708	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	23029978 - SSP / MT	18/06/1982	2
5	55	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	17906733 - SSP / MT	02/09/1987	3
6	7960	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24721077 - SSP / MT	24/05/1995	0
7	9175	LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI	23692472 - SSP / MT	20/03/1995	0
8	7511	LUCIMARIA DE SOUZA FEITOSA	1367591-5 - SSP / MT	25/07/1986	2
9	4001	MARIANA CONCIANI ZAGO	24162833 - SEJUSP / MT	05/12/1995	0
10	1515	MELISSSA ENGELMANN	608286 - SSP / RO	15/12/1981	2
11	1424	OSMAR LOPES DE OLVEIRA	283567 - SSP/RO / RO	12/11/1965	2
12	977	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	14847191 - SSP / MT	21/08/1985	0
13	5963	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP / MT	22/05/1986	0
14	8113	VINICIUS SABATINE BATAIER	2293703-0 - SSP / MT	28/06/1995	0
15	5420	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	15822060 - SSP / MT	24/01/1986	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	FARMACÊUTICO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	FISIOTERAPEUTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3831	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	18879268 - SSP / MT	19/03/1998	0
2	1059	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	2122069 - SSP / MS	31/03/1992	0
3	6126	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	23323825 - SSP / MT	18/04/1995	0
4	6784	AMANDA VANNI BORGES	20184140 - SSP / MT	08/08/1993	2
5	9544	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	907869 - SESDEC / RO	06/08/1987	2
6	2462	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	22114513 - SSP / MT	14/04/1992	0
7	8505	CLEDIANE MOLINA DE SALES	00001116551 - SSP / RO	08/08/1995	2
8	295	DHEBORA ESPINDOLA AMBONI	26295601 - SSP / MT	17/05/1997	0
9	3717	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	26490382 - SEJSP / MT	22/09/1996	0
10	7732	INDIANARA PAIM TEIXEIRA	16383869 - SSP / MT	19/08/1994	0
11	7296	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	382823540 - SSP / SP	12/06/1997	0
12	8514	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	09035087 - SSP / MT	29/05/1975	2
13	921	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	23513837 - SSP / MT	19/05/1997	0
14	271	MARIA APª DOS SANTOS ARANTES SERBATE	1587285-8 - SSP / MT	12/02/1984	0
15	1793	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397 - SSP / PI	26/05/1996	0
16	3655	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	2593151-2 - SSP-MT / MT	22/02/1997	0
17	5781	POLIANE FERRARI	1093784 - SSP / RO	04/10/1992	0
18	5950	RADAN SANTOS NOGUEIRA	1274551 - SSP / RO	04/11/1997	0
19	8291	RENATA DE MELO ROSA RODRIGUES	886272 - SSP / MS	13/03/1979	2
20	6289	SHEILA OLIVEIRA DIESEL	24563056 - SEJ/MT / MT	29/10/1997	0
21	4077	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 - SSP / MT	03/07/1995	0
22	3378	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	1712165 - SSP / MS	19/10/1993	0
23	2266	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	2114141-0 - SSPMT / MT	22/05/1997	0

CARGO	FISIOTERAPEUTA-PCD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3702	**ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA**	1133995 - SESDEC / RO	27/02/1996	**0**
2	7857	**AMANDA BURGEMEISTER**	446650043 - SSP / SP	20/05/1988	**3**
3	3158	**GABRIELA SCHEER AVELINO**	24291447 - SSP / MT	12/11/1999	**0**
4	7103	**JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA**	2240018-4 - SSP / MT	26/04/1993	**0**
5	5610	**LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES**	520835 - SSP / RO	02/08/1972	**0**
6	4727	**SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA**	1226733 - SSP / RO	31/05/1994	**0**

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**2**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7423	**ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS**	5251680 - SPTC / GO	25/11/1991	**0**
2	9028	**CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO**	17515904 - SSP / MT	25/05/1990	**0**
3	6978	**DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA**	15058662 - SSP / MT	25/02/1985	**0**
4	6690	**EVANDRO COSTA RIBEIRO**	1979352-9 - SSP / AM	23/06/1963	**0**
5	8638	**GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID**	23827823 - SEJSP MT / MT	20/04/1995	**0**
6	1518	**JORGE DINIZ NETO**	14473316 - SSP / MG	24/05/1988	**0**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	5290	**JOZIANE ALBINA BRUNELLI**	14497476 - SSP / MT	13/07/1983	**2**
8	2752	**JULIO CESAR CARMONA DE LIMA**	960205 - SSP / RO	27/03/1988	**0**
9	3594	**LEANDRO DANIEL DIONEZIO**	21869839 - SSP / MT	25/09/1991	**0**
10	6132	**RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB**	16336524 - SSPMT / MT	26/05/1987	**0**
11	5958	**RICARDO CORREIA DE ARAÚJO**	14898683 - SSP / MT	21/09/1985	**0**
12	8469	**SIMONE CUSTODIO DINIZ**	846166 - SSPRO / RO	26/12/1985	**2**
13	7405	**THAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ**	3011751-8 - SESP / MT	19/11/1996	**0**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2411	**ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO**	19553250 - SSP / MT	18/05/1989	**0**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	942	**CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO**	18307159 - SSPMT / MT	25/10/1989	**0**
2	5989	**JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO**	279260660 - SSP-SP / SP	17/07/1981	**0**
3	7449	**LIDIANE BORGES DE CASTRO**	10951376 - SSP / MG	09/05/1982	**0**
4	528	**MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER**	26323265 - SEJSP / MT	28/06/1987	**2**
5	8452	**TEREZA CRISTINA SILVA**	11971085 - SSP / SP	16/05/1965	**0**

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**MÉDICO CLÍNICO GERAL USF**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VAGA(S)	3

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3201	ALEX OLIVEIRA TAVARES	1030495 - SSP / RO	04/03/1991	0
2	8508	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	19126905 - SSP / MT	09/07/1990	0
3	1741	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	22832262 - SSP / MT	30/01/1993	0
4	8053	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	24807419 - SSP / MT	01/09/1995	0
5	2734	BEATRIZ CARVALHO DE LIMA	22513132 - SSP / MT	07/07/1995	0
6	5120	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17402930 - SSP / MT	17/07/1987	0
7	7816	CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO	30398584 - SSP / MT	13/05/1988	0
8	7853	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	347580233 - SSP / SP	10/10/1979	0
9	5672	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	22473580 - SSP / MT	23/05/1993	0
10	3886	CRYSTIANE MORAES PAIM	19824670 - SSP / MT	20/04/1989	0
11	8815	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN	18173004 - SESP / MT	24/06/1991	0
12	6335	DANIELA ZAGO	7219586 - SSP / PA	24/06/1995	0
13	5177	DENISE INACIO DE ANDRADE	21096511 - SSP / MT	13/07/1994	0
14	8570	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	18638268 - PCMG / MG	20/04/1995	0
15	9001	EDILSON ALVES DA SILVA	1394624 - SESDEC / RO	18/01/1973	3
16	7094	FABIANI CRISTINA PILE	17729858 - SSP / MT	16/06/1988	0
17	3429	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	558546 - SSP / RO	05/01/1981	0
18	8321	HUGO JOSE OLIVEIRA CARLUCCI	21955328 - SSP / MT	22/06/1993	0
19	7820	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	835731 - SSP / RO	12/12/1984	0
20	6052	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	7023929016 - SSP / RS	27/01/1975	2
21	1396	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1901698-0 - SSP / MT	21/03/1989	0
22	314	JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	3.801.317-73 - SSP / BA	16/12/1966	0
23	3403	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389 - SSP / CE	12/12/1987	0
24	4198	JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE	17821177 - SSP / RS	08/12/1986	0
25	4906	JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA	25073273 - SEJUSP / MT	11/10/1996	0
26	2884	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	5778654 - SSP GO / GO	09/12/1994	0
27	7591	LUIS PAULO RESENDE OLIVEIRA	16214471 - SSP / MT	25/08/1988	0
28	6103	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	2006012027936 - SSP / CE	16/06/1993	0
29	9311	MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA	21165548 - SSP / MT	23/04/1992	0
30	6242	NEIANE DE SOUZA DUARTE	18889042 - SSP / MT	24/12/1993	0
31	7992	PATRICIA BERNARDES SILVA	22421560 - SSP / MG	22/05/1990	2
32	7263	RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR	MG18162272 - SSP / MG	31/10/1993	0
33	3882	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	823867 - SSP / RO	20/11/1983	0
34	6060	SIMONE POLO SCHNEIDER	5066626846 - SSP / RS	18/04/1980	2
35	2347	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	3880000 - SSP / GO	15/03/1980	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2998	ANDERSON BALESTRIN	19107340 - SSP / MT	28/11/1988	0
2	8824	HITALO RENNAN DE LIMA SILVA	5199993 - SPTC / GO	25/07/1990	0
3	8517	NAYARA NEVES DA SILVA	5055381 - SPTC / GO	20/06/1992	0
4	8183	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	10842822 - SSP / MG	26/05/1979	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6360	DIONATAN TATIERI BRAUM	1679948 - SSP / RO	20/10/1984	2
2	3024	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	4977696 - DGPC / GO	21/12/1992	0
3	5097	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	9.228.651-3 - SSP / SP	05/08/1963	5

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO DO TRABALHO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6439	ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	4123828-2 - SSP / GO	03/10/1980	2
2	3317	DAIANE SCHILO	108294877 - SJS / RS	22/11/1981	0
3	3507	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	32435452 - SESP / MT	22/10/1977	2

CARGO	MÉDICO DO TRABALHO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	8807	ANA CLARA COELHO STORQUIO	19784325 - SSP / MT	14/10/1990	0
2	7871	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	50634623 - SSP / SC	03/06/1983	0

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7312	**ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA**	3189935 - SSP / DF	17/04/1979	**0**
2	7852	**GUSTAVO REZENDE SILVA**	1466845-9 - SSP / MT	21/01/1989	**0**
3	8018	**HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO**	11100834 - SSP / MT	01/02/1980	**0**
4	4044	**MARCELO ALVES DE AZEVEDO**	12277337 - SSP / MG	09/08/1981	**0**
5	4517	**RAFAEL KMIECIK**	71935302 - SSP / PR	08/12/1978	**0**
6	5970	**RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO**	222734451 - DETRAN/RJ / RJ	08/02/1990	**0**

CARGO	**MÉDICO ORTOPEDISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**MÉDICO PEDIATRA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	8404	**ALICE VIANA GARCIA DA ROSA**	14504294 - SSP / MT	15/09/1985	**0**
2	5960	**ANA PAULA COELHO STORQUIO**	16865960 - SSP / MT	17/05/1987	**0**
3	5991	**ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO**	15364232 - SJUSP / MT	15/09/1984	**0**
4	6790	**BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO**	18367143 - SSP / MT	03/01/1990	**0**
5	9085	**ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILCA**	10053052-6 - SSP / RJ	22/04/1975	**0**
6	1803	**GLEICIANE MARTIN DE SOUZA**	16010590 - SSP / MT	14/04/1988	**0**
7	1121	**MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA**	882105 - SSP / RO	10/04/1989	**0**

CARGO	**MÉDICO PEDIATRA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	NUTRICIONISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	9251	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO	15110176 - SSP / MT	08/12/1992	0
2	7845	ANA CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES GERVONI	1151168 - SESDC / RO	27/11/1994	0
3	6612	FRANCIELLE BAISE DA SILVA	105164106 - SSP / PR	12/08/1991	0
4	322	JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA	25795627 - SSP / MT	23/03/1999	0
5	7790	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6 - SSP / MT	15/11/1994	0
6	659	LIGIAMARA TIBES CEREDA	17135611 - SSP / MT	07/10/1986	0
7	6637	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 - SSP / RO	19/04/1991	3
8	5897	MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES	17432090 - SSP/MT / MT	03/07/1990	0
9	8642	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	3388822-1 - SSP / MT	26/01/1993	0
10	216	REGIANE SCHEFFER KESTRING	14475944 - SSP / MT	17/10/1985	2
11	4148	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	1.747.229 - SEJUSP / MS	09/08/1990	2
12	6084	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	23585617 - SSP / MT	19/09/1994	2

CARGO	NUTRICIONISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	PSICÓLOGO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	1661	ADRIANA MACHADO PEREIRA	2744368-0 - SESP / MT	15/08/1997	0
2	5005	AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	18355064 - SSP / MT	10/03/1988	0
3	7694	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP / MT	23/09/1995	0
4	5944	AMANDA PAULA TIGRE WEBER	2726794-6 - SSP / MT	24/02/1999	0
5	8411	ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES	36755184 - SSP / SE	07/02/1973	0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	9651	**BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA**	23555114 - SSP / MT	12/09/1996	**0**
7	5438	**BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS**	1358598 - SESDEC / RO	05/09/1997	**0**
8	8158	**CAMILA NUNES MENDES**	75945981 - SSP / PR	10/02/1989	**0**
9	6237	**DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA**	26468035 - SEJSP / MT	12/07/1993	**0**
10	2218	**DIANE BUNGENSTAB DA SILVA**	18173543 - SSPMT / MT	02/08/1987	**2**
11	863	**DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO**	2005822-5 - SSP / MT	12/12/1992	**2**
12	4969	**EDER LEANDRO DE PAULA**	86342723 - SSP/PR / PR	30/12/1983	**2**
13	8839	**ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA**	1098116 - SESDEC / RO	13/11/1983	**0**
14	887	**ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA**	18233686 - SSP / MT	27/01/1991	**0**
15	4144	**ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**	2908113-0 - SSP / MT	24/02/1994	**2**
16	9562	**ELOISA ROMIG**	5025335 - SSP / SC	12/03/1996	**0**
17	8267	**ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**	000877214 - SSP / RO	22/09/1984	**2**
18	7199	**FABIO SOUZA FRANÇA**	21596255 - SSP / MT	08/06/1993	**0**
19	8756	**FRANCIELI CAPPELLARI**	19700890 - SSP / MT	18/11/1993	**0**
20	5430	**GERSON SILVEIRA PEREIRA**	6033610831 - SJTC / RS	19/02/1968	**3**
21	5187	**JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA**	1486255680 - SSP / BA	27/12/1994	**0**
22	3013	**JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES**	2378356-7 - SSP / MT	29/03/1994	**0**
23	443	**JÚLIA MALDONADO PIETRO DA SILVA**	20985045 - SSP / MT	02/01/1998	**0**
24	9452	**KELLY CRISTINA INHOATO**	106679720 - SESP / PR	16/12/1991	**0**
25	4202	**LAHRA BEATRIZ SILVA MACEDO**	16386497 - SSP / MG	16/03/1991	**0**
26	193	**LARISSA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA**	23832002 - SSPMT / MT	28/12/1996	**0**
27	5979	**LARISSA SANTOS GOMES**	25555448 - SSP / MT	09/05/1994	**0**
28	7319	**MALLORY SOMMERFELD DE LARA**	21440760 - SSP / MT	20/02/1996	**0**
29	1116	**MARCILENE ROSA COLETTI**	18655963 - SSP / MT	26/02/1988	**0**
30	1041	**NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA**	23163992 - SSPMT / MT	12/01/1994	**0**
31	2403	**RAFAEL CAMARGO ZANDONADI**	999404 - SESDC / RO	09/09/1989	**0**
32	5803	**ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA**	24625221 - SEJUSP / MT	05/04/1994	**0**
33	8074	**SUELEM RENIER LACERDA**	979233 - SSP / RO	20/05/1988	**0**
34	956	**TALITA GONÇALVES MONTEIRO**	23233095 - SSP / MT	18/10/1996	**0**
35	8809	**THALILIAN DA SILVA LIMA**	26991004 - PREFEIURA / MT	18/08/1995	**0**
36	8889	**WAGNER CALIARI MARASSI**	22476261 - SSPMT / MT	08/03/1993	**0**

CARGO		**PSICÓLOGO-PCD**			
LOCALIDADE DE OFERTA		**ÁREA URBANA**			
NÍVEL		**SUPERIOR COMPLETO**			
TIPO DE VAGA		**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**			
VAGA(S)		**1**			
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	7764	**THAMARA MIRANDA DE FREITAS**	15068161 - SSP / MG	24/05/1991	**0**

AVISO DE RESULTADO PP 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2020, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e re-

curso livre, teve como vencedoras as empresas: JEFERSON BUENO DE SOUZA EIRELI, com o valor total de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), N. ZABOLOSTKY, com o valor total de R$ 22.535,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais), MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com o valor total de R$ 327.856,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI , com o valor total de R$ 978.853,00 (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais), L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, com o valor total de R$ 425.592,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais), PANIFICADORA DOCE PÃO, com o valor total de R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:JEFERSON BUENO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 358.800,00

AVISO DE RESULTADO PE 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento tipo boroscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, teve como vencedora a empresa: SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA com valor total de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020 – PMCNP, DE 07 DE ABRIL DE 2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 002/2019– PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, torna público o desempenho dos candidatos na Avaliação de Títulos após análise dos recursos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2020

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 – PMCNP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7656	**FABIO LUCAS MARCONI**	1717203-9 - SSP / MT	07/11/1989	**0**
2	3599	**FERNANDO LUIZ DA SILVA ALMEIDA**	13904256 - SSP / MT	10/09/1981	**0**
3	1224	**FERNANDO SANTANA VITORIANO**	17700612 - SSP / MT	21/01/1988	**0**
4	5326	**GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR**	1773111-9 - SSP / MT	14/09/1994	**0**
5	803	**GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**	16638255 - SSP/MT / MT	11/12/1985	**0**
6	955	**GIVALDO ACIOLI MACEDO**	1848530-8 - SSP / MT	27/05/1988	**2**
7	5934	**GUILHERME INACIO MELANINHO**	MG-16.901.055 - PCE / MG	10/04/1991	**0**
8	1861	**GUSTAVO ANTONIO MENDES DE LIMA**	16573250 - SSP / MT	13/06/1990	**0**
9	7850	**GUSTAVO TAKAHASHI DE PAULA**	2318795-6 - SSP / MT	22/09/1990	**2**
10	7481	**IGOR SOARES DE OLIVEIRA**	21345759 - SSP / MT	10/07/1993	**0**
11	6616	**JONATHAN SOARES SILVA**	5191823 - SPTC / GO	13/01/1989	**2**
12	9244	**JOSÉ DELFINO GOMES SOUSA**	10434852 - SSP/MT / MT	20/12/1987	**0**
13	6973	**JULIO CESAR SANTANA DA ROSA FILHO**	20479263 - SSP / MT	22/12/1995	**0**
14	6725	**KARLA BOMFIM CASTILHO**	22859934 - SSP / MT	29/11/1994	**0**
15	6325	**LUIZ EDUARDO DE SOUZA NUNES**	353121976 - SSP / SP	14/02/1990	**0**
16	1812	**MATHEUS PEREIRA E SILVA**	2266954-0 - SSP / MT	28/07/1999	**0**
17	7612	**MATHEUS ZAMBON MIRANDA**	2379320 - SSP / MS	04/07/1994	**0**

18	5831	**OZIELTON RODRIGUES DIAS**	26605465 - SSP / MT	03/03/1997	**0**
19	5225	**PEDRO VINICIUS SEMIN ZENERE**	22449655 - SSP / MT	19/04/1999	**0**
20	890	**RAFAEL MARTINHÃO PINHEIRO**	04884895603 - DETRAN / MT	29/10/1991	**0**
21	5742	**RENATO ISERNHAGEN TROPARDI CASTILHO**	15834999 - SSP / MT	23/10/1986	**0**
22	368	**ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**	18695736 - SSP / MT	24/10/1987	**0**
23	25	**TIMÓTEO DOS SANTOS OLIVEIRA**	13789856 - SSP / MT	28/02/1983	**2**
24	3990	**WELDER FERREIRA COUTINHO**	1066825 - SSP / RO	28/05/1994	**0**
25	40	**WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS**	24112127 - SSP / MT	12/04/1992	**2**
26	8844	**YURI RAFAEL DE LIMA SANTOS**	17801990 - SSP / MT	05/07/1991	**0**

CARGO	**ANALISTA DE INFORMÁTICA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2915	**MATHEUS GUIDO HACK**	6079705403 - SJS / RS	26/07/1985	**0**

CARGO	**ARQUITETO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	9457	**ALANA GOMES DO PRADO**	23080647 - SSP / MT	28/01/1995	**0**
2	6854	**ALINE MILANI LIVINIETZ**	25419722 - SSP/MT / MT	31/03/1999	**0**
3	9019	**AMABILY CARINELI MOREIRA BONFIM**	26507277 - SSP / MT	15/08/1996	**0**
4	6365	**AMANDA ARVANI MACEDO**	21999422 - SSP / MT	10/01/1995	**0**
5	9453	**AMANDA GOMES DO PRADO**	2313735-5 - SSP / MT	02/03/1993	**0**
6	5413	**ANDRESSA HORST**	08512825 - SSP / MT	19/08/1983	**0**
7	8993	**ANGELA PEREIRA BARROS**	1474538-0 - SSP / MT	10/09/1984	**2**
8	4935	**ARIEL PINTO**	2347554-4 - SSP / MT	02/02/1993	**0**
9	588	**BHIANCA STEFANY FERRARINI**	2465409-4 - SEJSP / MT	19/09/1997	**0**
10	3523	**BIANCA AGUIAR RODRIGUES**	2064399-3 - SSP / MT	17/08/1993	**0**
11	8287	**CAMILA REISDORFER LIMA DE ANDRADE**	09891048 - SSP / MT	01/08/1990	**0**
12	4764	**CAROLINA LUIZA RIBEIRO**	11923912 - SSP / MG	01/01/1981	**2**
13	2192	**CINTYA VIEIRA SOUTO**	1719572-1 - SSP / MT	11/03/1990	**0**
14	868	**DAIANE ZORZI DA SILVA KIMECZ**	2271660-2 - SSP / MT	20/12/1994	**0**
15	6348	**DIOGO EMERICK MEDEIROS DUTRA**	1230366 - SESDEC / RO	25/02/1993	**0**
16	9307	**DOUGLAS DA SILVA CASULA**	14095416 - SSP / MT	20/02/1985	**3**
17	6930	**EDIO ZOZ**	4629728-8 - SECRETARIA DE SEGURANÇA P / PR	14/03/1971	**0**
18	5133	**ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA**	2452261-9 - SSP / MT	12/04/1998	**0**
19	579	**EMILLY MAYARA BERTO LEINDECKER**	24569062 - SEJSP / MT	08/03/1995	**0**
20	7550	**FLAVIA BASSANI ALVES**	125742076 - SSP / PR	03/09/1993	**0**
21	5649	**JIRLAN DO NASCIMENTO AMADO**	1260084 - SSP / MS	18/10/1979	**0**
22	5592	**JÚLIA EMÍLIA ALICE ZAMBALDI SCHNEIDER**	19674767 - SSP / MT	13/12/1993	**0**
23	8955	**KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE**	21103143 - SSP / MT	23/09/1991	**0**
24	1382	**KASSILA ALMEIDA MARCIANO**	22719350 - SSP / MT	01/04/1994	**0**
25	2581	**LUMA BRANQUINHO GARCIA DE ALMEIDA**	22540776 - SEJSP / MT	26/02/1990	**2**
26	839	**MAIARA DE CARVALHO POTTMEIR**	23210745 - SSP/MT / MT	22/08/1995	**0**
27	2078	**MARCELA CEBALHO SALES**	17706084 - SSP / MT	02/10/1989	**2**
28	694	**MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES**	22897526 - SSP / MT	20/10/1990	**2**
29	6221	**MURILLO DA SILVA SANTOS**	22092811 - SSP / MT	26/04/1994	**0**
30	6194	**PÂMELA RENIER GONÇALVES**	1296167 - SESDEC / RO	11/01/1996	**0**
31	6210	**PATRÍCIA SORDI**	5105761653 - SJS / RS	19/04/1991	**0**
32	7515	**PEDRO HENRIQUE PIRES HOMSI**	14848694 - SSPMT / MT	18/08/1982	**0**
33	6247	**PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ**	23541733 - SSP / MT	09/09/1991	**0**
34	9194	**ROSIANY OLIVEIRA FERRAZ**	18483577 - SSP / MT	02/06/1993	**0**
35	7286	**TALITA ABADIA FERREIRA BRAZ**	MG19195833 - SSP / MG	13/02/1996	**0**
36	2150	**THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ**	2139851-8 - SESP / MT	20/08/1993	**0**
37	1603	**VANESSA BEATO GONÇALVES**	24199397 - SEJUSP / MT	20/06/1996	**0**
38	263	**VANESSA KNUTZEN DOS SANTOS**	26094363 - SESP / MT	24/04/1996	**2**
39	4185	**WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI**	7091512207 - SSP / RS	23/05/1991	**0**

CARGO	**ARQUITETO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7171	**JULIO CESAR TAMIOZZO DE AGUIAR**	6114405878 - SJS/II / RS	30/10/1991	**0**

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	565	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090 - SJSP / MT	02/05/1987	0
2	5364	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358 - SSP / AC	28/11/1981	2
3	4756	DAIANE DA SILVA LOPES	16586050 - SSPMT / MT	17/02/1992	0
4	4830	DEVAIR JOSE DA SILVA	16862490 - SSP / MT	25/05/1986	0
5	2154	DIEGO DA SILVA BARROS	26485478 - SSPMT / MT	18/11/1993	2
6	1034	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	14430053 - SSP / MT	02/07/1983	0
7	5143	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	07289650 - SSP / MT	01/08/1969	0
8	8578	GISELE DOS SANTOS CASTRO	20692676 - SSP / MT	31/08/1989	0
9	1075	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443 - SEJUSP / MT	07/08/1974	2
10	1056	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA	14614499 - SSP / MT	10/02/1984	0
11	6909	MARIA GONÇALINA DA SILVA ENORÉ	04175107 - SSP / MT	25/09/1963	0
12	6156	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	1062617 - SESDEC / RO	18/06/1989	0
13	3140	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	16859766 - SSP / MT	10/06/1990	0
14	5576	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	26007282 - MT / MT	10/07/1973	0
15	2116	REGIANE FLORIANO LIRA	18079822 - SSP / MT	19/03/1986	0
16	6454	RONAN MARCELO FREITAS	14545900 - SSP / MT	27/05/1983	2
17	3908	THAIS CUNHA OLIVEIRA	20759720 - SSP / MT	22/02/1995	0

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	364	ANDRE DA SILVA CORREIA	976200 - SSP / RO	30/04/1989	0
2	700	CARLOS AUGUSTO HECKELR	9080004824 - SSP / RS	17/04/1982	2
3	1563	CLEYTON DUDA MACEDO	20841167 - SSP / MT	26/10/1990	2
4	1371	DANIELA NASCIMENTO DE FARIA	20101104 - SSP / MT	07/12/1989	0
5	8883	DANIELE DOS SANTOS	1204451 - SSP / RO	19/10/1992	2
6	2350	DIEGO PARANHOS CORREIA	1868281-2 - SSP / MT	07/11/1992	0
7	4429	FRANCIELI WUDARSKI DE SOUZA	882.993 - SESDEC / RO	16/10/1985	0
8	7132	GABRIEL VAZ DE FARIA OLIVEIRA	16455901 - SSP / MG	25/01/1990	0
9	5975	GABRIELA BECK DOS SANTOS	6083569688 - SSP / RS	14/06/1993	2
10	8667	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	1518342-4 - SSP / MT	19/10/1991	2
11	8589	JEFERSON DE JESUS NOVAES	2027860-8 - SSP / MT	22/05/1992	0
12	3207	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19082673 - SSP / MT	15/06/1984	2
13	2856	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248 - SESP / MT	22/12/1995	0
14	12	JOÃO MARCOS SOARES NUNES	23656786 - SEJSP / MT	25/11/1992	2
15	7690	JOSE ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	09941410 - SSP / MT	18/12/1976	0
16	7896	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	858430 - SSP / RO	08/06/1987	0
17	6019	JUNIOR MACEDO DE LARA	16244885 - SSP / MT	30/07/1987	0
18	7635	LETICIA BARROS SILVA	27407039 - SSP / MT	25/03/1999	0
19	8952	LUIS MARCIO SILVA RESENDE	13983040 - SSP / MT	25/06/1989	3
20	1507	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	99452242 - SSP / PR	07/12/1987	0
21	5945	MARINA SILVA RESENDE	1398272-9 - SEJUSP / MT	25/09/1993	2
22	75	MAYARA MARTELLI	16637852 - SSP / MT	31/03/1989	0
23	9416	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	22540792 - SSP / MT	08/12/1992	0
24	3002	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	17067154 - SSP / MT	13/10/1989	0
25	1129	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	24537314 - SEJSP / MT	20/12/1994	0
26	3322	RODRIGO IVAN RIZZOTTO	1422416-0 - SSP / MT	24/08/1985	2
27	5881	ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO	13944231 - SSP / MT	11/10/1967	2
28	7784	SÂMYLA CRISTINA ALVES DE SOUSA	21898731 - SSP / MT	21/04/1994	2
29	2017	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	19682506 - SESP / MT	17/08/1993	2
30	1081	TANIA SANDRA DE CESARO	14700522 - SSP / MT	07/06/1984	2
31	2137	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	15744833 - SSP / MT	15/05/1985	5
32	7462	VALERIA DE SOUZA PRADO DE OLIVEIRA ALENCAR	23500336 - SSP / MT	26/10/1990	0
33	8361	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP / MT	12/10/1990	0

CARGO	AUDITOR PÚBLICO INTERNO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**BIOQUÍMICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**1**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	5706	**ANTONIO DE JESUS FERRARINI**	33209758 - SSP / MT	08/06/1961	**2**
2	4061	**EDIPO MENDES E SILVA**	20608276 - SSP / MT	19/01/1991	**0**
3	9257	**ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS**	MG-14.879.630 - PC / MG	10/04/1987	**0**
4	8733	**FERNANDA KELLY DA SILVA ZILLES**	109927406 - SSP / PR	01/03/1996	**0**
5	5411	**GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA**	842772-0 - SSP / MT	02/02/1983	**0**
6	4060	**JENIFFER DA SILVA ALENCAR MENDES**	22181407 - SSP / MT	21/10/1993	**2**
7	413	**MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO**	1051075 - SEJUSP / MS	06/01/1979	**0**
8	3406	**MARIANE CRISTINA PAVINE**	26160188 - SSP / MT	07/03/1996	**0**
9	1524	**MIQUÉIAS MACHADO PEREIRA**	2744365-5 - SESP / MT	06/11/1998	**0**
10	894	**SIDINEI CELESTINO DA SILVA**	16177673 - SSP/MT / MT	21/02/1984	**0**
11	523	**TATIARA BARLATTI MICKOS**	1794222-5 - SESP / MT	11/03/1993	**2**

CARGO	**BIOQUÍMICO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	1147	**DAYANE DOURADO AMORIM**	26281236 - SEJUSP / MT	09/02/1997	**0**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2159	**AMANDA MELO DA SILVA**	2097219-9 - SSP / MT	11/09/1994	**0**
2	461	**ANA PAULA BURALI**	20854021 - SSP / MT	17/06/1991	**2**
3	807	**CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO**	19432720 - SSPMT / MT	16/06/1989	**0**
4	6912	**CASSIANI PEREIRS ELOY**	23353562 - SSP / MT	24/09/1994	**0**
5	2907	**DEBORA LUZIA FONTANA**	2313749-5 - SEJUSP / MT	30/04/1998	**0**
6	3860	**EDINALVA RAMOS DA SILVA**	1314289-5 - SSP / MT	05/11/1980	**0**
7	2833	**ELLEN DE SOUSA SENA**	26132001 - SSP / MT	25/03/1997	**0**
8	2920	**EUZELHA MAGALHÃES RODRIGUES DE OLIVEIRA**	23083000 - SSPMT / MT	16/07/1992	**0**
9	7660	**FERNANDA PAULA BENTO VASCONCELOS CRUZ**	20023324 - SSP / MT	01/02/1991	**0**
10	9277	**JOSIANE PROCÓPIO DO NASCIMENTO**	2166069-7 - CASTANHEIRA / MT	01/10/1997	**0**
11	6917	**LETICIA DE MOURA BENICIO**	19214740 - SSP / MT	29/01/1996	**0**
12	1835	**LETICIA PAIVA ARAUJO**	27845265 - SSP / MT	12/09/1997	**0**
13	1584	**PAMELA DOS SANTOS VICENTE**	26424355 - SSP / MT	15/02/1999	**0**
14	4199	**PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO**	22939776 - SSP / MT	02/07/1993	**0**
15	1701	**RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT**	23577134 - SEJSP / MT	31/12/1997	**0**
16	8174	**RONALDO CRUZ BELEZA**	455.910 - SSP / RO	14/09/1972	**0**
17	3107	**SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO**	2034935-1 - SSP -MT / MT	13/06/1995	**0**
18	7926	**SUZANARA DA ROSAFUNKE**	16489390 - SSP / MT	17/08/1986	**0**
19	854	**SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI**	2167146-0 - SSP / MT	13/05/1994	**0**
20	4233	**THALITA CAROLINE DE CARVALHO**	1195092 - SSP / RO	14/06/1996	**0**
21	2052	**WELINGTON VINICIUS MININEL**	11610131 - SSP / MT	14/11/1983	**0**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6031	**CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO**	2331337-4 - SSP / MT	07/02/1996	**0**
2	3046	**ELIZANIA BEVILACQUA**	13841777 - SSP / MT	16/08/1983	**0**
3	8221	**INGRID THAÍS MARCON**	2120690-2 - SSP / MT	25/09/1997	**0**
4	6672	**JAYMES DOUGLAS DA SILVA CARVALHO**	16732510 - SSPMT / MT	31/03/1990	**0**
5	8688	**ROSANGELA PORTO DOURADO**	24229075 - SSP / MT	24/08/1996	**0**
6	6627	**VERONICA LUIZA SAVICZKI**	24938971 - SEJSP / MT	26/11/1997	**0**

CARGO	**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**

NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			**0**

CARGO			**CIRURGIÃO DENTISTA**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**DISTRITO MARECHAL RONDON**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	5422	**KATIUSSA FABRICIA RENTZ UBALDO**	18534295 - SSPMT / MT	25/08/1993	**0**
2	4059	**LARISSA MOURA TORRES**	26873320 - SSP / MT	30/01/1998	**0**
3	6373	**LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA**	829670 - SSP / RO	14/01/1985	**0**
4	3938	**PAULO LADISLAU SAVICZKI**	2289145 - SEJUSP / MS	23/04/1992	**3**

CARGO			**CIRURGIÃO DENTISTA-PCD**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**DISTRITO MARECHAL RONDON**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO			**CONTADOR**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**ÁREA URBANA**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	374	**ANA MARIA REIS SOUSA**	1351592-6 - SESP / MT	15/04/1982	**0**
2	5022	**ANA PAULA FERREIRA**	22605622 - SSP / MT	05/02/1994	**0**
3	3994	**CARINE CANTINI LEDUR**	16932137 - SESP / MT	20/04/1987	**0**
4	2719	**CRISTIANE KOLLING**	2110258163 - SSP / RS	05/06/1997	**0**
5	4594	**DANILO DA SILVA SANTOS**	2666380 - SSP / DF	08/07/1994	**0**
6	779	**EDSON FERNANDES FERREIRA**	18617280 - SSP / MT	07/02/1989	**0**
7	1948	**ELAINE ALVES DE CARVALHO**	884275 - SSP / MT	01/02/1969	**2**
8	2874	**EMERSON RIZZOTTO**	13876090 - SSP / MT	03/06/1981	**2**
9	8654	**FRANCIELLY GOMES LAIA AMORIM**	1131149 - SESDES / RO	23/03/1992	**2**
10	9534	**JEAN FABRIS DA SILVA**	1044519 - SESDEC / RO	03/05/1991	**0**
11	189	**JHONATA BONIFACIO BARBOSA**	24750271 - SSP MT / MT	19/05/1996	**0**
12	8355	**LUCAS SOARES DA SILVA**	1171090 - SESDEC / RO	17/08/1995	**0**
13	623	**OSIEL RIBEIRO GOMES**	856774 - SSP / RO	11/09/1984	**0**
14	8875	**RONALDO TEODORO VENTURA**	880848 - SSP / RO	27/06/1987	**0**
15	1287	**SEDIVAN PAULA DE ALMEIDA**	2031158-3 - SSP / MT	30/03/1988	**0**
16	462	**SUELY FERREIRA DE LIMA**	1101788 - SESDC / RO	29/08/1988	**0**
17	3895	**TATIANA REGINA FARIA MARTINS**	711343-9 - SSP / MT	14/07/1979	**0**
18	285	**THYAGO VINÍCIUS MARQUES OLIVEIRA**	847983 - SSP/RO / RO	10/03/1987	**0**
19	6163	**VERA LUCIA KOYAMA PEREIRA**	17906776 - SSP / MT	23/08/1987	**2**

CARGO			**CONTADOR-PCD**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**ÁREA URBANA**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO			**CONTADOR**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	5574	**ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**	6083600178 - SJS / RS	03/03/1985	**2**
2	7563	**ANDRÉ RODRIGO VAZ DA LUZ**	1853418-0 - SSP / MT	18/08/1990	**0**
3	7577	**DAIANY SOUZA LIMA**	16275209 - SSP / MT	13/06/1990	**0**
4	5331	**DANIEL VISCOVINI DA SILVA**	26305720 - SSP / MT	19/11/1995	**0**
5	6369	**EDINEIA SOUZA NUNES**	001389580 - SSP / MS	04/01/1984	**0**
6	2326	**JEFERSON REICHERT**	15711897 - SSP / MT	27/04/1988	**0**
7	2750	**MARCOS GONÇALVES FERREIRA**	13826328 - SSP / MT	21/09/1982	**0**
8	4084	**NUBIA QUINTEIRO RAMOS**	13550128 - SSP / MT	28/11/1980	**0**
9	4789	**RAFAEL SILVA GAIOTTI**	20369425 - SSP / MT	25/05/1995	**0**
10	6816	**ZAIRES RIBEIRO ZORZAN**	1861691-7 - SSP / MT	19/11/1989	**0**

CARGO	**CONTADOR-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS (FUNSEM)**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	4968	**ADRIANA BROSOWSKI**	3771050 - SSP / SC	08/11/1989	**0**
2	4986	**ANDREA DE SOUZA DO NORTE**	966373 - SESDEC / RO	28/09/1988	**0**
3	2813	**ANDRESSA COSTA SILVA BATISTA**	2983585-2 - SSP / MT	27/12/1992	**0**
4	1630	**BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS**	1318401 - SSP / RO	28/04/1995	**0**
5	3463	**BRUNO PONTES VITORINO**	11814888 - SSP / MT	20/03/1978	**0**
6	6883	**CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**	001046743 - SSP / RO	15/03/1996	**0**
7	6876	**CLEITON PARDINHO SANTOS**	12419257 - SSP / RO	02/09/1982	**2**
8	8969	**DEBORAH DIOGO GUEDES**	2617435-9 - SSP / MT	05/04/1998	**0**
9	5191	**ERICA MARQUES DE ABREU**	14976773 - SSP / MT	19/04/1982	**0**
10	326	**FLÁVIA MACHADO COELHO**	17678102 - SSP / MT	28/04/1986	**3**
11	1054	**FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS**	20282591 - SSP / MT	24/03/1991	**2**
12	8227	**GISLAINE MIRANDA MARIN**	001033292 - SSP / MS	31/08/1981	**0**
13	6178	**GLACI APARECIDA VIGILATO**	2232470-4 - SESP / MT	05/02/1973	**0**
14	6514	**GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO**	2313027-0 - SSP / MT	13/06/1991	**0**
15	2501	**GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**	15535410 - SEJSP / MT	25/05/1985	**2**
16	6032	**HALLYNE LESSA**	17824591 - SESP / MT	06/08/1991	**0**
17	8039	**HELOÍSA HERNANDES SOUSA**	10.300.791-7 - SSP / PR	17/10/1996	**0**
18	361	**INÁ KHARYN MANRIQUE**	20952449 - SSP / MT	26/07/1992	**0**
19	9445	**JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA**	24468924 - SEJSP / MT	20/04/1995	**0**
20	1717	**JAQUELINE SZURLAN**	22327550 - SSP / MT	10/02/1993	**0**
21	9312	**JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI**	948576-7 - SSP / MT	16/09/1976	**2**
22	5873	**KAIANI MORAES ZILIO**	98802240 - SESP / PR	04/10/1989	**0**
23	2529	**LETICIA PICOLOTTO**	6104920951 - SJS / RS	07/09/1995	**2**
24	9012	**MARIANA MARRA SEPULVEDA**	423599240 - SSP / SP	28/02/1986	**0**
25	865	**MERIELLE APARECIDA CUSTODIO**	19522819 - SSP / MT	12/10/1991	**2**
26	1476	**NATHIELY ROCHA VALIGUSKI**	20033532 - SSP / MT	15/09/1994	**0**
27	1550	**PRISCILA AGUIAR MENDES**	21045836 - SSP / MT	24/01/1991	**3**
28	9360	**PRISCILA CORREA DA LUZ ZAIAZ**	23127848 - SSP / MT	29/03/1994	**0**
29	4589	**ROBERTA SCHOMMER**	14536129 - SSPMT / MT	29/10/1986	**0**
30	5994	**SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS**	17492050 - SSP / MT	20/07/1993	**0**
31	9126	**SANDRA DA SILVA MORAES**	22370935 - SSP / MT	01/10/1991	**0**
32	6571	**SILVANO SANTOS DE SOUSA**	00001015843 - SSP / RO	20/04/1989	**0**
33	3996	**SUELI BORGES DOS SANTOS**	391521 - SSP / RO	28/11/1972	**0**
34	8442	**TAIRO BARROS BRANCO**	0219131220025 - SSP / MA	26/06/1992	**0**
35	4264	**THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES**	19078048 - SSP / MT	21/06/1995	**0**
36	6422	**VERONICA SILVA SALES**	12351997 - SSP / MT	06/04/1980	**2**

CARGO	**ENFERMEIRO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**ENFERMEIRO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**DISTRITO ITAMARATI NORTE**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	9007	**ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS**	83711914 - SSP / PR	14/11/1984	**2**
2	2336	**ANDERSON VIEIRA DE SOUSA**	2146573880 - SSP / BA	02/06/1983	**0**
3	8845	**CLAUDIA SOUZA PEIXOTO**	2226909-6 - SSP / MT	02/01/1993	**0**
4	1526	**DAYANA MARQUES**	23270020 - SSP / MT	19/07/1995	**0**
5	8927	**ELIANE CRISTINA RIBEIRO MARTINS**	453961812 - SSP / SP	07/04/1982	**0**
6	372	**ISABELLA VAZ SIMÃO**	25456121 - SSP / MT	28/02/1995	**0**
7	5687	**JOYCE DUTRA DA SILVA**	17692539 - SSPMT / MT	12/06/1987	**0**
8	8857	**JÚLIA MAGRO MACHADO**	2441628-2 - SSP / MT	02/07/1997	**0**
9	2119	**MAGDA DA SILVA DE OLIVEIRA**	2480842-3 - SEJUSP / MT	07/10/1994	**0**

10	1737	RAIANE ROCHA XAVIER	19257511 - SSP / MT	25/05/1988	2
11	5621	REILLY PEREIRA MELO	23133155 - SSP / MT	23/08/1991	2
12	8880	RENATA DA COSTA DA SILVA	2028145 - SSPMT / MT	18/11/1989	0
13	2849	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	24223280 - SESP / MT	08/08/1996	0
14	7714	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396 - SSP / MG	07/10/1989	0
15	1896	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790 - SSP / PR	27/06/1990	0

CARGO	ENFERMEIRO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENFERMEIRO
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7552	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	23092416 - SSP / MT	20/12/1989	0
2	3323	DEISIANE PRADO DOS SANTOS	22775900 - SSP / MT	01/05/1997	0
3	9143	ISAQUE NUNES DE SOUZA	18226864 - SSPMG / MG	22/01/1995	0
4	4090	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1427370-5 - SSP / MT	25/12/1983	0
5	4034	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	19826451 - SSP/MT / MT	05/09/1994	0
6	3799	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 - SSP / MT	04/06/1989	2
7	6722	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1830498-2 - SSP / MT	09/11/1987	0

CARGO	ENFERMEIRO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2740	ADRIEL FERNANDES CORREA	20118465 - SSP / MT	29/01/1992	0
2	7344	AMANDA ISABELA HAKIME BARCELOS	23779390 - SEJUSP / MT	22/07/1994	3
3	4123	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	14630931 - SSP / MT	09/09/1983	5
4	2484	ANDERSON BARZOTTO	2094380-6 - SSP / MT	13/11/1994	0
5	8631	BÁRBARA OLINDA NARDIS	14059544 - SSP / MG	13/12/1989	3
6	5811	BRUNO ALAN WACHHOLZ HERMES	106295714 - SESP / PR	05/08/1995	0
7	9409	CARLOS HENRIQUE NERIS GEREMIA	1061116 - SESDEC / RO	08/09/1991	0
8	4636	CAROLINA LETICIA DREHMER SEHNEM	1627275-7 - SEJSP / MT	08/02/1994	0
9	7401	DANIELE ROMANO	25659677-3 - SSP-SP / SP	09/12/1977	3
10	8005	EDINARDO ANGONESE CADO	1083854461 - SJS / RS	08/05/1985	0
11	5856	EDUARDO VAZ DA SILVA	16328760 - SSP / MT	16/06/1989	0
12	2394	ELIZA VITÓRIA MARINHO VIANA	22393668 - SSP / MT	10/04/1994	0
13	7463	EWERTON GUSTAVO DE MORAES SOUZA	19505299 - SSP / MT	29/09/1990	0
14	4066	FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA	20024673 - SSP / MT	11/05/1997	0
15	3404	FRANCIELY BAPTISTA SAMPAIO	853720 - SSP / RO	20/11/1986	2
16	534	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	27387402 - SSP / MT	15/07/1998	0
17	3930	ISABELLI APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	21942226 - SSP / MT	22/10/1997	0
18	6968	JAIR FERREIRA JUNIOR	25468715 - SSP / MT	08/06/1998	0
19	8539	JARDEL ZOZ	91118211 - SSP/PR / PR	13/05/1996	0
20	5587	JEFFERSON CASTRO CASSEANO FURTADO	001031933 - SESDEC / RO	03/02/1990	2
21	6416	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	1025077 - SESDEC / RO	25/06/1990	3
22	102	JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	23616440 - SSP / MT	08/07/1993	0
23	1390	JULIO CEZAR DE SOUZA	21349525 - SSP/MT / MT	08/12/1992	0
24	167	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	1100737 - SESDEC / RO	02/06/1990	0
25	8879	MELITA L RIBEIRO	945563 - SSP / MT	30/05/1977	0
26	3416	NUBIA MENEZES MACHADO	22899588 - SSP / MT	27/08/1992	0
27	2757	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	0407588620105 - SSP / MA	28/02/1994	0
28	6245	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	20420790 - SSP / AM	23/11/1986	5
29	2892	RICARDO PONTES DIAS	23626348 - SSP/MT / MT	22/03/1994	0
30	7087	SAMUEL COLA PIZETTA	3.121.744 - SSPPC / ES	30/01/1991	0
31	245	SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA	11915161 - SSP / AC	19/01/1992	0
32	7491	THALES DE CASTRO SILVA	2922733 - SSP / DF	13/12/1993	3

33	8898	THIAGO CARLOS MARTINS FERREIRA	11662565 - SSP / MT	20/03/1984	0
34	9119	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	2058218-8 - SSP / MT	05/05/1991	0
35	1252	WILQUERSON GONÇALVES DE MELO	23725800 - SSPMT / MT	24/08/1994	0

CARGO	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	4507	ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA	1956482-1 - SSP / MT	26/01/1989	0
2	270	ANDRESSA GUARDA	5153490 - SSP / SC	18/03/1992	0
3	6928	BRUNA REGINA RÉA NEDEL	16900006 - SSPMT / MT	27/05/1992	0
4	3902	BRUNO ALMEIDA NARCISO	MG17907789 - SSP / MG	31/07/1994	0
5	3473	CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR	12732010 - SSP / MT	13/02/1983	0
6	5959	CÉSAR AUGUSTO SAMPAIO CASTOLDI	2652176-8 - SEJSP / MT	21/08/1999	0
7	1786	ELIANA KAZUE MORIGUCHI	324714117 - SSP / SP	06/10/1980	2
8	5623	ELOÍSA LIMA ALBERTI	24463981 - SSP / MT	31/05/1999	0
9	849	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202 - SESDC / RO	08/03/1998	0
10	1060	FELIPE NASCIMENTO FERNANDES	1270458-0 - SSP / MT	24/02/1985	0
11	624	FELIPE RIBEIRO JUSTO	1081370 - SSP / RO	03/11/1992	0
12	9264	GUILHERME ADRIANO WEBER	10.601.193-1 - SESP / PR	14/09/1993	2
13	3189	HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR	1158178 - SSP / RO	29/03/1995	2
14	2583	ISABELA NAIA TALHACOLI	476200337 - SSP / SP	17/08/1994	0
15	8407	JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR	21205019 - SSP / MT	23/10/1993	0
16	1632	KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES	24511510 - SEJSP / MT	25/07/1995	0
17	3275	LEONARDO ARAÚJO DIAS	19498667 - SSP / MT	10/12/1990	0
18	6412	LEONARDO BORCHARDT SILVA	1973347-0 - SSP/MT / MT	27/05/1994	0
19	5302	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	10.408.867-8 - SSP / PR	09/05/1994	0
20	3910	MAIARA ANAUANA SIMIONATTO	20058616 - SSP / MT	10/11/1995	0
21	3223	MARIANA POZZOBON RUBIN	19164696 - SSP / MT	29/08/1991	0
22	6160	MÁRIO MARTINS FERREIRA	1039759 - SSP / RO	05/05/1992	0
23	9463	MATTHEUS LORENÇO REIS	26200465 - SSP / MT	25/09/1997	0
24	3777	MIKAELE SILVA KURIKI	15938395 - SSP / MT	06/02/1995	0
25	5899	NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	2247689-0 - SSP / MT	24/08/1996	0
26	5139	RENATA FERREIRA MENDES	26104873 - SEJUSP / MT	26/09/1997	0
27	8078	SERGIANA COELHO NOBRE	4385627 - SSP / PA	24/10/1983	0
28	6624	SIDNEY DIAS DE JESUS	966823 - SSP / MT	07/12/1973	0
29	4825	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311 - SEJUSP / MT	04/03/1997	0
30	7451	VITORIA SOBRINHO DE ALMEIDA	6298479 - SSP / GO	11/12/1996	0

CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL-PCD**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	**FARMACÊUTICO**
LOCALIDADE DE OFERTA	**ÁREA URBANA**
NÍVEL	**SUPERIOR COMPLETO**
TIPO DE VAGA	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VAGA(S)	**CADASTRO DE RESERVA**

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	1158	ALINE ANSELMI DOS SANTOS	001036034 - SSP / RO	09/01/1990	0
2	6042	ANDRÉIA BORTOLINI THOMAZZI	5070720 - SSP / SC	03/11/1986	0
3	6309	DANIELLY MARTINS	12393975 - SSP / MT	24/12/1984	0
4	8708	DAYANE RAMALHO RIGONATO KLEIN	23029978 - SSP / MT	18/06/1982	2
5	55	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	17906733 - SSP / MT	02/09/1987	3
6	7960	JENNYFFER FERREIRA FORMENTÃO	24721077 - SSP / MT	24/05/1995	0
7	9175	LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI	23692472 - SSP / MT	20/03/1995	0
8	7511	LUCIMARIA DE SOUZA FEITOSA	1367591-5 - SSP / MT	25/07/1986	2
9	4001	MARIANA CONCIANI ZAGO	24162833 - SEJUSP / MT	05/12/1995	0
10	1515	MELISSSA ENGELMANN	608286 - SSP / RO	15/12/1981	2
11	1424	OSMAR LOPES DE OLVEIRA	283567 - SSP/RO / RO	12/11/1965	2
12	977	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	14847191 - SSP / MT	21/08/1985	0

13	5963	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	19298420 - SSP / MT	22/05/1986	0
14	8113	VINICIUS SABATINE BATAIER	2293703-0 - SSP / MT	28/06/1995	0
15	5420	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	15822060 - SSP / MT	24/01/1986	0

CARGO	FARMACÊUTICO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	FISIOTERAPEUTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3831	ADAMARYS FREIBERGER BIRCK	18879268 - SSP / MT	19/03/1998	0
2	1059	ALINE DA COSTA LEITE PIMENTA FREMIOT	2122069 - SSP / MS	31/03/1992	0
3	6126	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	23323825 - SSP / MT	18/04/1995	0
4	6784	AMANDA VANNI BORGES	20184140 - SSP / MT	08/08/1993	2
5	9544	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	907869 - SESDEC / RO	06/08/1987	2
6	2462	CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	22114513 - SSP / MT	14/04/1992	0
7	8505	CLEDIANE MOLINA DE SALES	00001116551 - SSP / RO	08/08/1995	2
8	295	DHEBORA ESPINDOLA AMBONI	26295601 - SSP / MT	17/05/1997	0
9	3717	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	26490382 - SEJSP / MT	22/09/1996	0
10	7732	INDIANARA PAIM TEIXEIRA	16383869 - SSP / MT	19/08/1994	0
11	7296	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	382823540 - SSP / SP	12/06/1997	0
12	8514	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	09035087 - SSP / MT	29/05/1975	2
13	921	LETICIA PRUSSAK DE LIMA	23513837 - SSP / MT	19/05/1997	0
14	271	MARIA APª DOS SANTOS ARANTES SERBATE	1587285-8 - SSP / MT	12/02/1984	0
15	1793	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3715397 - SSP / PI	26/05/1996	0
16	3655	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	2593151-2 - SSP-MT / MT	22/02/1997	0
17	5781	POLIANE FERRARI	1093784 - SSP / RO	04/10/1992	0
18	5950	RADAN SANTOS NOGUEIRA	1274551 - SSP / RO	04/11/1997	0
19	8291	RENATA DE MELO ROSA RODRIGUES	886272 - SSP / MS	13/03/1979	2
20	6289	SHEILA OLIVEIRA DIESEL	24563056 - SEJ/MT / MT	29/10/1997	0
21	4077	THAIS AGUIAR DA CUNHA	24131628 - SSP / MT	03/07/1995	0
22	3378	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	1712165 - SSP / MS	19/10/1993	0
23	2266	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	2114141-0 - SSPMT / MT	22/05/1997	0

CARGO	FISIOTERAPEUTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	FONOAUDIÓLOGO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3702	ALICE MIRANDA LUZEIRO DA SILVA	1133995 - SESDEC / RO	27/02/1996	0
2	7857	AMANDA BURGEMEISTER	446650043 - SSP / SP	20/05/1988	3
3	3158	GABRIELA SCHEER AVELINO	24291447 - SSP / MT	12/11/1999	0
4	7103	JÉSSYKA TAWANE DE ARRUDA	2240018-4 - SSP / MT	26/04/1993	0
5	5610	LAURICEIA NOGUEIRA E SILVA LOPES	520835 - SSP / RO	02/08/1972	0
6	4727	SABRINA LORRAYNE XAVIER DA SILVA	1226733 - SSP / RO	31/05/1994	0

CARGO	FONOAUDIÓLOGO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	2

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7423	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	5251680 - SPTC / GO	25/11/1991	0
2	9028	CARIOLANO CASTRO E SILVA SOBRINHO	17515904 - SSP / MT	25/05/1990	0
3	6978	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	15058662 - SSP / MT	25/02/1985	0
4	6690	EVANDRO COSTA RIBEIRO	1979352-9 - SSP / AM	23/06/1963	0
5	8638	GUILHERME ALVES CARVALHO MADRID	23827823 - SEJSP MT / MT	20/04/1995	0
6	1518	JORGE DINIZ NETO	14473316 - SSP / MG	24/05/1988	0
7	5290	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	14497476 - SSP / MT	13/07/1983	2
8	2752	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA	960205 - SSP / RO	27/03/1988	0
9	3594	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	21869839 - SSP / MT	25/09/1991	0
10	6132	RAQUEL FRANCISCA BEZERRA CASSEB	16336524 - SSPMT / MT	26/05/1987	0
11	5958	RICARDO CORREIA DE ARAÚJO	14898683 - SSP / MT	21/09/1985	0
12	8469	SIMONE CUSTODIO DINIZ	846166 - SSPRO / RO	26/12/1985	2
13	7405	THAÍSA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ	3011751-8 - SESP / MT	19/11/1996	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2411	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	19553250 - SSP / MT	18/05/1989	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	942	CINDI DANIELE OLIVEIRA DE MELLO	18307159 - SSPMT / MT	25/10/1989	0
2	5989	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO	279260660 - SSP-SP / SP	17/07/1981	0
3	7449	LIDIANE BORGES DE CASTRO	10951376 - SSP / MG	09/05/1982	0
4	528	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	26323265 - SEJSP / MT	28/06/1987	2
5	8452	TEREZA CRISTINA SILVA	11971085 - SSP / SP	16/05/1965	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	3

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	3201	ALEX OLIVEIRA TAVARES	1030495 - SSP / RO	04/03/1991	0
2	8508	ANDRE VICTOR YAMAMOTO LESSI	19126905 - SSP / MT	09/07/1990	0
3	1741	ANDRESSA RAFAELLA RODRIGUES DE MOURA	22832262 - SSP / MT	30/01/1993	0
4	8053	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	24807419 - SSP / MT	01/09/1995	0
5	2734	BEATRIZ CARVALHO DE LIMA	22513132 - SSP / MT	07/07/1995	0
6	5120	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17402930 - SSP / MT	17/07/1987	0
7	7816	CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO	30398584 - SSP / MT	13/05/1988	0
8	7853	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	347580233 - SSP / SP	10/10/1979	0
9	5672	CRYSTHIAN DE BRIDA VIEIRA	22473580 - SSP / MT	23/05/1993	0
10	3886	CRYSTIANE MORAES PAIM	19824670 - SSP / MT	20/04/1989	0
11	8815	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB PIOVEZAN	18173004 - SESP / MT	24/06/1991	0
12	6335	DANIELA ZAGO	7219586 - SSP / PA	24/06/1995	0
13	5177	DENISE INACIO DE ANDRADE	21096511 - SSP / MT	13/07/1994	0
14	8570	DHIOGO SANTANA DE FREITAS	18638268 - PCMG / MG	20/04/1995	0
15	9001	EDILSON ALVES DA SILVA	1394624 - SESDEC / RO	18/01/1973	3
16	7094	FABIANI CRISTINA PILE	17729858 - SSP / MT	16/06/1988	0
17	3429	GLEID ANE PRESTES DE ARAÚJO	558546 - SSP / RO	05/01/1981	0
18	8321	HUGO JOSE OLIVEIRA CARLUCCI	21955328 - SSP / MT	22/06/1993	0
19	7820	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	835731 - SSP / RO	12/12/1984	0
20	6052	ISAIAS PICCOLI SCHNEIDER	7023929016 - SSP / RS	27/01/1975	2
21	1396	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1901698-0 - SSP / MT	21/03/1989	0
22	314	JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	3.801.317-73 - SSP / BA	16/12/1966	0
23	3403	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	2003010060389 - SSP / CE	12/12/1987	0
24	4198	JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE	17821177 - SSP / RS	08/12/1986	0
25	4906	JÚLIA MARIA SILVA MOREIRA	25073273 - SEJUSP / MT	11/10/1996	0
26	2884	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	5778654 - SSP GO / GO	09/12/1994	0
27	7591	LUIS PAULO RESENDE OLIVEIRA	16214471 - SSP / MT	25/08/1988	0

28	6103	LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRÃO NUNES	2006012027936 - SSP / CE	16/06/1993	0
29	9311	MARIA THAIS MIKUNI MENDONÇA	21165548 - SSP / MT	23/04/1992	0
30	6242	NEIANE DE SOUZA DUARTE	18889042 - SSP / MT	24/12/1993	0
31	7992	PATRICIA BERNARDES SILVA	22421560 - SSP / MG	22/05/1990	2
32	7263	RICARDO OLIVEIRA MELO JÚNIOR	MG18162272 - SSP / MG	31/10/1993	0
33	3882	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	823867 - SSP / RO	20/11/1983	0
34	6060	SIMONE POLO SCHNEIDER	5066626846 - SSP / RS	18/04/1980	2
35	2347	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	3880000 - SSP / GO	15/03/1980	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	2998	ANDERSON BALESTRIN	19107340 - SSP / MT	28/11/1988	0
2	8824	HITALO RENNAN DE LIMA SILVA	5199993 - SPTC / GO	25/07/1990	0
3	8517	NAYARA NEVES DA SILVA	5055381 - SPTC / GO	20/06/1992	0
4	8183	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	10842822 - SSP / MG	26/05/1979	0

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO ITAMARATI NORTE
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6360	DIONATAN TATIERI BRAUM	1679948 - SSP / RO	20/10/1984	2
2	3024	ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO	4977696 - DGPC / GO	21/12/1992	0
3	5097	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	9.228.651-3 - SSP / SP	05/08/1963	5

CARGO	MÉDICO CLÍNICO GERAL USF-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	DISTRITO MARECHAL RONDON
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO DO TRABALHO
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	6439	ANDRÉ LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	4123828-2 - SSP / GO	03/10/1980	2
2	3317	DAIANE SCHILO	108294877 - SJS / RS	22/11/1981	0
3	3507	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	32435452 - SESP / MT	22/10/1977	2

CARGO	MÉDICO DO TRABALHO-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	8807	ANA CLARA COELHO STORQUIO	19784325 - SSP / MT	14/10/1990	0
2	7871	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	50634623 - SSP / SC	03/06/1983	0

CARGO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	7312	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	3189935 - SSP / DF	17/04/1979	0
2	7852	GUSTAVO REZENDE SILVA	1466845-9 - SSP / MT	21/01/1989	0
3	8018	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	11100834 - SSP / MT	01/02/1980	0
4	4044	MARCELO ALVES DE AZEVEDO	12277337 - SSP / MG	09/08/1981	0
5	4517	RAFAEL KMIECIK	71935302 - SSP / PR	08/12/1978	0
6	5970	RAINER CAVANUS DE FIGUEIREDO	222734451 - DETRAN/RJ / RJ	08/02/1990	0

CARGO	MÉDICO ORTOPEDISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	MÉDICO PEDIATRA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	1

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	8404	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	14504294 - SSP / MT	15/09/1985	0
2	5960	ANA PAULA COELHO STORQUIO	16865960 - SSP / MT	17/05/1987	0
3	5991	ARIANE CRISTINA DIAS DE CARVALHO	15364232 - SJUSP / MT	15/09/1984	0
4	6790	BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO	18367143 - SSP / MT	03/01/1990	0
5	9085	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILCA	10053052-6 - SSP / RJ	22/04/1975	0
6	1803	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16010590 - SSP / MT	14/04/1988	0
7	1121	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	882105 - SSP / RO	10/04/1989	0

CARGO	MÉDICO PEDIATRA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO	NUTRICIONISTA
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S)	CADASTRO DE RESERVA

Ord.	Protoc.	Nome	Doc. Identidade	Dt. Nasc.	AT
1	9251	ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO	15110176 - SSP / MT	08/12/1992	0
2	7845	ANA CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES GERVONI	1151168 - SESDC / RO	27/11/1994	0
3	6612	FRANCIELLE BAISE DA SILVA	105164106 - SSP / PR	12/08/1991	0
4	322	JOÃO MARCOS RONDON LEIRIA	25795627 - SSP / MT	23/03/1999	0
5	7790	LAÍSE VIEIRA ALVES	2868109-6 - SSP / MT	15/11/1994	0
6	659	LIGIAMARA TIBES CEREDA	17135611 - SSP / MT	07/10/1986	0
7	6637	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	000980826 - SSP / RO	19/04/1991	3
8	5897	MATIELLE DE OLIVEIRA QUERENDO LOPES	17432090 - SSP/MT / MT	03/07/1990	0
9	8642	NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	3388822-1 - SSP / MT	26/01/1993	0
10	216	REGIANE SCHEFFER KESTRING	14475944 - SSP / MT	17/10/1985	2
11	4148	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	1.747.229 - SEJUSP / MS	09/08/1990	2
12	6084	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	23585617 - SSP / MT	19/09/1994	2

CARGO	NUTRICIONISTA-PCD
LOCALIDADE DE OFERTA	ÁREA URBANA
NÍVEL	SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA			**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		
VAGA(S)			**CADASTRO DE RESERVA**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
		Não houve candidato(a) classificado(a) para Avaliação de Títulos			

CARGO			**PSICÓLOGO**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**ÁREA URBANA**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**AMPLA CONCORRÊNCIA**		
VAGA(S)			**1**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	1661	**ADRIANA MACHADO PEREIRA**	2744368-0 - SESP / MT	15/08/1997	**0**
2	5005	**AIJALENE PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**	18355064 - SSP / MT	10/03/1988	**0**
3	7694	**ALINE VIEIRA DOS SANTOS**	24220612 - SSP / MT	23/09/1995	**0**
4	5944	**AMANDA PAULA TIGRE WEBER**	2726794-6 - SSP / MT	24/02/1999	**0**
5	8411	**ANDRÉA LOPES FIALHO DOS SANTOS MENEZES**	36755184 - SSP / SE	07/02/1973	**0**
6	9651	**BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA**	23555114 - SSP / MT	12/09/1996	**0**
7	5438	**BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS**	1358598 - SESDEC / RO	05/09/1997	**0**
8	8158	**CAMILA NUNES MENDES**	75945981 - SSP / PR	10/02/1989	**0**
9	6237	**DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA**	26468035 - SEJSP / MT	12/07/1993	**0**
10	2218	**DIANE BUNGENSTAB DA SILVA**	18173543 - SSPMT / MT	02/08/1987	**2**
11	863	**DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO**	2005822-5 - SSP / MT	12/12/1992	**2**
12	4969	**EDER LEANDRO DE PAULA**	86342723 - SSP/PR / PR	30/12/1983	**2**
13	8839	**ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA**	1098116 - SESDEC / RO	13/11/1983	**0**
14	887	**ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA**	18233686 - SSP / MT	27/01/1991	**0**
15	4144	**ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI**	2908113-0 - SSP / MT	24/02/1994	**2**
16	9562	**ELOISA ROMIG**	5025335 - SSP / SC	12/03/1996	**0**
17	8267	**ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**	000877214 - SSP / RO	22/09/1984	**2**
18	7199	**FABIO SOUZA FRANÇA**	21596255 - SSP / MT	08/06/1993	**0**
19	8756	**FRANCIELI CAPPELLARI**	19700890 - SSP / MT	18/11/1993	**0**
20	5430	**GERSON SILVEIRA PEREIRA**	6033610831 - SJTC / RS	19/02/1968	**3**
21	5187	**JAMILLE SILVA DE OLIVEIRA**	1486255680 - SSP / BA	27/12/1994	**0**
22	3013	**JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES**	2378356-7 - SSP / MT	29/03/1994	**0**
23	443	**JÚLIA MALDONADO PIETRO DA SILVA**	20985045 - SSP / MT	02/01/1998	**0**
24	9452	**KELLY CRISTINA INHOATO**	106679720 - SESP / PR	16/12/1991	**0**
25	4202	**LAHRA BEATRIZ SILVA MACEDO**	16386497 - SSP / MG	16/03/1991	**0**
26	193	**LARISSA RODRIGUES DE CAMPOS OLIVEIRA**	23832002 - SSPMT / MT	28/12/1996	**0**
27	5979	**LARISSA SANTOS GOMES**	25555448 - SSP / MT	09/05/1994	**0**
28	7319	**MALLORY SOMMERFELD DE LARA**	21440760 - SSP / MT	20/02/1996	**0**
29	1116	**MARCILENE ROSA COLETTI**	18655963 - SSP / MT	26/02/1988	**0**
30	1041	**NAYSI ANGELICA DE OLIVEIRA**	23163992 - SSPMT / MT	12/01/1994	**0**
31	2403	**RAFAEL CAMARGO ZANDONADI**	999404 - SESDC / RO	09/09/1989	**0**
32	5803	**ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA**	24625221 - SEJUSP / MT	05/04/1994	**0**
33	8074	**SUELEM RENIER LACERDA**	979233 - SSP / RO	20/05/1988	**0**
34	956	**TALITA GONÇALVES MONTEIRO**	23233095 - SSP / MT	18/10/1996	**0**
35	8809	**THALILIAN DA SILVA LIMA**	26991004 - PREFEIURA / MT	18/08/1995	**0**
36	8889	**WAGNER CALIARI MARASSI**	22476261 - SSPMT / MT	08/03/1993	**0**

CARGO			**PSICÓLOGO-PCD**		
LOCALIDADE DE OFERTA			**ÁREA URBANA**		
NÍVEL			**SUPERIOR COMPLETO**		
TIPO DE VAGA			**RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**		
VAGA(S)			**1**		
Ord.	**Protoc.**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Dt. Nasc.**	**AT**
1	7764	**THAMARA MIRANDA DE FREITAS**	15068161 - SSP / MG	24/05/1991	**0**

AVISO DE EDITAL PE 13/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de abril 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 23 de abril de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 23 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 23 de abril de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 14/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de abril 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 24 de abril de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 24 de abril de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 24 de abril de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos na modalidade de perícia médica com laudo, para atender o Departamento de Recursos Humano do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:PANIFICADORA DOCE PAO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 357.000,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:SONDEQ IND. DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento tipo boroscópio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VALOR TOTAL: R$ 38.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:N. ZABOLOSTKY.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 22.535,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 327.856,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R$ 978.853,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 036/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO,** na modalidade pregão (presencial) **n° 036/2020** a se realizar no dia **27/04/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de abril de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: RECUSA DE PRODUTO ENTREGUE DIVERGENTE AO EDITAL

PREGÃO: 014/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2020

NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 014/2020, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 038/2020;

Considerando que o produto solicitado deveria atender as especificações estabelecidas no edital – *Lote 06* "*CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, **MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MINIMO 160 G/M²**, CORES VARIADAS, SEM PUNHOS, **SILKADA**, MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, FRENTE TAMANHO 21 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA E COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA.TAMANHO P/M/G/GG/XGG/ XGGG*".

Considerando que houve compra deste produto e o produto entregue não atende as especificações (malha divergente e a pintura não é silkada - **silk**-screen),

Considerando que a empresa já é reincidente, pois já houve outras tentativas de entrega do produto divergente ao licitado,

Resolve:

NOTIFICAR A EMPRESA, para que, **SUBSTÍTUA** os produtos constantes da NAD – Nota de Autorização de Despesa **nº 535.3.1**, por produtos com as mesmas especificações estabelecidas no **Edital** no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.2 da Ata de Registro de Preço.

A NÃO SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS no prazo estipulado, implicará ao Contratado o descumprimento das cláusulas contratais e abertura de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8. 666/93 e suas alterações.

Não cumprindo a recomendação acima, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUE APRESENTE A DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO MESMO **PRAZO ESTIPULADO ACIMA.**

A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/ CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/ 2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 06 de abril de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/ 2020, do tipo menor preço global, com abertura no dia 28/02/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas com função de copiadora, impressora e scanner para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa **CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI-EPP-EPP, CNPJ/MF nº 07.342.935/0001-03**, vencedora do item (01), com valor total de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595, ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a publicação realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição 3.450, Página 133, do dia 01/04/2020, referente ao Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 014/2020, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para pavimentação asfáltica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos",** Fica Sem Efeito (CANCELADADA), pois, em análises de documento fiscal apresentado, na verificação da validade do mesmo, houve a necessidade do cancelamento da publicação do resultado do referido pregão, abrindo assim, o prazo de prazo de 05 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública para de regularização do documento por parte da licitante, conforme art. 43, § 1º da Lei de 123/2006.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de abril de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO DE SUPRESÃO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro "SUPRESÃO".

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão presencial 12/ 2019.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum) passará de 3,53 (Três reais e Cinquenta e três centavos).

Para R$ 3,44 (Três reais e Quarenta e quatro centavos).

.ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/ 0002-84 / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 135/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 135/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 021/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI’S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00094743/2019e pregão presencial n. 015/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N.

001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 136/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 136/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 760/2020, de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o servidor o Sr. **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Eletrônico deste Município.

Membro: ALCIONE CARVALHO DA COSTA

CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

Membro: MISLAINE FERREIRA DA SILVA

CPF: 047.133.051-54

RG: 23978899 SSP/MT

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00001549/2020

Dispensa de Licitação nº 009/2020

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 009/2020, **AUTORIZO** a Aquisição de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Empresa: R.C. Equipamentos Hospitalares Ltda.;

CNPJ: 10.830.704/0001-45;

Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 06 de Abril de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 014/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **IARA NUNES 02691980162**, inscrita no CNPJ sob o nº 29. 742.422/0001-14 venceu itens com um valor de R$ 388.470,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 06 de Abril de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 133/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 133/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr.**ADALTO MALTA PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 394.590, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 253.445.361-00, para exercer o cargo de **GERENTE DE OBRAS,** deste município**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 132/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 132/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a portaria n. 129/2020, de 03 de abril de 2020, que *"nomeia Comissão Permanente De Licitação – CPL, para examinar e julgar proposta de licitação relativa ao exercício de 2020, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO que os servidores públicos efetivos, Sr. Alcione Carvalho Da Costa, foi nomeado como membro e a Sr.ª **Mislaine Ferreira da Silva**, foi nomeada como secretária da comissão permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art.137º,§ 6º, inciso II, da Lei n. 908/2019 que prevê que os servidores que compuserem a Comissão Permanente de Licitação, desempenharem a função de Pregoeiro Oficial do Município ou compuserem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro farão jus a uma gratificação,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento), sobre o salario base, de forma mensal aos servidores Mislâine Ferreira da Silva**,** brasileira, servidora pública municipal efetiva, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 23978899, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.133.051-54 e Alcione Carvalho da Costa**,** brasileiro, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 13865838, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 993.520.790-00.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se em especial a portaria n. 013/2020, de 07 de janeiro de 2020 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 06 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 131/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 131/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº. 025/2018, exarado pela Dra. Elaine Moreira do Carmo, OAB/MT 8.946, Coordenadora Jurídico da AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Indenizar as Férias d o Servidor Público Municipal, o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA,** matrícula 559, ocupante do cargo de Gerente de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, referente ao período de:

01/11/2017 a 31/10/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Abril de 2020**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 760/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 760/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º. As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

SEÇÃO II

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO III

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

SEÇÃO IV

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer

à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

SEÇÃO II

Etapas

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

SEÇÃO III

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

SEÇÃO IV

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

SEÇÃO I

Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

SEÇÃO II

Licitante

Art. 10º. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11º. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

SEÇÃO I

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Gerência Municipal de Licitações e Elaboração de Contratos, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

SEÇÃO II

Autoridade competente

Art. 13º. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 14º. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável.

Art. 15º. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

SEÇÃO II

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

SEÇÃO III

Do pregoeiro

Art. 17º. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO IV

Da equipe de apoio

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

SEÇÃO V

Do licitante

Art. 19º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

SEÇÃO I

Publicação

Art. 20º. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

SEÇÃO II

Edital

Art. 21º. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

SEÇÃO III

Modificação do edital

Art. 22º. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO IV

Esclarecimentos

Art. 23º. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO V

Impugnação

Art. 24º. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Prazo

Art. 25º. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

SEÇÃO II

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26º. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º. A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

SEÇÃO I

Horário de abertura

Art. 27º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO II

Conformidade das propostas

Art. 28º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO III

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO IV

Início da fase competitiva

Art. 30º. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SEÇÃO V

Modos de disputa

Art. 31º. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VI

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

SEÇÃO VII

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33º. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

SEÇÃO VIII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34º. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35º. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO IX

Critérios de desempate

Art. 36º. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

SEÇÃO I

Negociação da proposta

Art. 38º. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

SEÇÃO II

Julgamento da proposta

Art. 39º. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Documentação obrigatória

Art. 40º. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo CRC ou sistema semelhante mantido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41º. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42º. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

SEÇÃO II

Procedimentos de verificação

Art. 43º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Decreto n. 759/2020 de 06 de abril de 2020, e normas posteriores.

§ 6º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

SEÇÃO I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO I

Autoridade competente

Art. 45º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

SEÇÃO II

Pregoeiro

Art. 46º. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO III

Erros ou falhas

Art. 47º. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48º. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

SEÇÃO I

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49º. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

SEÇÃO I

Revogação e anulação

Art. 50º. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEÇÃO II

Aplicação

Art. 51º. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Orientações gerais

Art. 52º. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54º. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55º. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56º. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57º. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO II

Vigência

Art. 58º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 06 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 759/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 759/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO o contido na lei n. 412/2009, de 05 de outubro de 2009, que "dispõe sobre a regulamentação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências."

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis de decretos para a sua correta interpretação e aplicação.

DECRETA:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Canabrava do Norte - MT, Porto Alegre do Norte – MT, Confresa – MT, Vila Rica – MT, Santa Terezinha – MT, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;

II - Âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 300 km (trezentos quilômetros) do Município de Canabrava do Norte – MT;

III - Microempresas e empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 , de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34º, da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2007, e do art. 4º , da Lei nº 5.764 , de 16 de dezembro de 1971.

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 4º. Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006,

os benefícios referidos nesta lei poderão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando o seguinte:

III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Canabrava do Norte - MT;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Canabrava do Norte - MT, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993; e

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado até 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10º. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12º. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei nº 12. 462, de 2011.

Art. 13º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-Se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Abril de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 134/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA N. 134/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Sr. **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 020/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa**CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 10.915.722/0001-20, que tem por objeto Registro de Preços para possível e eventual materiais de construção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social; e Secretaria Municipal de Trânsito, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses; oriundo do Processo Administrativo n. 00094743/2019e pregão presencial n. 015/2020.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N.

001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3049/20

DECRETO Nº 3049/20

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1491/20 de 17 de fevereiro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		Valor
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0484) 4.4.90.51 00.00.0024 - OBRAS E INSTALACOES	R$	195.000,00

TOTAL R$ 195.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Superávit financeiro R$ 195.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º250/2020

Portaria Nº 250/2020.

De 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** oSr. David Anderson Mariano da Silva eEdinilce Prudente, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

Art. 2º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta pelos seguintes servidores municipais:

Secretária: Liane Iaroszcniski;

Membro: Ernani Luiz Muller;

Suplente: Alex Marcato Gonçalves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de abril de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º Andar - Centro -Curitiba/PR, pelo valor total de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Abril de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3050/20

DECRETO Nº 3050/20

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1479/20 de 17 de fevereiro de 2020.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 939.795,00 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE MAC

(0334) 4.4.90.52 00.00.0047 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

TOTAL R$

Valor

939.795,00

939.795,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 939.795,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Processo nº 060/2020 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2020

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, para a contratação da empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.832.024/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.715.130-6, sito a Rua Horizontina nº 1174, bairro Centro, Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 16. 000,00 (dezesseis mil reais) para a aquisição de 10 (dez) relógio de ponto eletrônico biométrico,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais**,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Abril de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3041/20

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2020 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1461/19 de 9 de outubro de 2019.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2020 no valor de R$ 907.902,00 (novecentos e sete mil novecentos e dois reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GABINETE SECRETARIO	Valor
(0099) 3.3.90.40 00.00.0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	15. 000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DA REDE ESCOLAR	
(0113) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES R$	230. 000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	Valor
P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA	
(0208) 3.1.90.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	2. 000,00
(0212) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO R$	15. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	Valor
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs	
(0265) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	18. 000,00
(0267) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	200. 000,00
(0271) 3.1.90.94 00.00.0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHR$	25. 000,00
P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL	
(0281) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	30. 000,00
(0283) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	20. 000,00
(0284) 3.1.90.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$	16. 000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS AGENTES COMUNITÁRIOS (0290) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$ (0292) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

8.000,00

76.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.053 - PESSOAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0689) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 1.000,00

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

(0691) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 29.902,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA

Valor

(0419) 3.3.90.30 00.00.0002 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0447) 3.3.90.36 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

3.000,00

(0462) 3.3.90.14 00.00.0046 - DIARIAS - CIVIL R$ 1.000,00

P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0470) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 30.000,00

(0474) 3.1.91.13 00.00.0002 - OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Valor

(0572) 3.3.50.43 00.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

(0574) 3.3.90.30 00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 5.000,00

R$ 30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

(0651) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0673) 3.3.90.39 00.00.0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$

Valor

139.000,00

907.902,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 907. 902,00 (novecentos e sete mil novecentos e dois reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO DE EDUCAÇÃO (0109) 4.4.90.52 00.00.0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

15.000,00

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO EM ESCOLAS

(0115) 4.4.90.51 00.00.0001 - OBRAS E INSTALACOES

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

R$ 25.000,00

(0132) 3.3.90.39 00.00.0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ 205.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0203) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA (0215) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

15.000,00

2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE BLOCO GESTÃO (0217) 4.4.90.52 00.00.0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$

Valor

8.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NOS PSFs

(0253) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS PSFs

(0266) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

Valor

20.000,00

107.000,00

(0278) 3.3.90.39 00.00.0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$ P. A: 2.094 - MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS, PESSOAL E ENCARGOS DO NASF	9. 902,00
(0318) 3.1.90.04 00.00.0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADR$	40. 000,00
(0319) 3.1.90.11 00.00.0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	51. 000,00
(0320) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50. 000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.095 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO REABILITAÇÃO

Valor

(0391) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 907.

902,00 (novecentos e sete mil novecentos e dois reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.096 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

(0403) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	50. 000,00
(0407) 3.3.90.30 00.00.0042 - MATERIAL DE CONSUMO R$	1. 000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE	Valor
P. A: 2.056 - PESSOAL E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
(0449) 3.3.90.39 00.00.0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	3. 000,00
P. A: 2.057 - PESSOAL ENCARGOS E MANUTENÇÃO VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
(0467) 4.4.90.52 00.00.0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$	1. 000,00
P. A: 2.097 - MANUT., EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
(0471) 3.1.90.11 00.00.0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES R$	80. 000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.01 - GABINETE DO(A) SECRETÁRIA(O) DE ASSISTÊNCIA SOCI	Valor
P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
(0577) 3.3.90.36 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$	14. 000,00
(0579) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C R$	18. 000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FUNDO ASSIST. SOCIAL

Valor

(0591) 4.4.90.52 00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR$ 3.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 2.084 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

(0652) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

Valor

1.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 1.066 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

Valor

(0657) 4.4.90.61 00.00.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 64.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 907. 902,00 (novecentos e sete mil novecentos e dois reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE SECRETÁRIO(A) SEC DES. SÓCIOECON. E TUR

P. A: 2.087 - MANUTENÇÃO, REALIZ. EVENTOS PARQUE EXPOSIÇÃO (0672) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR$

TOTAL R$ Valor

75.000,00

907.902,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2020/CMAS

SUMULA:"Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2020".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições em Reunião Extraordinária no dia 06 de abril de 2020, ata 003/cmas/2020 .Considera a necessidade de apreciação e aprovação do PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2020,resolve;

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE AÇÃO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2020.

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao Plano de Ação CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO 2020, como instrumento de comprovação, ambos é de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Sala de Reunião CMAS, Carlinda/MT, 06 de Abril de 2020.

_____

Thais Goularte Francisco

Presidente CMAS

Decreto 349/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 296, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 117/2020.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições publicas em virtude do Feriado Nacional "Paixão de Cristo", da seguinte forma:

I. Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Assistência Social, com início às 13h do dia 08/04/2020 até dia 10/04/2020;

II. Secretaria de Saúde e Postos de Saúde da Família, com início às 13h do dia 09/04/2020 até dia 10/04/2020;

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2020.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Biomédico		
337105	Suellen Moreira Da Silva	04º CAD. RESERVA

Artigo 2º - A **candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 118 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de isolamento domiciliar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 97/2020, art. 4º.

CONSIDERANDO, Decreto nº 105/2020, art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado médico apresentado pelo servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA** matricula nº 1943, cargo de Engenheiro Agrônomo, na data 06 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede isolamento domiciliar do dia 06/04/2020 à 20/04/2020, pois o servidor se enquadra no grupo de risco.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto 108/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 119 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de isolamento domiciliar dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 97/2020, art. 4º.

CONSIDERANDO, Decreto nº 105/2020, art. 8º.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no receituário médico apresentado pelo servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO** matricula nº 4130, cargo de Operador de Máquinas, na data 06 de Abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede isolamento domiciliar do dia 06/04/2020 à 12/04/2020, pois o servidor se enquadra no grupo de risco.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto 108/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S,**

PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

EMPRESAS VENCEDORAS:

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI sob CNPJ 37.227.550/0001-58

FLORESTA TINTAS LTDA sob CNPJ 8.933.472/0001-09

LUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME sob CNPJ 10.633.480/0001-81

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA sob CNPJ 26.579.029/0001-63,

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA sob CNPJ 14.888.303/0001-05

V. A. DA SILVA EIRELI sob CNPJ 35.795.6465/0001-97

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Previdência, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020, de 02/04/2020

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n°. 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para ***LOCAÇÃO DE*LICENCIAMENTO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES**,visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Previdência Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,

Carlinda - MT, 06 de abril de 2020.

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que Organização da Saúde declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso prolatou o Decreto n.º 407 de 16 de Março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal até 30/04/2020 a título de antecipação do recesso.

Art. 2º. Fica permitida a antecipação de férias aos servidores públicos que integram grupos de riscos, devendo os mesmos apresentar documentação médica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de Abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 294, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda/MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
LURDES TOLFO DE ALMEIDA PEREIRA	II	III

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2020

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 295, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 188/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL TEMPORÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe Anterior	**Classe Atual**
ANA LÚCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	B	C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de abril de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA N° 08/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 08/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 08/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE DOIS ESTOJOS PARA LARINGO PROTEC; UM KIT LARINGO ADULTO INOX (LAMINAS CURVA OU RETA DE INOX 3,4 E 5) PROTEC; E UM KIT LARINGO INFANTIL INOX (LAMINAS CURVA OU RETA INOX 0,1 E 2) PROTEC; PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedor a empresa **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 15.571.435/0001-63**, com o valor de **R$ 2.610,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).**

Castanheira - MT, **06** de **Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 21/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA A FROTA DE VEICULOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **21/04/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **06 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

DECRETO N.º 15, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 15, DE 04 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do de Castanheira-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção contra a contaminação do Novo Coronavírus - COVID-19; e,

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os possíveis casos no âmbito do Município de Castanheira-MT;

CONSIDERANDOa Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. Ficam suspensas:

I – as aulas e atividades das Escolas Urbanas e Rurais e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, por prazo indeterminado, a título de antecipação de recesso;

II – a concessão de Alvará para a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a:

a) 100 (duzentas) pessoas em espaços abertos; e,

b) 50 (cem) pessoas em espaços fechados;

III – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;

IV - as atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social que envolvem crianças e adolescentes, idosos e gestantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

V – as atividades coletivas da Academia Pública;

VI - até posterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

VII - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pela Presidente do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19;

VIII - as atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

Art. 2º. Fica autorizado a funcionar no Município de Castanheira os seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços:

I - clínicas médicas e estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas e consultórios odontológicos;

III - clínicas de psicologia;

IV - laboratórios de análises clínicas;

V - empresas vinculadas ao Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT;

VI - clínicas veterinárias em regime de emergência e imunização;

VII - supermercados, mercados e mercearias e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento, observado para todos os efeitos os termos do presente artigo;

VIII - farmácias, farmácias de manipulação e drogarias;

IX – funerárias e serviços relacionados;

X - estabelecimentos bancários e transporte de numerários;

XI - distribuidoras e revendedores de água e gás;

XII - serviço de segurança privada;

XIII - serviços de taxi e aplicativo ou plataforma de transporte individual remunerado de passageiros;

XIV - lavanderias e serviços de higienização;

XV – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XVI - clínicas de fisioterapia e de vacinação;

XVII – lojas de cosméticos, perfumaria e higiene pessoal;

XVIII – fabricas e lojas de bolos caseiros e panificados, proibido o consumo no local;

XIX – lojas de venda de materiais de construção;

XX – serviços de *callcenter* e atendimento remoto e/ou telefônico por empresas de serviço de *internet*, vedado o atendimento no local;

XXI – transporte de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

XXII – produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XXIII – borracharias e oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores;

XXIV – empresas de construção civil, sem atendimento ao público;

XXV – agropecuárias, com venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;

XXVI – correios;

XXVII – lotéricas e pontos de atendimento de serviços bancário nos serviços essenciais;

XXVIII - empresas de venda de bilhetes de passagens terrestres instaladas no Município de Castanheira-MT;

XXIX - templos religiosos de qualquer crença, poderão manter suas portas abertas simbolicamente, sendo vedada a celebração de cultos, missas e rituais.

§ 1.º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão adotar as seguintes cautelas:

I - filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 02 (dois) metros;

II - equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

III – organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel (70%) e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;

IV – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel (70%), em locais de grande circulação de pessoas.

§ 2.º Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o parágrafo anterior que:

I – realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

II - compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

§ 3.º Nós velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a, no máximo 10 (dez) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, a aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de ser evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§ 4.º A partir da data de 22 de março de 2020 as funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§ 5.º Recomenda-se que, a partir da data de 22 de março de 2020, sejam todos os velórios realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 3. Fica determinado o fechamento, a partir da data de 06 de abril de 2020, permitindo-se exclusivamente o sistema *delivery* ou quando possível a retirada no local, contudo, vedado, expressamente, o atendimento ao público de forma presencial, evitando aglomerações, devendo os contatos acontecerem de forma remota, tais como telefone(fixo) e aplicativo como o *whatsapp*, *e-mails* e redes sociais, dos seguintes estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como atividades, no âmbito do Município de Castanheira-MT:

I – comércio lojista em geral, incluindo galerias e camelódromos e congêneres, e academias;

II – clínicas de estética, salões de beleza, manicure, pedicure, cabeleireiros, barbeiros e barbearia, tatuadores e congêneres;

IV - bares, lanchonetes, restaurantes, carrinhos/*trailers* de comidas e espetinhos diversos – localizados nos espaços e passeios públicos - sorveterias e similares, vendas de açaí e similares e serviços de alimentação;

V - feira livre, tecnológicas e agropecuárias, leilões e similares;

VI - eventos esportivos, culturais, cultos e celebrações religiosas.

§ 1.º A vedação contida no *caput*, do presente artigo, aplica-se aos trabalhadores informais, tais como os ambulantes, eventuais e congêneres.

§ 2.º As Mercearias, padarias, lojas de conveniências, anexas ou não, aos postos de combustíveis e demais estabelecimentos com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, devido ao potencial de aglomerados, se enquadram na categoria de bar, salvo se proibir a venda de bebidas para o pronto consumo, ficam sujeitos às penalidades de fechamento compul-

sório, cassação definitivo de alvará e responsabilização do titular ou responsável legal, na forma da legislação vigente.

§ 3.º Os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis deverão ser fechados ao público, sendo permitida unicamente a prestação de serviço de entrega diretamente nos quartos dos hóspedes ou entrega *delivery* aos cidadãos.

§ 4.º As Escolas ou entidades de cursos profissionalizantes presenciais, inclusive que ministram cursos de informática devem suspender imediatamente suas atividades.

§ 5. Ocorrendo demandas ou a necessidade de aquisição de produtos, materiais, equipamentos ou contratação de serviços para atender as medidas e providências deliberadas pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, excepcionalmente, não se aplicam as restrições e vedações constantes no presente artigo.

§ 6. Os estabelecimentos privados, devem adotar as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§ 7. Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Coronavírus.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 04 de abril de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 22/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3° (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão no dia **23/04/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **06 de Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 08/2020

Dispensa de licitação nº 08/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS ESTOJOS PARA LARINGO PROTEC; UM KIT LARINGO ADULTO INOX (LAMINAS CURVA OU RETA DE INOX 3,4 E 5) PROTEC; E UM KIT LARINGO INFANTIL INOX (LAMINAS CURVA OU RETA INOX 0,1 E 2) PROTEC; PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO.

Contratado: **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME**

CNPJ: 15.571.435/0001-63

Valor: R$ **2.610,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)**

Data da declaração: 06 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 06 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 04/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 06 de Abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 09/2020

Dispensa de licitação nº 09/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO EMAI – EX-03 (3CANAIS E 12DERIVAÇÕES) O NOVO ELETROCARDIÓGRAFO EMAI MODELO EX-03, INCORPORA A MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA EM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ONDE AS CURVAS E OS DADOS SÃO PROCESSADOS ATRAVÉS DE UM SOFISTICADO TRATAMENTO DE IMAGENS REALÇANDO ASSIM A SUA APRESENTAÇÃO.FORNECE REGISTROS DE ALTA QUALIDADE ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DOS MAIS EXIGENTES PROFISSIONAIS DA ÁREA EM APOIO A UM PERFEITO DIAGNÓSTICO. INDISPENSÁVEL EM CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS PARA UMA PRECISA INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DO ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO.

Contratado: **TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**

CNPJ: 43.179.225/0001-60

Valor: R$ **5.876,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**

Data da declaração: 06 de Abril de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 06 de Abril de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 04/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 06 de Abril de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA N° 09/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA 09/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 09/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO EMAI – EX-03 (3CANAIS E 12DERIVAÇÕES) O NOVO ELETROCARDIÓGRAFO EMAI MODELO EX-03, INCORPORA A MAIS AVANÇADA TECNO-**

LOGIA EM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ONDE AS CURVAS E OS DADOS SÃO PROCESSADOS ATRAVÉS DE UM SOFISTICADO TRATAMENTO DE IMAGENS REALÇANDO ASSIM A SUA APRESENTAÇÃO. FORNECE REGISTROS DE ALTA QUALIDADE ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DOS MAIS EXIGENTES PROFISSIONAIS DA ÁREA EM APOIO A UM PERFEITO DIAGNÓSTICO. INDISPENSÁVEL EM CONSULTÓRIOS, CLINICAS E HOSPITAIS PARA UMA PRECISA INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DO ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.179.225/0001-60**, com o valor de **R$ 5.876,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

Castanheira - MT, **06** de **Abril** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.657.269/0002-78, e Inscrição Estadual n.º.15.358.236-7, estabelecida a Rodovia Transamazônica, n.º 404, bairro Bela Vista, cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-010 neste ato representada pelo Srº. **Ailton José Alves**, portador do CIRG n.º 889404 SSP/MT e CIC n.º 651.807.801-44, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250	R$ 73,00	R$ 18.250,00
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140	R$ 150,00	R$ 21.000,00
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200	R$ 115,00	R$ 23.000,00
		TOTAL				R$ 62.250,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2020 até 06/04/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** e a proposta da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP

Ailton José Alves

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1792/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1792/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Suspende o concurso público 01/2020 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e ainda dos Decretos de nº 1775/2020 e 1777/2020 e a decretação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 1791/2020.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no âmbito Internacional, Nacional, Estadual e Municipal.

Considerando que não é recomendado a movimentação das pessoas e aglomerações, para evitar a proliferação do Vírus Covid – 19.

Considerando a quantidade de inscritos para o concurso público nº 01/2020 e a proximidade da prova exclusivamente presenciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso por prazo indeterminado, o Concurso Público 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Art. 2º. A suspensão do concurso não prejudica os atos do cronograma já realizados.

Paragrafo Único. O Cronograma será adequado, de acordo com o interesse público e orientações técnicas de órgãos sanitários

Art. 3º. Este decreto produzirá seus efeitos, a partir de 07 de Abril de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

DATA: 06/04/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** –CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI*****,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.330.299/0001-78 **CONTRATADO**, conforme as normas descritas na Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 009/2020, ***DO OBJETO:*** Caminhão novo, zero km O valor global do fornecimento, ora contratado é de 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), fixo e irreajustável.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Requerimento de Renovação de Licenças Ambientais

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, CNPJ nº **00.965.145/0001-27,** torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT)**, a Renovação da Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção do Terminal Rodoviário, no município de Cocalinho/MT.

Cocalinho – MT, 06 de abril de 2020

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita de Cocalinho - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0); além do Decreto Municipal 1775/2020 e 1777/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - As autoridades competentes, sob a coordenação da Prefeita Municipal de Cocalinho – MT, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Câmara de Vereadores de Cocalinho do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO 027 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

DATA: 06/04/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** –CNPJ sob o № 00.965. 145/0001-27, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***ALFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA*****,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.731.784/ 0001-70 **CONTRATADO**, conforme as normas descritas na Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 008/2020, ***DO OBJETO:*** RETROESCAVADEIRA NOVA. O valor global do fornecimento, ora contratado é de 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três reais), fixo e irreajustável.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.789/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.789/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, o que dispõe o artigos Art.67 da Lei Complementar Municipal nº 06/2014;

Considerando, a atual crise sanitária e econômica que estamos enfrentando decorrente da pandemia COVID 19, e os efeitos decorrentes na economia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual aos servidores públicos municipal, no percentual de 4,48% de (quatro vírgula quarenta e oito por cento), conforme INPC.

Art. 2º - O reajuste previsto no art.1º, entra em vigor em 90 (noventa) dias, visto fica condicionado a possibilidade de pagamento por parte do município em meio à crise causada pela pandemia Covid 19, podendo ser revisto a qualquer momento este prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.790/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.790/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O APLICAÇÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, a revisão anual sobre o piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica que dispõe a Lei Federal nº 11738/ 2008;

Considerando, o que dispõe na Lei Complementar Municipal nº 006/2014;

Considerando o cálculo do reajuste sobre a Portaria Interministerial 03/ 2019, que representa a estimativa de aumento do custo de alunos por ano do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB);

Considerando, a atual crise sanitária e econômica que estamos enfrentando decorrente da pandemia COVID 19, e os efeitos decorrentes na economia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste aos valores dos profissionais do magistério público da educação básica, no percentual de 12,84 % de (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Art. 4º - O reajuste previsto no art.1º, entra em vigor em 90 (noventa) dias, visto fica condicionado a possibilidade de pagamento por parte do município em meio à crise causada pela pandemia covid-19, podendo ser revisto a qualquer momento este prazo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.788/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.788/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea "D", inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acordão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, mediante pedido por escrito recebido nesta data, licença de 06 (seis) meses, para desempenho de atividade política ao servidor JOÃO TENÓRIO DE OLIVEIRA, portador da CI RG nº 3903758 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 303.340.631-91, lotado no cargo de Fiscal de Tributos desta municipalidade.

§ 1º. A licença se dará a partir do dia 04 de abril e se estenderá até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, fazendo o funcionário, jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º. A continuidade do afastamento remunerado fica subordina à prova do consequente deferimento do registro da candidatura; definitivamente indeferido o registro, cessa o direito do afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO 026 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020

DATA: 06/04/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** –CNPJ sob o № 00.965. 145/0001-27, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP ,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.825.872/0001-21 **CONTRATADO**, conforme as normas descritas na Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 008/2020, **DO OBJETO:** Aquisição carreta agrícola basculante e grade niveladora. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais), fixo e irreajustável.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 119/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JEAN WAGNER BORRO** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe A nível 07(SPA), lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO,** portadora da matricula nº. 1026,do cargo de Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de novembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a servidora **AUREALICE GUERREIRO DOS SANTOS**, portadora da matricula nº. 5496,do cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III e Artigo 104 **§** único da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **JACKELINE JARDIM MENDONÇA**, Psicóloga, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **FERNANDA APARECIDA DE LIMA**, portadora da matricula nº. 0984,Telefonista, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 25 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de produtos para fortalecimento da capacidade dos laboratórios no diagnóstico de Arbovirose Urbana, Dengue, Zika e Chikungunya no município de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP	02	24.300,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	18.600,00
RESENDE DIAGNOSTICOS EIRELI EPP	04	4.770,00

Colider/MT, 06 de abril de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 133/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, o servidor, **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 1124,Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 27 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 065.685.221-63, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Controle de Estrutura Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **JESSICA MAGIOLO DOS ANJOS,** portadora do CPF nº. 061.789.421-33, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 24 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO,** portador do CPF nº. 005.412.011-07, do Terminal Rodoviário para o Paço Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO,** portador do CPF nº. 005.412.011-07, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **LUCIANA MOREIRA**, portadora da matricula nº. 1064,Professora, classe A, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **RAFAEL DOS SANTOS PIO,** portador do CPF nº. 005.412.011-07, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR** o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**, do Paço Municipal para o Terminal Rodoviário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento DAE-I**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** o senhor **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Material e Patrimônio**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, **ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN**, Agente Administrativo, portadora da Matricula nº 2462, Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de março de 2020 a 30 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 328/2019, que designou o senhor **JEAN WAGNER BORRO**, Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE-I, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, EDNA MARIA NUNES DE OLIVEIRA CONSTANTINO, para Professora, classe C, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2020

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **FLAVIA BETANIA BORGES LIMA**, portadora da matricula nº. 4897,do cargo de Agente Comunitária de Saúde, classe A nível 01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora **ROSANGELA MELO**, CPF n° 781.376. 249-53 para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento DAE-I**, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 11 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 11 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA,** a pedido, a senhora **ELISANGELA DIAS SABOIA,** portadora do CPF nº. 003.855.761-45, do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de março de 2020, **uma vez que a mesma se encontrava em desligamento com vacância conforme portaria nº721/2017 de 17/ 08/2017.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **TAKAKPE TAPAYNA METUKTIRE**, portador da matricula nº. 5536,do cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE I, lotado no Gabiete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

"ERRATA" PORTARIA Nº 545/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora Municipal, **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, portadora da matricula nº. 0392,do cargo de Técnica em Enfermagem, classe D, nível 06 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de dezembro de 2019.

ERRATA: Na publicação do dia 09/01/2020, Edição 3393 às páginas 127 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: MARIA DE FATIMA DA SILVA;

Leia se: **FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS**.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 02 de dezembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidormunicipal, efetivo no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, senhor**JEAN WAGNER BORRO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração para a Secretaria Municipal de Educação, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 17 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 17 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 084/2020 que designou a senhora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o servidor **EMERSON LOPES DA SILVA,** portadora da matricula nº. 1150,do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ELSON MANOEL DE SOUZA FERREIRA,** portador do CPF nº. 071.701.341-36, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 24 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **VANESSA DELBONE RODRIGUES DE ARAUJO,** portadora do CPF nº. 024.957.481-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 24 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ELAINE FERREIRA SOUZA**, portadora da Matricula nº 418, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração – Cartório Eleitoral para a Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATOS DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata n° 067/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

Detentora do Registro: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS EPP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider/MT.

Realinhamento de Preços: Fica realinhado os preços dos itens de nº 01 e 02 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 067/2019, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos veículos, passando a partir do dia 11/04/2020 os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: Item nº 01 - Valor Unitário: R$ 61.000,00; Item nº 02 - Valor Unitário: R$ 72.500,00.

Data de Assinatura: 01/04/2020

PORTARIA Nº 113/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARILANDE BRAGA DA SILVA**, do Departamento Fundeb 40% Ensino Infantil Creche para o Departamento Manutenção e Encargos com a Educação – Escola Municipal Gustavo Guaragni da Silva da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MARÇO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
4302	ADRIANA SANTOS LUNA	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
210	ANTONIO NARCISO	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
4451	ARISTEU DE JESUS	2019/2020	23/03/2020	21/04/2020	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2017/2018	02/03/2020	31/03/2020	30
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS	2017/2018	09/03/2020	07/04/2020	30
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2019/2020	12/03/2020	31/03/2020	20

4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE	2019/2020	02/03/2020	16/03/2020	15
5508	DIENIFHER CAMILA FERREIRA MESQUITA	2019/2020	16/03/2020	14/04/2020	30
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2017/2018	11/03/2020	30/03/2020	20
2812	EDER CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3917	EDILAINE CANDIDO	2017/2018	02/03/2020	16/03/2020	15
3917	EDILAINE CANDIDO	2018/2019	17/03/2020	31/03/2020	15
402	EDNA APARECIDA PLENS	2018/2019	26/03/2020	11/04/2020	17
402	EDNA APARECIDA PLENS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3157	EDSON BENEDITO LEITE	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2018/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
1016	ELIZANGELA RAQMOS DE ASSIS	2017/2018	02/03/2020	16/03/2020	15
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2019/2020	02/03/2020	08/04/2020	30
5249	FLAVIA POSTAL LANZA	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
2466	FRANCIANO RENATO EPREGO	2016/2017	02/03/2020	31/03/2020	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2018/2019	02/03/2020	16/03/2020	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2017/2018	16/03/2020	30/03/2020	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2018/2019	31/03/2020	14/04/2020	15
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2019/2020	23/03/2020	21/04/2020	30
3701	KARINE DINIZ	2017/2018	09/03/2020	23/03/2020	15
409	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	2019/2020	23/03/2020	06/04/2020	15
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2205	MARCELO VACARO DE AQUINO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
102	MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA	2019/2020	02/03/2020	11/03/2020	10
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2017/2018	04/03/2020	02/04/2020	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
989	MAURICIO PELISSARI	2017/2018	23/03/2020	21/04/2020	30
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2019/2020	24/03/2020	22/04/2020	30
170	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE	2017/2018	23/03/2020	21/04/2020	30
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
49	OSNI CORREIRA DA SILVA	2011/2012	23/03/2020	11/04/2020	20
5225	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
230	PEDRO PONCIANO	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
5139	ROSEMERI DUARTE DE OLIVEIRA CARVALHO	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
260	ROSIMEIRE DE C. R. DO N. GROBELLI	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
4472	RUBIA MAGNI CARVALHO NOVO	2019/2020	02/03/2020	31/03/2020	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2018/2019	23/03/2020	21/04/2020	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2016/2017	16/03/2020	04/04/2020	20
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIERA	2017/2018	23/03/2020	11/04/2020	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2019/2020	02/03/2020	21/03/2020	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1547	ANDREA MACIEL MARTINS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	60
259	ATO BATISTA GUIMARAES	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
444	DIRCE ANEGLO FERREIRA	2012/2017	01/03/2020	30/03/2020	30
1028	ELIANE MROEIRA DA SILVA	2014/2019	02/03/2020	08/04/2020	38
1332	ELIAS PEREIRA DA SILVA	2007/2012	02/03/2020	15/04/2020	45
2308	GABRIEL DOS SANTOS	2005/2010	23/03/2020	21/05/2020	60
236	ISABEL DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	2009/2014	02/03/2020	13/03/2020	12
2504	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	2010/2015	02/03/2020	31/03/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2009/2014	08/03/2020	27/03/2020	20
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2014/2019	28/03/2020	31/03/2020	04
377	MARCELI ALVES DOS SANTOS	2007/2012	10/03/2020	08/04/2020	30
87	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
177	MARILANDE BRAGADA DA SILVA	2014/2019	02/03/2020	15/04/2020	45
397	MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	2012/2017	16/03/2020	14/05/2020	60
3185	NOIMAR BARBIERO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1155	ROGERIO DA SILVA CANOVA	2012/2017	17/03/2020	15/04/2020	30
3708	SILVINO DA ROCHA	2014/2019	02/03/2020	31/03/2020	30
39	VALDECI MOREIRA	2014/2019	02/03/2020	30/04/2020	60

Colider – MT, 31 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, a servidora, **REGINA MERISSI VIEIRA**, portadora da matricula nº. 2297,Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 02, lotada na Secretaria Muni-

cipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 139/2020 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI 173/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. NOBORU TOMIYOSHI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2019 – 2021, conforme abaixo:

I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

TITULAR: Rafael Bosco de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE: Odilce Piloneto - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Jucineide de Oliveira Silva - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLENTE: Angela Cielo Manica - Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: João Carlos dos Santos - Hospital Regional de Colíder

SUPLENTE: Josiane Garcia Maciel - Hospital Regional de Colíder

II – DO SEGMENTO TRABALHADOR DO SUS

TITULAR: Neide Maria Novaes Costa - OASIS

SUPLENTE: Elizeu Rocha - OASIS

TITULAR: José Nilson Guimarães - SISMA

SUPLENTE: Grazielle Scarpin da Silva - SISMA

TITULAR: Sergio Jacinto da Silva - ASPMC

SUPLENTE: Maria da Luz Silva – ASPMC

III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Valéria Aparecida Fascione – 1ª. Igreja Batista

SUPLENTE: Thaís Cristina Parron Silva - 1ª. Igreja Batista

TITULAR: Pierre Domingos Correa Queiroz – Leo Clube de Colíder

SUPLENTE: Gislaine Rodrigues – Leo Clube de Colíder

TITULAR: Rosa Cristina Marinelli – APAE/Colíder

SUPLENTE: Mirella Vilta Anastácia dos Santos – APAE/Colíder

TITULAR: Caio Bovo Gomes – Lions Clube de Colíder

SUPLENTE: Aguida Aparecida da Silva Cazelato – Lions Clube de Colíder

TITULAR: Luci A. Cremonez Canato – Pastoral da Sobriedade

SUPLENTE: Lucila Gomes aldave – Pastoral da Sobriedade

TITULAR: Mateus Silva Crespim – Rotaract Clube de Colíder

SUPLENTE: Grazielli Bispo Pinheiro – Rotaract Clube de Colíder

IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ DIRIGIDO PELOS SEGUINTES CONSELHEIROS:

PRESIDENTE: Neide Maria Novaes Costa

VIVE PRESIDENTE: Jucineide de Oliveira Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Delzuita Alves Souza

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 09 de agosto de 2019 à 09 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas a disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 388 de 15 de agosto 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 132/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA,** a pedido, a servidora, **FERNANDA APARECIDA DE LIMA**, portadora da matricula nº. 0984,Telefonista, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, JURACI FERREIRA DA SILVA ADÃO, para Apoio Administrativo Educacional, classe A, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2020

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS DOUGLAS SOUZA GONÇALVES** portador do CPF nº. 060.919.041-59, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 24 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ROSILENE BRITO DE SOUSA**, portadora da matricula nº. 0431,do cargo de Técnica em Enfermagem, classe A nível 04 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE – I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE – I, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 16 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de março de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GP/2020

PORTARIA Nº127/GP/2020, DE 06 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro a Portaria nº. 125/GP/2020, de 01 de abril de 2020, que nomeou **Nayara Bernardo Jordão,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424061-3 SSP/MT e CPF n° 047.938.991-88, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/ADM/2020

PORTARIA Nº 133/ADM/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 76 da Lei Municipal n° 499/2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Carlos Roberto Ferreira Martins,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 453, a partir do dia **07 de abril a 06 de maio do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa **i7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA –EIRELLI**, inscrita no CNPJ:16.580.980/0001-89 com sede à Av. João Batista Frâncio, nº 1750, sala 204 recanto dos pássaros, Sorriso-MT CEP:78890-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados contábeis em atendimento a secretaria municipal de finanças em caráter emergencial e temporário para a tender as necessidades dessa Municipalidade.

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

DATA EMISSÃO: 30/03/2020.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 19/03/2020.

DATA VENCIMENTO: 19/06/2020.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação 01/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020
PROCESSO: 20.568/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, POR UM PERIODO DE 12 MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de abril de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 23 de março de 2020.

Marcilene dos Santos

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 06 de abril de 2020.

celso leite garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NUTR4ICIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272505	RAYARA RENE BATISTA ROCHA	28/07/1988	63,0	3º

TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274679	EVA GOMES DE OLIVEIRA	31/05/1974	52,0	34º
275978	LUCIMEIRE DE SOUZA NEVES	03/04/1979	51,0	35º
272550	NAGILA MARIA DE AMEIDAL	14/04/1984	51,0	36º
275038	CATIANE MARTINS PEREIRA	29/09/1989	51,0	37º
275568	SANDRA MARA SANTOS DA SILVA	22/07/1997	51,0	38º

Colniza/MT, 06 de abril de 2020.

celso leite garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 313/2020

TERMO DE POSSE Nº 313/2020

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113. 284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 032, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELAINE SOUZA DOS SANTOS,** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 000.883.372-94 e RG nº00001101263 SESDC/RO para a investidura no cargo efetivo de **CONTADOR - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 3º. lugar, **CONTADOR - SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 59,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **06/04/2020.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE SOUZA DOS SANTOS

CPF Nº. 000.883.372-94

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/GP/2020

PORTARIA Nº128/GP/2020, DE 06 DEABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Nayara Bernardo Jordão,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2424061-3 SSP/MT e CPF n° 047.938.991-88, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Meio Ambiente e Turismo.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.863/2020 DE: 02.04.2020

"Altera parcialmente as redações das Leis Municipais *nº 1.858/2019, nº 1.859/2019, nº 1.039/2007.*"

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica acrescentado ao parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de dezembro de 2019, o inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§3º. (...)

IX – 01 (uma) vaga imediata e 01 (uma) vaga de cadastro de reserva para intérprete de libras;"

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso V, do parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.858, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§3º. (...)

V – 05 (cinco) vagas imediatas e 05 (cinco) vagas de cadastro de reserva para monitor de educação básica;"

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.859, de 23 de dezembro de 2019, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal e Saúde, especificamente nos cargos de Técnico em Enfermagem, Odontólogo e Técnico em Higiene Dentária, via processo seletivo e/ou aproveita-

mento de cargo reserva do concurso público n. 01/2018, para atender a necessidade de excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados.

§1º. Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

I – 07 (sete) vagas imediatas para Técnicos em Enfermagem;

II – 02 (duas) vagas para Odontólogos e 01 (um) cadastro de reserva;

III – 02 (duas) vagas para Técnico em Higiene Dentária e 01 (um) cadastro de reserva;

Art. 4º. Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 1.039, de 21 de dezembro de 2007, acrescentado 02 (duas) vagas de odontólogos, passando os quadros do funcionalismo público a prever, 06 (vagas) vagas de odontólogos no quadro "Nível de Formação Ensino Superior Completo".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no momento da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.858/2019, 1.859/2019 e 1.039/07.

Art. 6º. As despesas decorrentes da criação de cargo previsto no art. 4º, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2020

PREGÃO: N° 018/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **AVILA CUBA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada Av. Valdir Masutti nº 173, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CEC0.3499.5F2B.6645 de 31/01/2020 até 29/07/2020, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária a Sra. **Mayra Mocelin e Avila**, brasileira, portadora do RG nº 14550202 SESP/MT e CPF nº 044.625.981-05 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **FORNECEDORA** acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 018/2020, Processo Administrativo nº. 020/2020, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente ATA tem por objeto o registro de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL/ESF's,** sendo vencedora a empresa:

AVILA CUBA & CIA LTDA ME: no valor de R$ 26.737,50 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), para os itens: 1, 4, 6, 7, 9, 18, 23.

O valor total da presente ata é de R$26.737,50 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 03 de Abril 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 018/2020.

AUTO TERMO DE INFRAÇÃO Nº 010 /2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO TERMO DE INFRAÇÃO Nº _010 /2020

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: *REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA*			
Endereço: *FAZENDA ESTRELA*			
Bairro: *NOVA VACARIA*	CEP: *78.310-000*	Cidade: *COMODORO*	UF: *MT*
CPF/CNPJ: *810.708.371-72*		Telefone: *(65) 9 9936-9807*	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: *RUA TRES MARTIRES S/N - LOTE 12 QUADRA 10 - NOVA VACARIA - COMODORO - MT*			
Proprietário/Responsável Legal: *REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA*		Atividade: *IGNORADA*	
Data da Notificação: *16/03/2020*		Notificação nº: *_017_/2020_(Endemias)___*	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na **Notificação n° 017/2020 (Endemias) não foram cumpridas no prazo determinado e/ou oferecem risco eminente a saúde pública,** sendo assim lavrado o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicado as seguintes **PENALIDADES** previstas na Legislação vigente**:**

INFRAÇÃO:

(x) FOCO DE VETORES; (Art. 15 inc. III Lei 1516/14) (Art. 32 § 1; Art. 37, inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
(x) CRIADOURO DO VETORES; (Art. 15 inc. IV Lei 1516/14) (Art. 32 inc. § 1; 37 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() ESGOTO (BANHEIRO/COZINHA/LAVANDERIA); (Art. 32 § 1, 2; 37, inc. I; 41 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI, Lei 750/03)
() FOSSA (COM PROBLEMAS/SEM TAMPA): (Art. 32 § 1, 2; 37, inc. I; 41 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() LIXO; (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 25 §1, 26; 28; 32 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() ENTULHOS/RESIDUOS INDUSTRIAIS; (Art. 7 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 25, § Único, 26; 27 inc. II, IV; 28; 32 da Lei 027/87) (Art. 64; 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() GALINHAS/PATOS/PERUS/COELHOS/ANIMAIS PEQUENOS/ABELHAS; (Art. 123, ( ) I; ( ) II da Lei 027/87)
() ÁGUA ESTAGNADAS; (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2; 22; 23; 24; 26 e 27 Lei 1516/14)) (Art. 25; 27 inc. II; 32 § 1, 2 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() MATAGAL; (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 32 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03)
() LIGAÇÃO CLADESTINA DE ESGOTO; (Art. 62 lei 750/03)
()SUINOS; (Art. 118 da Lei 027/87) (Art. 71 inc. XXXIV Lei 750/03)

PENALIDADES:

( ) ADVERTENCIA POR ESCRITO; Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14 Dec. 037/18
( ) PENA EDUCATIVA; Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI ; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14 Dec. 037/18
( ) INTERDIÇÃO PARCIAL/TOTAL DO ESTABELECIMENTO; Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI ( ) XXXI; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14 Dec. 037/18
(x) MULTA: (x) Art. 16 () leve; () média; () grave; (x) gravíssima; ( ) § 2 Lei 1516/14.
(x) Art. 17 () I - 35 UFM; () II – 60 UFM; () III – 120 UFM; (x) IV – 200 UFM; Lei 1516/14.
( ) Art. 28 ( ) Inc. I; ( ) II; ( ) Art. 29 Dec. 021/17.
( ) Art. 71 ( ) XXX; ( ) XXXI; ( ) XXXIV; Lei 750/03
( ) Art. 7 ( ) I; ( ) II; ( ) III. ( ) Art. 10 § Único; Art. 13 Dec. 037/18
( ) Art. 14 ( ) III Dec. 037/18
( ) Art. 15 ( ) I; ( ) II; ( ) III Dec. 037/18 **em UFM's.**

DETERMINAÇÕES:

Informamos ao autuado que poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração (Art. 27 Dec. Munic. 037/18)**. As multas impostas poderão sofrer redução de 20 % (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso** (Art. 15 § 3 Dec. Munic. 037/18)**.**

RESPONSAVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome:_____ Nome:_____
Assinatura/Carimbo Assinatura/Carimbo

COMODORO – MT, __016_/_03_/_2020_

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
Assinatura:	
Recusou ( ) Analfabeto ( )	**RECEBIDO EM:** ____/____/____

Av. Pref. Valdir Masutti n° 671 N - Centro – Tel. (65) 3283-2402 – CEP 78.310-000
e-mail: smscomodoromt@hotmail.com – vigilanciasanitariacdo@hotmail.com Comodoro-MT

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 020/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/04/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, EDITAL n° 020/2020, tendo como objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL/ESF's., consagrou-se vencedora as empresas licitantes: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA EPP, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP.

Comodoro – MT, 02 de Abril de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 039/2020 DE 06/04/2020

PORTARIA Nº 039/2020 de 06/04/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotadas pela Câmara Municipal de Comodoro, e dá outras providências.

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando todos os preceitos já estabelecidos pela Portaria nº 037/2020, do Poder Legislativo Municipal, dentre eles, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual de nº. 432/2020, o qual disciplina medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito de nosso Estado;

Considerando os Decretos Municipais nº 016, 017, 018, 20 e 23/2020, os quais além de criarem o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, determinaram e recomendaram a continuidade do isolamento social;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) permanece com a classificação mundial do novo coronavírus como PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, ademais, a confirmação pelo Ministério da Saúde de pessoas que testaram positivo para a COVID-19 em municípios próximos à Comodoro, dentre eles uma pessoa infectada em um Município limítrofe ao nosso, indicando que não podemos, nem devemos expor desnecessariamente nossa população;

Considerando, portanto, a necessidade da permanência de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

E por fim, *considerando* que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados, e que todas as medidas aqui contidas não prejudicam o devido andamento administrativo e legiferante desta Casa de Leis;

R E S O L V E

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pela Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.

§1º As sessões plenárias ordinárias, durante a vigência desta Portaria, serão realizadas no período matutino, às 10 (dez) horas da manhã, inclusive a do dia 13 de abril de 2020.

§2º Durante a vigência desta Portaria, somente terão acesso às sessões plenárias e às reuniões das Comissões os vereadores e os servidores estritamente necessários à condução dos trabalhos, ficando suspenso o acesso do público externo.

§3º Os vereadores com idade superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e lactantes ficam dispensados do comparecimento das sessões plenárias e reuniões de Comissões.

Art. 3º Ficam suspensas a realização de sessões solenes, entregas de honrarias e quaisquer outros programas institucionais que visam a integração social nas dependências da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 4º Fica suspensa qualquer autorização e cessão da utilização do Plenário da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 5º Fica suspensa qualquer autorização de deslocamento de Parlamentares e Servidores, em exercício de atividades oficiais da Câmara Municipal, para destinos fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Comodoro.

Art. 7º Fica estipulado o horário reduzido de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, passando a ser executado, temporariamente, das 08 (oito) às 11 (onze) horas da manhã, ocasião em que ocorrerá somente expediente interno, estando suspenso o atendimento ao público.

Art. 8º Os Servidores da Câmara Municipal de Comodoro com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, e portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, poderão, mediante solicitação ao chefe imediato, realizar suas atividades remotamente enquanto perdurar a vigência deste expediente.

§1º O regime de trabalho remoto temporário consistirá no exercício remoto das atividades durante o horário de expediente, devendo o servidor manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, dentre outros.

§2º O disposto no *caput* se aplica aos servidores que retornarem de quaisquer países atingidos por contaminação do COVID-19 ou que tiverem contato com pessoas que deles regressaram.

Art. 9º Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta Portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a parte final do art. 1º da Portaria nº 038/2020; e tem seu prazo de vigência limitado à 30 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

AUTO TERMO DE INFRAÇÃO Nº 010 /2020

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: *REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA*			
Endereço: *FAZENDA ESTRELA*			
Bairro: *NOVA VACARIA*	CEP: *78.310-000*	Cidade:*COMODORO*	UF:*MT*
CPF/CNPJ:*810.708.371-72*		Telefone: *(65) 9 9936-9807*	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:*RUA TRES MARTIRES S/N - LOTE 12 QUADRA 10 - NOVA VACARIA - COMODORO - MT*			
Proprietário/Responsável Legal: *REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA*		Atividade: *IGNORADA*	
Data da Notificação: *16/03/2020*		Notificação n°: *_017_/2020_(Endemias)___*	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na **Notificação n° 017/2020 (Endemias) não foram cumpridas no prazo determinado e/ou oferecem risco eminente a saúde pública,** sendo assim lavrado o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicado as seguintes **PENALIDADES** previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO:			
(x) FOCO DE VETORES; (Art. 15 inc. III Lei 1516/14) (Art. 32 § 1; Art. 37, inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **(x) CRIADOURO DO VETORES;** (Art. 15 inc. IV Lei 1516/14)(Art. 32 inc. § 1; 37 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() ESGOTO(BANHEIRO/COZINHA/LAVANDERIA);** (Art. 32 § 1, 2; 37, inc. I; 41 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI, Lei 750/03) **() FOSSA (COM PROBLEMAS/SEM TAMPA):** (Art. 32 § 1, 2; 37, inc. I; 41 inc. I Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() LIXO;** (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 25 §1, 26; 28; 32 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() ENTULHOS/RESIDUOS INDUSTRIAIS;** (Art. 7 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 25, § Único, 26; 27 inc. II, IV; 28; 32 da Lei 027/87) (Art. 64; 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() GALINHAS/PATOS/PERUS/COELHOS/ANIMAIS PEQUENOS/ABELHAS;** (Art. 123, ( ) I; ( ) II da Lei 027/87) **() ÁGUA ESTAGNADAS;** (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2; 22; 23; 24; 26 e 27 Lei 1516/14)) (Art. 25; 27 inc. II; 32 § 1, 2 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() MATAGAL;** (Art. 1 Lei 1504/14) (Art. 2 Lei 1516/14) (Art. 32 Lei 027/87) (Art. 66; 71 inc. XXX, XXXI Lei 750/03) **() LIGAÇÃO CLADESTINA DE ESGOTO;** (Art. 62 lei 750/03) **()SUINOS;** (Art. 118 da Lei 027/87) (Art. 71 inc. XXXIV Lei 750/03)			
PENALIDADES:			
( ) ADVERTENCIA POR ESCRITO; Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14Dec. 037/18 **( ) PENA EDUCATIVA;** Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI ; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14-Dec. 037/18 **( ) INTERDIÇÃO PARCIAL/TOTAL DO ESTABELECIMENTO;** Art. 71 **( ) XXX; ( ) XXXI ( ) XXXI; ( ) XXXIV** Lei 750/03; Art. 14Dec. 037/18 **(x) MULTA: (x) Art. 16 () leve; () média; () grave; (x) gravíssima; ( ) § 2** Lei 1516/14. **(x) Art. 17 () I - 35 UFM; () II – 60 UFM; () III – 120 UFM; (x) IV – 200 UFM;** Lei 1516/14. **( ) Art. 28 ( ) Inc. I; ( ) II; ( ) Art. 29** Dec. 021/17. **( ) Art. 71 ( ) XXX; ( ) XXXI; ( ) XXXIV;** Lei 750/03 **( ) Art. 7 ( ) I; ( ) II; ( ) III. ( ) Art. 10 § Único; Art. 13** Dec. 037/18 **( ) Art. 14 ( ) III** Dec. 037/18 **( ) Art. 15 ( ) I; ( ) II; ( ) III** Dec. 037/18 **em UFM's.**			
DETERMINAÇÕES:			
Informamos ao autuado que poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da data do recebimento do Auto de Infração (Art. 27 Dec. Munic. 037/18). **As multas impostas poderão sofrer redução de 20 % (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recurso** (Art. 15 § 3 Dec. Munic. 037/18).			
RESPONSAVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome:_____ Nome:_____ Assinatura/Carimbo Assinatura/Carimbo COMODORO – MT, __016_/_03_/_2020_			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: Recusou ( ) Analfabeto ( ) **RECEBIDO EM:** _____/_____/_____			

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, João Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***001/2020***

b) Licitação de nº: ***001/2020***

c) Modalidade: ***Tomada de Preços***

d) Data da Homologação: ***06/04/2020***

e) Objeto da Licitação: ***Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10 e Gasolina Aditivada) para abastecimento da frota do Poder Legislativo Municipal.***

g) Fornecedor: ***Trevo Combustíveis e Lubrificantes LTDA****, CNPJ* ***nº 02. 975.095/0001-94;***

h) Valor Global Homologado: ***R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999– ***Material de Consumo***

Comodoro/MT, 06 abril de 2020.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Portaria 103/2020 de 20 de Março de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELAYSE BONFIM DE SOUSA CAMPOS, portadora do CPF/MF 052.208.041-38, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Portaria 101/2020 de 10 Março de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal LENILSON PEREIRA DA SILVA**,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO X

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE /FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 17:05:02 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO IX

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	61.600,00	8.844,91	8.844,91		52.755,09
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	61.600,00	8.844,91	8.844,91		52.755,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-61.600,00	-8.844,91			-52.755,09

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/02/2020 17:04:06 Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO VIII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 29/02/2020 17:03:20

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 29/02/2020 17:03:20

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2020[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 29/02/2020 17:03:20

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art, 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 17:03:20

Page 4 de 4
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Portaria 085/2020 de 28 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E/OU CONCURSO PUBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 941/2019 de 19/12/2019.

CONSIDERANDO: o Decreto de Homologação 009/2020 de 12/02/2020.

CONSIDERANDO: os Editais de Convocações 001/2020 de 14/02/2020, 002/2020 de 19/02/2020, 003/2020 de 21/02/2020, 004/2020 de 24/02/2020 e 005/2020 de 26/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020 de 14/02/2020 e, convocados para suprimento de vagas do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para o calendário escolar do ano letivo de 2020, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	84.370,00	84.370,00		8.823,11		11.000,00	9.000,00	7.000,00		4.000,00	12.823,11
Executivo	8.823,11	84.370,00	84.370,00		8.823,11		11.000,00	9.000,00	7.000,00		4.000,00	12.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	84.370,00	84.370,00		8.823,11		11.000,00	9.000,00	7.000,00		4.000,00	12.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.823,11	84.370,00	84.370,00		8.823,11		11.000,00	9.000,00	7.000,00		4.000,00	12.823,11

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 29/02/2020 às 17:02 Page 1 de 1

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO VI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.232.317,00	1.503.777,63		359.035,80			
Pessoal e Encargos Sociais	923.211,36	164.600,67		164.600,67			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.309.105,64	1.339.176,96		194.435,13			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.232.317,00	1.503.777,63		359.035,80			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	61.600,00	8.844,91		8.844,91			
Investimentos	4.400,00						
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	57.200,00	8.844,91		8.844,91			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.400,00						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	27.830,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**3.264.547,00**	**1.503.777,63**		**359.035,80**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.264.547,00**	**-1.503.777,63**		**-359.035,80**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 às 17:01 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO V

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2019 (a)	em 31/DEZ/2019 (b)	em 29/FEV/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	183.089,84	183.089,84	174.244,93
DEDUÇÕES (II)	1.619.944,04	1.619.944,04	1.872.261,86
Disponibilidade de Caixa	500.116,45	500.116,45	545.957,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	593.309,56	593.309,56	556.780,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	93.193,11	93.193,11	10.823,11
Demais Haveres Financeiros	1.119.827,59	1.119.827,59	1.326.304,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.436.854,20	-1.436.854,20	-1.698.016,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	183.089,84	183.089,84	174.244,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.619.944,04	-1.619.944,04	-1.872.261,86

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-252.317,82	-252.317,82

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 às 17:00 Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO IV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 29/02/2020 16:59:41 — Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO VILA RICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIR

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 16:59:41 — Page 2 de 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 23/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 23/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

Considerando a publicação do Decreto nº 14/2020, de 16 de março de 2020, e suas respectivas alterações;

Considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

Considerando que não há casos confirmados no município de Confresa de infectados e de vítimas de COVID-19;

Considerando que havendo confirmação de algum caso no município poderá haver adoção de medidas mais restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - casas de shows;

V - festas;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados;

II - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

III - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

IV - transporte coletivo municipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores, com metade da capacidade de lotação;

V - agências bancárias e lotérica, com entrada de no máximo cinco pessoas na parte interna e perfilamento de pessoas com no mínimo dois metros de distância na área externa do estabelecimento.

VI – academias desde que limitado a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

VII – igrejas podendo ser abertas com capacidade de pessoas reduzida em 50% (cinquenta por cento) e com distanciamento entre pessoas de mínimo dois metros, recomendando-se a adoção de meios virtuais para realização de cultos, missas e celebrações religiosas;

VIII – As feiras livres devendo manter distância mínima de dois metros entre barracas e os feirantes adotar medidas para que não haja aglomeração de pessoas, ficando a Secretaria Municipal de Agricultura determinada a realizar as intervenções necessárias em ruas e avenidas para ampliar o distanciamento mínimo das barracas.

Parágrafo Único - As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades de segunda-feira a sábado, das 07h:00min até as 20h:00min:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

II - padarias, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

III - restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, cafés e congêneres com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

V - açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

VII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - farmácias e drogarias;

X - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XI - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV - oficinas mecânicas;

XVI - restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais e federais com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros, proibido de comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica, das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XVII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XVIII - telecomunicação e internet;

XIX - serviço de call center;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVII - indústrias;

XXVIII - serviços agropecuários;

XXIX - transporte de numerário;

XXX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXI - monitoramento de construções que possam acarretar risco à segurança;

XXXII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXIV - atividades médico-periciais;

XXXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVII - serviços funerários;

XXXVIII - concessionária e revendedoras de veículos;

XXXIX – Barbearia, salão de beleza e congêneres, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com cadeiras em distanciamento mínimo de dois metros, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XL - lojas de departamento e congêneres, com limitação de 50% (cinquenta por cento) devendo manter os clientes com distanciamento mínimo de dois metros, proibido comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

XLI - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 3º e 4º;

XLII - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 5º - Poderá funcionar de segunda-feira a sábado fora do horário estabelecido no *caput* do artigo anterior, exceto aos domingos, somente os estabelecimentos abaixo listados com as respectivas limitações:

I – espetarias, pizzarias, sorveterias e demais comércios do ramo de alimentação de rápido preparo que poderá funcionar até as 22h:00 com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros e, após esse horário, somente no sistema delivery, proibido ainda comercializar qualquer tipo de bebida alcoólica das 13h:00min de sexta-feira às 07h:00min de segunda-feira;

II - farmácias conforme regime de escala de plantão;

III – borracharias;

IV - postos de combustíveis.

Art. 6º - No domingo poderá funcionar somente os seguintes estabelecimentos proibido a venda de bebidas alcoólicas:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício até as 12h:00min;

II – padarias até as 12h:00min, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros;

III - restaurantes, cafés, sorveterias, pizzarias, espetarias e congêneres, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros até as 22h:00min e, a partir desse horário, somente na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e com mesas em distanciamento mínimo de dois metros até as 22h:00min, exceto as localizadas em posto de combustível que poderão funcionar por 24 (vinte e quatro) horas;

V - açougues e peixarias, até as 12h:00min;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

II – farmácia na escala de plantão;

III – posto de combustível;

IV – borracharia;

V – oficina de veículos pesados;

Art. 7º - O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º deve respeitar o distanciamento mínimo de 2,0m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 8º - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto.

Art. 9º - Fica permitida a circulação de veículos no município destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º, 4º, 5º e 6º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 10 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º, 4º, 5º e 6º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, atendendo as seguintes obrigações:

I - controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme parâmetro definidos neste Decreto e em ato normativo do órgão de vigilância sanitária.

II - manter as pessoas em perfilamento com distância mínima de dois metros;

III - colocar à disposição álcool em gel na entrada e interior do estabelecimento;

IV - os caixas de atendimento com distância mínima de dois metros;

V - realizar a limpeza do ambiente tais como caixas, gondolas, janelas de freezer, resfriadores, carrinhos, balcões, cadeiras e mesas após o uso e outros utilizando álcool em gel 70% ou outro produto com mesmo efeito;

VI - disponibilizar máscaras e luvas para os funcionários;

VII - adotar demais medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde atendendo as normativas do Ministério da Saúde.

§ 1º Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e fiscais tributários promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Compete as forças de segurança dar apoio operacional para o cumprimento deste decreto.

Art. 11 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Parágrafo único. Compete ao órgão municipal de proteção ao consumidor - PROCON - promover fiscalização prioritária sobre as condutas de que trata o caput deste artigo.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único. Os órgãos sanitários, PROCON municipal e demais órgãos fiscalizadores do município deverão, para o cumprimento do disposto neste artigo, requisitar as Polícias Militar e Civil, os Bombeiros Militares para aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis, inclusive a interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 13 - Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único - Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0 metros entre as pessoas.

Art. 14 - Fica proibido a circulação de civis nas ruas do município de Confresa a partir das 22h30min até as 05h00min do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento de trabalho, situações que devem ser devidamente comprovadas.

Art. 15 – Fica terminantemente proibido eventos, encontros, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário ou promotor do evento.

Art. 16 – As agências de transportes e transportadoras deverão trabalhar internamente, sem atendimento presencial aos caminhoneiros, devendo criar mecanismos para repassar informações e fretamentos por meio de rede de internet, telefone ou balcão.

Art. 17 - Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 18 – Fica revogado o Decreto nº 22, de 31 de março de 2020.

Art. 19 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2020-TRIBUTOS

EDITAL 005/2020

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) DINAIR PEREIRA DE JESUS – CPF: 771.483.391-20; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 12 – QUADRA 18 – RUA MATO GROSSO – Bairro CENTRO, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 06 de Abril de 2020.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO III

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 16:58:44 — Page 1 de 1

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO II

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	100,00	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	100,00	2.953.866,29	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.230.667,00	3.230.667,00	1.503.665,63	1.503.665,63	99,41	1.727.001,37	358.923,80	358.923,80	97,57	2.871.743,20	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.230.667,00	3.230.667,00	1.503.665,63	1.503.665,63	99,41	1.727.001,37	358.923,80	358.923,80	97,57	2.871.743,20	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	63.250,00	63.250,00	8.956,91	8.956,91	0,59	54.293,09	8.956,91	8.956,91	2,43	54.293,09	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	63.250,00	63.250,00	8.956,91	8.956,91	0,59	54.293,09	8.956,91	8.956,91	2,43	54.293,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	27.830,00				27.830,00				27.830,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	100,00	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	100,00	2.953.866,29	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 29/02/2020 16:57:51 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 16:57:51 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2020

A Prefeitura Municipal de Confresa - Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **ERRATA** do Edital do Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Presencial SRP nº 048/2020, cujo o objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.** que, por equívoco na digitação, foi acrescentado parte da redação do item abaixo:

"ONDE SE LÊ":

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido no máximo de 90 (Noventa) dias acompanhado da nota fiscal, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

"LEIA-SE" somente:

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da nota fiscal, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

Portanto, fica retificado o referido edital conforme errata acima, mantendo a data do certame no dia 08/04/2020 as 08h00min (horário local).

O Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2020

Carina Mignoso

Pregoeira Municipal

Portaria nº073/2020.

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO I

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					367.880,71		
TOTAL (VII) = (V + VI)					367.880,71	71,00	-367.880,71

Emissão: 29/02/2020 16:56:34 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 16:56:34

Page 3 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	2.953.866,29	288.844,83	
DESPESAS CORRENTES	3.232.317,00	3.232.317,00	1.503.777,63	1.503.777,63	1.728.539,37	359.035,80	359.035,80	2.873.281,20	279.999,92	
Pessoal e Encargos Sociais	923.211,36	923.211,36	164.600,67	164.600,67	758.610,69	164.600,67	164.600,67	758.610,69	95.381,79	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.309.105,64	2.309.105,64	1.339.176,96	1.339.176,96	969.928,68	194.435,13	194.435,13	2.114.670,51	184.618,13	
DESPESAS DE CAPITAL	61.600,00	61.600,00	8.844,91	8.844,91	52.755,09	8.844,91	8.844,91	52.755,09	8.844,91	
Investimentos	4.400,00	4.400,00			4.400,00			4.400,00		
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	8.844,91	8.844,91	48.355,09	8.844,91	8.844,91	48.355,09	8.844,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	27.830,00			27.830,00			27.830,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	2.953.866,29	288.844,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	2.953.866,29	288.844,83	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.512.622,54	1.512.622,54	1.809.124,46	367.880,71	367.880,71	2.953.866,29	288.844,83	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/02/2020 16:56:34

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 16:56:34

Homologado

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO IV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	367.880,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.321.747,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.321.747,00
Despesas Empenhadas	1.512.622,54
Despesas Liquidadas	367.880,71
Despesas Pagas	288.844,83
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.512.622,54
Despesas Liquidadas	367.880,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-252.317,82	-782%
Resultado Primário		-1.503.777,63	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	93.193,11		84.370,00	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.000,00		7.000,00	4.000,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	104.193,11		91.370,00	12.823,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.844,91	52.755,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Tesoureiro(a)

Emissão: 29/02/2020 17:08:16 — Page 1 de 1

CONTABILIDADE
BALANÇO CISAX FINANCEIRO FEV 2020 PARTE 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**397.307,55**	**3.012.670,27**
Ordinária		**397.307,55**	**3.012.670,27**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.240.370,31**	**207.639,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.144.741,83	6.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		79.035,88	89.370,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		16.592,60	111.391,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	878,10
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**593.309,56**	**224.303,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		593.309,56	224.303,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.230.987,42**	**3.444.612,86**

Emissão: 29/02/2020 16:43:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Fevereiro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.512.622,54**	**2.670.470,71**
Ordinária		**1.512.622,54**	**2.670.470,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**161.584,25**	**180.832,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		84.370,00	137.273,29
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		70.214,25	42.744,62
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	814,68
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**556.780,63**	**593.309,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		556.780,63	593.309,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.230.987,42**	**3.444.612,86**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 29/02/2020 16:43:36

Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO CISAX ORÇAMENTÁRIO FEV 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**397.307,55**	**-2.924.439,45**
Receita Tributária	152.900,00	152.900,00	18.079,19	-134.820,81
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.970,00	2.970,00	926,53	-2.043,47
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.165.327,00	3.165.327,00	378.301,83	-2.787.025,17
Outras Receitas Correntes	550,00	550,00		-550,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**397.307,55**	**-2.924.439,45**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**397.307,55**	**-2.924.439,45**

Emissão: 29/02/2020 16:46:11 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.115.314,99	1.115.314,99
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.512.622,54**	**-1.809.124,46**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.232.317,00**	**3.232.317,00**	**1.503.777,63**	**359.035,80**	**279.999,92**	**1.728.539,37**
Pessoal e Encargos Sociais	923.211,36	923.211,36	164.600,67	164.600,67	95.381,79	758.610,69
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.309.105,64	2.309.105,64	1.339.176,96	194.435,13	184.618,13	969.928,68
Despesas de Capital (IX)	**61.600,00**	**61.600,00**	**8.844,91**	**8.844,91**	**8.844,91**	**52.755,09**
Investimentos	4.400,00	4.400,00				4.400,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	8.844,91	8.844,91	8.844,91	48.355,09
Reserva de Contingência (X)	**27.830,00**	**27.830,00**				**27.830,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.512.622,54**	**367.880,71**	**288.844,83**	**1.809.124,46**

Emissão: 29/02/2020 16:46:11 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.512.622,54**	**367.880,71**	**288.844,83**	**1.809.124,46**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.512.622,54**	**367.880,71**	**288.844,83**	**1.809.124,46**
Reserva do RPPS						

Emissão: 29/02/2020 16:46:11 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**11.000,00**	**9.000,00**	**7.000,00**		**4.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		11.000,00	9.000,00	7.000,00		4.000,00
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**11.000,00**	**9.000,00**	**7.000,00**		**4.000,00**

Emissão: 29/02/2020 16:46:11 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Fevereiro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**84.370,00**	**84.370,00**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	84.370,00	84.370,00		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**84.370,00**	**84.370,00**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 29/02/2020 16:46:11 Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
BALANÇO CISAX FINANCEIRO FEV 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Fevereiro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**397.307,55**	**0,00**	**397.307,55**	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**397.307,55**	**0,00**	**397.307,55**	**3.012.670,27**	**0,00**	**3.012.670,27**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 29/02/2020 16:43:36 Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2020

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 0039/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº031/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 03/04/2020**, cujo objetivo é Pregão Presencial Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais e serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Abril de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA

CNPJ: 26.768.747/0001-88

END.: AV. BRASIL, Nº 415, BAIRRO VILA 2000, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONE: (66) 3564-1372

E-MAIL: boinabrasa2015@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIANA TEREZINHA DE FREITAS LEAL

RG n. 2867576-2 SSP/MT **e** CPF n. 464.418.756-91.

DADOS BANCARIO: BANCO DO BRADESCO AGÊNCIA: 1149-5 C/C: 10-556-2

Vencedora dos itens do certame no valor global de **R$ 132.384,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	2.870	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	60.270,00
02	116824	00013061	UND	780	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	46.722,00
03	116829	00013157	KG	480	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	25.392,00
VALOR TOTAL							**R$: 132.384,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com Sec. de Administração

Cód Red: 37

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	2.100,00
02	116824	00013061	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	5.990,00
03	116829	00013157	KG	50	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	2.645,00
VALOR TOTAL							**R$: 10.735,00**

Órgão: 11- Secretaria de Planejamento

Unid: 01- Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manutenção e Encargos com Sec. de Planejamento

Cód Red: 1999

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	40	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	840,00
VALOR TOTAL							**R$: 840,00**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 04- Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 269-270

Fonte:0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	300	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	6.300,00
02	116824	00013061	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	5.990,00
03	116829	00013157	KG	250	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	13.225,00
VALOR TOTAL							**R$: 25.515,00**

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1235

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	900	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	18.900,00
02	116824	00013061	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	5.990,00
03	116829	00013157	KG	60	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	3.174,00
VALOR TOTAL							**R$: 28.064,00**

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manutenção e Encargos com Sec. de Finanças

Cód Red: 107

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	2.100,00
02	116824	00013061	UND	10	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	599,00
VALOR TOTAL							**R$: 2.699,00**

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o gabinete do prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	300	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	6.300,00
02	116824	00013061	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	5.990,00
03	116829	00013157	KG	30	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	1.587,00
VALOR TOTAL							**R$: 13.877,00**

Órgão: 08- Secretaria Mun. Agric. Desen. Econ. Tur. e Meio. Ambiente

Unid: 01- Secretaria Mun. Agric. Desen. Econ. Tur. e Meio Ambiente

Proj. ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1616

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	200	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	4.200,00
02	116824	00013061	UND	20	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	1.198,00
03	116829	00013157	KG	20	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	1.058,00
VALOR TOTAL							**R$: 6.456,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03- Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cód Red: 501

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	20	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	420,00
02	116824	00013061	UND	10	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	599,00
VALOR TOTAL							**R$: 1.019,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- MAC- Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 894 - Material de Consumo

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	116829	00013157	KG	50	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	2.645,00
VALOR TOTAL							**R$: 2.645,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 587 – Material de Consumo

Fonte: 0042

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	30	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	630,00
VALOR TOTAL							**R$: 630,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 588 - Material de Consumo

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	30	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	630,00
VALOR TOTAL							**R$: 630,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA

Proj. ativ.: 2.026- Manut. Enc. Com Vigilância Ambiental

Cód Red: 1078

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	30	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	630,00
VALOR TOTAL							**R$: 630,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- VISA/DST

Proj. ativ.: 2.025- Manut. Enc. Com SAE/CTA

Cód Red: 1059

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	10	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	210,00
VALOR TOTAL							**R$: 210,00**

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01- Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manutenção e Encargos com Difusão Cultural

Cód Red: 1944

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	40	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	840,00
02	116824	00013061	UND	40	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.396,00
03	116829	00013157	KG	20	REFEIÇÃO PREPARADA POR KILO	52,90	1058,00
VALOR TOTAL							**R$: 4.294,00**

Orgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.076- Manutenção e Encargos com AEPETI

Cód Red: 1724

Fonte: 0029

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	2.100,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 5.095,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.075- Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1718

Fonte: 0029

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	150	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	3.150,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 6.145,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.078- Manutenção e Encargos com o Programa IGD PBF

Cód Red: 1736

Fonte: 0029

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	150	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	3.150,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 6.145,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.077- Manutenção e Encargos com o Programa IGD SUAS

Cód Red: 1730

Fonte: 0029

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	2.100,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 5.095,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência

Cód Red: 1691

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	100	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	2.100,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 5.095,00**

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2.082- Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

Cód Red: 1842

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD SIST	COD TCE	UND	Qtd.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	UND	200	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	21,00	4.200,00
02	116824	00013061	UND	50	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO RODIZIO	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL							**R$: 7.195,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	***SERVIDORES***	***PORTARIA***
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL TITULAR: RYANE CARLA ALVES*	***082/2020***
GABINETE	*FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES*	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	*FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA COSTA*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - PAEFI/AEPETI	*FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS* *SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS* *GESTOR: GILMAR BARBARESCO*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	*FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA* *SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO* *GESTOR: HERIKA TAVARES MARQUES*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO/ IGD SUAS	*FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES* *SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA* *GESTOR: HITAMARA B. PIRES*	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	*FISCAL TITULAR: MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA* *SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA* *GESTOR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA*	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR: ADRIANE SOUSA RESPLANDE* *SUPLENTE: CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO* *GESTOR: LUANA LEÃO*	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	*FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA*	
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	*FISCAL TITULAR: NICEIA GONÇALVES DE MELO* *SUPLENTE: ANA LAURA MARCHI* *GESTOR: MARIA CELIA R. ABREU*	
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	*FISCAL TITULAR:* JUNIOR MACIEL LINS	
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: IRENE GUEDES DA SILVA*	
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*FISCAL TITURAL: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA*	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **031/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Churrascaria Boi na Brasa Ltda

CNPJ: 26.768.747/0001-88

Representante Legal:Sebastiana Terezinha de Freitas Leal

CPF: 464.418.756-91

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 082/2020 ADM DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	***SERVIDORES***
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*FISCAL TITULAR: RYANE CARLA ALVES*
GABINETE	*FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES*
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	*FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA COSTA*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - PAEFI/AEPETI	*FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS GESTOR: GILMAR BARBARESCO*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	*FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO GESTOR: HERIKA TAVARES MARQUES*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO/ IGD SUAS	*FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA GESTOR: HITAMARA B. PIRES*
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	*FISCAL TITULAR: MAURILIO MARCOS ALMEIDA DA SILVA SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA GESTOR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA*
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	*FISCAL TITULAR: ADRIANE SOUSA RESPLANDE SUPLENTE: CLEYTON GEOVANE KREMER DE CESARO GESTOR: LUANA LEÃO*
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	*FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA*
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	*FISCAL TITULAR: NICEIA GONÇALVES DE MELO SUPLENTE: ANA LAURA MARCHI GESTOR: MARIA CELIA R. ABREU*
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	*FISCAL TITULAR:* JUNIOR MACIEL LINS
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	*FISCAL TITULAR: IRENE GUEDES DA SILVA*
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	*FISCAL TITURAL: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA*

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	057/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA	26.768.747/0001-88	R$ 132.384,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 03/04/2020 A 03/04/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO CISAX PRIM BIM 2020 ANEXO XI

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 29/02/2020 17:05:59

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 24/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 24/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica consolidado a denominação dos logradouros públicos de ruas e avenidas no perímetro urbano da sede do município de Confresa, conforme mapa de localização das vias públicas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As características técnicas dos logradouros referidos neste Decreto são aqueles constantes no cadastro mantido pela Secretária Municipal de Planejamento de Confresa – SEPLAC.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 279/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEICULO MODELO F-4000, PLACA KAA-6744.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.20.606.0036.2067.3390.30.00.00. 00 – 549; 08.002.20.606.0036.2067.3390.39.00.00.00 – 552.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.271,90 (Quatro mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 09 de junho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ROBSON DANIEL MARTINS NOBRE pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 512/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CL SUPERMERCADO LTDA EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 062, 112, 249, 304, 316, 376, 449, 472, 491, 538, 585, 461.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 228.947,72 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **FABRÍCIO RUI BIANCO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 20 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CÉSAR AUGUSTO V. FERREIRA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 341/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA O CONSERTO DO VEÍCULO PLACA NTX0165 E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.006.12.361.0012.2032.3390.30.00.00. 00 – 187; 04.006.12.361.0012.2032.3390.39.00.00.00 – 190.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.612,97 (Dois mil seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **NOEL DE SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 16 de julho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 18 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 233/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA AREA DE CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAR ANÁLISE DE PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO, JUNTO A ÓRGÃOS EM CUIBÁ.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.122.0038.2071.3390.39.00.00. 00 – 618

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 90. 900,00(Noventa mil e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ODETE BORGES DOS SANTOS pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 301/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/PLANIALTIMÉTRICO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A. DA CRUZ CREMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.452.0038.2072 – 618.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 09 de junho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PEDRO AUGUSTO DA CRUZ CREMA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 159/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA – UNIDADE DE REABILITAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2046.4490.52.00.00.00 – 366;

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$20.450,69 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de junho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 16 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CELSO DA SILVA FERNANDES pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 310/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E SERVIÇOS EM CONCESSIONARIA, PARA TRATOR LS100 PLUS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.20.606.0036.2067.3390.30.00.00.00 – 549; 08.002.20.606.0036.2067.3390.39.00.00.00 – 552.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.755,40 (Sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 10 de junho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de março de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MÁRCIO ANDRÉ PORTO DA ROSA pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 088/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato totalizando prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 2.100 (dois mil e cem) dias a contar do dia 02/04/2019 a 27/08/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 088/2014 objetivando a "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 090/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 2.250 (Dois mil e duzentos e cinquenta) dias a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 01/04/2020 a 26/08/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

JAIR KLASNER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 PROCESSO 048/2019.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o primeiro termo de reajuste de valor, na ata de registro de preço nº 023/2019 parte integrante do processo nº 048/2019 pregão presencial nº. 029/2019, celebrado entre a prefeitura municipal de Cotriguaçu e a empresa,RINALDI & COGO, **inscrita no** CNPJ 07.269.677/0001-79. pelo presente termo aditivo, fica alterada a cláusula primeira (do valor), referente a ata de registro de preços nº 023/2019, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores dos itens:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores na redução do valor unitário do item, dos itens:

102- LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL Losartana potássica 50mg: reajustando o valor de **R$ 0,74** para **R$0,129**.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 06/04/2020 a seguir.

Cotriguaçu 06 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020 PROCESSO Nº 36/2020.

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 18/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: FAGNER MILBRATZ 04085737163 CNPJ: 24.359.179/0001-36, foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8**.** Como valor global de **R$**96.485,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.**

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 36/2020

b) Licitação Nrº: 18/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/04/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 06 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 PROCESSO 002/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o primeiro termo de reajuste de valor, na ata de registro de preço nº 002/2020 parte integrante do processo nº 002/2020– pregão presencial nº. 002/2020, celebrado entre a prefeitura municipal de Cotriguaçu e a empresa,r. k. almeida lino – epp inscrita nocnpj 22.257.713/0001-78. pelo presente termo aditivo, fica alterada a cláusula primeira (do valor), referente a ata de registro de preços nº 002/2020, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores dos itens:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores na redução do valor unitário do item, dos itens:

01- COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM (BOMBA): reajustando o valor o valor de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

02- COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10: reajustando o valor de R$4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para R$4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos).

03- COMBUSTIVEL - GASOLINA, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP: reajustando o valor de R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

04- COMBUSTIVEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL: reajustando o valor de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) para R$3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 06/04/2020 a seguir.

Cotriguaçu 06 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PORTARIA 002/2020

PORTARIA 002/2020

Dispõe sobre a nomeação para atuar como pregoeiro

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, A PARTIR DE 03/01/2020 PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

PREGOEIRO: Valéria de Almeida

EQUIPE DE APOIO: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gleiciel da Silva de Andrade, Amanda da Silva Braga, Gislaine Moreira de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de Janeiro de 2020

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 029/2020 PROCESSO 050/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS**

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2020, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).**

Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 PROCESSO 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO DO ITEM 08 DO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, a retificação se dá devido erro de digitação do código do item que são cadastrados no setor de compras, a correção faz necessária devido a compatibilidade com o valor cotado. Sem mais alterações permanecem de acordo com termo de referência. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU ". Cujas** especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, retifica-se:

DA DESCRIÇÃO DO ITEM 08:

ITEM 08: CARTOLINA - 150 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM, DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)

RETIFICA-SE PARA:

ITEM 08: CARTOLINA - 150 G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA CORES VARIADAS - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.

A retificação poderá ser solicitada pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, onde estará disponibizada a descrição completa **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial-> Situação-> Aberto).** Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port003-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23/04/2020 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas municipais da rede pública de ensino deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 06 de abril de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP

CNPJ: 00.564.373/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Geológicos para realizar estudos, levantamento de dados, relatórios, plano de recuperação (caso necessário) e plano de operação do cemitério da comunidade Santa Rita e do Cemitério Municipal de Curvelândia – MT, visando o requerimento das licenças prévia de instalação e operação junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, conforme Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil nº 17/2018 Simp nº 0000622-041/2018.

VALOR: R$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 22/05/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LUCIANO CAVALCANTE SANTOS, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frotas informatizado e integrado para a manutenção preventiva e corretiva bem como o fornecimento de peças e demais materiais para atender a demanda da frota da Prefeitura do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$ 639.243,91 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 17/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2020

PORTARIA Nº. 074/2020. DENISE-MT, 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: RETONO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA "ELÂNIA MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR** DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA PÚBLICA **"ELÂNIA MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA":**

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1090	Elania Maria Gomes Ferreira da Silva	Fim da Licença sem ônus – conforme Portaria 074/2018.	06/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Abril do Ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020

PORTARIA Nº 073/2020. DENISE/MT, 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/04/2020 A 30/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
21	Délio Pires de Oliveira	Auxiliar Administrativo	02/03/2018 a 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/04/2020 A 30/04/2020, SENDO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, A PARTIR DE 21/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1158	Rosana Pereira Alecrim Figueiredo	Vigilante	03/09/2018 a 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/04/2020 A 30/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
64	Júlio Carmo Filho	Chefe de Representação Ministerial	05/03/2018 a 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/04/2020 A 30/04/2020, SENDO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, A PARTIR DE 21/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1141	Juscelina Pereira Aguiar	Auxiliar Administrativa	01/09/2018 a 2019.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/04/2020 A 30/04/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
93	Nilza Gomes Pereira	Aux. Serv. Gerais	02/03/2018 a 2019.
1113	Maria Neucimar Rodrigues de Oliveira	ACS	12/01/2019 a 2020.
314	Marximandro Perim Costa	Odontólogo	22/02/2019 a 2020.
170	Maria Gorete Jacinto Franco Silva	Aux. Enfermagem	11/06/2018 a 2019.
332	Elaine Maria Ferreira Gomes Mineiro	Enfemeira	02/03/2019 a 2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 03/04/2020 A 02/05/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
768	Reginaldo de Sousa Pansini	Motorista	02/03/2019 a 2020.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 06/04/2020 A 05/05/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
11	Antônio Pereira da Silva	Motorista	01/05/2018 a 2019.
1094	Regina do Rosário Cabral	ACS	23/10/2018 a 2019.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ATO N.º 001/2020.

ATO N.º 001/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA,** PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte ATO,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR,

- Servidora MICHELLY TEREZINHA PEREIRA GONCALVES, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2020

PORTARIA N.º 072/2020 denise – mt, 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO D**O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "EXPEDITO JAMES DA SILVA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EXPEDITO JAMES DA SILVA,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1581374-6 SSP/MT e CPF nº 004.625.071-90, devidamente concursado desde 25/01/2018, na função de PEDREIRO, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** retornando as suas funções, sendo lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2020

PORTARIA N.º 071/2020. denise – mt, 01 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR "RICARDO JERÔNIMO DE SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RICARDO JERONIMO DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 1.292.096– SSP/SE, cadastrado no CPF sob o nº. 790.130.231.34, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA,** lotado na **Secretaria Municipal de AGRICULTURA,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 01 (primeiro) dias do mês de Abril do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 050/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
6115-1	Claudio Aparecido Ribeiro	05/02/2018 a 04/02/2019	25/03/2020 a 13/04/2020	SMELT	10 DIAS
3170-2	José Adalton da Silva	06/03/2018 a 05/03/2019	09/03/2020 a 28/03/2020	SMELT	10 DIAS
1012-1	Cosme Boabaid Alves	04/03/2017 a 03/03/2018	25/03/2020 a 13/04/2020	SMELT	10 DIAS
449-1	José Henrique de Q. Fontes	07/02/2019 a 06/02/2020	25/03/2020 a 13/04/2020	SMELT	10 DIAS
3327-2	Tânio Amorim de Almeida	02/03/2019 a 01/03/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	SMEC	
1404-1	Raquel Machado Santana	01/02/2019 a 31/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	SMEC	
750-1	Aelenil Sebastiana F. Silva	05/02/2019 a 04/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	SMEC	
155-1	José Alves de Aquino	16/12/2018 a 15/12/2019	03/03/2020 a 01/04/2020	SMEC	
2268-1	Joice Gomes Pinheiro	01/02/2019 a 31/01/2020	16/03/2020 a 04/04/2020	SMEC	10 DIAS
3098-1	Ester Pereira dos Santos	19/03/2018 a 18/03/2019	09/03/2020 a 28/03/2020	SMAS	10 DIAS
1326-1	Valdice Mufardini Gomes	02/04/2018 a 01/04/2019	01/03/2020 a 20/03/202	SMFAZ	10 DIAS
5914-1	Edson José da Costa Filho	02/03/2020 a 01/03/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMAD	10 DIAS
1371-1	Juvenita de Fátima da Costa	21/11/2018 a 20/11/2019	02/03/2020 a 21/03/2020	SMAD	10 DIAS
5974-1	Everton Vanni Catunda	15/02/2019 a 14/02/2020	10/03/2020 a 29/03/2020	SMAD	10 DIAS
4282-2	Bruna Tatiely Del C.dos Santos	15/03/2019 a 14/03/2020	25/03/2020 a 13/04/2020	SMAD	10 DIAS
3086-1	Carlos Alberto Lima	01/03/2017 a 28/02/2018	02/03/2020 a 31/03/2020	SMINFRA	
77-1	Deusdedit Santana Lara	01/03/2019 a 29/02/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMINFRA	10 DIAS
2252-1	Wandyr dos Santos	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMINFRA	10 DIAS
225-1	Nelson Sá Telles Filho	01/03/2017 a 28/02/2018	04/03/2020 a 04/04/2020	SMINFRA	
131-1	Ivan Anjolin	20/07/2018 a 19/07/2019	10/03/2020 a 29/03/2020	SMINFRA	10 DIAS
1638-1	Altair José da Costa	17/01/2018 a 16/01/2019	11/03/2020 a 30/03/2020	SMINFRA	10 DIAS
146-1	João Aureliano da Silva	24/10/2017 a 23/10/2018	24/03/2020 a 22/04/2020	SMINFRA	
3102-1	Nair Lourença de O. Magalhães	20/03/2018 a 19/03/2019	01/03/2020 a 20/03/2020	SMSVS	10 DIAS
2256-1	Edesio Francisco Santana	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS
2338-1	Fátima Apª Pêgo de Souza	08/03/2018 a 07/03/2019	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS
1380-1	Juracy Dourado de Souza	12/01/2019 a 11/01/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS
1381-1	Lucas Adolfo da Rosa	22/01/2019 a 21/01/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS
204-1	Maria Helena M. da Costa	08/02/2019 a 07/02/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS
1356-1	Otavio Ormond Campos	25/10/2019 a 24/10/2020	02/03/2020 a 21/03/2020	SMSVS	10 DIAS

137-1	Izaura Ferreira do Nascimento	09/12/2017 a 08/12/2018	03/03/2020 a 01/04/2020	SMSVS	
3726-1	Celia Silva Régis	05/02/2019 a 04/02/2020	09/03/2020 a 07/04/2020	SMSVS	
6069-1	José Mendes Lara	03/04/2018 a 02/04/2019	09/03/2020 a 28/03/2020	SMSVS	10 DIAS
241-1	Osvaldino Gomes	24/01/2017 a 23/01/2018	09/03/2020 a 28/03/2020	SMSVS	10 DIAS
2346-1	Viviany Maria da Silva	08/03/2018 a 07/03/2019	09/03/2020 a 07/04/2020	SMSVS	
1884-1	Luana Karen Toledo da Silva Rodrigues	17/06/2018 a 16/06/2019	16/03/2020 a 04/04/2020	SMSVS	10 DIAS
4301-2	Rodolfo de Oliveira Martins Junior	06/03/2018 a 05/03/2019	16/03/2020 a 04/04/2020	SMSVS	10 DIAS
1612-1	Analy da Silva Souza	13/01/2018 a 12/01/2019	17/03/2020 a 05/04/2020	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 06 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Adminsitração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA DE SAÚDE E VISA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 07 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2020, e autorizo a contratação direta da empresa ***NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI***, inscrito no **CNPJ n° *35.748.310/0001-73*,** objetivando **AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS E COM ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, REFERENTE A PANDEMIA COVID-19,** no valor de **R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 06 de Abril de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE II PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2020, estará **REABRINDO** o processo licitatório referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SUPER POSTES PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** A prorrogação é justificada devido a data anterior ser ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 06 de Abril de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR FPS 6 0 (4 LITROS) COM REPELENTE PARA INSETOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 50/2019, no que tange o fornecimento de PROTETOR SOLAR FPS 60, formalizando com esta Administração Pública a Ata de Registro de Preço nº 103/2019, assumindo, inclusive, a responsabilidade contratual de fornecer o produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento, na forma do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, da Ata de Registro de Preços, *in verbis:*

"CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

(...)

***Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente."*

No caso, a NAD n° 1819.1.1/2020, datada do dia 18 de fevereiro de 2020, foi encaminhada à empresa no dia seguinte (19.02), por correspondência eletrônica (E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com). Observa-se que o referido endereço eletrônico consta na Proposta de Preço (fl. 141), e nos documentos de Habilitação (fl. 145), bem por isso, o e-mail ficou vinculado à empresa, sendo indicado, inclusive, na qualificação da respectiva ARP.

Dessa forma, o produto deveria ser entregue até o dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira.

Como não houve qualquer retorno por parte da empresa, ela foi devidamente notificada, em 25 de março de 2020, também por correspondência eletrônica (E-mail: mathic.distribuidora@gmail.com), ficando ciente de que deveria entregar o produto em até 05 (cinco) dias, sob de CANCELAMENTO da ata, sem prejuízo das demais sanções.

A fim de dar maior publicidade, a notificação foi, inclusive, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.446, do dia 26 de março.

Nota-se que, ao final da notificação, resta claro que foi oportunizado o direito de defesa.

Pasmem que, até o presente momento a situação perdura, com a inércia da empresa e o atraso na entrega do produto, solicitado através da NAD n° 1819.1.1/2020.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão cancelar a ata e aplicar as devidas sanções contra a empresa.

Cabe esclarecer que não existe nenhum prejuízo na comunicação realizada eletronicamente, por endereço de e-mail, haja vista que, como visto, a própria empresa informou seu endereço eletrônico como sendo mathic. distribuidora@gmail.com.

De mais a mais, a utilização de meio eletrônico na tramitação dos processos administrativos, na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais, proporciona muitos resultados positivos à Administração Pública, na medida em que é possível verificar nítida economia de tempo, de trabalho e de recursos públicos.

Daí então, o atraso ocorrido se amolda perfeitamente nas hipóteses de rescisão contratual dos incisos I e III, art. 78, da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;;"

Por sua vez, corroborando a lei geral, a Ata de Registro de Preços, dispõe na Cláusula Décima-Segunda, alínea "a":

*"**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.***

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;"

A Ata também prevê, na Cláusula Décima-Quarta, quais as penalidades que podem ser aplicadas, vejamos:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.***

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II.Multa

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

***Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.*

***Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.*

***Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.*

***Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;*

***Parágrafo Quinto -** A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.*

***Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:*

a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação."

Diante do exposto, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o Município de Diamantino - MT, RESOLVE:

- **determinar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 103/2019**, na forma do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima-Segunda da própria Ata;

- **aplicar multa contratual de 10% sobre o valor da Ata ora cancelada (R$ 5.850,00)**, constante do Parágrafo Quarto, da Cláusula Décima-Quarta da Ata, **DEVENDO o Setor de Licitação realizar as devidas informações ao Setor de Tributos para lançamento e cobrança da penalidade imposta.**

Publica-se. Intima-se. Providencie a inscrição/lançamento da multa junto ao Setor de Tributos. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de abril de 2020.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 051/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CANCELA, a pedido, Licença Prêmio da Servidora Senhora TEREZINHA MENDES DE ARRUDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar, a pedido, Licença Prêmio da Servidora Terezinha Mendes de Arruda Oliveira do Nascimento, concedida pela Portaria/DRH nº 016/2020, Pública no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso - AMM em 07 de Fevereiro de 2020, com data de gozo no período de 16 de Março de 2020 a 14 de Maio de 2020 (60 Dias)para ser usufruída em

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 16 de Março de 2020

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Abril de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, DEVIDO A O DESMORONAMENTO DO POÇO CENTRAL, AFETANDO ASSIM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

FAVORECIDA:

a). **Empresa IMT COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 20.515.700/0001-26.**

Valor global estimado: **R$ 137.618,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e dezoito reais)**.

Prazo para execução dos serviços: 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviços

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 06 de abril de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ENVIO DOS DADOS APLIC-2020, MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS E FECHAMENTO DE BALANÇO 2020.**

Feliz Natal – MT, em, 06 de abril de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JACKSON RODRIGUES DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 02/05/1957, portador (a) do RG 518753 SSP/MT e do CPF: 378.108.041-20, Servidor (a) Contratado no cargo de **VIGILANTE,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período 03/04/2020 à 02/05/2020, com data prevista para retorno em 03/05/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de abril de 202

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para averiguar a conduta da Servidora C.A.R.S.C. e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ofício 304/2020 do Ministério Público Estadual, Comarca de Paranatinga;

CONSIDERANDO o ofício 89/2020 do Conselho Tutelar de Gaúcha do Norte-MT;

CONSIDERANDO o artigo 201, 202 e seguintes da Lei Municipal 132/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa nº.002/2020 para a denúncia proferida junto ao Ministério Público Estadual em face da servidora C. A. R.S.C.

Art. 2º. Para apurar a conclusão da Sindicância Administrativa fica designada Comissão Processante Especial composta pelos seguintes servidores efetivos sob a presidência do primeiro:

a) ARIEL MENESES MAGALHÃES, portador do C.P.F/MF nº. 019.910.661-47;

b) JOCELI FRIEDRICH– Portadora do C.P.F/MF nº. 933.712.929-91;

c) DANI LUIZ GUARIENTI– Portador do C.P.F/MF nº. 643.877.200-34;

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados desta data, e concluídos no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso haja necessidade.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 03 de Abril 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Aos 6 dias do mês de Abril de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TIPO CIRURGIÃO GERAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA	CNPJ 32.607.218/0001-03
Endereço TRANSBRASILIANA	Nº 141
Bairro CENTRO	
Cidade URUACU/GO	CEP 76400000
Representante Legal	CPF
Email CONTARECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	Telefone 6230860300

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31608	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM RESIDÊNCIA EM CIRURGIAS (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 60 HORAS SEMANAIS Detalhamento: , onde entrará as 07hs00 e entregara o plantão as 19hs00, prestará serviços no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme descrito abaixo: Entrada as 07hs00 e saída as 19hs00; Será responsável pelo hospital municipal Realizar atendimentos, consultas médicas no Hospital Municipal; Realizar 13 a 15 (quinze) Plantões presenciais de doze horas no mês; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; no Hospital contando com sala de centro cirúrgico para procedimentos de Urgência e Emergência como: Parto Cesariano, Vasectomia entre outras, e todas as demandas que sejam apresentadas de Urgência/Emergência, quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade de cada paciente.	MÊS		12,00	56.999,9900	683.999,88

Total: 683.999,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos,

visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste

Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de

Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000028/2020

Modalidade Nr.: 00000017/2020

Data da Adjudicação: 06/04/20

Data da Homologação: 06/04/20

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TIPO CIRURGIÃO GERAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233481 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31608	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM RESIDÊNCIA EM CIRURGIAS (PESSOA JURÍDICA), PARA ATUAR COM DEDICAÇÃO DE 60 HORAS SEMANAIS	Mês		12,0000	56.999,9900	683.999,88

Total Fornecedor: 683.999,8800

Total Geral: 683.999,8800

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020

_____

EXTRATO DE CONTRATO 31/2020

Contrato nº. 31/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: João Elias Teske

CPF: 011.093.981-66

Objeto: Contratado no cargo de Agente de Transporte Escolar

Legalidade: LC 05 e LO 863/2018

Vigência: 02/04/2020 a 11/12/2020.

Valor Mensal: R$ 2.700,41

Data assinatura: 02/04/2020

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20068/ El. 3190110000/ CR 548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO ADTIVO CONTRATO 03/2019

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N° 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AMILTON SILVA MOURA – ME

CNPJ nº 27.571.205/0001-83

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12(doze) meses. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/03/202.

Realinhamento de preços em 6% do contrato original

O presente termo terá validade a partira de 01/05/2019

DATA: 06/03/2020

VIGÊNCIA: 11/03/2021

General Carneiro - MT, 06 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL NRº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**, J. MOREIRA BELO MERCEARIA – ME – CNPJ: 08.568.820/0001-96, SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP – CNPJ: 26.877.656/0001-80,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 013/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 013/2020 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 26.877.656/0001-80				**INSCRIÇÃO: 13.666.219-6**		
ENDEREÇO: Av. Alzira Santana S/N						
CEP: 78.130-634			**CIDADE/UF: Várzea Grande - MT**			
TELEFONES: (65)3686-1350 / 99306-4988				**E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA						
RG: 1357024-2				**CPF: 005.422.341-57**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
5	350	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR: Alimento achocolatado em pó instantâneo enriquecido de seis vitaminas, embalagem 800 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOMIL	9,40	3.290,00
13	150	UND	AZEITONA EM CONSERVA 800G - COM CAROÇO	AGROVILA	13,26	1.989,00
22	2.000	PCT	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT NO MINIMO 800GR: Biscoito de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de no mínimo 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LIANE	10,15	20.300,00
23	3.000	PCT	BOLACHA DE DOCE MAIZENA PCT 400GR embalagem com no mínimo 400 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LIANE	5,40	16.200,00
24	2.000	PCT	Bolacha de doce – rosquinha coco sem recheio embalagem com no mínimo 800 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	LIANE	9,25	18.500,00
39	250	CX	CHA MATE: Chá de erva mate, tostado, natural caixa com 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade.	RICO	9,80	2.450,00
42	250	PCT	CÔCO RALADO 100G: coco relada extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ADELCOCO	4,10	1.025,00
44	600	PCT	COLORÍFICO - produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	BOM GOSTO	2,00	1.200,00
47	2000	PCT	COPO PLÁSTICO - descartável de poliestireno, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas.	COPO SUL	4,29	8.580,00
48	1500	PCT	COPO PLÁSTICO - descartável de poliestireno, com capacidade de 300ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas.	COPO SUL	6,40	9.600,00
49	1000	PCT	COPO PLÁSTICO - descartável de poliestireno, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, as mangas não devem estar violadas.	COPO SUL	2,60	2.600,00
50	50	PCT	CREME DE MILHO 500GR	SINHA	32,00	1.600,00
54	500	LTR	EXTRATO DE TOMATE 340G: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. peso liquido.	BONARE	4,70	2.350,00
55	700	UND	EXTRATO DE TOMATE 250G: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. peso liquido.	OLE	4,00	2.800,00
56	500	LTR	EXTRATO DE TOMATE 860 GR: produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, latas de 860g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. peso liquido	OLE	9,50	4.750,00
57	1.500	KG	Farinha de mandioca branca: embalagens íntegras de 1,0 kg. Contendo informação nutricional, lote de fabricação, validade impressa na embalagem e contato para atendimento ao consumidor	PANTANAL	8,50	12.750,00
64	5000	CX	FOSFORO – EM MADEIRA COMPOSTO EM BEGETAL E MINERAL. CAIXA COM 40 PALITOS	PARANA	0,42	2.100,00
83	1.800	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 500G: tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Q DELICIA	3,35	6.030,00
84	700	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 G - enriquecido com ferro e ácido fólico tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Q DELICIA	3,35	2.345,00
85	1200	PCT	MACARRÃO TIPO AVE-MARIA 500 G - tipo ave-maria, massa de sêmola com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LIANE	3,35	4.020,00
86	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: tipo padre nosso, massa de sêmola com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	LIANE	3,35	4.020,00
94	300	PCT	MILHO PARA CANJICA PCT 500 GR, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	SINHA	3,00	900,00
96	1000	LTR	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR: Milho Verde Em Conserva, embalagem com 200gr, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	GOIAS	3,99	3.990,00
103	500	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MILI	6,30	3.150,00

131	350	KG	TEMPERO COMPLETO KG (COM SAL, ALHO E PIMENTA)	DIODORO	11,40	3.990,00
137	250	UND	VINAGRE DE VINHO TINTO/ BRANCO 750 ML: Vinagre fermentado de acido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CASTELO	3,20	800,00
138	50	UND	CESTO PARA LIXO DE 50LT C/TAMPA	ARQ PLAST	29,00	1.450,00
139	50	UND	CESTO PARA LIXO PEQUENO 30LT	ARQ PLAST	30,00	1.500,00
140	2.500	UND	DESINFETANTE DE 2LTS: Desinfetante bactericida e Germicida de uso geral ─ Odores diversificados (Floral, Lavanda, Eucalipto, etc..) Galão de 02 litros com lacre ─ Composição: Tenso ativo catiônico, Seqüestraste, Preservante, Acidulante, Oleos essenciais, Corantes e Água desmineralizada, Principio ativo: Cloreto de Alquil dimetil benzi amônio e Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	AUDAX	5,50	13.750,00
141	1500	PCT	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 200ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas	COPO SUL	4,29	6.435,00
142	1000	PCT	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 300ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, peso mínimo unitário de 2,2 gramas, as mangas não devem estar violadas	COPO SUL	6,40	6.400,00
143	800	PCT	Copo plástico descartável de poliestireno, com capacidade de 50ml, acondicionados em mangas com 100 unidades, as mangas não devem estar violadas	COPO SUL	2,60	2.080,00
144	100	UND	DESODORIZADOR DE AR: (REF. BOM AR) Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com, no mínimo, 400ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 01 ano.	ULTRA	11,30	1.130,00
145	2.500	UND	DETERGENTES DIVERSOS 500ML: Detergente lava loucas neutro, coco, limão, etc. ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Alcalonamida de Acido Graxo de coco, Coco amidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Trietanolamina, Hidróxido de Sódio, Sulfato de Sódio, Tripolifosfato de sódio, Edta Ttetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Água Desmineralizada. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	LIMPISSIMA	1,99	4.975,00
146	100	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Escova com cerdas de nylon, para lavagem de roupas, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	DSR	2,65	265,00
149	400	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 110X75X23MM: Esponja de Limpeza, Dupla Face, espuma em poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 110mm X 75mm X 23 mm, embalagem plástica individual contendo identificação do produto, marca do fabricante.	BRITISH	2,75	1.100,00
150	300	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 30X60 CM: Flanela para limpeza, enflanelada de ambos os lados dimensões aproximadas 30x50cm, uso geral, 100% algodão, na cor branca/amarela, bordas over locadas, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	CAEBI	4,90	1.470,00
151	400	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML: Limpador metais ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio, alcanolamida de Acido Graxo de Coco, Cocoamidopropobetaina, Lauril Éter Sulfato de sódio, Tripolifosfato de sódio, adta tetrassodico, Metilparabeno, Corante, Formaldeído e Agua Desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	BYKIM	3,00	1.200,00
152	50	UND	LIMPA PEDRA 2L	BYKIM	25,00	1.250,00
153	80	UND	LIMPADOR CONCETRADO PERFUMES 01LT (REF: VEJA)	VEJA	5,99	479,20
154	100	UND	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	AUDAX	8,20	820,00
155	300	PAR	LUVA DE LATEX P/ LIMPEZA P/M/G	TALGE	7,45	2.235,00
157	150	UND	MULTI USO 500ML: Limpador instantâneo multiuso ─ embalagem de 500 ml com lacre ─ Composição: Tensoativo Aniônicos Biodegradáveis, Tensoativos Nao-Ionicos, Éter Butílico do Propilenoglicol, Aditivos, Coadjuvantes, Conservantes, Solvente, Corante. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mini o de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	AUDAX	3,00	450,00
159	100	UND	PA DE PLASTICO PARA LIXO - MEDIA	DSR	14,90	1.490,00
160	400	UND	PANO DE ALGODÃO PARA CHÃO: Pano para chão, 100% algodão , dimensões aproximadas de 80 cm x 55 cm, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	MARTINS	7,40	2.960,00
161	200	UND	Pano de prato, atoalhado, na cor branca, 100% algodão, unidade medindo no mínimo 45x48cm.	MARTINS	8,80	1.760,00
162	250	PCT	PANO FERFURADO 29X39 (REF: PERFEX)	MARTINS	4,20	1.050,00
163	5.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PCT 4X1 30 MTS: Papel higiênico sem perfume (neutro), folhas simples, texturizadas e picotadas na cor branca, com rolos de 30 metros. pacote com 04 rolos cada. Fibras 100% celulósicas.	BRISA	4,20	21.000,00
164	400	PCT	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha Descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 Rolos, contendo 55 folhas cada medindo 20cm x 22cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MILI	6,30	2.520,00
165	50	UND	RASTELO PLASTICO GRANDE TIPO PAVÃO	DSR	18,00	900,00
166	100	UND	RODO DE MADEIRA 40CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 40 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	KIK	16,00	1.600,00
167	100	UND	RODO DE MADEIRA 50CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 50 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	KIK	21,00	2.100,00
168	100	UND	RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO: Rodo corpo de madeira colorido com duas laminas em borracha reforçada, medindo 60 cm, cabo de madeira, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	KIK	21,00	2.100,00
169	100	CX	ODORIZADOR SANITARIO 24GR CX COM 12 UNIDADES (PEDRA SANITARIA)	NOVO FRESCOR	2,80	280,00
170	30	UND	Rodo Especial em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, borracha dupla especial com 7mm de espessura dobrada. Medidas do rodo: 40 cm Medidas: cabo: 1,50 mts em Aluminio Anodizado	KIK	35,00	1.050,00
171	500	UND	SABÃO EM BARRA 5X1 PCT 1 KG: Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 unidades de 200g cada. Na embalagem devera constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na ANVISA/MS.	TRIEX	6,80	3.400,00
172	350	KG	SABAO EM PO - 1 kg: Sabão em pó, testado dermatologicamente, multiação, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (de no mínimo 01 ano), caixa contendo 1.0 Kg.	BRILHANTE	8,99	3.146,50
173	200	UND	SABONETE 90 GRAMAS: Sabonete 90g, fragrâncias diversas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NIPS	1,99	398,00
174	50	UND	SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL	NIPS BABY	3,50	175,00

175	150	UND	SABONETE LIQUIDO FR 500ML: Sabonete liquido para as Mãos – embalagem de 500 ml com lacre – viscosidade superior a 600 CPS - Composição: Lauril Éter Sulfato de sódio, Emoliente, Agente Controlador de PH, Espessante, Perolizante, Conservante, Essência, Corante e Vaiculo. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	AUDAX	9,80	1.470,00
176	800	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 5 UND: Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, na cor/azul preta, medindo aproximadamente 75 x 1,05 cm com espessura de 10 micras. A embalagem com 05 unidades deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Resistente para lixo pesado.	JRA	6,80	5.440,00
177	1500	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND: : Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 15 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 20 unidades cada.	JRA	6,50	9.750,00
178	1500	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 30 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	JRA	6,50	9.750,00
179	1500	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND: Saco plástico para lixo super-resistente e sem cheiro, com capacidade para 50 litros, na cor preta/azul/verde, com espessura mínima de quatro micras. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem (Pacote) com 10 unidades cada.	JRA	6,60	9.900,00
180	30	UND	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	ISABABY	15,00	450,00
181	150	UND	VASSOURA DE CERDAS DURAS 40CM C/ CABO	DSR	14,90	2.235,00
182	150	UND	VASSOURA DE NYLON COM CABO	GUIRADO	21,00	3.150,00
183	150	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO	DSR	19,00	2.850,00
184	150	UND	VASSOURA DE PELO COM CABO	GUIRADO	11,60	1.740,00
185	2.000	UND	AGUA SANITÁRIA 02 LT: Embalagem de 02 litros com lacre – Composição Hipoclorito de sódio e agua, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses e numero de registro na ANVISA/MS.	AUDAX	7,90	15.800,00
186	150	UND	ALCOOL ETILICO, 90% FRASCO DE 1000 ML	MEGA	13,00	1.950,00
187	350	UND	ALCOOL EM GEL 500GR	AUDAX	14,33	5.015,50
188	150	UND	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LT: Amaciante de roupa – Pronto uso – Frasco de 02 litros com lacre – Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e agua desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 18 meses e registro na ANVISA/MS.	AUDAX	7,70	1.155,00
189	150	UND	BALDE PLASTICO COM ALÇA 30 LITROS	ARQ PLAST	17,00	2.550,00
190	150	UND	BALDE PLASTICO COM ALÇA E TAMPA 15LITROS	ARQ PLAST	11,20	1.680,00
191	80	PAR	BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA): bota emborrachada, cor branca com solado antiderrapante, cano curto 250mm numeração de 35 à 44, deve conter a identificação do produto e marca do fabricante.	BRACOL	65,00	5.200,00
193	200	UND	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (incluise da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	ULTRA	11,00	2.200,00
Total Geral						**316.533,20**
Trezentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos						

NOME: J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96 | **INSCRIÇÃO: 13.331.280-1**

ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66

CEP: 78620-000 | **CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**

TELEFONES: (66) 992075111 | **E-MAIL: ESCRITORIOSOLUÇÃO@YAHOO.COM.BR**

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO

RG: 08340706 | **CPF: 53508033104**

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	400	UND	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO: Frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	5,00	2.000,00
02	1200	KG	ABOBORA CABOTIA: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	3,16	3.792,00
03	800	KG	ABOBORA VERDE: de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	3,40	2.720,00
04	400	PCT	AÇAFRÃO EM PÓ - Acondicionado em embalagem plástica de 30g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, registrado no ministério competente de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	**MIKA**	3,00	1.200,00
06	1500	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG: cristal, cor clara, embalagem plástica de 2, 0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**DOCE DIA**	4,85	7.275,00
07	1000	VS	AGUA MINERAL; Acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	**PURISSIMA**	9,89	9.890,00
08	400	KG	ALHO AGRANEL (CABEÇA): cabeças de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	27,00	10.800,00
09	100	PCT	AMENDOIM CRU VERMELHO PCT 500 GR, tipo 1, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	**MIKA**	7,00	700,00
10	200	PCT	AMIDO DE MILHO (MAIZENA) CX de 500KG	**QUER**	5,50	1.100,00

11	8000	UND	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG: grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**SÃO JOAO**	15,90	127.200,00
12	80	UND	AZEITE DE OLIVA 500ML	**ANDORINHA**	23,00	1.840,00
14	400	KG	BANANA MAÇÃ	**IN-NATURA**	5,80	2.320,00
15	1000	PCT	BALA MACIA PCT 600GR: Bala macia com pacote de diversos sabores e 600GR.	**7 BELO**	8,16	8.160,00
16	400	KG	BANANA DE FRITAR (TERRA)	**IN-NATURA**	6,80	2.720,00
17	350	KG	BANANA NANICA	**IN-NATURA**	3,55	1.242,50
18	2000	KG	BATATA INGLESA KG: de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos ,bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,20	8.400,00
19	500	KG	BATATA DOCE - in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPA	**IN-NATURA**	3,20	1.600,00
20	200	PCT	BATATA PALHA – Tradicional embalagem com 500G contendo identificação do produto e prazo de validade	**SULPPER**	13,40	2.680,00
21	1000	KG	BETERRABA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	**IN-NATURA**	2,80	2.800,00
25	80	PCT	BOMBOM CHOCOLATE PCT 1KG: : bombons de chocolate com 20 gr, embalagem com 50 unidades.	**ARCOR**	33,00	2.640,00
26	50	CX	BOMBOM SABORES VARIADOS CAIXA COM 400gr	**ARCOR**	10,10	505,00
27	5000	PCT	CAFÉ MOIDO PCT/250GR: torrado e moído, embalagem à vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	**PONTO CERTO**	5,50	27.500,00
28	500	PCT	CANELA EM CASCA 30GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 30g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**MIKA**	1,90	950,00
29	500	PCT	CANELA EM PÓ 30GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 30g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**MIKA**	2,80	1.400,00
30	4000	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRO KG: patinho, coxão mole, coxão duro,alcatra etc - cortada em bife, embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina deve ser entregue em bifes e/ou conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo	**NUTRIFRIGO**	29,00	116.000,00
31	4000	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDAÇO KG: músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	**NUTRIFRIGO**	22,50	90.000,00
32	4000	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA; músculo ou acém, proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente. Deverá ser entregue em embalagens conforme solicitação.	**NUTRIFRIGO**	20,00	80.000,00
33	4000	KG	CARNE DE FRANGO – coxa e sobre coxa- congelada, de boa qualidade,Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura	**SEARA**	10,00	40.000,00
34	3000	KG	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO - congelada, de boa qualidade, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura	**SEARA**	14,00	42.000,00
35	600	UND	Caldo de galinha embalagem com 63 gramas contendo 6 tabletes porção de 5,25g valor energético 15kcal, contendo marca do produto e prazo de validade	**MAGGI**	2,45	1.470,00
36	600	UND	Caldo de carne embalagem com 63 gramas contendo 6 tabletes porção de 5,25g valor energético 15kcal, contendo marca do produto e prazo de validade	**ARISCO**	2,45	1.470,00
37	800	KG	CEBOLA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**NUTRIFRIGO**	3,40	2.720,00
38	800	KG	CENOURA KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**NUTRIFRIGO**	3,65	2.920,00
40	600	PCT	CHOCOLATE GRANULADO 100GR; contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**MIKA**	3,35	2.010,00
41	700	KG	CHUCHU KG: de primeira, tamanho regular, firme, sem estragos, apresentando grau de evolução que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	3,40	2.380,00
43	80	UND	CRAVO DA INDIA EMBALAGEN COM 30GR	**MIKA**	3,83	306,40
45	500	PCT	COMINHO EM PÓ - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**KISABOR**	3,11	1.555,00
46	150	UND	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**NESTLE**	3,20	480,00
51	600	UND	ERVA DOCE EMBALAGEN COM 30GR	**KODILAR**	2,20	1.320,00
52	150	UND	ERVILHA EM CONSERVA LT 200G: Ervilhas reidratadas em conserva, embalagem (lata) com no mínimo 200g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	**QUERO**	2,85	427,50
53	200	UND	Essência de baunilha embalagem com 50 ml com identificação do produto e data de validade	**MIKA**	9,80	1.960,00
58	1500	UND	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	**MIKA**	4,90	7.350,00
59	1500	KG	FARINHA DE TRIGO KG: especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	**PRIMOR**	4,05	6.075,00

60	5000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG: carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**MOGIANO**	6,33	31.650,00
61	500	BEM	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 GR: químico, embalagem de 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**ROYAL**	6,40	3.200,00
62	600	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO PCT 500GR: granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**SAF-INSTANT**	21,00	12.600,00
63	500	PCT	FERMENTO PARA PÃO PCT 10GR: biológico, granulado, seco, instantâneo, embalado a vácuo, unidades de 10 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**SAF-INSTANT**	1,45	725,00
65	1200	KG	FÍGADO BOVINO - resfriado ou congelado em bifes. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	**NUTRIFRIGO**	9,80	11.760,00
66	5000	KG	FRANGO CONGELADO COMUM: Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais de registros no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA, provenientes de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, sendo entregue de acordo com a legislação vigente.	**SEARA**	9,00	45.000,00
67	350	KG	JILO; de primeira qualidade, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,80	1.680,00
68	100	PCT	Fubá mimoso milho: embalagens íntegras de 1,0 kg. Contendo informação nutricional, data de validade impressa na embalagem, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação.	**MIKA**	3,30	330,00
69	850	UND	GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG - botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a necessidade	**LIQUIGAS**	85,00	72.250,00
70	80	KG	GENGIBRE RAIZ - KG	**IN-NATURA**	14,80	1.184,00
72	80	UND	GORDURA VEGETAL 500G	**PRIMOR**	9,50	760,00
73	800	KG	LARANJA PERA KG: frutos de tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de maturação completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	2,40	1.920,00
74	750	UND	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS: composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01ano) e peso liquido.	**PIRACANJUBA**	4,60	3.450,00
75	100	VD	LEITE DE COCO 200ML;	**SOCOCO**	4,30	430,00
76	500	UND	LEITE LONGA VIDA UHT DESNATADO - (sem adição de açúcar), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longa vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	**PIRACANJUBA**	4,25	2.125,00
77	8000	UND	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL : leite integral uht, embalagem de 01 litro, contendo informações nutricionais e fabricante.	**PIRACANJUBA**	4,15	33.200,00
78	3500	UND	Leite em pó- integral aspecto físico em pó, sem sacarose sem glúten em media 3% de carboidratos, 8% de proteínas 10% de gorduras totais, valor energético 159kcal em 2colh de sopa	**PIRACANJUBA**	11,10	38.850,00
79	200	KG	LIMAO TAITI:de primeira qualidade, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	3,00	600,00
80	700	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA KG:Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico.	**SEARA**	17,00	11.900,00
81	50	UND	Louro em folha embalagem contendo 05 gramas com identificação do produto , marca do fabricante e prazo de validade	**MIKA**	3,40	170,00
82	450	KG	MAÇA NACIONAL KG: tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	8,00	3.600,00
87	500	UND	MAIONESE - tradicional. Embalagem com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	**HELMANS**	7,95	3.975,00
88	200	KG	MAMÃO PAPAIA; Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,40	880,00
89	250	KG	MANGA MADURA FRUTA KG: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,40	1.100,00
90	350	KG	MARACUJÁ EM NATURA KG	**IN-NATURA**	9,50	3.325,00
91	1000	KG	MARGARINA COM SAL 1KG: com sal, 60% de lipídios, embalagem com 1000g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 04 meses), peso líquido.	**DELICIA**	11,50	11.500,00
92	800	KG	MELANCIA KG: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,00	3.200,00
93	250	KG	MELÃO AMARELO: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,38	1.095,00
95	100	UND	MILHO PARA PIPOCA 500GR: Milho de pipoca, duro, amarelo, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	**MIKA**	2,55	255,00
97	250	UND	MORANGO FRUTA bandeja com 250gramas: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	10,00	2.500,00
98	5000	UND	ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	**CONCORDIA**	4,45	22.250,00
100	1500	DZ	OVOS DUZIA: OVO tipo extra, classe A, vermelho.Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	**CAMPO VERDE**	6,60	9.900,00
101	8500	KG	PÃO FRANCES: O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação e também deve ter tamanho padrão. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	**MAIS QUE PAO**	13,30	113.050,00
102	15000	UND	PÃO TIPO HOT DOG - peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, pre-	**MAIS QUE PAO**	16,00	240.000,00

			sença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.			
104	250	KG	PÊRA: Sem estragos, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	13,50	3.375,00
105	250	KG	PEPINO: de primeira, apresentando grau que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	4,50	1.125,00
106	250	KG	QUIABO: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas	**IN-NATURA**	6,60	1.650,00
107	250	KG	PIMENTÃO VERDE: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	7,00	1.750,00
108	600	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES PCT 600GR: pirulito de frutas pacote com diversos sabores.	**BIG BIG**	9,50	5.700,00
109	600	PCT	POLVILHO DOCE: Contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**LOPES**	6,30	3.780,00
110	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR ABACAXI - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
111	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR ACEROLA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
112	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR CUPUAÇÚ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, existente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
113	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR CAJÚ - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
114	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR MANGA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
115	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR LARANJA - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
117	400	PCT	POLPA DE FRUTA 100 G - SABOR MORANGO - pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 100 G, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**PUREZA**	3,85	1.540,00
118	400	KG	PRESUNTO KG: presunto cozido fatiado/pedaço, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de inspeção municipal, estadual ou federal.	**PERDIGAO**	22,00	8.800,00
119	100	KG	QUEIJO MEIO CURA KG: Tipo caseiro	**IN-NATURA**	22,00	2.200,00
120	400	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Tipo mussarela fatiado/pedaço, embalado em saco transparente, contendo registro em órgão de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	**CAMPILEITE**	28,50	11.400,00
121	1500	UND	REFRIGERANTE COLA 2 lt (coca-cola): Refrigerante PET sabor cola de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**COCA COLA**	7,50	11.250,00
122	1500	UND	REFRIGERANTE GUARANA 2LT (kuat, Antarctica): Refrigerante PET Sabor Guaraná, tendo como ingredientes básicos água gaseificada, açúcar, aroma sintético artificial, semente de guaraná 0,02%. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**COCA COLA**	6,00	9.000,00
123	1500	UND	REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS (Fanta, Sukita): Refrigerante PET sabor laranja de baixa caloria, não alcoólico, tendo como ingredientes básicos Água gaseificada, ciclamato, sacarina, 10% de sucos naturais e aditivos. Embalagem de 2,0 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**COCA COLA**	5,90	8.850,00
124	1500	KG	REPOLHO KG: verde, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	3,65	5.475,00
125	50	KG	SAL GROSSO 1KG	**VITASAL**	2,45	122,50
126	300	KG	SAL REFINADO IODADO 1KG: com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação específica, embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**VITASAL**	2,10	630,00
127	1500	KG	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE: Salsicha, para hot dog, embalagem de 1,0 kg, embalado em PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabri-	**SEARA**	9,30	13.950,00

			cante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as portaria do ministério da agricultura, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.			
128	2500	UND	Sardinha- peixe de água salgada, conservado em óleo de soja vísceras e descamada mecanicamente, livres de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozido, embalagem da em lata recavada e esterilizada de 250 gramas contendo data de validade e marca do fabricante	**GOMES DA COSTA**	6,50	16.250,00
129	10000	PCT	SUCO EM PÓ 25 GR SABORES VARIADOS: preparado em pó para diluição em água preparando 01 litro de bebida que já vem adoçada. Embalagem contendo informações nutricionais de ingestão das vitaminas A, C e de Ferro, embalagem 25 GR contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**MID**	1,10	11.000,00
130	150	PCT	TEMPERO BAIANO em pó Embalagem 30gr contendo Coentro, cúrcuma, cominho, realçador de sabor glutamato monossódico, pimenta calabresa, pimenta do reino e orégano contendo identificação do produto e prazo de validade.	**KITANO**	3,50	525,00
132	250	PCT	TEMPERO SAZONAL PCT 60G (SAZON): pronto, completo, sabores diversos, embalagem plástica de 60g, contendo informações ne sua composição, informações nutricionais, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso liquido.	**SAZON**	3,90	975,00
133	2500	KG	TOMATE KG: de vez, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, fisiologicamente desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	**IN-NATURA**	6,80	17.000,00
134	350	KG	UVA VERDE: Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação,	**IN-NATURA**	11,45	4.007,50
135	200	PCT	UVAS PASSAS ESCURA SEM SEMENTE 200GR	**EUROCON**	6,60	1.320,00
136	350	KG	VAGEM KG: de primeira, tamanho e colorações uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	**IN-NATURA**	5,30	1.855,00
147	100	UND	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	**LIMPAMAIS**	6,30	630,00
156	60	UND	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS EM PÓ;EMBALAGEN 300GR	**DIABO VERDE**	10,76	645,60
158	100	UND	MULTI USO LIMPEZA PESADA 1L	**VEJA**	8,00	800,00
Total Geral						**1.477.138,00**
Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais						

1.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2020, bem como 2021 a ser informado a dotação especifica no momento oportuno pelo setor demandante:

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta)dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.4. À Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

06. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

6.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o local das Escolas Municipais onde serão entregues os produtos. As escolas estão situadas na cidade de General Carneiro e ou na secretaria Municipal de Educação deste município, sem custos adicionais ao objeto contratado;

b) Prazo: O prazo de entrega será de no Máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo Secretaria Municipal de Educação e ou setor demandante.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

6.4. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

6.4.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

6.5. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sansões cominadas em Lei.

6.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

6.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços.

c). Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão.

d). Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

e). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f). Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g). Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h). Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i). Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

8.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

8.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

9.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

9.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

10.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

10.4. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

10.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.6. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA;

10.6.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.3 a, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

11. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

11**.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 7.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos**.**

12. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

12.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

12.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

12.2.2. A Detentora não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

12.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

12.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

12.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

12.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

12.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/103 deverá ser notificada.

12.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

12.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a Prefeitura Municipal de General Carneiro não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

14.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de General carneiro e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

14.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de General Carneiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

14.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

14.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

14.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Munícipios de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº013/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 02/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 26 de Janeiro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

16.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 06 de abril de 2020

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

FORNECEDOR

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Responsável

_____

FORNECEDOR

J MOREIRA BELO-ME

CNPJ: 08.568.820/0001-96

Responsável

TESTEMUNHAS :

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

3 CONVOCAÇÃO ASSINAR TERMO ADTIVO

3ª **CONVOCAÇÃO**

ASSINAR TERMO ADITIVO

Tomada de Preços **n° 02/2019**

Processo licitatório n° 011/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro através de sua comissão de licitação nomeada através de portaria 066/GP/2020 de 20 de janeiro de 2020 no uso de suas atribuições conforme solicitação de termo aditamento do prazo de execução da Obra encaminhada no dia 24 de março de 2020, em atendimento a Procuradoria Geral do Município Convoca a empresa; **Cadtec 3d – Treinamentos Projetos e Obras,** Para assinar o termo de aditamento de prazo para execução da obra; A partir desta data abrimos o prazo de até 05(cinco) dias para manifestação da mesma comparecer a sala de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de General Carneiro situado na Avenida Delson Rodrigues s/n Centro;

General Carneiro MT, 30 de março de 2020.

Lilian Borges do Nascimento Claudemir santos teles Nelma aparecida G de Oliveira

Presidente Secretario Membro

Departamento de Engenharia Endi Micaela Souza dos Anjos CREA 045413

RECISÃO CONTRATO 03/2019 CRAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT E ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.239.988/0002-02

O Município de GENERAL CARNEIRO – MT (notificante), com sede à Avenida Delson rodrigues s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95,

E ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.239.988/0001-91, Inscrição Estadual nº. 13.596.620-5, estabelecida à RUA PANO-

RAMA nº 3.352, Bairro Praieiro, cidade Cuiabá, estado MATO GROSSO, CEP 78.070.490.

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 03/2019, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 03/2019, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 01 de março de 2020

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições do inciso I da Cláusula Décima Primeira, e notifique-se a ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

General Carneiro/MT -01 de abril de 2020

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

PREGÃO PRESENCAIL 012/2020

PROCESSO LICITAÓRIO 014/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, ROBSON A. SILVA ME CNPJ 24.688.826/0001-53, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades dos serviços descritas no Termo de Referência são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 012/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 012/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: ROBSN A SILVA ME CNPJ: 24.688.826/0001-53					
CEP: 78.600.000			**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS /MT**		
TELEFONES: 66 3401 2277			**E-MAIL:soluçãotruckcenter@gmail.com**		
REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON ALVES SILVA					
RG: 4610291 DGP/GO			**CPF: 005.519.421-42**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	**Quant**	Unid.	Descrição dos Produtos	**Valor Unit.**	Valor. Total
02	**1.500**	**HORAS TRABALHADA**	**SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL EM VEICULOS MEDIO, ONIBUS / VANS /CAMINHOES**	**165,00**	**247.500,00**
05	**700**	**HORAS TRABALHADA**	**SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA EM GERAL**	**145,00**	**101.500,00**
08	**700**	**HORAS TRABALHADA**	**SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL**	**160,00**	**112.000,00**
Total Geral : QUATROCENTOS SESSENTA E UM MIL REAIS					461.000,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, a ser informado em momento oportuno pela secretaria demandante:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 012/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de serviço, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de ordem bancaria, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços executados devem ter garantia no mínimo de 90 (noventa) dias.

15.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

15.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 015/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 06, de abril de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

ROBSON A. SILVA ME

CNPJ-24.688.826/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

TERMO ADTIVO CONTRATO 03/2019

EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N° 03/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AMILTON SILVA MOURA – ME

CNPJ nº 27.571.205/0001-83

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12(doze) meses. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/03/202.

Realinhamento de preços em 6% do contrato original

O presente termo terá validade a partira de 01/05/2019

DATA: 06/03/2020

VIGÊNCIA: 11/03/2021

General Carneiro - MT, 06 de março de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 045 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG n. º 074875 SSP/MT e do CPF 257.474.791-72 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2005/2010 a partir de 02/04/2020.

Artigo II – **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **RITA HELENA DE ASSUNÇÃO SOARES,** brasileira, portadora do RG n. º 751471 SSP/MT e do CPF 503.234.821-04 que exerce o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período de 2008/2013 a partir de 02/04/2020.

Artigo III Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 042 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAN.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **DESIGNAR** o Servidor **KELLYTON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 2226139-7 SSP/MT inscrito no CPF sob n.º 701.916.601-67 para exercer a Função de **Vistoriador da Agência Municipal** de Trânsito - DETRAN desta municipalidade a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 034 de 05 de Março de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 048 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **NILSA MARIA MOURA SANCHES,** brasileira, portadora do RG n. º 08030677 SSP/MT e do CPF 522.392.251-49 que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2013/2018 a partir de 02/04/2020.

Artigo II - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **APARECIDO CARDOSO NEVES,** brasileiro, portador do RG n. º 504.864 SSP/MT e do CPF 531.312.901-53 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2013/2018 a partir de 02/04/2020.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 044 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2020 á 30/04/2020, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
303	Adelson Pereira da Silva	27/06/2018	26/06/2019
1001	Ataydes Pereira Ramos	25/07/2018	24/07/2019
851	Amarildo Sabatine Francisco	05/07/2018	04/07/2019
123	Maria da Penha de Lima Bezerra	02/08/2018	01/08/2019
818	Luiz José Lopes	02/07/2018	01/07/2018
820	Silvilene Barbosa de Souza	02/07/2018	01/07/2019
825	Suelen Augusto Silverio de Oliveira	02/07/2018	01/07/2019
816	Zelia Francisca Bomfim	02/07/2018	01/07/2019

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 043 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados abaixo conforme o Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo II – Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2020 á 30/04/2020 sendo convertido 10 dias em abono pecuniário, correspondente ao período conforme consta:

Registro/ Matricula	SERVIDOR	Referente ao Período	
92	Maria José da Silva	01/04/2019	31/03/2020
41	Sandra Esméria Bergamasco Taveira	01/04/2018	31/03/2019
9	Luiz Carlos Fonseca de Araujo	04/01/2019	03/01/2020

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 047 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JOSIANE SOARES DA SILVA PRATA,** brasileira, portadora do RG n. º 12856401 SSP/MT e do CPF 002.603.851-07 que exerce o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2012/2017 a partir de 02/04/2020.

Artigo II – **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **CÉLIA PASQUALI SCARPASSI,** brasileira, portadora do RG n. º 933063 SSP/MT e do CPF 593.973.221-68 que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2013/2018 a partir de 02/04/2020.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 046 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **JUSSARA DE JESUS BARBOSA,** brasileira, portadora do RG n. º 2318891-0 SSP/MT e do CPF 747.538.191-91 que exerce o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 2012/2017 a partir de 02/04/2020.

Artigo II – **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora **CONCEIÇÃO SANTOS DO CARMO,** brasileira, portadora do RG n. º 983850 SSP/MT e do CPF 651.007.861-91 que exerce o Cargo de ZELADORA, referente ao período de 2015/2020 a partir de 02/04/2020.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 049 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor **LUQUESE DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG n. º 11838516 SSP/MT e do CPF 345.334.351-49 que exerce o Cargo de MOTORISTA – CAT D, referente ao período de 2009/2014 a partir de 02/04/2020.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2020 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Futuras Aquisição de CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA (PIPA), TRAÇÃO 6x2 DE FÁBRICA, Veículo – Novo 0KM. Ocorrerá no dia: 17/04/2020. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 17/04/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP: 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 17 de Abril de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9. 648/98).

Indiavaí – MT. 06 de Abril de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: REGINALDO DUARTE 03747238181 – CNPJ: 18.698.685/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor, em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência aos equipamentos de informática e suporte técnico, alterando a cláusula Quarta e Quinta do contrato nº 025/2017".”

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2020

EDITAL Nº 04/2020

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

ADIAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE Nº 349ª

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece as medidas previstas na Lei Federal nº 13. 979, de 06 de fevereiro de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

CONSIDERANDO o disposto nos Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

Considerando os Decretos Municipais 062 e 73/2020 do Poder Executivo que trata de medidas temporárias decorrentes da condição de emergência enfrentadas pelo Município de Itanhangá, para fins de prevenção do coronavirus e dá outras providências, bem como instruções do Governo Federal;

Vem pelo presente **COMUNICAR O ADIAMENTO DA 349ª *Sessão Ordinária,* do dia 06 de abril de 2020, às 19h:00min**, nas dependências da

Câmara Municipal situada na Rua Murici nº 118 - os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras, e toda a população, considerando os Decretos acima expostos.

A sessão será realizada em data oportuna a ser marcada.

Desde já conto com a compreensão de todos.

Itanhangá, 06 de abril de 2020.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item descrito, conforme tabela abaixo:

Item	*Produto*	*Preço Atual*	*Valor Suprimido*	*Valor reequilibrado*
03	Gasolina	R$ 4,78	**R$ 0,21**	**R$ 4,57**

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME– CNPJ: 26.237.379/0001-41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

VALOR: R$ 454.055,98 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2020

VIGÊNCIA: 06/04/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001-2020

Edital Complementar 001/2020 do Concurso Público 001-2020

Relação de Isenção da Taxa de Inscrição

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
463320	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401	DEFERIDO
463187	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO MAXIMO FRANDALOSO	27522750	DEFERIDO
463193	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	CLAUDEMIRO DREGER	14937140	DEFERIDO
463278	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	DELEON SILVA LEANDRO	15121011	DEFERIDO
463192	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069	DEFERIDO
463286	AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO	IGOR SERGIO DE JESUS DIAS	1084008	DEFERIDO
463276	PROCURADOR JURÍDICO	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	21665575	DEFERIDO
463343	PROCURADOR JURÍDICO	JOSE EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	21076022	DEFERIDO
463327	PROCURADOR JURÍDICO	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJO	1097787	DEFERIDO
463184	PROCURADOR JURÍDICO	MARINALVA LENIR LEITE DE SUZA	9073280	DEFERIDO
463173	PROCURADOR JURÍDICO	MARISTELA NOVAIS TRAFICANTE	23727322	DEFERIDO
463335	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS	1370228	DEFERIDO
463304	PROCURADOR JURÍDICO	RANIELY BENITES GONCALVES	23489057	DEFERIDO
463289	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	RONALDO ADRIANO MENDONCA	13232525	DEFERIDO
463200	PROCURADOR JURÍDICO	VICTOR ADOLPHO PINHEIRO SALA	19301111	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá- MT, 06 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JANETTE MACEDO ZAFFALON

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 116/2020

DATA: 06 de abril de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Cristina dos Santos Barbosa, inscrita no CPF n° 782.399.071.72, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 029/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.237.379/0001-41, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Dorival Gomes De Souza, portador do CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 06 de abril de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 011/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos a serem executados na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de abril de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 049/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, 30 **(trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2020**:

1. MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 934.966.301-59, matrícula funcional n.º 3, contratada do cargo de Auxliar Administrativo/Recepção, ***30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2019/ a 03/03/2020.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 046/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, 30 **(trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2020**:

1. CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, inscrita no CPF sob o n.º 148.011.751-04, matrícula funcional n.º 5, contratada do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ***30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2019/ a 03/03/2020.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 048/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, 30 **(trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2020**:

1. IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA, inscrita no CPF sob o n.º 181.417.221-15, matrícula funcional n.º 332, contratada do cargo de Secretária Executiva do Gabinete da Presidência, ***30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 06/04/2020 a 05/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 07/02/2019/ a 06/02/2020.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 047/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES de Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Auxiliar de Serviços Gerais) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, 30 **(trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2020**:

1. IELITA MARIA TEODORO VELASCO, inscrita no CPF sob o n.º 912.514.001-91, matrícula funcional n.º 315, contratada do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão, ***30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 07/04/2020 a 06/05/2020, relativo ao período aquisitivo: 02/01/2019/ a 01/01/2020.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 06 de abril de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 034, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Itiquira, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 23 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 25 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 26 de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 27 de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 30 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o recebimento de Notificação Recomendatória emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o registro da primeira morte por Coronavírus no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de todas as medidas adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto consolida, estabelece e fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Itiquira.

Art. 2º Permanece constituído o Comitê de Enfretamento ao novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itiquira, que será composto pelos seguintes membros:

a) Prefeito Municipal;

b) Secretário de Saúde Municipal;

c) Representante do Hospital Municipal;

d) Secretário de Educação em Itiquira

e) Secretário de Administração

f) Secretário de Assistência Social

g) Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

h) Representante do Legislativo Municipal

i) Procuradoria Jurídica

j) Representante da Segurança Pública

k) Representante da Vigilância em Saúde

l) Representante da Igreja Católica

m) Representante das Igrejas Evangélicas da Sede Itiquira.

n) Representante das Igrejas Evangélicas do Distrito de Ouro Branco do Sul

o) Representante da Educação em Ouro Branco do Sul

p) Representante da Vigilância Sanitária

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação das demais unidades da Administração Pública e da sociedade civil.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

III - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

IV - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único - As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Itiquira na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itiquira (SMS).

§ 2º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 5º - As medidas mencionadas no art. 4 deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico.

§ 2º - Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras unidades ou secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Permanece alterado horário de atendimento presencial ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Itiquira - MT, até a data de 30/04/2020.

§ 1º O horário de atendimento presencial ao público será das 07:00 às 11:00 horas, em caráter excepcional e temporário, para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio remoto de comunicação.

§ 2º O horário restante da jornada de trabalho (13h00min às 17h00min) deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas, bem como atendimentos não presenciais.

§ 3º O horário de que trata o §1º deste artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executam atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 8º - A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 9º - O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público que desempenha suas funções:

I – Em regime de plantão;

II – Em regime de escala;

III – Em unidades assistenciais à saúde.

Art. 10. Os serviços de caráter essenciais, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas, e qualquer alteração serão estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 11. Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, bem como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 12. Poderá ser concedido o gozo de férias vencidas ou a vencer aos servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como, os que comprovadamente pertençam aos grupos de riscos, assim definidos pela Organização Mundial da Saúde ou pelos órgãos dos entes Federais e Estaduais, exceto aos profissionais vinculados a Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, cujos casos serão analisados pelo Secretário da pasta, levando-se em consideração a necessidade dos serviços.

§ 1º – Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer a servidores, não previstos no caput deste artigo, lotados nas unidades administrativas onde os serviços não sejam caracterizados como de natureza essencial ou ainda quando há a possibilidade de redução do número de servidores sem prejuízo da prestação do serviço, desde que observado o atendimento ao interesse público.

§ 2º - No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Art. 13. Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas, ressalvado o disposto no artigo anterior, as concessões e gozo de férias, licenças por interesse particular, licenças prêmio, e outros afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os servidores cedidos por outros entes federados, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Parágrafo único – Os Servidores e profissionais da área de saúde, ainda que estejam em gozo de férias e ou licenças, inclusive cedidos por outros entes da federação, exceto as licenças de saúde, devem ficar de prontidão, podendo ser convocados imediatamente ao retorno de suas atividades, mediante ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Os funcionários públicos que não se encontrarem de serviço em razão das medidas de enfrentamento do coronavírus, deverão zelar pela observância das orientações preventivas de contágio e permanecer em suas residências, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar, em caso de descumprimento.

Art. 15. Caso o servidor entre em Quarentena, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o ato administrativo formal e devidamente motivado que a determinou.

Art. 16. Fica(m) suspenso(as):

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, e cause aglomeração de pessoas.

II – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal que impliquem a aglomeração de pessoas.

III – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete do Prefeito Municipal;

IV – as atividades escolares da rede pública municipal de ensino, bem como o transporte escolar, até 30/04/2020, sob as seguintes condicionantes:

a) a reposição dos dias necessários para cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida no calendário escolar, e obediência à legislação pertinente, a ser regulamentada em ato do Secretário Municipal de Educação.

b) a reposição por parte dos servidores contratados temporariamente por meio de processo seletivo simplificado e liberados das atividades escolares, dos dias/horas necessários(as) para o cumprimento da carga horária mínima anual estabelecida no calendário escolar, sem remuneração extra.

V - as Oficinas ofertadas dos Programas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e os Serviços Presenciais de Convivência, Fortalecimento e Educação realizado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VI - as atividades realizadas nos Centros de Convivência dos Idosos;

VII –as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

VIII – as atividades nos campos de futebol, ginásios, pista de caminhada e quadras poliesportivas municipais.

IX – as atividades coletivas culturais e esportivas;

X – as atividades dos grupos de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família -NASF), a suspensão das desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;

XI – Os prazos para apresentação de documentos para a posse dos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, excetuando-se os convocados para atuar na área da saúde.

Art. 17. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 18. Não será concedida autorização e/ou diárias para viagens a servidores públicos, para realização de cursos, eventos, workshop e afins, dentro ou fora do Estado, no prazo de vigência deste Decreto, salvo com expressa autorização do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 19. O Hospital Municipal de Itiquira e o Pronto Atendimento Adroaldo Gatto, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde, poderão tomar outras medidas que entenderem necessárias para prevenção e/ou contenção de disseminação do coronavírus, bem como deverão disponibilizar leitos exclusivos para os pacientes confirmados com o COVID-19.

CAPÍTULO III

MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 20. Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - casas de shows;

II - festas;

III - feiras;

IV - academias;

V - Hotéis;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII – Transporte Coletivo Intermunicipal;

IX - Comércio Ambulante, principalmente o praticado por viajantes (mascate).

X - estabelecimentos que prestem serviços com contato direto com o cidadão, ou que não possam ser prestados sem o distanciamento mínimo de 1,5m, como por exemplo salões de beleza, barbearia, clinicas de estéticas, etc.

XI - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º Quando da realização de velórios, a cerimônia fúnebre deverá ser restrita ao número máximo de 05 pessoas, sendo esta preferencialmente membros da família do *de cujus,* ou caso presente mais pessoas, que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m entre os indivíduos.

§ 2º As funerárias deverão manter disponível para assepsia, na entrada dos ambientes reservados para os velórios, álcool em gel e/ou agua e sabão líquido em local apropriado.

§ 3º Os bares, restaurantes e similares deverão ter suas atividades restritas a modalidade *delivery* com pedido realizados via telefone ou outro meio de comunicação remoto, sendo expressamente proibido a atendimento de pessoas nas dependências do estabelecimento**.**

§ 4º Fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive reuniões em praças, pista de caminhada,

ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres, devendo os moradores se recolherem em sua residência, e só dela saírem por motivo essencial.

Art. 21. Enquanto vigente este decreto, permanecem permitidas as atividades comerciais no âmbito municipal, sob as seguintes condições:

I - Apresentação à Vigilância Sanitária Municipal, um Plano de Prevenção e Contenção ao Coronavírus, contendo detalhadamente as medidas que pretende adotar frente a pandemia, tanto no ambiente interno (entre funcionários), como no ambiente externo (público);

II - Estabelecer limites quantitativo para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e alimentação, sempre que necessário, considerando as condições de estoque, para evitar ausência de oferta ao consumidor, fixando nas gôndolas as informações pertinentes.

III - Controle de entrada e fluxo em suas dependências de no máximo 05 clientes por vez, nos estabelecimentos de grande porte e 02 pessoas por vez, nos estabelecimentos de médio ou pequeno porte, desde que haja o fornecimento de álcool em gel para assepsia no ato de entrada;

IV - Adoção de mecanismos para higienização adequada das gôndolas, balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis, nos carrinhos e cestas para transporte de mercadorias, sempre que utilizados pelos consumidores, e outros itens de uso comum;

V - Promover a sinalização vertical ou horizontal, como por exemplo marcações com "x" no piso, em espaço de espera para entrada no estabelecimento, bem como nas filas dos caixas, considerando a distância mínima de 1,5m entre os consumidores, orientando os seus colaboradores ao ordenamento do serviço de fila, evitando ao máximo a exposição ao contágio do COVID-19.

VI - Fornecer aos funcionários os EPI's para prevenção do coronavírus e ainda, atender a recomendação do CEREST quanto a funcionários com sintomas de gripe.

§1º Só será autorizada a abertura do estabelecimento, após aprovação do Plano de Prevenção e Contenção ao Coronavírus apresentado pelo responsável.

§2º A não adoção de medidas ou adoção de medidas insuficientes, será motivo ensejador da cassação do alvará de funcionamento, bem como interdição do estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais, sobretudo as farmácias, mercearias, supermercados e afins, seus administradores e sócios-proprietários, deverão abster-se promover aumento abusivo e injustificado de notadamente em relação a álcool gel, produtos de higiene pessoal, medicamentos e gêneros alimentícios, em razão do acréscimo da demanda provocado pela epidemia do COVID-19, mantendo a venda dos produtos de forma a observar a precificação justa e não excessiva, evitando-se o aumento injustificado de preço para além dos praticados antes do surto, sob pena de cassação do alvará e encaminhamento do relatório dos fatos ao Ministério Público para adoção das medidas cíveis e criminais cabíveis (na forma da Lei n° 1.521/1951), sem prejuízo das sanções de natureza administrativa;

Art. 22. Em todo o território municipal, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a também adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência

e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção

de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de

ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Comitê de Enfretamento e a Secretaria Municipal de Saúde poderão determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Art. 24. Os órgãos sanitários, funcionários públicos e/ou membros do Comitê em defesa do cumprimento de medidas para o enfrentamento da pandemia poderão requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil.

Art. 25. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município de Itiquira.

Art. 26. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Prefeito Municipal, Diretoria do Hospital Municipal/Pronto Atendimento e Vigilância Epidemiológica.

Art. 27. A violação a qualquer das disposições das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, sujeita o infrator à penalidade administrativa de multa de 08 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos de pequeno porte e pessoas físicas, e 51 URFIs (Unidade de Referência Fiscal de Itiquira) para estabelecimentos comerciais de grande porte, sem prejuízo das penalidades já previstas.

Parágrafo único – Para efeito deste decreto deve ser usado como parâmetro para classificação (pequeno/médio/grande porte) a quantidade de funcionários nos estabelecimentos, sendo:

I - Até 04 funcionários será considerado estabelecimento de pequeno à médio porte;

II - Acima de 04 funcionários será considerado estabelecimento de grande porte.

Art. 28. As medidas previstas neste decreto, vigorarão inicialmente até 30/04/2020, podendo ser prorrogadas, alteradas e/ou poderão ser decretadas medidas mais restritivas, levando-se em consideraçãoo avanço da pandemia.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 23 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 25 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 26 de 22 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 27 de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 30 de 30 de março de 2020.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 06 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2020

Dispõe sobre funcionamento do Poder Legislativo de Itiquira-MT entre os dias 07 a 30 de abril de 2020 e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a escassez no mercado de equipamentos de proteção e prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de sáude buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. ADOTAR as medidas preventivas abaixo elencadas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de 07 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020:

1. **Horário de Expediente**: Fica alterado o horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira) em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo até 30/04/2020. 2. **Concessão de Férias/Licenças**: Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais. 3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses. 4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas **Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem até 30/04/2020, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressalvando-se a reprodução de sua gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internt, se viabizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.** 5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

Art. 2º - Fica**m** mantidos todos **os** serviços essenciais e inadiáveis, de **forma a assegurar a** continuidade do serviço público.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em **06 de abril de 2020.**

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 033/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ORLANDO M DE ALMEIDA NETO - ME;**OBJETO: ADITIVO DE VALOR , acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 5.574,45 (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2019, de 22/08/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2020

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Dispensa n.º 005/2020** em conformidade ao art. 4 da Lei Federal 13.979/2020, por um prazo de 06 (seis) meses, tendo como objeto a **"Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Vigilância em Saúde no Município de Jaciara-MT"**, tendo como vencedora a empresa **KC SCARPIM DUTRA - CNPJ 05.208.164/0001-22,** ao valor global de **R$ 9.626,00 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais), *ONDE SE-LÊ:* Dispensa nº 005/2020. *LEIA –SE:* Dispensa nº 004/2020,** conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 06 de abril de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

DECRETO Nº. 3.532 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 3.532 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS, VISANDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DA PREFEITURA DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a publicação dos Decretos Municipais nº 3535/2020, nº 3527/2020 e nº 3529/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO: que o pagamento de pessoal e seus encargos constituem prioridade para o pleno funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO: a urgente necessidade de buscar-se um equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO: que a retração na economia do país afeta a saúde financeira dos Municípios, com reflexos inequívocos no pagamento dos gastos municipais;

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ES-

PIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDO: a Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Secretaria de Administração e Finanças para que no período correspondente a 90 dias promova a redução da carga horária na proporção de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com redução nos vencimentos de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes servidores:

a) Da SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, ocupantes dos seguintes cargos: I - CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR III – CANTO/CORAL; II - CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR III – TEATRO; III - CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR IV – CENTRO DE EVENTOS. **b) Da COZINHA ÚNICA,** ocupante do seguinte cargo:

I - CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR III.

c) Da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, ocupante do seguinte cargo:

I - CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR IV – BIBLIOTECA.

Art. 2º – Fica suspenso o pagamento de sobreaviso, horas extra, diárias, e toda e qualquer despesa de pessoal, pelo mesmo período.

Parágrafo único. Os casos de extrema necessidade deverão ser submetidos à consideração e aprovação da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º - Ficam suspensos os gastos com diárias, passagens, cursos, seminários e congressos, salvo em casos excepcionais de interesse do serviço e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - **DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 01/04/2020 ate dia 01/09/2020 E VIGÊNCIA CONTRATUAL DA OBRA DE 03/05/2020 ate 03/11/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 064/2019, de 04/11/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO N.º 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME;** OBJETO: ADITIVO DE VALOR, acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 1.217,34 (Um mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2019, de 12/09/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 029/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: G.L. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP;**OBJETO: ADITIVO DE VALOR, acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 89.096,41 (Oitenta e nove mil e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 029/2019, de 01/08/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado a publicação, ocorrida no Diário Eletrônico dos Municípios nº 3.452 de 03 de abril de 2020, pag. 160, referente ao seguinte ato:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ONDE-SE LÊ

VALOR GLOBAL: 33.169,50 (Trinta e três mil reais, cento e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)

LEIA-SE : 30.383,32 (Trinta mil reais, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE AFASTAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA; CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSÓRCIO VALE DO RIO CUIABÁ.

Visando o cumprimento da Legislação Eleitoral, Eu, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDE**S, Prefeito de JANGADA e Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, inscrito devidamente no Registro Geral nº 489799 SSP/MT e no CPF 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardino s/n, Bairro Centro, CEP 78.490-000 em Jangada - MT, comunico o afastamento dos membros da Diretoria Executiva, 2º vice – Presidente do consorcio **ALTAIR MARQUES DO AMARAL** - Prefeito de Poconé, Conselho fiscal Conselheira Fiscal do Consórcio – **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES** - Prefeito de Nossa Senhora de Livramento, 2º Suplente Conselheiro Fiscal do Consórcio – **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito de Acorizal 3º Suplente Conselheiro Fiscal do Consórcio **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA –Prefeita de Chapada dos Guimaraes ,Suplentes: ELVIO SOUZA QUEIROZ –Prefeito de Barão de Melgaço, Denio Peixoto - Ribeiro Prefeito Planalto da Serra/MT** . Requereram o afastamento dos respectivos cargos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Vale do Rio Cuiabá CIDES-VRC, inscrita no CNPJ: 07.950.742/0001-27 e pela exigência do prazo para a desincompatibilização, na oportunidade comunico também meu afastamento do cargo de presidente do consorcio, a partir do dia **03**

de Abril de 2020, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nos Municípios – MT.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Presidente do CIDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2020

Termo de Adjudicação

Pregao	6/ 2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4920	**SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME**	**08.603.621/0001-71**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 162.153,150**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA MT.

JANGADA - MT, segunda-feira, 6 de abril de 2020

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

DECRETO N.º 07 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, previstas nos Decretos n.º 003 e 005 de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações fixadas por meio dos Decretos nº 003 de 17 de março de 2020 e 005 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, que no dia 31 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso promulgou o Decreto nº 432 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação de aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, previstas nos Decretos Municipais nº 003 de 17 de março de 2020 e 005 de 23 de março de 2020.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 432 de 31 de março de 2020, ficam prorrogadas até **30 de abril de 2020**, as medidas restritivas de isolamento social dispostas nos Decreto Municipal nº 003 de 17 de março de 2020 e 005 de 23 de março de 2020.

Art. 3º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 432 de 31 de março de 2020 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada/MT, 03 de abril de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO: 06/04/2020 A 06/04/2021

VALOR: R$ 162.153,15 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

CONTRATADO: SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 06 DE ABRIL DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2020

Termo de Homologação

Pregao N° 6 /2020

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4920	SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME	08.603.621/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT segunda-feira, 6 de abril de 2020

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 093/2020

PORTARIA Nº 093 DE 03 ABRIL DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 03 de abril de 2020, o Sr. JOAO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO, Brasileiro, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE SAUDE.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de abril de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2020

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Materiais de Papelaria, esportivos e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/04/2020 até as 13:00 horas do dia 23/04/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 24/04/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 24/04/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 06 de abril de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2020

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Materiais Permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/04/2020 até as 13:00 horas do dia 22/04/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 23/04/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 23/04/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 06 de abril de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.467/2020

Decreto nº 1.467, de 06 de abril de 2020.

Acrescenta inciso XII no Art. 10 do Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação, no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425 de 25 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432 de 31 de março de 2020 do Estado de Mato Grosso que Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, especialmente da população Juarense;

Considerando, ainda, que a manutenção do transporte intermunicipal acarreta em risco eminente a população juarense, em virtude de que o ultimo boletim epidemiológico do Estado de Mato Grosso, relaciona diversos municípios com casos confirmados da COVID-19, municípios estes por onde passa as linhas de transporte intermunicipal que chegam até Juara/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XII no Art. 10 do Decreto nº 1.461/2020:

Art. 10. (...)

(...)

XII - fica suspenso a partir de 09 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020 o transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 06 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

NOTIFICANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

NOTIFICADO: ORTO PRIME MT COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS.

Prezado(a) Sr(a).,

O **CISVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 - N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado por determinação de seu **PRESIDENTE O SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, e Secretaria Executiva, com endereço funcional idêntico ao da sede do CISVA, diante das informações repassadas através do Ofício nº 013/2020- CISVA, notificação nº001/2020 da fiscal de contratos, e da contra notificação recebida pela empresa Orto Prime MT comercio de Produtos cirúrgicos, vem por meio da presente:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O fornecedor/licitada**ORTO PRIME MT COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS,** inscrita no CNPJ: 15.235.770/0001-90, com sede na Rua W, Nº 380, Lote 02, Quadra: 22, Bairro Jd. Aclimação, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.050-244, representada pela Srª. **Simone Nunes Paraguassu**, portadora do RG: 1134643-4 SJ/MT e CPF: 001.939.021-17, pelos fatos e fundamentos que seguem.

Além das disposições da Lei nº 8.666/93 (*Lei de Licitações*), aplicam-se as disposições do direito do consumidor ao caso, eis que a Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos é a parte tomadora da Dispensa de Licitação Nº 001/2020 para **Aquisição EMERGENCIAL de Kits de Teste do COVID-19**, em atendimento ao CISVA.

Desta forma, **FOI REALIZADA A NOTIFICAÇÃO** a Vossa Senhoria para que ***no prazo improrrogável de 24hrs cumpra com a entrega do item licitado ou efetue a devolução imediata do valor pago exigido antecipadamente conforme orçamento ,*** enviado ao CISVA**.**

Assim, a empresa **NOTIFICADA deixou de cumprir com a notificação,** portanto, os argumentos tragos na contra notificação não são válidos para desconstituir a mesma, eis que o compromisso firmado, ainda que verbal, com a empresa por meio do Sr. Adriano Pires Xavier – Diretor Comercial, é de que **os produtos seriam entregues até dia 27/03/2020, não foi cumprido**.

Portanto, sendo assim, e diante da situação de emergência de âmbito internacional de combate à COVID-19, não é crível que o CISVA, aguarde semanas o envio de tais produtos, quando a situação é de emergência.

Sendo assim, indefiro os argumentos trazidos na contra notificação, pelos motivos acima e a emergência na necessidade dos produtos adquiridos.

Fica Vossa Senhoria **notificado do inteiro teor da presente decisão,** para queefetue, ***A DEVOLUÇÃO IMEDIATA DO VALOR PAGO*** antecipadamente, no **prazo máximo de 24 hs**, sob pena de serem tomadas outras medidas e ainda aplicação das sanções previstas na Lei nº8.666/93.

Cientifique-se as partes.

Juara /MT, 03 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente do Consorcio – Cisva

GILCILAINE IRENE LAURO

Secretaria Executiva do CISVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 25/03/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2020 em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedoras** as empresas: **SAO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, n.º 182-S, Centro, no município de Juara/MT, com valor global de R$ 179.134,60 (cento e setenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lte 153, Gleba Taquaral, no município de Juara/MT, com valor global R$ 514.512,20 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, localizada Avenida das Flores, n.º 334 - Quadra 28, Lote 04 - Bairro Jardim Cuiabá - CEP: 78043-172, com valor global R$ 600,00 (seiscentos reais)

Juara –MT, 06 de abril de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2020 - CISVA

PORTARIA N° 004/2020/CISVA

Dispõe sobre a retificação da Portaria 003/2020 que nomeou os membros da Comissão de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos- CISVA.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°Retificar a Portaria nº 003, de 02 de abril de 2020, que trata de nomeação de membro de Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos.

Onde se lê:

Membro – Silvia Reciga Cremonez Sirena.

Leia-se:

Membro - Silvia Regina Cremonez Sirena.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Juara – MT, Em 06 de Abril de 2020

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente do CISVA

Gilcilayne Irene Lauro

Secretária Executiva do CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Juara/MT, CNPJ, 15.072.663/0001-99, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente – SAMA/JU, a Licença Previa (LP) para a atividade Construção de um Centro Educacional Infantil – Creche 4 salas, localizado a Rua Piracicaba, 1.201-S Residencial Cidade do Vice, chácara 32-A, Juara/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **LAURENICE I. TABORDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.339.035/0001-79, estabelecida na Avenida Planeta s/n, bairro Jardim Itapuã, Juara Estado de Mato Grosso.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor contratual em decorrência de supressão e acréscimo nos quantitativos dos serviços do Contrato 003/2020, conforme justificativa e tabela em anexo.

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Valor Total: Acréscimo no valor de R$ 1.805,14 (um mil oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), conforme tabela anexa dos serviços. Supressão no valor de R$ 379,65 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela anexa dos serviços. O **valor total** deste aditivo é de **R$ 1.425,49** (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme tabela anexa dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **LAURENICE I. TABORDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.339.035/0001-79, estabelecida na Avenida Planeta s/n, bairro Jardim Itapuã, Juara Estado de Mato Grosso.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do serviço e da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/02/2020.

Da Prorrogação:Pelo presente Termo Aditivo de prazo, fica prorrogado o prazo de execução do serviço de adequação da Calçada e da vigência do contrato por 10 dias a partir da data de vencimento ficando:

Vencimento do prazo de execução do serviço dia 24 de março;

Vencimento da vigência do contrato dia 13 de Abril.

Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Câmara Municipal de Juara situada na **Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Juara, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 2.824/2020, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Da Vigência: 06/03/2020 à 31/12/2020.

Do Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 015/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 015/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/03/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **A. VIOLADA TRANSPORTES -ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.860/0001-30, localizada à Rua Belo Horizonte, 1030-E - Residencial Bandeirantes - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora com valor de Global de R$ 231.840,00 (duzentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

Juara –MT, 06 de abril de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 016/2020

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 06/04/2020

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor:

Razão Social: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME

CNPJ: 22.446.279/0001-74 Valor: R$ 216.000,00

Juruena – MT, 06 de Abril de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME CNPJ: 22.446.279/0001-74** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **DORACI ARRUDA BERTOLDI,** portador do **CPF de n° 922.028.701-30 e RG: 1255958-0 SSP MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para Prestação de Serviços de Hospedagem incluindo Alimentação e Transporte para pacientes em tratamento de saúde no município de Cuiabá e Várzea Grande**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 06/04/2020 e término em 06/04/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria de Obras – Natalia Balmant de Jesus, CPF. 621.336.401-34, Portaria nº 45/2019

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE MT	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	296063-0	36994	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, COM PENSÃO COMPLETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIARIAS DE 24 HORAS), PARA ATENDER AOS PACIENTES DE (TFD) TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ, COM ALOJAMENTOS SEPARADOS POR SEXO, 04 REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFE DA MANHA, ALMOÇO, CAFE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), ALÉM DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS PACIENTES, OFERECENDO TRANSPORTE PARA O LOCAL DO RESPECTIVO TRATAMENTO, TANTO PRA O PACIENTE QUANTO PARA O ACOMPANHANTE. O LOCAL DEVERÁ POSSUIR RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E BANHEIROS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES FÍSICAS ESPECIAIS	DIÁRIA	4.000	R$54,00	R$216.000,00

VALOR TOTAL = R$216.000,00

Juruena – MT, 06 de Abril de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 007/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pneus Via Nobre Ltda

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.562.669,00 (Hum Milhão, Quinhentos Sessenta Dois Mil, Seiscentos Sessenta Nove Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pneus Via Nobre Ltda – CNPJ: 01.976.860/0048-91

PORTARIA Nº 111/2020, 02 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Bruno Risther Souza Mascarenhas,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 1481 – BRUNO RISTHER SOUZA MASCARENHAS,**lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 01 de Abril de 2020 à 31 de Junho de 2020, com retorno em **01/07/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/03/2013 à 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretaria de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 008/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Pneuar Comercio De Pneus Ltda.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.438.370,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Trinta Oito Mil, Trezentos Setenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Pneuar Comercio De Pneus Ltda - EPP – CNPJ: 03.532.991/0001-41

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Locação De Ônibus, Van e Micro Ônibus, Para Atender Necessidades Das Secretarias Do Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 1.075.341,79 (Hum Milhão, Setenta Cinco Mil, Trezentos Quarenta Hum Reais, Setenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Max Rodrigo Bernardes Eireli - ME – CNPJ: 08.579.208/0001-19

PORTARIA Nº 116/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISORA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª. TAYNA SOUZA BRANDÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2327625-8 SSP/MT, CPF nº 031.303.381-10, residente e domiciliado à Av. J. K. S/Nº, Bairro Centro, Juscimeira-MT, do **Cargo de Supervisora do CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2020, 02 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Terezinha Pereira Brandão,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 346 – Terezinha Pereira Brandão,**lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 01 de Abril de 2020 à 31 de Junho de 2020, com retorno em **01/07/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 04/05/2015 à 03/05/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretaria de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE GERENTE DE ATENDIMENTO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A SRª JUCILENE BEZERRA COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR JUCILENE BEZERRA COIMBRA,brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, CPF nº 026.419.611-21, residente e domiciliada na Avenida Professora Genir A. Cruz, Nº 505 Bairro Cajus Juscimeira-MT, do **Cargo de Gerente de Atendimento Especial**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020, 02 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª MARIA ANA BATISTA ,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 109 – MARIA ANA BATISTA,**lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 01 de Abril de 2020 à 31 de Junho de 2020, com retorno em **01/07/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/10/2007 à 30/09/2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretaria de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020, 02 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Enilton Leitão de Almeida ,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 47 – ENILTON LEITÃO DE ALMEIDA,**lotado na Secretaria de Administração no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 01 de Abril de 2020 à 31 de Junho de 2020, com retorno em **01/07/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 01/04/2007 à 31/03/2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretaria de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A SRª JUCILENE BEZERRA COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JUCILENE BEZERRA COIMBRA,brasileira, Solteira, portadora do RG nº 21413428 SSP/MT, CPF nº 026.419.611-21, residente e domiciliada na Avenida Professora Genir A. Cruz, Nº 505 Bairro Cajus Juscimeira-MT, para ocupar o **Cargo de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 004/2020 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Comissão de Licitação, nomeada Pela Portaria de nº 010/2020 de 06/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 004/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA DUPLA EM CIMENTO (BUEIRO CELULAR) DE 6,00 METROS DE COMPRIMENTO, POR 4,50 METROS LARGURA, POR 3,00 METROS DE ALTURA, LOCALIZADO NO CÓRREGO DENOMINADO JACARÉ, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

M DAS G PASSOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.751.780/0001-70

VALOR: R$ 72.309,63 (SETENTA DOIS MIL, TREZENTOS NOVE REAIS, SESSENTA TRÊS CENTAVOS)

JUSCIMEIRA – MT, 06 DE ABRIL 2020.

ANDRÉ NUNES DA SILVA

PRESIDENTE CPL

EXTRATO CONTRATO N° 009/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda.

OBJETO: "**Registro De Preços Para Futura E Eventual, Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Licença Perpétua De Software Integrado De Gerenciamento E Monitoramento De Solicitações Com Comunicação Entre Secretarias E Departamentos, Com O Seguinte Módulo: Obras, Saúde, Assistência Social, Educação, Saneamento, Fazenda Pública, Ouvidoria, Infraestrutura E Urbanismo, Meio-Ambiente, Planejamento E Administração, Com Aplicativo De Serviços Ao Cidadão E Aplicativo De Serviços Ao Gestor, Com Atualizações Que Garantam As Alterações Legais, Corretivas E Evolutivas, Incluindo, Serviços De Implantação, Treinamento, Suporte E Atendimento Técnico De Todos Os Sistemas/Módulos Fornecidos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração"**

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 146.060,00 (Cento Quarenta Seis Mil, Sessenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Hiperbit Soluções Em Tecnologia Ltda – CNPJ: 20.928.575/0001-86

PORTARIA Nº 117/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE PROTEÇÃO BASICA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. TAYNA SOUZA BRANDÃO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2327625-8 SSP/MT, CPF nº 031.303.381-10, residente e domiciliado à Av. J. K. S/Nº, Bairro Centro, Juscimeira-MT, para ocupar o C**argo de GERENTE DE PROTEÇÃO BASICA ,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº109/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidore Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CICERO JOSE DOS SANTOS, *Auxiliar de Serviços Diversos,*Nível “09”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 10/04/2020 a 09/07/2020, conforme período aquisitivo de 05/02/2009 a 04/02/2014.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de abril de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 110/2020, 06 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, à Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2018 À 31/03/2019

Período de gozo: 10/04/2020 À 09/05/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Lambari D`Oeste/MT, e dá outras providências.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a regulamentação do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº. 432, DE 31 DE MARÇO DE 2020 – “Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (CF/88, art. 196, caput);

CONSIDERANDO que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” (Lei Federal nº 8.080/1990, art. 2º, caput);

CONSIDERANDO que “o novo coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19)

Art. 2º- Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - Parques públicos e privados;

II - Casas de shows;

III - Festas;

IV - Feiras;

V - Academias;

VI - Ginásios esportivos e campos de futebol;

VII - Missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII - Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Parágrafo único: Ficam suspensas:

I - As atividades presenciais de escolas públicas (Municipais e Estaduais), privados e de ensino superior até 30 de abril de 2020.

II – As atividades que envolvem crianças, adolescentes e adultos de aulas de atividades culturais e esportivas, até 30 de abril de 2020;

III – As atividades que envolvem crianças, adolescentes e grupos da terceira idade realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até 30 de abril de 2020.

Art. 3º Fica determinado o horário de funcionamento das atividades comerciais nesta municipalidade, exclusivamente, das 07h às 18h, até o dia 30 de abril de 2020 exceto as atividades essenciais que poderão operar além do horário aqui estabelecido.

§ 1º As atividades devem operar preferencialmente na modalidade delivery, evitando o máximo possível a aglomeração de pessoas.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais devem obrigatoriamente proceder com a fiscalização da quantidade de pessoas dentro de seus estabelecimentos, bem como o distanciamento mínimo, fornecendo mecanismos para higienização das mãos ao entrar e ao sair do estabelecimento comercial, seja através do uso de álcool 70% ou agua e sabão, com toalha descartáveis para secar as mãos.

§ 3º São atividades essenciais, as relacionadas a saúde, alimentos e combustíveis.

§ 4º Os restaurantes, pizzaria, lancheiras e demais comércios de fornecimento de alimentação pronta deve obrigatoriamente trabalhar somente com entregas, devendo o entregador manter a higienização das mãos ao entregar as encomendas, devendo, portanto, portar álcool em gel 70% nas entregas e evitar o máximo possível de contato com os receptores.

§ 5º Fica veementemente proibida os comércios possuir mesas para uso dos clientes dentro e fora dos comércios.

Art. 4º Fica também permitido o funcionamento das seguintes atividades de trabalhadores informais:

I – Ambulantes residentes nesta Municipalidade;

II – Quiosques;

III – Carrinhos de lanches;

IV – Espetinhos e demais situações congêneres.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III e IV, tem permissão apenas para que possam fazer atendimento em sistema delivery (entrega em endereços residenciais e comerciais ou retirada rápida no local), ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam o artigo 3º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, não permitindo mais que 50% da capacidade de sua lotação e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Novo Coronavírus (COVID – 19), salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Compete aos órgãos municipais, podendo solicitar apoio dos órgãos estaduais, promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata este Decreto.

§ 1º Compete aos órgãos de fiscalização municipal solicitar à Polícia Militar e Polícia Civil o apoio operacional, exclusivamente, para o cumprimento deste Decreto.

§ 2º O descumprimento pelos comerciantes ao não respeitarem o controle do distanciamento mínimo que trata o art. 5º deste decreto, bem como a lotação, e mecanismos de higienização e outros meios de controle da disseminação do vírus, será notificado para que em 24h regularize a situação, após esse período a Administração retornando ao local e verificada o descumprimento deste decreto deverá suspender o alvará de funcionamento até o final da pandemia, sem prejuízo ainda da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 09º Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único: Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

Art. 10º - Fica determinado a suspensão do horário de atendimento ao público em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lambari D` Oeste/MT, **com exceção a Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1º os atendimentos ao público pela Administração Pública do Município de Lambari d´Oeste/MT se dará com hora marcada através de e-mail e/ou contato telefônico, para evitar aglomerações de pessoas.

§ 2 º Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos.

§ 3º Fica determinado a que administração pública trabalhará com horário reduzido, horário de funcionamento das 07h às 13h, horário corrido.

Art. 11º - O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata ou ao Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado ao endereço eletrônico e prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br.

Art. 12º - As obras e o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal não sofrerão interrupções ou suspensões em decorrência das medidas adotadas neste decreto.

Art. 13º - ASecretaria Municipal de Assistência Social funcionará das 07:00 horas as, 13:00 horas de segunda a sexta feira.

Art. 14º - Fica instituído o Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Lambari d´Oeste/MT.

Art. 15º. O Comitê de Enfretamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) é constituído pelos seguintes membros:

I. Prefeito do Município;

II. Procurador do Município;

III. Secretário(a) Municipal de Saúde;

IV. Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;

V. Assistência Social do Município;

VI. Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

VII. Secretário(a) Municipal de Finanças;

§1º - O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º - O Comitê se reunirá, de forma ordinária, quando necessário, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer de seus membros.

Art. 16º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I. planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II. realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III. acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de lambari d´Oeste/MT;

IV. adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrárias contidas no Decreto nº 24, de 02 de abril de 2020.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste - MT, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

_____

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

A prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 04/2020, cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 02 de abril de 2020, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMBARI D'OESTE – MT".** Fica homologado o objeto a favor da empresa TATIENY MARCELA DA SILVA –ME, CNPJ 31.101.596/0002-20, localizada na Avenida Boa Vista, S/N, Centro, **CEP** 78.278-000, Cidade de Lambari D´Oeste – MT, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 16.005,22 (dezesseis mil e cinco reais e vinte e dois centavos), preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 07 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2020 - PROCESSO N.º 006/2020 - INEXIGIBILIDADE 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO 005/2020

CONTRATO N.º 005/2020

PROCESSO N.º 006/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS

OBJETO: Contratação de Pessoal – PSICOLOGO(a)

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

2028 – MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

92 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

PRAZO:04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2020 - EXONERA JOAO SANTOS

PORTARIA N.º 023/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA O SERVIDOR PUBLICO, JOÂO JOSÉ DA SILVA SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o servidor público, senhor **JOÃO JOSÉ DA SILVA SANTOS,** portador do RG nº 069.311 SSP/MT e CPF nº 299.729.221-20, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso em 03 de março de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - INEXIGIBILIDADE 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 002/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de Psicóloga LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ação Social, processada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo 006/2020 – Inexigibilidade de Licitação 002/2020), por inviabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1020/2020 DATA – 17/03/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivo aos Agente Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o prefeito Arnóbio Vieira de Andrade, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) – Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias do município de Marcelândia/MT., condicionada a existência de saldo na conta especifica.

Parágrafo único: O referido incentivo será custeado através de repasse pelo Ministério da Saúde no último trimestre de cada ano, sendo apurado mediante rateio do saldo existente.

Artigo 2°) – O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias em dezembro de cada ano, após recebimento da verba, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo realizado pelo repasse.

§ 1° Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate à Endemias que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente de trabalho, receberão sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União, excluída a parcela adicional do último trimestre concedido em forma de incentivo.

§ 2° O Incentivo Financeiro Anual de que trata essa Lei, somente será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de interrupção dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 3° Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo adicional de que trata esta Lei.

Artigo 3°) – O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate à Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Artigo 4°) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 17 de março de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 058/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato,* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 022/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2019.**

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.547,90 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.

Assinatura: 24/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 059/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato,* **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 022/2019 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 002/2019.**

CONTRATADA: OLMI INFÓRMATICA LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Assinatura: 24/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 053/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 062/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2019.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava.

Valor Aditivado: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 229,90 (Duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**

Assinatura: **06/03/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 060/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 009/2020.

CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**

Assinatura: 24/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 052/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 012/2018 da respectiva Dispensa de Licitação 05/2018.**

CONTRATADA: ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta – Prazo de** Vigência* - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE ABRIL DE 2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta - Do Valor - O valor global pela locação, será aditado a importância de **R$ 20.988,00 (Vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Assinatura: 01/04/2020 Vigência: 02/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT as Empresas R.A.F. SANCHES EIRELI - CNPJ: 36.064.551/0001-66, O. J. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 36.020.839/0001-39, M A NOGUEIRA CNPJ: 17.516.843/0001-48 e J L REIS EIRELI **CNPJ:** 32.639.170/0001-07. Matupá – MT, 06 de abril de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de abril de 2020 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO RENAULT/MASTER MTM PLACA OAW 7349 DO COMPLEXO REGULADOR – SECRETARIA DE SAÚDE, onde contratou-se a Empresa MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no cnpj sob o nº. 15.039.153/0001-10 com um valor total de R$ 977,42. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de abril de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3.237, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"DETERMINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1° - Durante o período de suspensão das atividades escolares, o Poder Executivo fornecerá merenda escolar, através de cesta de alimentos, para alunos carentes da rede pública municipal de ensino, constatados através de análise econômico-social e preferencialmente para estudantes que a família receba bolsa família.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito municipal o funcionamento de academias de musculação e fisioterapia, sob condições dos frequentadores terem idade inferior a 60 anos, bem como, devendo evitar aglomerações e seguir a nota técnica nº 10/2020-CGPROFI/DEPROS/SAPS/MS e as demais exigências da vigilância sanitária municipal, durante o período que vigorar as medidas de restrições às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATUPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE MATUPÀ – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Zona Especial 022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG n° 4.387.929-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, n° 155, Bairro ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, denominado de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, n° 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$ 52.275,36 (CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),*** isso correspondente a ***12 (doze) parcelas*** mensais de R***$ 4.356,28 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **08.002.10.302.0013.20116.3372.39.00 "1199".**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá /MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá-MT, 20 de Janeiro de 2020.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

Concedente

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

Proponente

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Aline Vanessa Mochi Nome: Leonilda Jandra de Oliveira

CPF: 001.476.241-26 CPF: 018.298.569-52

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente					CNPJ da Entidade
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					02.997.711/0001-08
Endereço da Entidade					
Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada					
Cidade	UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.	
Peixoto de Azevedo	MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA				408.557.409-49	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função		Matrícula	
3.462.335-0-SSP/PR	Presidente				
Endereço				CEP	
Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.				78.530-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA			619.957.979-87
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
4.387.929-4/SSP/PR	Prefeita	Prefeita	6990
Endereço			CEP
RUA 05, N°155 – BAIRRO: ZR-001			78.525-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/2020**	TÉRMINO **Dezembro/2020**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E o serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**Jan./2020**	**Dez./2020**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.39	**Contribuições**	**52.275,36**	**00**	**52.275,36**
TOTAL GERAL		**52.275,36**	**00**	**52.275,36**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**4.356,28**
13,04	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***14.297,75***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$) Concedente

Meta	Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	Jun./2020
I	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Jul./2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
4.356,28	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**	**4.356,28**

Proponente

Meta	Jan./2020	Fev./2020	Mar./2020	Abr./2020	Mai./2020	Jun./2020
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

8 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Matupá - MT, 02 de Janeiro de 2020.

_____
Assinatura do Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____
Local e Data Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2020.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICIPIO DE MATUPÀ – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Zona Especial 022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pela Prefeita em Exercício Sra. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do CIRG n° 4.387.929-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, n° 155, Bairro ZR-001, na Cidade de Matupá/MT, denominada de CONCEDENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2019, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseada na per capta de ***2,26 (DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),***perfazendo um valor mensal de *R$* 37.439,16 *(trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e Nove reais e dezesseis centavos),* perfazendo um total de *R$* ***449.269,92 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****),*** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo Segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2020 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula segunda, *será depositado na conta corrente n° 8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.*

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n°

08.002.10.302.0013.20116.3371.70.00 "612"

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DEZEMBRO DE 2020**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia do mês de sua competência, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretária de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120(cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 20 de Janeiro de 2020.

_____

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita de Matupá em Exercício Presidente do CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Aline Vanessa Mochi Nome: Leonilda Jandra de Oliveira

CPF: 001.476.241-26 CPF: 018.298.569-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 065/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTA DE PVC CANO LONGO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação n° 014/2020.

CONTRATADA: DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 1.121,49 (Hum mil, cento e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).**

Assinatura: 06/04/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2019

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2019

Vistos, etc...

RELATÓRIO

Foi celebrado entre o Município de Matupá e a empresa **JEANS JUNIOR BATISTA – ME (SUPER TECh),** a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2019, com o objeto de **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

Fora incialmente recebido por este município uma petição da empresa JOÃO CARLOS DA SILVA ROCHA, INSCRITA – CNPJ 11.652.116/0001-21 relatando denúncias, sobre supostas terceirizações, a municipalidade munida do dever legal em apurar tal denuncia, notificou as secretarias onde supostamente ocorreu as irregularidades, Sendo que estas em suas respostas elencaram falhas nas prestações de serviços, bem como responderam confirmando as situações expostas na denúncia.

A empresa fora notificada, e apresentou resposta, onde negou que ocorreu terceirizações, bem como falha na prestação de serviços.

Após a isso a municipalidade emitiu decisões, rescindindo o contrato e aplicando sanções legais.

Em 31 de março de 2020 a empresa encaminhou recurso administrativo, o qual será abordado a seguir.

DECISÃO

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as decisões devem ser fundamentadas assim passamos analisar os tópicos do recurso.

I. Quanto da analise processual.

(1 – Da Tempestividade do Presente Recurso, IV.1 – Do Cabimento do Presente Recurso Administrativo, IV.2 – Do Efeito Suspensivo)

Cabe salientar que a empresa fora devidamente notificada, e apresentou o seu recurso em tempo hábil, deste modo, o presente recurso deve ser recebido, por ser tempestivo e cabível.

Por seguinte, salientamos que o recurso, está sendo julgado por autoridade superiora hierarquicamente à autoridade que emitiu a primeira decisão.

Por fim quanto ao efeito suspensivo, cabe salientar que esta decisão já é a decisão meritória final ficando assim prejudicada a análise do pedido.

I.II Das alegações de descumprimento da resolução normativa 03/2019

Incialmente, se faz necessário frisar que houve um equívoco na interpretação do peticionante da legislação municipal, a resolução normativa visa regulamentar processamento de **infrações apontadas por agentes públicos pertencente a municipalidade, não denúncias de terceiros.**

A resolução neste sentido exige prova pré-concebida da inflação, visando melhor eficiência e celeridade pois a secretaria está próxima a inflação e pode assim melhor identifica-la, logo esta fase foi superada analogicamente falando quando as secretarias responderam os ofícios com as declarações, sendo essas possuidoras de presunção de veracidade.

Deste modo, salientamos que a resolução normativa 03/2019, fora usada apenas de forma subsidiaria, pois não se adequa ao caso em tela, pois a inflação foi noticiada por terceiro não agente público, deste modo, fora seguido incialmente os procedimentos de controle interno e de ouvidoria, onde se recebe uma denúncia e se visa a apurá-la pois assim determina-se os princípios do direito administrativo e legislação vigente, neste sentido fora encaminhado os ofícios.

Assim ocorreu que antes de notificar a empresa ou iniciar qualquer procedimento, fora notificado as secretarias ali elencadas para que estas produzissem as provas, tanto da ocorrência como da inocorrência das inflações, sendo que estas atestaram a existência de inflações surgindo assim as provas, somente após isso a empresa fora notificada para apresentar a defesa, ou seja ao contrário do que alega a peticionante houve sim provas validas para iniciar o procedimento.

Assim ao contrário do que alega o recorrente o procedimento muniu-se de todos os requisitos legais no presente caso.

Cabe **salutar que ao contrário do que alega o requerente não caberia o arquivamento imediato da denúncia da empresa, vez que seu arquivamento sem maiores cuidados, seria um ilícito administrativo, podendo os agentes públicos responsáveis** por tal responderem, administrativamente, civilmente, e penalmente caso o tivessem feito, pois estes tem a obrigação legal de agir.

Deste modo fora notificado as secretarias e ali trouxeram-se provas robustas das inflações, iniciando-se o procedimento.

Por fim é ilógica e sem sentido afirmação que carece de credibilidade a denúncia devido ao fato desta apresentar datas e locais, pelo contrário esse fato, gera maior credibilidade a denúncia, pois mostra que não trata-se de mera especulação, bem como esta não foi presumida como verdade, tanto é que por isso foi notificado os responsáveis pelos locais onde em tese ocorreu as irregularidades, antes de qualquer providencia, revestindo assim o procedimento da devida cautela.

II. Do mérito.

Cabe salutar que a a Lei nº 8.666/1993 estabelece:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1ºSe a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Analisando o caso em tela, depreende-se que fora incialmente comprovada através de declarações agentes públicos, sendo estas munidas de presunção de veracidade, a realização de terceirização, bem como de má qualidade nos serviços prestados.

Primeiramente quanto ao recurso impetrado, não trouxe a peticionante, qualquer elemento para desconstituir tais alegações, cabe salutar, que este em sua defesa, visou apenas atacar o procedimento, o que já fora esclarecido no tópico acima.

Posteriormente, as declarações trazidas nos autos, vemos que estas nada ajuda a elucidação dos fatos aqui apurados, vez que são de outros setores, que não são os trados nestes autos.

Desde modo, é minimamente esperado que pelo menos em duas ocasiões a empresa tivesse realizado seus serviços de forma satisfatória.

Por fim o próprio requerente, reconhece que utilizou-se de terceiros, sendo que tentar legitimar tal situação alega que celebrou apenas um contrato verbal.

Assim vemos que a recorrente reconheceu que seus serviços foram prestados por terceiros e não logrou-se existo em comprovar, que o terceiro tinha vínculos com sua empresa.

Além do mais, alegação que o proprietário da empresa teve que se ausentar do estado, por isso foram realizados por terceiros, não pela empresa, não são de qual quer relevância, vez que o município contratou com uma pessoa jurídica, não física, sendo que uma personalidade jurídica, não se representa apenas pelo seu proprietário, mas também pelos seus colaboradores e prepostos, sendo que no caso em tela ficou evidenciado que os serviços não foram prestados por estes.

Na decisão recorrida, fora exposto sobre a terceirização da seguinte forma:

Obviamente, concluímos que decisão sobre a possibilidade ou não da subcontratação é da administração pública, que no caso em tela administra-

ção pública no edital de licitação 103/2019, proibiu tal ato expressamente (item 6.13).

Tal decisão foi de cunho técnico e administrativo, vez que entendemos que não havia como subcontratar em parte o serviço, pois exigimos das empresas que pretendiam prestar o serviço rigorosa prova de capacitação técnica, afim de evitar futuros defeitos ou serviços mal prestados como ocorreu no caso em tela.

Deste modo como objeto da licitação era manutenção, reparos e limpeza de aparelhos entendemos que não era possível a subcontratação pois para realizar qualquer parte destes serviços exigia a devida capacitação por parte do contratado.

Deste modo a vedação não foi mera "implicância" ou exigência burocrática por parte do agente público.

Bem como a conforme já definiu o TCU autorização à subcontratação deve ser a exceção não a regra :

"a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010)"

Assim analisando todo o cenário factual aqui trazido, ficou evidenciado que houve descumprimento da regra edilícias, bem como quebra de confiança por parte da empresa contratada, vez que realizou subcontratação de terceiros para realizar seus serviços, bem como este ocasionou má prestação do serviços e danos a administração pública, conforme atestados pelos ofícios de agentes públicos idôneos trazidos aos autos.

Em seu recurso em momento nenhum o peticionante questionou a proibição de terceirização, bem como os prejuízos, que está traz, deste modo nos remetemos aquela decisão, para maiores considerações contra a terceirização e presunção de veracidade agentes públicos.

Assim, por fim entendemos, que ficou devidamente comprovada a subcontratação/terceirização no caso em tela, sendo tal provada por declarações de funcionários públicos munidas de presunções de veracidade, sendo que o recorrente não logrou êxito em desconstitui-las, por fim julgo o procedimento como legal e correto não havendo o que falar em ilegalidade neste, bem como no mérito administrativo entendo que não cabe qualquer correção ou reforma, pois a decisão tomada é a melhor para a preservação do interesse público.

Fica então decidido A MANUTENÇÃO COMPLETA DA DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA.

Cumpra-se a decisão, devendo ser elaborado o termo de rescisão unilateral do contrato e publicado esta decisão com a aplicação da pena de suspensão e multa para que surjam os devidos efeitos.

Matupá-MT, em 06 de abril de 2020.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.165, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 003/2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APROL DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarado de "Utilidade Pública" no âmbito do município de Matupá, Estado de Mato Grosso, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE – APROL, associação de classe sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 36.339.709/0001-63, com sede na Comunidade Cristo Rei, s/n, Gleba União Linha 4 G, Zona Rural, nesta cidade de Matupá - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Matupá, aos 09 dias do mês de Março de 2.020.

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 064/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCC 2909 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 013/2020.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 551,04 (Quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**

Assinatura: 03/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO n. 08/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL SAMUEL GREVE PARA EQUIPAR A SALA DE RADIODIAGNÓSTICO com recurso orçamentário fundo a fundo proveniente do SUS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/04/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 07/04/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E DATA DE SESSÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2020 – OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PARA GALERIAS PLUVIAIS. Considerando impugnação apresentada por potencial licitante, que foi acatada pelo Pregoeiro originando a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** em relação aos documentos de habilitação fica **prorrogada** a sessão de abertura para o dia **27/04/2020 no mesmo horário**. O edital retificado estará disponível no site do Município e na plataforma LICITANET para conhecimento dos licitantes. Ficam mantidas as demais disposições do edital não alcançadas pela retificação. A impugnação e a resposta estão disponíveis na plataforma Licitanet. M. D' Oeste, 07/04/2020. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 026 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando o Decreto Municipal nº 3.700 de 06/04/2020, do Poder Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e da outras providencias.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Estabelecer Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

09 de Abril de 2020 (Quinta-feira Santa).

ARTIGO 2º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 06 (seis) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E 07/2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA DE SAÚDE**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/04/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/ 5152. PREGOEIRO: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 143/ 2018. M. D'Oeste, 07/04/2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 008/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2019 á 16/02/2020, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/02/2020 á 20/02/2020 e 10(dez) dias em Abono Pecuniário, a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

01 – Ligia Lane Lopes Monte = Matricula Funcional Nº 25

Cargo Efetivo = Agente Legislativo

Função Comissionada = Tesoureira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2020.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) JOACIR CATARINO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **JOACIR CATARINO DA SILVA**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **08186383 SSP/MT,** e do CPF n° **496.871. 661-34,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **11/03/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 09 (Nove) meses e 25 (Vinte e Cinco) dias, valido a partir do dia **11/ 03/2020 a 31/12/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 11 de março de 2020.

LEOCIR HANEL JOACIR CATARINO DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 011/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 16/02/2019 á 15/02/2020, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/03/2020 á 31/03/2020, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

Matricula Funcional Nº 036 = Dênis Anderson Rodrigues Pereira

Cargo Efetivo = Assistente de Informática

Função Comissionada = Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 006/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar conforme solicitação formal, **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PELO PRAZO DE 02(DOIS) MÊSES,** ao Vereador Senhor Ronivaldo Veloso de Souza, inscrito no CPF sob Nº 853.629.991-68, sendo que a referida vaga deverá ser ocupada imediatamente pelo Suplente, conforme prevê a Legislação.

DADOS DO AFASTAMENTO:

Nome = Ronivaldo Veloso de Souza

Matricula Funcional Nº 133

Periodo do novo afastamento = 01/02/2020 á 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 010/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/03/2019 á 29/02/2020, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/03/2020 á 31/03/2020, a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

Matricula Funcional Nº 040 = Luzineia Soares de Morais

Cargo Efetivo = Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2020.

André Avelino Bezerra

PresidenteBiênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 009/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO A PARTIR DE 29/02/2020, o Senhor **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, RG. nº. 1399646-0 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 875.864.101-78, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, lotado no Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico,** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente = Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 005/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Senhor **ELIAS LOPES DA SILVA**, RG. nº. 598259 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº 419.944.341-04, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, do Cargo em Comissão **Chefe de Segurança Vigilância Institucional,** com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente = Biênio 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 013/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VÂNIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 1187011-7 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 840.107.891-15, OAB / MT Nº 11.332, residente e domiciliada á Avenida Marechal Rondon Nº 294 – Bairro Centro - nesta cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de "**Assessora Jurídica",** com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Março de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

"Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nobres MT e dá outras providências".

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que, apesar da maioria dos contágios até o momento terem origem em localidades/países mais afetados, já foram constatados casos de contágio comunitário no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que define medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe obre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nobres MT;

CONSIDERANDO que evitar aglomerações e adotar as medidas básicas de prevenção são medidas recomendadas para achatar a curva de contágio e evitar o colapso dos hospitais;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos básicos de higiene e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são relevantes para a redução significativa do potencial contágio;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Câmara Municipal de Nobres-MT e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

Resolve:

Art. 1º Adotar medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nobres-MT.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto têm caráter temporário e devem vigorar até disposição em contrário constante de ato do Presidente do CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – caso suspeito: aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19; e

II – contato próximo: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de COVID-19, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

Art. 3º O acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES fica restrito a:

I – vereadores;

II – servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nbres - MT;

IV – prestadores de serviços e outros terceiros que atuem em empresas situada na Cidade de Nobres;

V – profissionais de imprensa;

VI – agentes públicos jurisdicionados; e

VII – outros visitantes, mediante autorização de autoridade ou servidor do Poder Legislatico.

Parágrafo único. O livre acesso das pessoas referidas nos incisos V, VI e VII fica condicionado à realização de prévio agendamento nas demais situações.

Art. 4º Fica instituído o regime de trabalho remoto especial nas unidades administrativas, como medida excepcional e transitória.

§ 1º O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, sistemas de videoconferência, entre outros.

§ 2º Os titulares das unidades deverão comunicar à responsável pela Gestão de Pessoas, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial da unidade, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

§ 3º Poderão os titulares das unidades definir rodízio de colaboradores, em turnos ou dias alternados.

Art. 5º Os membros e servidores de qualquer unidade da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados da doença deverão desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso a Nobres-MT ou da data do contato.

§ 1º Os servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no caput.

Art. 6º Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 4º.

Art. 7º O membro ou servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento junto à secretaria de saúde do municipio.

Art. 8º A Secretaria de Administração da Casa de Leis notificará as empresas contratadas e conveniadas quanto a sua responsabilidade pela conscientização de seus funcionários acerca dos riscos do COVID-19, bem como quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de eventuais sintomas, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 9º Fica suspensa a entrada de público externo de modo a ser evitada a circulação desnecessária dentro do Poder Legislativo.

Art. 10º Os eventos institucionais em espaços de uso coletivo – fora ou dentro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – deverão ser postergados até ulterior deliberação.

Art. 11º Fica suspensa a emissão de diárias e a autorização de afastamento para viagem para Estados ou países onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde.

Art. 12º A Administração da Casa de Leis adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna do COVID-19, a exemplo de:

I- intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES – especialmente dos banheiros, corrimões e maçanetas;

II- instalar dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso às salas;

III - permitir a adoção de providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências do Poder Legislativo, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art.13º Fica a critério dos gabinetes adotarem restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação à sua respectiva área.

Art. 14º Incumbe à Chefia de Gabinete e ao Gabinete da Presidência coordenar e controlar, no âmbito das respectivas áreas, a aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 15º Aplica-se o disposto deste Decreto a todos que prestam serviços ao Poder Legislativo, incluindo-se os terceiros que atuem em empresas ou entidades localizadas nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES, cabendo aos empregadores adotar as providências para o seu cumprimento.

Art. 16º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nobres-MT, 06 de Abril de 2020.

_____

André Avelino Bezerra

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 014/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. ENCERRAR A POSSE TEMPORÁRIA QUE FOI CONCEDIDA PELO PRAZO DE 04(QUATRO) MESES, ao Suplente de Vereador Senhor Joel Júnior da Silva, inscrito no CPF sob Nº 571.684.661-00, em razão do afastamento do Vereador Titular da Vaga Senhor Ronivaldo Veloso de Souza.

DADOS DO TERMO DE DESLIGAMENTO:

Nome = Joel Júnior da Silva

Período de permanência no Cargo = 01/12/2019 á 31/03/2020

Data do desligamento = 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito válido a partir de 31/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de Março de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público para conhecimento dos interessados, a **Rescisão Amigável do Contrato n° 05/2020 –** Contratada: **BLITZ LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 11.487.974/0001-68. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar NA ZONA RURAL da Rede Pública Municipal DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. **Data**: 02 de Abril de 2020. **Fundamento Legal**: art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. Assinam: Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **BLITZ LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 11.487.974/0001-68 **-** Contratada.

Nobres, 06 de Abril de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 007/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR A POSSE TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 02(DOIS) MESES, ao Suplente de Vereador Senhor Joel Júnior da Silva, inscrito no CPF sob Nº 571.684.661-00, em razão do afastamento do Vereador Titular da Vaga Senhor Ronivaldo Veloso de Souza.

DADOS DO TERMO DE POSSE:

Nome = Joel Júnior da Silva

Período previsto para nova permanência no Cargo = 01/02/2020 á 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 012/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias adquiridas no período de 01/02/2019 á 31/01/2020, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/03/2020 á 31/03/2020, a Servidora Pública desta Câmara Municipal de Nobres – MT, lotada no quadro de Servidores em Cargos de Comissão, conforme abaixo mencionado:

Matricula Funcional Nº 146 = Fabiana Villani

Cargo Comissionado = Assessora Parlamentar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2020.

André Avelino Bezerra

Presidente Biênio = 2019 / 2020

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MARÇO/2020

CONTRATO N° 07/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME,** CNPJ sob o nº 24.347.611/0001-79**. Objeto:** ***Contratação De Laboratório Protético Para Confecção De Próteses Dentárias Para Suprir O Fornecimento/Confecções De Próteses Parciais E Totais Com Armação Superiores E Inferiores Dentro Do Programa Brasil Sorridente, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde***. **Valor:** R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). **Data:** 16/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO ME** – Contratado.

CONTRATO N° 08/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **30. 330.883/0001-69. Objeto:** ***Aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, conforme Pregão de Adesão n° 17/2020***. **Valor:** R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **Data:** 16/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – Contratado

CONTRATO N° 09/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa ***MARCOS LUIS FRANCISCO 07037786845, CNPJ n° 34.430.585/0001- 00*****. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Reforma De Banco De Onibus Escolares Para Atender A Secretaria Municipal De Educação***. **Valor:** de R$ 13.580,48 (treze mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). **Data:** 18/03/2020. **Prazo:** 06(seis) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARCOS LUIS FRANCISCO 07037786845**– Contratado

CONTRATO N° 10/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994**, CNPJ nº 17. 049.059/0001-77**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-Mt***. **Valor:** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **Data:** 20/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MARIO JOSE JANTSCH 04031941994** – Contratado

CONTRATO N° 11/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ nº 24.686. 149/0001-34**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-Mt***. **Valor:** R$ 1.185.450,00 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Data:** 20/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** – Contratado

CONTRATO N° 12/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME (BR TRATORES),** CNPJ nº 23.099.060/0001-09**. Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Leves, Médio, Maquina E Motos, Do Tipo Menor Preço Por Hora Trabalhada Para Atendimento Da Frota De Veículos Do Município De Nobres-Mt***. **Valor:** R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais). **Data:** 20/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **THIAGO FABIANO SOUSA NEVES ME (BR TRATORES)**– Contratado

CONTRATO N° 13/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA,** *CNPJ n° 72.343.882/0001-07***. Objeto:** ***Aquisição De Tubos Galvanizados Para Atender A Secretaria Municpal De Infraestrutura***. **Valor:** R$ 371.366,75 *(trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)*. **Data:** 23/03/2020. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA** – Contratado

1° ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **G I MENDES - ME**, CNPJ sob o n.º 12.724.478/0001-43**. Objeto:** ***Prorrogação do prazo do contrato n° 03/ 2020 por mais 30 (trinta) dias, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Corretiva e Preventiva De Cadeira Odontológica Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde***. **Data:** 23/ 03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **G I MENDES - ME** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 09.576.424/0001-07**. Objeto:** ***Prorrogação Do Prazo De Execução Da Obra Do Contrato N° 01/2020, Por Mais 60 (Sessenta) Dias, Cujo Objeto É A "Contratação De Empresa Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Dalci Cândida De Souza Em Nobres Mt***. **Data:** 13/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º 10.676.614/0001-41**. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses E Atualização Das Dotações Orçamentárias. O Presente Contrato É Referente À Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Publicações Oficiais Do Município No Diário Oficial Da União, Diário Oficial Do Estado E Jornal De Grande Circulação No Estado, Para Atender A Secretaria Municipal De Administração.*** **Valor:** *R$* 209.000,00 (duzentos e nove mil reais). **Data:** 12/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇOES LTDA - ME** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME**, CNPJ n° 17.684.650/0001-04**. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 60 (Sessenta) Dias E Atualização Das Dotações Orçamentárias. O Presente Contrato É Referente À Contratação De Empresa Especializada Para Transporte De Passageiros Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Municipais.*** **Valor:** R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). **Data:** 03/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME** – Contratado

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CLARO SA, CNPJ N° 40.432.544/ 0001-47. Objeto:** ***Renovação Do Contrato Original Por Mais 12 (Doze) Meses, Atualização Das Dotações Orçamentárias.O Presente Contrato É Referente Ao Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço Em Telecomunicações, Que Possuam Outorga Da ANATEL – Agência Nacional De Telecomunicações, Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal) Via Rede Móvel Disponível Nacionalmente Com Tecnologia 4G (Onde Houver Disponibilidade), 3G, 2G E GPRS Ou Superior Pelo Sistema Digital Pós-Pago, Na Modalidade Tipo Plano Corporativo Pós-Pago, Mediante O Fornecimento De 250 (Duzentos E Cinquenta) Acessos Móveis, Com Fornecimento De Simcards E Disponibilização Das Estações Móveis (Aparelhos) Em Regime De Comodato, Oferecendo O Serviço De Ligações Locais E Interurbanos, Além De Serviços De Mensagens De Texto, Pacote De Dados Para Acesso À Internet De Alta Velocidade E Roaming.*** **Valor:** R$ 110.445,00 (Cento e dez

mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). **Data:** 11/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CLARO SA** – Contratado

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2019 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E – TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ n° 05.319.939/0001-37**. Objeto:** ***Prorrogação Do Prazo De Execução Da Obra Do Contrato N° 30/2019, Por Mais 30 (Trinta) Dias, Cujo Objeto É A "Contratação De Empresa Para Construção Da Feira Do Produtor Rural, Para Atender Ao Contrato De Repasse*** **N° 0348767-23/2010/MAPA/CAIXA".** **Data:** 03/03/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E – TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora MERI TEREZINHA DAROLT".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença,** em favor da servidora **MERI TEREZINHA DAROLT** efetiva no cargo de Professora, Classe "C, Nível "6", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 31/03/2020 e término em 30/06/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (31/03/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de abril de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.04.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA 710/2020 - REPUBLICA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA Nº 710/2020 NORTELANDIA-MT EM, 24 DE MARÇO 2020.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos no Artigo 10º e seus Parágrafos, Incisos e Alíneas, da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe da Criação no âmbito do Município de Nortelândia – MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representando os seguintes Segmentos, Órgãos e Entidades:

a) um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gilmara Gomes da Cruz

Suplente: Nilda Gomes Portela

b) um representante do Conselho Tutelar.

Titular: Maria Meira de Sá Teles Porto

Suplente: Franciene Moraes Cardoso

c) um representante dos diretores e/ou coordenadores das escolas públicas municipais

Titular: Enil de Araújo Pinote

Suplente: **Dinete Dias da Silva**

d) um representante dos estudantes da educação básica pública municipal.

Titular: Cecilia Santos Silva

Suplentes: Ana Caroline Carrijo Rafael

e) um representante dos estudantes da educação básica pública- Estudantes Secundaristas

Titular: Kelvene da Silva Araújo

Suplentes: Yuri Stallone Lima de Jesus

f) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;

Titular: Ediana Indaina Benedita de Carvalho Silveira

Rosalina Noronha de Barros

Suplentes: Jeysiane Soares Quinteiro Uchoa

Maria do Socorro de Freitas

g) um representante do Poder Executivo

Titular: Gilson dos Santos Prates

Suplentes: Valeria Keziz Araujo Silva 996275034

h) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

Titular: Geovania Neris dos Santos

Suplente: Cibelle Flavia Silva Nascimento

i) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal

Titular: Scarlath Rodrigues Silva

Suplente: Rozani Abreu Ormond

j) um representante dos servidores apoio e/ou técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

Titular: Edna Alves

Suplente: Maria do Bom despacho Costa

Art. 2º. Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, coordenadores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

III – Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele.

Art. 3o Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

Art. 4o São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Art. 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

Art. 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

Art. 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 10º O conselho elaborará, votará e aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB

§ **1º.** As funções do Conselho e seus respectivos Conselheiros estarão expressos no Regimento Interno e Lei Municipal 061/2007.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

- PREFEITO MUNICIPAL –

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 025-2020

DECRETO Nº 025-2020

“Declara Ponto facultativo no dia 09 de abril de 2020 e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o **Feriado Nacional do dia 10 de abril de 2020 (Sexta-feira Santa)**;

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-feira, dia 09 de abril, próximo.

Considerando o decreto n° 024-2020, que dispõe sobre manutenção da situação de emergência e estabelece medidas temporárias e adicionais aos decreto n° 20/2020 e 22/2020 relativos a prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID-19).

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia **09 de abril de 2020 (Quinta-feira Santa)**, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde, Conselho Tutelar, vigias noturnos os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de abril de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE AFASTAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DO CONSORCIO VALE DO RIO CUIABÁ

Visando o cumprimento da legislação Eleitoral, Eu Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito de JANGADA e Presidente do Consórcio do Vale do Rio Cuiabá, inscrito devidamente no Registro Geral n° 489799 SSP/MT e no CPF 567.307.131-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernardino s/n Bairro Centro, CEP 78.490-000 em Jangada-MT, comunico o afastamento dos membros da Diretoria Executiva, 2° vice - Presidente do Consorcio ALTAIR MARQUES DO AMARAL -Prefeito de Poconé, Conselho fiscal Conselheiro Fiscal do Consorcio - SILMAR DE SOUZA GONÇALVES - Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 2° Suplente Conselheiro Fiscal do Consórcio - CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito de Acorizal, 3° Suplente Conselheira Fiscal do Consorcio THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Prefeita de Chapada dos Guimarães, Suplentes: ELVIO SOUZA QUEIROZ - Prefeito de Barão de Melgaço, Denio Peixoto - Ribeiro - Prefeito Planalto da Serra-MT, Requereram o afastamento dos respectivos cargos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Vale do Rio Cuiabá CIDES-VRC, inscrito no CNPJ: 07.950.742/0001-27 e pela exigência do prazo para a desincompatibilização, na oportunidade comunico também meu afastamento do cargo de presidente do consorcio, a partir do dia 03 de abril de

2020, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nos Municipios-MT.

EDERZIO DE JESUS MEMDES
Presidente do CIDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL,** para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme segue, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**JOELMA DA SILVA CRUZ ME**			CNPJ:	**27.617.936/0001-12**
Endereço:	Av. Abrelino Antonio Baggio			Nº:	219
Bairro:	Centro Sul	Cidade:	Sorriso – MT	CEP:	78.890-000
Representante Legal:	*Alexandre Venso Bonfim*			CPF:	022.011.561-31
Email:	datainfotecnologia@gmail.com			Telefone:	(66) 99249-5355
Banco:	*Banco Santander*	Agencia:	*0955*	Conta Corrente:	*13001615-0*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
9	APARELHO TELEFONICO COM FIU COMPATIVEL COM CENTRAIS INTELBRAS SIMPLES	INTELBRAS	UND	60	R$ 78,90	R$ 4.734,00
10	APARELHO TELEFONICO COMPATIVEL COM CENTRAL IMPACTA 68, TIPO TI	INTELBRAS	UND	2	R$ 915,00	R$ 1.830,00
12	BANDEIJA FRONTAL FIXA PARA RACK 1U 19POL 290MM PRETO	CURITIBA RACKS	UND	30	R$ 44,50	R$ 1.335,00
18	CABO DE FORÇA 1.5METROS, PRETO, BITOLA DE 3 X 0,50MM COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO TIPO TRIPOLAR PADRÃO NBR 14136	VINIK	UND	12	R$ 13,99	R$ 167,88
20	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3M	PIX	UND	10	R$ 480,00	R$ 4.800,00
21	CABO MONITOR VGA 1.5METROS, PRETO, CONECTOR AZUL	EXBOM	UND	15	R$ 12,90	R$193,50
23	CABO PAR TRANCADO 4P CAT5E BLINDADO CX 305M (FURUKAWA, SOHO PLUS, AMP, HELLERMANN)	CONNECT	CX	10	R$ 612,00	R$ 6.120,00
24	CABO PAR TRANCADO 4P CAT5E CX 305M (FURUKAWA, SOHO PLUS, AMP, HELLERMANN)	SOHO PLUS	CX	12	R$ 408,90	R$ 4.906,80
25	CABO SATA 180°/180° COR VERMELHO TAXA DE TRANSFERENCIA 6GBPS	HITTO	UND	13	R$ 3,45	R$ 44,85
26	CABO USB 2.0 AM/BM 3 METROS C/FILTRO COR PRETO PARA IMPRESSORA	HITTO	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00
32	CENTRAL TELEFONICA ANALOGIA 4 LINHAS 12 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	INTELBRAS	UND	9	R$ 1.530,00	R$ 13.770,00
46	COOLER RACK 2 VENTILADORES PRETO	INFINITY	UND	2	R$ 178,90	R$ 357,80
51	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, POE, UBNT, 24V, 1A	FASGOLD	UND	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
52	FONTE TIPO ATX 12V; POTENCIA MAXIMA 400W; TENSÃO DE ENTRADA 100-240V; CORRENTE DE ENTRADA 6.0 -3.0A; FREQUENCIA 47HZ - 63 HZ; PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, BAIXA TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, PICOS DE CORRENTE E SUPERAQUECIMENTO; CONECTORES 1 X ATX, 1 X EPS, 1 X PCIE, 4 X SATA, 4 X PERIFERICOS 4-PIN (CORSAIR,GIGABITE,EVEA)	CORSAIR	UND	45	R$ 466,00	R$ 20.970,00
55	FRENTE FALSA PARA RACK 1U PRETO	CURITIBA RACKS	UND	11	R$ 17,00	R$ 187,00
67	HARD DISK SSD 240GB SATA 3	WESTERN GREEN	UND	15	R$ 298,90	R$ 4.483,50
70	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, VISOR LCDLCD DE 1 LINHA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃOLASER ELETROFOTOGRÁFICO, TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO)BANDEJA PADRÃO: ATÉ 21,6X35,6CM (OFÍCIO) BANDEJA MULTIUSO: 7,6 - 21,6 CM (LARGURA) X 12,7 - 35,6 (COMPRIMENTO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃOA4: ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO CARTA: ATÉ 42 PÁGINAS POR MINUTO, MEMÓRIA PADRÃO/MÁXIMA256MB/256MB, PROCESSADOR800MHZ, IMPRESSÃO DUPLEXSIM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA)BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS, CONEXÃO PADRÃOWIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMOATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, GARANTIA1 ANO DE GARANTIA LIMITADA, CD-ROM DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA.	XEROX	UND	8	R$ 2.536,00	R$ 20.288,00
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃOLASER, DISPLAY LCD3,5" (GRÁFICOS COLORIDOS), VELOCIDADE DE IMPRESSÃOATÉ 40 PPM, CICLO MENSAL75.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE PROCESSADOR800 MHZ, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNERA4, CONECTIVIDADE PADRÃO-	LEXMARK	UND	5	R$ 3.315,00	R$ 16.575,00

	DISPOSITIVO USB 2.0 HOST USB 2.0 ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-TX, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELINSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8, (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32-BIT E 64-BIT), WINDOWS XP (32 BITS) SP2 OU SUPERIOR INSTALAÇÃO DE DRIVER ADMITIDA SOMENTE EM: WINDOWS 12, WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) SP3 OU SUPERIOR, MAC OS X V10.6.8 E POSTERIOR, HPUX 11 E SOLARIS 8/9, MEMÓRIA256 MEGABYTES, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL ENTRADAMULTIPROPÓSITO: 100 FOLHAS ENTRADA 2: 500 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO)AUTOMÁTICA, TAMANHO DO PAPEL SUPORTADOBANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL (JIS), CARTÃO POSTAL D (JIS), ENVELOPE (B5, C5, C6, DL), TIPO DE SCANNERALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃOATÉ 300, 600, 1200 DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA)216 X 297 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃOPRETO E BRANCO: ATÉ 19 PPM COLORIDO: ATÉ 14 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (FRENTE E VERSO)PRETO E BRANCO: ATÉ 35 IPM COLORIDO: ATÉ 13 IPM, VELOCIDADE DE CÓPIAPRETO (A4): ATÉ 40 PPM, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB (SOMENTE NO BRASIL), DOCUMENTAÇÃO E SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD-ROM, VOLTAGEM110 A 127 V.					
76	IMPRESSORA PLOTER IMPRESSÃO DESENHOS DE LINHA 70 S/PÁGINAS EM A1,D , 40 IMPRESSÕES EM A1/D POR HORA, IMAGENS COLORIDAS4RÁPIDO: 22,4 M2 /H (241 PÉS2 /H) EM MÍDIA REVESTIDA MELHOR: 2,3 M2 /H (25 PÉS2 /H) EM MÍDIA BRILHANTE, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃOATÉ 1.200 X 1.200 DPI OTIMIZADOS COM ENTRADA DE 600 X 600 DPI, COM O RECURSO DE OTIMIZAÇÃO PARA PAPEL FOTOGRÁFICO SELECIONADO, TECNOLOGIAHP THERMAL INKJET, PRECISÃO DAS LINHAS+/- 0.1%(5, MEMÓRIA256 MB, CONECTIVIDADEINTERFACES (PADRÃO) FAST ETHERNET (100BASE-T), CERTIFICADA PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI, SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO, CARTUCHOS INICIAIS (12ML CADA) CMYK, CABO DE ALIMENTAÇÃO	HP	UND	1	R$ 3.349,00	R$ 3.349,00
81	LEITOR DE CODIGO DE BARAS, USB, 13CM, LASER, COMPATIVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	BEMATECH	UND	5	R$ 374,00	R$ 1.870,00
82	LIMPA CONTATO ELETRICO TIPO SPLAY 300ML	MUNDIAL	UND	23	R$ 9,40	R$ 216,20
83	MEMORIA DDR3 1333 4G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	KINGSTON	UND	15	R$ 172,70	R$ 2.590,50
84	MEMORIA DDR3 1333 8G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	KINGSTON	UND	15	R$ 259,90	R$ 3.898,50
87	MEMORIA DDR4 2133 4G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	KINGSTON	UND	15	R$ 340,00	R$ 5.100,00
89	MODULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000 BASE-BX TP-LINK MONOMODO 10 KM TX1310 - TL-SM321B	TP-LINK	UND	24	R$ 120,10	R$ 2.882,40
93	MOUSE OTICO USB 1600DPI OU SUPERIOR PRETO/PRATA	FORTREK	UND	70	R$ 34,00	R$ 2.380,00
94	MOUSE PED LISO PRETO COM APOIO DE PUNHO	FORTREK	UND	80	R$ 27,30	R$ 2.184,00
95	NOBREAK 1200VA BIVOLT ENTRADA PARA 5 TOMADAS	RAGTECH	UND	20	R$ 682,50	R$ 13.650,00
103	PATCH CORD CAT5E, AZUL, 2M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	SECCON	UND	630	R$ 7,10	R$ 4.473,00
104	PATCH CORD RJ11 - RJ11 2P 2,5M BRANCO	CHIP SCE	UND	130	R$ 10,00	R$ 1.300,00
105	PATCH PANEL RACK 1U, 24P CAT5E, 19"(AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	SECCON	UND	15	R$ 122,90	R$ 1.843,50
106	PELICULA DO FUSOR DCP-L5502DN	BYQUALY	UND	5	R$ 81,90	R$ 409,50
107	PEN DRIVER 32G USB 3.0	KINGSTON	UND	15	R$ 51,00	R$ 765,00
110	PLACA DE 4 RAMAIS ANALOGICOS, COMPATIVEL COM PABX IMPACT 68	INTELBRAS	UND	3	R$ 260,00	R$ 780,00
111	PLACA DE REDE PADRAO PCI 10/100/1000 GENERICA	D-LINK	UND	6	R$ 114,90	R$ 689,40
113	PLACA DE REDE WIFI, 2,4GHZ PADRAO B/G/N, 300MBIT/S INTEFACE PCI EXPRESS	TP-LINK	UND	20	R$ 132,50	R$ 2.650,00
114	PLACA MÃE CPU COM SUPORTE A 7ª E 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I7/I5/I3 SOQUETE 1151; 2 SLOTS DIMM DDR4; SUPORTA MEMORIA DDR4 2133; SLOT DE EXPANSÃO 1X PCI EXPRESS X16 E 1X PCI EXPRESS X1; LAN GIGABIT 10/100/1000MB/S; 2 X PORTA USB 2.0 2 X PORTA USB 3.0; ARMAZENAMENTO 4 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S; GRAFICO ONBOARD INTEGRADO MAXIMO MEMORIA COMPARTILHADA 1024MB	PC WARE	UND	15	R$ 453,90	R$ 6.808,50
116	PÓ PARA RECARGA DE TONER -CE435-CE436-285A-BLACK -1 KG	BYQUALY	UND	240	R$ 46,90	R$ 11.256,00
118	PÓ PARA RECARGA DE TONER -HL-2130-HL-2240-DCP-7055-DCP-7460DN BLACK 1KG	BYQUALY	UND	240	R$ 74,90	R$ 17.976,00
120	PORCA GAIOLA PARA RACK	SECCON	UND	500	R$ 0,69	R$ 345,00
128	RACK PARA SERVIDOR PISO 36U 870MM , PRETO	BBK	UND	3	R$ 2.533,00	R$ 7.599,00
134	ROCKET AC 5GHZ LITE PTP AIRMAX, ETHERNET 10/100/1000, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO ANATEL 450+ MPBS THROUGHPUT	UBIQUITI	UND	7	R$ 1.120,00	R$ 7.840,00
135	ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ E 5,8GHZ 300MBPS AP DUAL-AC POE PADRAO MIMO, INDOOR	UBIQUITI	UND	20	R$ 1.330,90	R$ 26.618,00
138	ROUTERBOARD 32MB 5P 10/100, LAYER 5, COM FONTE DE ALIMINTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRAO NBR 14136	MOKROTIK	UND	34	R$ 500,90	R$ 17.030,60
144	SWITCH KVM 4 PORTAS USB TIPO FEMEA 4 PORTAS VGA FEMEA	EXBOM	UND	2	R$ 210,00	R$ 420,00
145	TECLADO USB PRETO PADRAO ABNT	MAXPRINT	UND	80	R$ 36,00	R$ 2.880,00
146	TELEFONE S/ FIO TS 3110 - PRETO C/ID COR: PRETO; TECNOLOGIA DIGITAL: SIM - DECT 6.0; IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM - DTMF/FSK; VIVA-VOZ: NÃO; DISPLAY LUMINOSO: SIM; TECLADO LUMINOSO: NÃO; SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL: NÃO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO: SIM - 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS); TIPOS DE TOQUE: 7; CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS; REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS; REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS; FUNÇÃO ECO MODE: SIM; COMUNICAÇÃO INTERNA: SIM; CONFERÊNCIA A TRÊS: SIM; TRANSFERÊNCIA DE CHA-	INTELBRAS	UND	113	R$ 123,40	R$ 13.944,20

	MADAS: SIM; COMPATIBILIDADE COM TELEFONES SEM FIO INTELBRAS DAS SÉRIES TS 31, TS 40 E TS 60.					
155	TONER 4200	BYQUALY	UND	35	R$ 59,00	R$ 2. 065,00
158	TONER COMPATIVEL MS310 MS310DN MS610 MS610DN MS410 MS312 MS315 | 50F4H00 | IMPORTADO 5K	BYQUALY	UND	5	R$ 232,50	R$ 1. 162,50
162	TONER XEROX 106R03621 / 106R03623 / 106R03625 / 650N05434 / 650N05436	BYQUALY	UND	15	R$ 129,00	R$ 1. 935,00

VALOR GLOBAL DE **R$ 272.774,13 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 004/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 099/2020** o servidor ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** para atuar como fiscal e designar o servidor ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*** para atuar como suplente da fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
96 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
107 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
182 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
185 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
145 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
168 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
261 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0289 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
354 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
358 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
369 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0338 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
406 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA BANDAS E CORAIS
409 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
412 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JOELMA DA SILVA CRUZ ME

CNPJ: 27.617.936/0001-12

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e

domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL,** para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme segue, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**			CNPJ:	**10.199.390/0001-24**
Endereço:	Praça dos colonizadores			Nº:	126 N
Bairro:	Centro	Cidade:	Juara – MT	CEP:	78.575-000
Representante Legal:	*Vitoria Maria Mattei Ferrari*			CPF:	052.565.981-12
Email:	alexmistrao@hotmail.com			Telefone:	(66) 3556-4805 (66) 99956-7456
Banco:	*Banco do Brasil*	Agencia:	*2226-8*	Conta Corrente:	*22.155-4*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
5	ALICATE DE CRIMPAR RJ45, COM CATRACA, 1ª LINHA	HYX	UND	4	R$ 47,00	R$ 188,00
6	ALICATE FIXADOR PUNCH DOWN PATCH/KEYSTONE PROFICIONAL	HT TOOLS	UND	5	R$ 442,00	R$ 210,00
8	ANTENA BASE STATION 21DBI 60º	UBIQUITI	UND	7	R$ 1. 435,00	R$ 10. 045,10
11	ASPIRADOR ULTIVAC 115VOLT -580 WATTS PARA TONER	ULTRAVAC	UND	1	R$ 2. 300,00	R$ 2. 300,00
16	BATERIA SELADA 12V CAPACIDADE NOMINAL 18,0AH PARA NOBREAKS	UNIPOWER	UND	12	R$ 285,00	R$ 3. 420,00
17	BORRACHA PICKUP ROLLER -1132MFP-P1005	HP	UND	15	R$ 8,00	R$ 120,00
19	CABO HDMI MACHO X VGA MACHO 1,5M, PRETO	HITTO	UND	58	R$ 12,00	R$ 696,00
38	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFIE LAKE, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151, BX80684I38100- PLACA MAE ASUS TUF B360M-PLUS AMIN/BR, INTEL LGA 1151, MATCH, DDR4 - MEMORIA HIPER REDATOR RGB, 8GB, 4000MHZ, DDR4, CL19, PRETO - HX440C19PB3A/8 - SSD KINGSTON A400, 480GB, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVACAO 450MB/S, SA400S37/480G - COOLER PARA PROCESSADOR MUTILASSE INTEL SOQUETE LGA 775 GA043 - FONTE COR SAIR 450W 80 PLUS WHITE VS450 - CP-9020170 - GABINETE NOX PAX ATX, USB 3.0 FAN DE 12CM ILUMINACAO DE LED VERMELHO – NXPAXR	CASA DO COMPUTADOR	UNID	15	R$ 3. 850,00	R$ 57. 750,00
47	ESCANER PORTATIL MINIMO 600DPI	BROTHER	UND	2	R$ 950,00	R$ 1. 900,00
48	ESTAÇAO DE SOLDA DE TRABALHO PROFISSIONAL 2 EM 1 TEMPPERATURA MAXIMA 500 C.VOLTAGEM 110V ,POSSUI PISTOLA DE AR QUENTE COM AQUECIMENTO RAPIDO ENTRE 100 E 500 C. E FERRO DE SOLDA COM TEMPERATURA DE 200 A 500 C.E ANTIESTATICO, IMPEDINDO DANOS A COMPONENTES DELICADOS	YHUA 852SMD	UND	1	R$ 440,00	R$ 440,00
57	GABINETE 2BAIAS PRETO SEM FONTE	KMEX	UND	12	R$ 228,00	R$ 2. 736,00
59	GAVETA EXTERNA CASE PARA HD SATA 3,5 USB 3.0	KNUP	UND	6	R$ 140,00	R$ 840,00
64	HARD DISK DESKTOP 500 G SATA 3 7200RPM	SEAGATE	UND	30	R$ 235,00	R$ 7. 050,00
66	HARD DISK SSD 120GB SATA 3	NTC	UND	15	R$ 207,00	R$ 3. 105,00
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CONEXÃO WIRELESS, IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33PPM EM PRETO E 15PPM EM COLORIDO, TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS, CABO USB INCLUSO: SIM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO: A4, A5, A6, B5, 10X15CM, 13X18CM, 9X13CM, CARTA, OFÍCIO, MEIA CARTA, 13X20CM, 20X25CM, 16:9 WIDE, 100X148MM. ENVELOPES #10, DL (110X220MM) E C6 (114X162MM), TIPOS DE PAPÉIS SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER), CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER 1200X2400DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER 48BIT INTERNA (24BIT EXTERNA), VELOCIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 2.4MS/LINHA (MONO); 9.5MS/LINHA (COR), DIGITALIZA PARA PDF: SIM, TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA, A4 OU 10X15CM, CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO, REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO 11,0W EM OPERAÇÃO – 1,3W EM REPOUSO.	EPSON	UND	5	R$ 1. 244,00	R$ 6. 220,00
78	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO, TECLADO ABNT2, 107 TECLA, TECLAS DE ALTA QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA, MOUSE: SENSOR OTICO RESOLUÇÃO AJUSTAVEL 800/1200/1600 DPI ALIMENTAÇÃO 2 PILHA AAA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	INFOWISE	UND	25	R$ 119,00	R$ 2. 975,00
79	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR PARA CABEAMENTE DE REDE	KNUP	UND	2	R$ 155,00	R$ 310,00
80	LEITOR BIOMETRICO - NITGEN HAMSTER I/DX- SUPERFICIE DE CAPTURA: PRISMA DE VIDRO; TIPO DE SENSOR: OPTICO; MODO DE CAPTURA: QUALQUER ANGULO (360 GRAUS); CAPTURA AUTOMATICA: AUTO-ON - ATIVACAO AUTOMATICA NO HARDWARE; RESOLUCAO MINIMA: 500 DPI (MEDIA X, Y SOBRE A AREA SCANNER); AREA DE CAPTURA MINIMA: 16 MM (LARGURA) X 18 MM (COMPRIMENTO); TAMANHO DA IMAGEM: 248 X 292 PEXELS OU SUPERIOR; ESCALA 8-BIT (256 TONS DE CINZA); INTERFACE: USB 2.0 (FULL SPEED); PADROES DE TEMPLATE: ISO/EIC 19794-2:2005 E ANSI/INCITS 378-2004; TENSAO DE ALIMENTACAO: 5.0V+- 5% FORNECIDA PELA USB; ACOMPANHAMENTO DOS SOFTWARES E	NITGEN	UND	2	R$ 685,00	R$ 1. 370,00

	DRIVERS E KIT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SDK) COMPATIVEL COM PLATAFORMA .NET (C#,VB .NET, ASP .NET).					
85	MEMORIA DDR3 1600 4G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	KINGSTON	UND	15	R$ 168,00	R$ 2.520,00
90	MODULO SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000 BASE-BX TP-LINK MONOMODO 10 KM TX1550 - TL-SM321A	TPLINK	UND	24	R$ 235,00	R$ 5.640,00
91	MONITOR 21 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSAO DE ALIMENTACAO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORCA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO NBR 14136	PCTOP	UND	52	R$ 600,00	R$ 31.200,00
100	PAD ASSINATURA: TOPAZ-T-S461 - COLETOR DE ASSINATURA- AREA DE TRABALHO MINIMA 130X100MM OU SUPERIOR ATE 140X110MM; RESOLUCAO MINIMA DE 400 PONTOS POR POLEGADA; IMAGEM NO FORMATO PNG E JPEG; AREA DE ASSINATURA DO SENSOR DO TIPO ELETROMAGNETICO; TECNOLOGIA QUE UTILIZA CANETA SEM BATERIA E QUE POSSIBILITE USO DE PONTAS PLASTICAS; INTERFACE USB 2.0 (HI-SPEED); COMPATIVEL COM WINDOWS XP/2000 OU SUPERIOR; ACOMPANHAMENTO DOS SOFTWARES E DRIVERS E KIT PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SDK) COMPATIVEL COM PLATAFORMA NET (C#, VB, NET, ASP, NET); FORNECER MANUAIS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO, MIDIAS E DRIVERS.	TOPAZ	UND	2	R$ 2.335,00	R$ 4.670,00
108	PEN DRIVER 64G USB 3.0	MULTILASER	UND	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
112	PLACA DE REDE PADRAO PCI EXPRESS 10/100/1000 GENERICA	TPLINK	UND	20	R$ 105,00	R$ 2.100,00
115	PLACA MÃE CPU COM SUPORTE A 7ª E 6ª GERAÇÃO INTEL CORE I7/I5/I3 SOQUETE 1151; SUPORTE A TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0; TECNOLOGIA DUAL CHANNEL DDR4; 4 SLOTS DIMM DDR4; SUPORTA MEMORIA DDR4 2400/2133; SLOT DE EXPANSAO 2X PCI EXPRESS 3.0 X16 E 2X PCI EXPRESS 3.0 X1; AUDIO 7.1 CH HD COM PROTEÇÃO DE CONTEUDO; LAN GIGABIT 10/100/1000MB/S; 2 X PORTA USB 2.0 3 X PORTA USB 3.0; ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S	ASROCK	UND	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00
117	PÓ PARA RECARGA DE TONER -D111-M2020-D111S BLACK -1 KG	HIGH FUSION	UND	240	R$ 74,00	R$ 17.760,00
119	PÓ PARA TONER HF2050 HIGH FUSION SCX4600 ML2850 ML1665 ML1610 SCX4521 SCX4200 ML1710 ML2010	HIGH FUSION	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
123	PROCESSADOR COM SUPORTE A SOQUETES LGA 1151; 2 CORES FISICOS; 3MB CACHE FREQUENCIA DE BASE 3,90GHZ; MODO DE OPERAÇÃO 64BIT; SUPORTE A 2 CANAIS DE MEMORIA; ACOMPANHANDO O COOLER.	INTEL	UND	15	R$ 965,00	R$ 14.475,00
125	PROJETOR 3.500 LÚMENS EM COR E EM BRANCO QUE PERMITE PROJETAR EM AMBIENTES MAIORES E ATÉ COM LUZ ACESA. RESOLUÇÃO WXGA (1280X 800) PARA PROJEÇÕES DE VÍDEOS E IMAGENS NO FORMATO WIDESCREEN. TECNOLOGIA 3LCD PARA UMA EXPERIÊNCIA DE IMAGEM ATÉ 3 VEZES MAIS BRILHANTES. CONECTIVIDADE COMPLETA: 2X HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB, RS-232C, SAÍDA DE MONITOR E DE ÁUDIO. CONEXÕES DE REDE COM FIO (RJ-45) E SEM FIO (VIA ADAPTADOR OPCIONAL) QUE PERMITE COMPARTILHAR CONTEÚDO ATRAVÉS DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 12.000HS NO MODO ECO E 6.000HS NO MODO NORMAL	EPSON	UND	8	R$ 3.069,00	R$ 24.552,00
126	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 8U COM CHAVE	RACKS CURITIBA	UND	10	R$ 345,00	R$ 3.450,00
127	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 600MM 16U COM CHAVE	RACKS CURITIBA	UND	10	R$ 425,00	R$ 4.250,00
136	ROTEADOR WIRELESS 2,4GHZ E 5,8GHZ 300MBPS AP DUAL-AC POE PADRAO MIMO, OUTDOOR	UBIQUITI	UND	20	R$ 1.369,00	R$ 27.380,00
137	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 1P WAN + 4P LAN	TPLINK	UND	15	R$ 136,00	R$ 2.040,00
140	SWITCH 16 PORTA 10/100/1000 GERENCIAVEL L3 PADRAO RACK 19" (HP,DELL,CISCO)	HP	UND	10	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
156	TONER 4600	EVOLUT	UND	44	R$ 48,00	R$ 2.112,00
164	UNIDADE FUSORA HL-L5202-DW	BROTHER	UND	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
165	UNIDADE FUSORA M521-DN		UND	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00

VALOR GLOBAL DE **R$ 283.004,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatro reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 004/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 099/2020** o servidor ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** para atuar como fiscal e designar o servidor ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*** para atuar como suplente da fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
96 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
107 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
182 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
185 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
145 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
168 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
261 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0289 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
354 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
358 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
369 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0338 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
406 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA BANDAS E CORAIS
409 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
412 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL,** para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme segue, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**			CNPJ:	**33.955.893/0001-88**
Endereço:	Rua Umutina			Nº:	26
Bairro:	Res. Coxipo	Cidade:	Cuiaba – MT	CEP:	78.090-466
Representante Legal:	*Carlos Roberto Vitor da Silva*			CPF:	788.903.901-82
Email:	Mathic.distribuidora@gmail.com			Telefone:	(65) 3027-7754
Banco:	*Banco do Brasil*	Agencia:	*8687-8*	Conta Corrente:	*1.557-1*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA VELCRO ROLO 2,5 METRO	SPEEDLAN	UND	30	R$ 23,80	R$ 714,00
4	ALICATE DE BICO	FORT	UND	3	R$ 7,35	R$ 22,05
7	ANILHA PARA NUMERAR CABOS 6MM NUMERO 0 A 9, 10 UNIDADE POR NUMERO E CORES DIFERENTES	SPEEDLAN	UND	25	R$ 21,40	R$ 535,00
13	BANDEIJA MOVEL PARA RACK 1U 19POL 300MM PRETO C/ TRILHO	CURITIBA	UND	4	R$ 100,00	R$ 400,00
27	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO OTICA COM SPLLIT 1/8 OUTDOOR	CTO	UND	35	R$ 126,00	R$ 4. 410,00
28	CAIXA DE SOBREPOR PARA PONTOS DE REDE SISTEMA X 1 KEYSTONE RJ45 BRANCA COM ESPELHO	MULTITOC	UND	150	R$ 18,50	R$ 2. 775,00

29	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X 2 KEYSTONE RJ45 BRANCA COM ESPELHO	MULTITOC	UND	150	R$ 37,90	R$ 5. 685,00
30	CAIXA HERMÉTICA 31X33X13 COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, PP COM PROTEÇÃO UV E ESTABILIZADOR TÉRMICO. COM ACESSÓRIOS PARA FIXAR EM PÓSTE.	MASTER	UND	8	R$ 26,26	R$ 210,08
39	CONECTOR FAST SC/APC VERDE	HACKE	UND	24	R$ 3,90	R$ 93,60
44	CONVERSOR FO/SM/SC P/ UTP/RJ45 10/100/1000MBPS WDMKGSD 1120ª PADRÕES: IEEE 802. 3 (10BASE-T) / IEEE 802.3U (100BASE-TX) / IEEE 802.3AB (1000BASE-T) / IEEE 802.3Z (1000 BASE-FX) / IEEE 802.3X (FLOW CONTROL); PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX; CONECTORES: 1 CONECTOR SC FÊMEA (UNICA CONECTORIZAÇÃO) / 1 CONECTOR RJ45 FÊMEA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE: 20 KM; COMPRIMENTO DE ONDA: TX: 1550 NM / RX: 1310 NM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: ENTRADA: 100-240 VAC - 50/60 HZ / SAÍDA: 5 VDC - 2A; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 5 W; DIMENSÕES (L × A × P): 94,5 X 71 X 26 MM; CONFORMIDADES: FCC, CE, ANATEL.	TP-LINK	UND	12	R$ 701,00	R$ 8. 412,00
62	GUIA CABO HORIZONTAL PARA RACK 19P 1U PRETO	EWB	UND	12	R$ 38,90	R$ 466,80
68	HARD DISK SSD 500GB SATA 3	SCANDISK	UND	50	R$ 377,00	R$ 18. 850,00
69	HUB USB 2.0 7 PORTAS PRETO COM LED INDICADOR	PORTS	UND	4	R$ 36,93	R$ 147,84
71	IMPRESSORA LASERJET COMPATÍVEL COM O TONER CE285A, UM DOS TONERS MAIS BARATOS DA E DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. IMPRIME ATÉ 19 PÁGINAS POR MINUTO COM QUALIDADE PROFISSIONAL, ALÉM DE POSSUIR ALTA CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL.CONEXÃO USB 2.0 ,LASER MONOCROMÁTICO,TONER COM RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINASQUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA)ATÉ 600 X 600 X 2 DPI (SAÍDA EFETIVA 1200 DPI)BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS ,VOLTAGEM115 A 127VCA	BROTHER	UND	10	R$ 1. 314,00	R$ 13. 140,00
72	IMPRESSORA LASERJET PRO , DIGITALIZE, IMPRIME E COPIE ATRAVÉS DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM FRENTE E VERSO. IMPRIMA ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL DE QUALQUER LUGAR, ECONOMIZE ENERGIA COM O SISTEMA LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICO. ALÉM DE IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, VOCÊ ENVIA E RECEBE FAX, QUE CONTA COM MEMÓRIA DE ATÉ 250 PÁGINAS. LASEJER PRO PROPORCIONA AGILIDADE AO SEU DIA-DIA. VOLTAGEM: 110 A 127V REDE ETHERNET, USB E MÓVEL,BANDEJA PARA 500 FOLHAS , RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI , CARTUCHO DE TONER PRETO STANDARD (APROX. 6.000 PÁGINAS)CARTUCHO DE TONER PADRÃO (APROX. 12.500 PÁGINAS)BANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL, PAPEL(COMUM, COLORIDO, TIMBRADO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECILADO, ÁSPERO); ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES, TRANSPARÊNCIAS, DEFINIDO PELO USUÁRIO.	BROTHER	UND	7	R$ 2. 250,00	R$ 15. 750,00
86	MEMORIA DDR3 1600 8G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	HIPERX	UND	15	R$ 209,00	R$ 3. 135,00
92	MONITOR GAMER BENS BOWIE LED 21,5´ WIDESCREEN, FULL HD, HDMI/DVI/DISPLAYPORT, 144HZ, 1MS, ALTURA AJUSTAVEL - XL2411P	HP	UNID	15	R$ 1. 155,00	R$ 17. 325,00
102	PASTA TERMICA PARA CPU 50 G COR BRANCA	IMPLASTEC	UND	5	R$ 16,20	R$ 81,00
122	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	TP-LINK	UND	5	R$ 214,00	R$ 1. 070,00
124	PROCESSADOR COM SUPORTE A SOQUETES LGA 1151; 4 CORES FISICOS; 6MB CACHE FREQUENCIA DE BASE 3,00GHZ; MODO DE OPERAÇÃO 64BIT; SUPORTE A 2 CANAIS DE MEMORIA; ACOMPANHANDO O COOLER.	INTER	UND	15	R$ 1. 270,00	R$ 19. 050,00
139	ROUTERBOARD COM 12 PORTAS 10/100/1000, 2G, 19", GERENCIAVEL, COM USB E LCD, E SUPORTE A MODULO SFP PARA FIBRA OPTICA. LEVEL 6 COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK, COM FONTE DE ALIMINTAÇÃO BI VOLT, PLUGUE PADRAO NBR 14136	HPE ARUBA	UND	17	R$ 4. 409,50	R$ 74. 961,00
142	SWITCH 48 PORTA 10/100/1000 PADRAO RACK 19" GERENCIAVEL L3 (HP,DELL,CISCO)	TP-LINK	UND	15	R$ 2. 980,00	R$ 44. 700,00

VALOR GLOBAL DE **R$ 231.933,87 (duzentos e trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 004/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 099/2020** o servidor ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** para atuar como fiscal e designar o servidor ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*** para atuar como suplente da fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
96 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
107 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
182 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
185 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
145 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
168 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
261 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0289 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
354 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
358 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
369 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0338 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
406 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA BANDAS E CORAIS
409 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
412 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1204/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1173/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2020, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1º - O decreto de remanejamento do crédito aberto por este artigo/lei indicará as fontes de recursos onde ocorrerão despesas.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0005 – Atenção a Saúde Publica	
Atividade: 1 088 – Construção e reforma do Hospital Municipal	
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 – (0166) – Obras e Instalações	R$ 1.050.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 1.050.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito	
Função 04 – Administração	
SubFunção:122 – Administração Geral	
Programa: 0034 – Gestão para Resultados	
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas. - (0020)	
Fonte de Recursos: 100	50.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 12 – Educação	
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 1 079 – Construção e Reformas de Prédios Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações. - (077)	
Fonte de Recursos: 122	R$ 50.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 003 – Fundeb 60%	
Função 12 – Educação	
SubFunção:361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb	
Atividade: 2 079 – Manutenção do Fundeb 60% Fundamental	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (113) – 118	R$ 50,000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (114) – 118	R$ 155.000,00
Natureza da Despesa:3190.13.00 – Obrigações Patronais - (115) - 118	R$ 100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 305.000,00**

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 003 – Fundeb 60%	
Função 12 – Educação	
SubFunção:365 – Educação Infantil	
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb	
Atividade: 2 078 – Manutenção do Fundeb 60% Infantil	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (116) – 118	R$ 25,000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (117) – 118	R$ 25.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 50.000,00**

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 003 – Fundeb 60%	
Função 12 – Educação	
SubFunção:366 – Educação Infantil	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 2 028 – Manutenção do Fundeb 60% EJA	

Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (119)	
Fonte de Recursos: 118	R$ 33.000,00

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 004 – Fundeb 40%	
Função 12 – Educação	
SubFunção:361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0018 – Recursos Vinculados ao Fundeb	
Atividade: 2 080 – Manutenção do Fundeb 40% Fundamental	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (122) – 119	R$ 20,000,00
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (123) – 119	R$ 80. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 100. 000,00**

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 004 – Fundeb 40%	
Função 12 – Educação	
SubFunção:366 – Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0006 – Educação de Qualidade	
Atividade: 2 190 – Manutenção do Fundeb 40% EJA	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (128) – 119	R$ 33. 000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 304 – Vigilância Sanitária	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 126 – Custeio da Vigilância Sanitária	
Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (204)	
Fonte de Recursos: 102	R$ 30.000,00

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 301 – Atenção Básica	
Programa: 0020 – Atenção à Saúde – Atenção Básica	
Atividade: 2 122 – Custeio – Atenção Básica	
Natureza da Despesa:3190.04.00 – Contratações por tempo determinado - (170) – 142	R$ 20,000,00
Natureza da Despesa:3190.13.00 – Obrigações Patronais - (172) - 142	R$ 20. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 40. 000,00**

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função 10 – Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0021 – Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade	
Atividade: 2 123 – Custeio da MAC – Manutenção do HM	
Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo (193)	
Fonte de Recursos: 142	R$ 25.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 04 – Administração
SubFunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Atividade: 2 032 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (276)	
Fonte de Recursos: 100	R$ 60.000,00

Órgão 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 15 – Urbanismo	
SubFunção: 451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0013 – Melhoria da Infra Estrutura	
Atividade: 1 016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	
Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações (295)	
Fonte de Recursos: 100	R$ 50.000,00

Órgão 08 – Secretaria Infraestrutura e Transportes	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 15 – Urbanismo	
SubFunção: 451 – Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0032 – Administração com Recursos do Fethab	
Atividade: 2 146 – Manutenção do Fethab	
Natureza da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente (299)	
Fonte de Recursos: 130	R$ 100.000,00

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 08 – Assistência Social	
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0011 – Gestão de Políticas Sociais	
Atividade: 2 009 – Manutenção e encargos da Secretaria	
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (323) Fonte 100	R$ 70. 000,00
Natureza da Despesa:3190.13.00 – Obrigações Patronais - (324) Fonte 100	R$ 40. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 110. 000,00**
TOTAL GERAL	

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Governo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função 04 – Administração	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0003 – Compromisso com a gestão Administrativa	
Atividade: 2 100 – Manutenção e encargos da Secretaria Governo	
Natureza da Despesa:3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - (389) Fonte 100	R$ 14000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$ 14. 000,00**
TOTAL GERAL	**1.050. 000,00**

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 06 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL,** para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme segue, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**				CNPJ:	**70.429.956/0001-99**	
Endereço:	Av. Mato Grosso				Nº:	116 N	
Bairro:	Centro	Cidade:	Juina – MT		CEP:	78.320-000	
Representante Legal:	*Bruno Kayque Ribeiro de Souza*				CPF:	045.622.061-52	
Email:	olmieletro@gmail.com				Telefone:	(66) 3566-1240 (66) 3566-1339	
Banco:	*Banco do Brasil*	Agencia:	*2226-8*	Conta Corrente:	*10005-6*		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
50	FILTRO DE LINHA 6 TOMADA COM DIJUNTOR E FUSIVEL DE PROTESÃO	RCG	UND	10	R$ 58,10	R$ 581,00
58	GABINETE PADRAO RACK, ATX, 19", 50CM, FRENTE SIMPLES, COM FONTE 450W ALIMENTA-CAO 110 OU BIVOLT 2U OU 3U	TRONOS	UND	5	R$ 750,00	R$ 3. 750,00
63	HARD DISK DESKTOP 1.0 TB SATA 3 7200RPM	WESTERN DIGITAL	UND	30	R$ 265,00	R$ 7. 950,00
65	HARD DISK EXTERNO 1.0 TB USB 3.0	WESTERN DIGITAL	UND	20	R$ 419,00	R$ 8. 380,00
75	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MÉTODO DE IMPRESSÃOLASER ELETROFOTOGRÁFICO, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA)512MB/512MB, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA)BANDEJA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS, CONEXÃO PADRÃOETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, CONEXÃO HOST USBSIM, FRONTAL, VELOCIDADE DE CÓPIACARTA: ATÉ 42 COM A4: ATÉ 40CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA)ATÉ 1200X600DPI, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO25 A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)* CARTA: ATÉ 42 PPM A4: ATÉ 40 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA)SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM EM PRETO E 20IPM DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO, TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO), RESOLUÇÃO DO SCANNERÓTICA: 1200X1200DPI INTERPOLADA: 19200X19200DPI, FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA"ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS), SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVELWINDOWS: XP HOME, XP PROFESSIONAL, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, VISTA, WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X LINUX, FUNÇÕES DE SEGURANÇASECURE FUNCTION LOCK, ACTIVE DIRECTORY, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC, CICLO DE TRABALHO MENSALATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO)TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO)ATÉ 21.6CM X 35. 6CM (TAMANHO OFÍCIO), GARANTIA 01 ANO DE GARANTIA LIMITADA. CD-ROM DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA.	BROTHER	UND	12	R$ 4. 250,00	R$ 51. 000,00
88	MEMORIA DDR4 2400 4G (CORSAIR, HYPERX, KINGSTON)	KINGSTON	UND	15	R$ 196,00	R$ 2. 940,00
96	NOBREAK 700VA BIVOLT ENTRADA PARA 5 TOMADAS	TS SHARA	UND	161	R$ 480,00	R$ 77. 280,00
101	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA POTENCIA 20V MANDRIL SEM CHAVE 3/8' (10MM) TORQUE 25N; CONTROLE DE TORQUE DE 11 POSIÇÕES, VOLTAGEM DA BATERIA DE 20V CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE METAIS 10MM, MADEIRA 25MM, BATERIA DE LITHIUM-LON DE 1.5AH MAIS CARREGADOR BIVOLT	BLACK DECKER	UND	3	R$ 900,00	R$ 2. 700,00
141	SWITCH 24 PORTA 10/100/1000 GERENCIAVEL L3 PADRAO RACK 19" (HP,DELL,CISCO)	CISCO	UND	10	R$ 2. 325,00	R$ 23. 250,00
143	SWITCH 8P 10/100/1000 MBPS PRETO	MERCUSYS	UND	15	R$ 265,00	R$ 3. 975,00

VALOR GLOBAL DE **R$ 181.806,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e seis reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 004/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 099/2020** o servidor ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** para atuar como fiscal e designar o servidor ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*** para atuar como suplente da fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral
019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
96 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
107 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
182 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
185 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
145 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
168 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
261 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0289 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
354 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
358 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
369 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0338 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
406 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA BANDAS E CORAIS
409 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
412 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ROGERIO ADILSON FAGUNDES, servidor nomeado no cargo de chefe de depto de ind. Com. Turismo, para atuar como fiscal e designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 008/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1203/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos setenta e cinco mil reais), destinado a Pavimentação, drenagem e obras complementares em vias públicas deste município, no âmbito do programa de financiamento FINISA

Artigo 2º - Ficam os Poderes autorizados a acrescentarem em seu Orçamento Programa 2020 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Sec. Mun. de Infraestrutura e transportes
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura.		
Projeto: 1080 – Pavimentação asfáltica e obras complementares		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 0.1.90.00	R$	1.875.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	1.875.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos, provenientes de Operação de Crédito Autorizado, nos termos do Inciso IV, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - A Operação de Crédito para fazer face ao crédito adicional especial na Fonte 1.90.00 no valor de até R$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos setenta e cinco mil reais), correrão à conta do C.F. 0536184-74 - no âmbito do programa de financiamento FINISA, modalidade apoio financeiro destinado à aplicação em DESPESAS de Capital nos termos da resolução CMN nº 4589, de 29 de Junho de 2017, e suas alterações, destinados a Pavimentação asfáltica e obras complementares neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - Nos termos do §2º do artigo 12 da LCP 101/2000 de 04/05/2000 - LRF, fica reestimada a receita no orçamento programa anual para o exercício de 2020, na seguinte natureza:

2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
2.1.1.2.00.1.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL

Fonte de Recursos 0.1.90.000000 – Operações de Crédito Internas R$ 1.875.000,00

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 1173/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 06 de abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/04/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUPRIMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL,** para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme segue, pelo período de 12 meses**,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MARCOS S BIUDES ME**			CNPJ:	**08.257.279/0001-03**
Endereço:	Rua Dom Pedro I			Nº:	224
Bairro:	Jard. Independência	Cidade:	Cuiabá - MT	CEP:	78.030-020
Representante Legal:	*Priscila Consani das Merces Oliveira*			CPF:	075.082.869-28
Email:	Priscila@meplicitacoes.com.br ou Vendas.msbrecargas@gmail.com			Telefone:	(65) 3634-1101 (65) 99609-9644
Banco:	*Banco do Brasil*	Agencia:	*8687-8*	Conta Corrente:	*71554-9*

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	TOTAL
33	CILINDRO 12A	HI FUSION	UND	20	R$ 4,40	R$ 88,00
34	CILINDRO 285/435 285A/435A/436A	HI FUSION	UND	40	R$ 4,40	R$ 176,00
37	CILINDRO 505A	HI FUSION	UND	10	R$ 7,50	R$ 75,00
53	FOTOCONDUTOR DCP TN 2370 2540DW CONPATIVEL	MSB	UND	10	R$ 49,00	R$ 490,00
54	FOTOCONDUTOR DCP-L5652DN DCP-L5202DW DCP-L5652 DCP-L5602DN	MSB	UND	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
129	REFIL DE TINTA T664120 PRETA	X-FULL	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00
130	REFIL DE TINTA T664220AL-CIANO 1 LT	X-FULL	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00
131	REFIL DE TINTA T664320AL-MAGENTA-1 LT	X-FULL	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00
132	REFIL DE TINTA T664420AL -AMARELO 1 LT	X-FULL	UND	14	R$ 15,00	R$ 210,00
148	TINTA BT5001C -CIANO 41,6ML	X-FULL	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
149	TINTA BT5001M -MAGENTA -41,6ML	X-FULL	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
150	TINTA BT5001Y -AMARELO -41,6ML	X-FULL	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
151	TINTA BT6001K -PRETA 41,6ML	X-FULL	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
152	TONER 12 A	MSB	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
153	TONER 283 A	MSB	UND	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
154	TONER 285A/435A COMPATIVEL	MSB	UND	190	R$ 25,90	R$ 4.921,00
157	TONER 505A	MSB	UND	75	R$ 36,00	R$ 2.700,00

159	TONER H-601	MSB	UND	100	R$ 77,00	R$ 7.700,00
160	TONER TN-2340-TN2370-TN2540	MSB	UND	110	R$ 27,00	R$ 2.970,00
161	TONER TN-3472	MSB	UND	110	R$ 39,00	R$ 4.290,00
163	UNIDADE FUSORA DCP-L5502DN	BROTHER	UND	11	R$ 650,00	R$ 7.150,00

VALOR GLOBAL DE **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão nº 004/2020.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 004/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 099/2020** o servidor ***ROGERIO ADILSON FAGUNDES*** para atuar como fiscal e designar o servidor ***AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA*** para atuar como suplente da fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) Elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro - CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 005 – Aquisição de equipamentos em Geral

019 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
85 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
93 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
96 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
103 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
107 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 030 – Aquisição de equipamentos em Geral
108 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
150 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
174 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301 – ATENÇAO BÁSICA
Programa: 0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS
182 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
185 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
193 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
207 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
216 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
145 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
168 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
235 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
270 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
229 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 1 056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
261 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0289 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO

Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0300 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS URBANOS
301 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
314 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
348 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
354 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
355 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
358 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
369 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0338 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
406 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA BANDAS E CORAIS
409 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
412 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 – INCENTIVO E FOMENTO AO DESPORTO E LAZER
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVACAO DA FROTA EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 004/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de abril de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

CNPJ: 10.199.390/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Beatriz de Souza Cardoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Beatriz de Souza Cardoso	Professor Classe A	**Nível 08**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Waldionor Andrade dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Waldionor Andrade dos Santos	Motorista Escolar	**Nível 11**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2020, DE 08 DE MARÇO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Maria Sirlene Jeremias Rodrigues".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 08 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 demarço de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA LUZIA GOMES PEREIRA ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª LUZIA GOMES PEREIRA– Agente de Limpeza Publica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,30 (trinta) dias férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 01/05/2020, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA EVA MARIA DOS SANTOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. EVA MARIA DOS SANTOS – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2012 a 27/02/2017, a partir de 02 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2019, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA DURCELINA RIBEIRO FIGUEIREDO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. DURCELINA RIBEIRO FIGUEIREDO – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2005 a 21/03/2010, a partir de 02 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DECRETO N° 030/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA ESTADO MATO GROSSO"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 24 de março de 2020 e Decreto Municipal 25 de 24 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 26 de 26 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, Decreto Estadual nº 416 de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 421 de 23 março de 2020, Decreto Estadual nº 425 de 25 de Março de 2020 e Decreto Estadual nº 432 de 31 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 10 e 11 da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, adiante transcritos:

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação. § 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov. br/vigilancia-em-saúde.

CONSIDERANDO as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedida peça Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO que, até o momento, inexistem quaisquer restrições sociais efetivamente impostas pelo Governo Federal, mas tão somente uma relação de medidas que poderá ser empregada no combate ao coronavírus, dentre elas a quarentena (art. 3º da Lei Ordinária Federal nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 7° deste Decreto;

III - Município com Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus: a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - **Grupo de Risco**: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único as situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art. 3º Em todo o município de Nova Brasilândia, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV – festas Publica e Privadas;

V - academias;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol

VII - missas, cultos e celebrações religiosas

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ Único O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, sob pena de cassação de alvará de funcionamento, sujeitos a fiscalização dos Fiscais da Secretaria de Economia e Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Em todo o município de Nova Brasilândia, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5° Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I - Públicos Municipais;

Parágrafo Primeiro Fica suspenso o pagamento de verba indenizatória para os Motoristas escolares que pernoitam nos Pontos finais, horas extras, Aulas excedentes para professores e motoristas escolares, em virtude da suspensão das aulas conforme decreto estadual nº 432 de 31 de março de 2020.

Parágrafo Segundo Não será suspenso o pagamento dos professores e motoristas escolares em contrato temporário neste período, porém os mesmos não deverão receber remuneração extra, à medida que forem repondo as aulas conforme calendário de reposição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º Se o Município de Nova Brasilândia constatar transmissão local do Coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1° Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 2º A Secretaria de Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no caput ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 7º Se o Município de Nova Brasilândia constatar transmissão comunitária do coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

Parágrafo único A Secretaria de Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no caput ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 8º São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada,

IV - transporte intermunicipal de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XIII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XV - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVI - vigilância agropecuária internacional;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIV - transporte e entrega de cargas em geral;

XXI - fiscalização tributária e aduaneira;

XXII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIII - cuidados com animais em cativeiro;

XXIV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXV - fiscalização do trabalho;

XXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXVII - unidades lotéricas;

XXVIII - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários

XXIX - obras de infraestrutura pública.

XXIX – Feiras de Hortifrútis, hortaliças e afins

§ 1º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal.

§ 2º As feirasdeverão ter lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

§ 3º Fica proibido a distribuição de mesas e cadeiras nos estabelecimentos de alimentação e congêneres;

§ 4º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 4° deste Decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

Art. 10 º Fica autorizada a instalação de Barreira Orientativa de Prevenção ao COVID-19, constituída por servidores públicos municipais, a ser fixada na área de domínio público, de estradas vicinais ou rodovias, nas entradas e saídas da cidade de Nova Brasilândia, no perímetro urbano ou em área considerada de expansão urbana, para pessoas que deslocam em viagens de passeio ou sem justificativa plausível de extrema necessidade, urgência ou emergência, para outro município em veículo próprio ou não, individual ou de passageiros.

Art. 11º- Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Nova Brasilândia MT resolve:

§1º Suspender o atendimento ao público, em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde, Departamento de Tributos e do Departamento de Licitações, de 06 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020, devendo os atendimentos serem realizados por telefone ou e-mail.

Art. 12º Fica revogado os Decreto Municipal nº 25 de 24 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 26 de 26 de Março de 2020.

Art. 13º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br

Art. 14º Este Decreto entra em vigor imediatamente, cabendo ao setor de fiscalização com apoio da Polícia Militar adotar as medidas cabíveis para seu cumprimento.

Gabinete da Prefeita, 06 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita MunicipalDECRETO N° 030/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA ESTADO MATO GROSSO"

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 22, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 24 de março de 2020 e Decreto Municipal 25 de 24 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 26 de 26 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, Decreto Estadual nº 416 de 20 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 421 de 23 março de 2020, Decreto Estadual nº 425 de 25 de Março de 2020 e Decreto Estadual nº 432 de 31 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 10 e 11 da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, adiante transcritos:

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação. § 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde

Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov. br/vigilancia-em-saúde.

CONSIDERANDO as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedida peça Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO que, até o momento, inexistem quaisquer restrições sociais efetivamente impostas pelo Governo Federal, mas tão somente uma relação de medidas que poderá ser empregada no combate ao coronavírus, dentre elas a quarentena (art. 3º da Lei Ordinária Federal nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Nova Brasilândia.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 7° deste Decreto;

III - Município com Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Município com Transmissão Comunitária do Coronavírus: a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - **Grupo de Risco**: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único as situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Estado de Saúde, que publicará ato com a relação de Municípios com Transmissão Local e com Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art. 3º Em todo o município de Nova Brasilândia, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV – festas Publica e Privadas;

V - academias;

VI - ginásios esportivos e campos de futebol

VII - missas, cultos e celebrações religiosas

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ Único O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, sob pena de cassação de alvará de funcionamento, sujeitos a fiscalização dos Fiscais da Secretaria de Economia e Finanças e da Vigilância Sanitária.

Art. 4º Em todo o município de Nova Brasilândia, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5° Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

I - Públicos Municipais;

Parágrafo Primeiro Fica suspenso o pagamento de verba indenizatória para os Motoristas escolares que pernoitam nos Pontos finais, horas ex-

tras, Aulas excedentes para professores e motoristas escolares, em virtude da suspensão das aulas conforme decreto estadual nº 432 de 31 de março de 2020.

Parágrafo Segundo Não será suspenso o pagamento dos professores e motoristas escolares em contrato temporário neste período, porém os mesmos não deverão receber remuneração extra, à medida que forem repondo as aulas conforme calendário de reposição elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º Se o Município de Nova Brasilândia constatar transmissão local do Coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1° Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 2º A Secretaria de Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no caput ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 7º Se o Município de Nova Brasilândia constatar transmissão comunitária do coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria de Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no art. 3° e 4º;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

Parágrafo único A Secretaria de Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no caput ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 8º São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada,

IV - transporte intermunicipal de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

IX - captação e tratamento de esgoto e lixo;

X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XI - iluminação pública;

XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XIII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XV - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVI - vigilância agropecuária internacional;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIV - transporte e entrega de cargas em geral;

XXI - fiscalização tributária e aduaneira;

XXII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXIII - cuidados com animais em cativeiro;

XXIV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXV - fiscalização do trabalho;

XXVI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXVII - unidades lotéricas;

XXVIII - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários

XXIX - obras de infraestrutura pública.

XXIX – Feiras de Hortifrútis, hortaliças e afins

§ 1º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, em especial o transporte coletivo intermunicipal.

§ 2º As feirasdeverão ter lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

§ 3º Fica proibido a distribuição de mesas e cadeiras nos estabelecimentos de alimentação e congêneres;

§ 4º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 4° deste Decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

Art. 10 º Fica autorizada a instalação de Barreira Orientativa de Prevenção ao COVID-19, constituída por servidores públicos municipais, a ser fixada na área de domínio público, de estradas vicinais ou rodovias, nas entradas e saídas da cidade de Nova Brasilândia, no perímetro urbano ou em área considerada de expansão urbana, para pessoas que deslocam em viagens de passeio ou sem justificativa plausível de extrema necessidade, urgência ou emergência, para outro município em veículo próprio ou não, individual ou de passageiros.

Art. 11º- Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Nova Brasilândia MT resolve:

§1º Suspender o atendimento ao público, em todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, direta e indireta, com exceção da Secretaria de Saúde e Vigilância em Saúde, Departamento de Tributos e do Departamento de Licitações, de 06 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020, devendo os atendimentos serem realizados por telefone ou e-mail.

Art. 12º Fica revogado os Decreto Municipal nº 25 de 24 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 26 de 26 de Março de 2020.

Art. 13º. Para orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, será disponibilizado no endereço eletrônico www.novabrasilandia.mt.gov.br

Art. 14º Este Decreto entra em vigor imediatamente, cabendo ao setor de fiscalização com apoio da Polícia Militar adotar as medidas cabíveis para seu cumprimento.

Gabinete da Prefeita, 06 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Márcia Ferreira de Azevedo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. MÁRCIA FERREIRA DE AZEVEDO – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que se encontrava de **Licença Médica**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA EFETIVA SENHORA DENILDES SILVESTRE DA ROCHA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **DENILDES SILVESTRE DA ROCHA SANTOS – Professora Classe C,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 à 10/02/2018, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°033/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°033/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME**

CNPJ: **19.398.307/0001-10**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS/GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR **R$ 75.370,00 (setenta e cinco mil trezentos e setenta reais).**

ASSINATURA**: 01 de Abril de 2020.**

VIGENCIA:**01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2020, 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante do cargo em Assessor Chefe de Transporte Escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 627/2017, de 10 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **GILSON FLORENTINO BORGES**, portador do RG n° 1305456/SSP/MT e CPF n° 902.048.241-68,para exercer o cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR CHEFE DE TRANSPORTES ESCOLAR,** a partir de 01 de Abril de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Abril de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 027/2020,** de acordo a Licitação na modalidade **DISPENSA Nº 012/2020** a dar início aos serviços, de reforma da Ponte de madeira dos **ITENS: 02 e 07** cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de serviço de reforma paliativas de pontes de madeira.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Edimar Rodrigues da Silva ''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº Edimar Rodrigues da Silva – Ag. Administrativo,** *exercendo o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE,***lotado na Secretaria Municipal de Saúde o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Comissionado Wigny Cesar da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Comissionado **Srº Wigny Cesar da Silva – Chefe de Departamento de Compras,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 22 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 157/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Jeolli Cerutti Amorin*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª.Jeolli Cerutti Amorim – Agente Administrativo,** *exercendo o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS,*** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finança o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2017*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 20 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 156/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. JAIR DUARTE CARVALHO – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 10/02/2019, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 19 de março de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 155/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Concessão de férias ao servidor Efetivo srº José Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº JOSE GOMES PEREIRA – Agente Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 01/09/2018, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 17 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 154/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JOSE FERREIRA DOS SANTOS ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder*ao Servidor Efetivo **Sr. José Ferreira dos Santos – *Agente de Limpeza Pública,*** *lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 13/03/2016, a partir de 16 de março de 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 153/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Concessão de férias o funcionário Efetivo srº Jacy Jose Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder o Servidor Efetivo Srº Jacy Jose Pereira – AG. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 152/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Contratado Senhor **DENNYS KENDYS ARAUJO NAKANO – MOTORISTA CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e desporto, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Dilza da Silva Barros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª DILZA DA SILVA BARROS – Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 a 06/07/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA SENHORA ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – AGENTE ADMINISTRATIVO,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Economia e Finança**, a partir de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR SILVONEY DE SOUZA PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Contratado Senhor **SILVONEY DE SOUZA PEREIRA – MOTORISTA CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, a partir de 16 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2020/REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2020/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 006/**2020/GABINETE de 06/01/2020,cujo o objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLANTAS E MATERIAIS DESTINADOS ORNAMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO, EM AREAS VERDES E PRAÇAS DO DISTRITO DE PERESOPOLIS E NA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, torna público, a todos os interessadas a retificação do Edital do Pregão **Presencial Nº. 017/2020**, que houve alteração no referido edital e anexos e altera a data de realização do mesmo para dia **22 abril de 2020 ás 08:00 horas** do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabra-

silandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 06 de abril de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DA SENHORA CELI ROSA DE FREITA RISSATO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Servidora Efetiva Senhora **CELI RORA DE FREITAS RISSATO – AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, a partir de 02 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA GISELLE MENDES ARAUJO SOUZA.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. GiSELLE MENDES ARAUJO SOUZA – Tec. Fiscal de Arrecadação,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2007 a 09/07/2012, a partir de 12 de março de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 09 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 12 de março de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°136/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Tornar sem efeito a nomeação para o cargo em comissão de Interina de Chefe de Departamento de Compras.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art.1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 094/2020 datada de 21 de fevereiro de 2020 que nomeia o senhor **JEFERSON FLORENTINO ARAUJO,** para exercer o cargo em provimento em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS FROTAS MUNICIPAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Marcelo Ataíde da Costa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marcelo Ataíde da Costa	Ag. de Limpeza Escolar	**Nível 10**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Elias Lopes de Carvalho.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Elias Lopes de Carvalho	Agente de Limpeza Publica	**Nível 12**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Antônio Cardoso de Paula.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Antônio Cardoso de Paula	Motorista Escolar	**Nível 10**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Durcelina Ribeiro Figueiredo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Durcelina Ribeiro Figueiredo	Ag. de Limpeza Escolar	**Nível 08**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 131/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Luciano Francisco da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Luciano Francisco da Silva	Professor E. Física	**Nível 06**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 130/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Economia e Finança		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Cleber Paixão de Andrade Mascarenhas	Agente Administrativo	**Nível 10**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Thiago Gomes Moura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Thiago Gomes Moura	Op. de Maquina Agrícola	**Nível 03**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Karita Janaina Carneiro Fernandes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde.		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Karita Janaina Carneiro Fernandes	Tec. de Enfermagem	**Nível 03**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Marildete Ramos da Cruz

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marildete Ramos da Cruz	Psicólogo	**Nível 03**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 126/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal ao Servidor Efetivo senhor Jose Antônio Domingo Cardoso.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto alínea C do § 1º dos Artigos nº 19 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Jose Antônio Domingo Cardoso	Op. de Maquina Agrícola	**Nível 03**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 10 de março de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Denildes Silvestre da Rocha Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Denildes Silvestre da Rocha Santos	Professor de Magisterio	**Nível 08**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Enquadramento Horizontal da Servidora Efetiva senhora Marli Nunes de Jesus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 326/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Educação		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marli Nunes de Jesus	Ag. de limpeza escolar	**Nível 08**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora estável Senhora Graziela Cândida Costa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Estável Srª**. Graziela Cândida Costa – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de março de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 1491, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 09/04/2020 (quinta-feira santa).

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo) e as comemorações religiosas da Páscoa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no dia ***09 de abril de 2020 (quinta-feira santa)*** em todos os Órgãos da Administração Pública do município de Nova Lacerda - MT.

Art. 2º - Os serviços essenciais funcionarão de acordo com plantão e escala prévia de cada chefe imediato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 06 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO 002/2020

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 002/2020 -** PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019/FNDE/MEC **-** EMPRESA: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA -** DATA: **03/04/2020** - VALOR **R$- 214.000,00 -** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS ESCOLAR RURAL – ORE 2, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 202001421-4 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**.

NOVA MARILANDIA-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 23 de abril de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, do tipo **Menor preço**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS URBANOS, COM UMA ÁREA MINIMA DE 55,00 M² CADA, SITUADO NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI S/Nº- JARDIM PLANALTO - NOVA MARILÂNDIA-MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 06 de abril de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA NO DIA 09 (NOVE) DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 10 (dez) de abril de 2020 é Feriado Nacional, em face da "*Paixão de Cristo*".

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgão da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município o dia 09 (nove) de abril de 2020 (dois mil e vinte), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 06 (SEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE SR OSMAR MARIANO DE LIMA*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sr. **OSMAR MARIANO DE LIMA** portador do RG Nº. 12029122 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 957.248.001.44, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 018 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N°. 018 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, os termos doDecreto nº. 432, de 31 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso que "Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso".

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Atividades Essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no §1° do Art. 3° do Decreto Federal n°. 10.282, de 20 de março de 2020, e no Art. 7° deste Decreto;

III - Transmissão Local do Coronavírus: ocorrência de caso autóctone, ou seja, contraído na cidade onde a pessoa vive, com vínculo epidemiológico a um caso confirmado identificado.

IV - Transmissão Comunitária do Coronavírus:

a) ocorrência de casos autóctones sem vínculo epidemiológico a um caso confirmado, em área definida;

b) se for identificado um resultado laboratorial positivo sem relação com outros casos na iniciativa privada na rotina de vigilância de doenças respiratórias;

c) a transmissão se mantiver por 5 (cinco) ou mais cadeias de transmissão.

V - Grupo de Risco: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único As situações descritas nos incisos III e IV serão reconhecidas pela Secretaria de Municipal de Saúde, comunicará e publicará ato com a relação de ocorrências dos casos confirmados e identificados para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, em que situação do tipo de Contágil e sua origem de Transmissão Local e/ou Transmissão Comunitária do Coronavírus.

Art. 3º Em todo território do Município de Nova Maringá/MT, seja urbano ou rural, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas;

V - feiras;

VI - academias;

VII - ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII - missas, cultos e celebrações religiosas;

IX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 4º Em todo território do Município de Nova Maringá/MT, seja urbano ou rural, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19**,** os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5° Em consonância com as disposições contidas Decreto nº. 432, de 31 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de educação infantil, ensino fundamental, médio e superior:

I - públicos municipais;

II - privados;

Parágrafo único Na hipótese do inciso I, a Secretaria Municipal de Educação, deverá analisar a possibilidade técnica, operacional e orçamentária de retomada das aulas por meio de ferramenta que viabilize o ensino à distância, ficando autorizada a adoção de medidas necessárias para este fim.

Art. 6º Caso haja transmissão local e/ou comunitária do Coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no Art. 3° e 4º;

II - quarentena para as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes;

§ 1° Na hipótese do inciso II, fica assegurada a circulação das pessoas exclusivamente para a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no *caput* ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 7º Na ocorrência de transmissão local e/ou comunitária do Coronavírus, assim reconhecido em ato da Secretaria Municipal de Saúde, serão aplicadas as seguintes medidas no âmbito do seu respectivo território:

I - continuidade das restrições contidas no Art. 3° e 4º;

II - quarentena das pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

III - restrição ao exercício de atividades não consideradas essenciais.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Saúde informará a ocorrência da situação prevista no *caput* ao chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das medidas determinadas neste artigo.

Art. 8º São atividades consideradas essenciais e asseguradas o seu funcionamento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - transporte intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi;

VI - telecomunicações e internet;

VII - captação, tratamento e distribuição de água;

VIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;

IX - transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, ficando vedado, o consumo de alimentos e bebidas no local do estabelecimento;

XII - serviços funerários, ficando os funerais limitados a 20 (vinte) pessoas, salvo em caso de medida mais restritiva imposta pelo órgão sanitário competente;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XVII - vigilância agropecuária internacional;

XVIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XX - serviços postais;

XXI - transporte e entrega de cargas em geral;

XXII - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII - fiscalização tributária;

XXIV - fiscalização ambiental;

XXV - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVI - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVII - mercado de capitais e seguros;

XXVIII - cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXX - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no Art. 194 da Constituição;

XXXI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXXII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXIII - fiscalização do trabalho;

XXXIV - atividades laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXXVI - unidades lotéricas;

XXXVII - clínicas veterinárias e estabelecimentos que comercializam produtos e medicamentos veterinários;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de etanol e demais derivados;

XXXIX - obras de infraestrutura pública.

§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, tais como estabelecimentos que armazenem mercadorias, comercializem peças de reposição, prestem serviços de manutenção e que forneçam alimentação em rodovias estaduais e federais, inclusive para consumo no local.

§2º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, e de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

§3º As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus, em especial as medidas contidas nos incisos II, III e IV do parágrafo único do Art. 4° deste Decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

Art. 10 Este Decreto, por tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no Art. 24, XII, da Constituição Federal.

Art. 11 Fica revogado o Decreto nº. 16, de 27 de março de 2020 e as disposições em contrário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território nova-maringaense, devendo ser observado pelos demais entes do Munícipio.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, em 6 de abril de 2.020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE A SRA. DENIZE PAIXAO BORGES"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado a Sra**. DENIZE PAIXAO BORGES** portadora do RG Nº. 10129740 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.603.241.15, do cargo de CHEFE DE GABINETE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 017 DE 06 DE ABRIL DE 202 - CMAS

DECRETO N° 017 DE 06 DE ABRIL DE 2020 - CMAS

***Súmula:* "Dispõe sobre a nomeação**

dos membros do Conselho

Municipal de Assistência Social do

Município de Nova Maringá/MT

e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 652/2011 que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Maringá/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o DECRETO N° 035/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, alterando conforme art. 2º do presente Decreto os nomes dos membros acompanhados de seus respectivos cargos

Artigo 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição:

1º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

a) TITULAR: Cleverson Eduardo Allievi,CPF: 781.706.050-91, RG:90509181-93 SSP/RS, Telefone:3537-1100, Endereço: Rua Santa Rosa,s/n°,Centro;

b) SUPLENTE: Maysa da Silva Souza, CPF: 053.856.721-06, RG: 21526729 SSP/MT, Endereço: Rua Luiz Dada, Loteamento Ralla, Celular: (66) 98129-9014, e-mail: maysadasilva2018@gmail.com;

c**) II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

a) TITULAR: Rosangela Melo Goularte, CPF:036.132.621-18 ,RG:2189648-8 SSP/MT, Endereço: Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n°, Centro, Email: Duda_dudinha_melo@hotmail.com.

b) SUPLENTE: Rosemeire da Silva Souza, CPF:017.985.851-38, RG:187. 540-31 SSP/MT, Endereço: Rua Adriana Bairro: Jardim Vitoria, Celular:(66)8127-4747, e-mail:rosemeire-novaes@hotmail.com;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

a) TITULAR: Luzia Marinalva Coradi Braga, CPF: 453.175.009-82, RG: 230.8544-4 SSP/MT, endereço: Rua Eugenio Braga s/n°, Celular: (66)98106-9558, e-mail: luzimabraga@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Solange Garcia Harala, CPF: 571.139.201-87, RG:079. 1393-1 SSP/MT, Endereço: Rua Tatiane, n°167W Jardim Mayra, Celular: (66) 98116-9385. E-mail: solangehfarias@hotmail.com;

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) TITULAR: Maria Gardênia da Silva, CPF: 669.922.234-72 RG: 98001183258 SSP/ AL, Rua: Solange, s/n° bairro jardim Mayra cel.: (66) 98127-1568.

b)SUPLENTE: Taynara Regina Rosa da Silva, CPF: 033.777.381-50, RG: 1351505 SSP/RO, Endereço: Rua Amos Bernardino Zanchet,s/n°, Centro, Celular: (66) 981432556, e-mail: taynara-rosa2@hotmail.com ;

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Meyriellen Birkhahn e Silva CPF: 036.115.329-59, RG:3816014 SSP/MT Endereço: AV. Amos Bernardino Zanchet, s/n°, Nova Maringá - MT Centro Email: mbirkahn@hotmail.com

b) SUPLENTE: Alexsandra Maria dos Santos Silva Clementino, CPF: 062. 293.971-88, Celular: (66)98141-0115

2º- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I) IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

a) TITULAR: Lidia Oliveira França CPF:033.700.111-63 RG:1.130.095-7 SSP/MT, Endereço:Rua 07 de Setembro Bairro: Jardim America fome:(66)981259887, e-mail:lidiolivran@gmail.com;

b) SUPLENTE: Edna Ferreira Paula, CPF:766.964.481-87, RG::04988200-2 SSP/MT, Endereço: Rua Meyrielem, n°61, Jardim Mayra, Celular: (66)98126-5115;

II) PASTORAL DA CRIANÇA

a) TITULAR: 'Dejanira Gomes da silva ; CPF:423.860.631-00, RG:1. 754338 SSP/GO, Endereço: Amos Bernardino Zanchet, N°772W, Centro, Nova Maringá – MT ;

b) SUPLENTE: Kamila Aparecida Barros Oliveira; CPF: 061.798.791-25 , RG: 25944498-5, Endereço: Rua Luiz Dada n°471, Santa Rosa, Nova Maringá - MT

III) REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DE NOVA MARINGÁ

a) TITULAR: Iraci Maria de Oliveira CPF:747.403.774-20 RG: 1.875.435-0 SSP/MT Rua: Adriana, Jardim Tropical celular: (66) 98106-9960;

b) SUPLENTE: Maria Celiane da Silva CPF: 035.312.771-03 RG:1992787-8 SSP/MT Rua: Andreia, s/n°, Jardim Mayra Nova Maringá – MT, EMAIL: yedafernande@hotmail.com

IV) APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)

a) TITULAR: Luzimar Rocha Castro, RG:12680923 SSP/MT CPF:010951621-44 email:lu.zi.mar@hotmail.com TEL: (66) 996657388

b) SUPLENTE: Elizabeth Maria Silva de oliveira RG: 1190039-3 SSP/MT CPF: 593.083.971-91 Rua: Andreia s/n°, bairro jardim Mayra Tel. (66) 3537-1419 EMAIL: bete_73@hotmail.com

V) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) TITULAR: Eva Aparecida Machado de Oliveira, CPF: 567.837.012-04, RG: 336206 SSP/RO, Endereço: Sitio Santa Rita, lote 14, Assentamento Arinos. Celular: (66) 99957-7800 e-mail: sinditrural@hotmail.com;

b) SUPLENTE: Cleufe Lumiar Oliveira da Silva, CPF: 042.263.711-43, RG: 2327079-9 SSP/MT, Endereço: Rua Magda 79W, Jardim Mayra, Celular: (66) 98106-8711, email: cleufelumiar@hotmail.com;

Artigo 2º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2020.

.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES E SERVIÇO PUBLICO SR OSVALDO CORREIA"*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado a Sr. **OSVALDO CORREIA** portador do RG Nº. 606316 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.337.911.00, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2020

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Saúde Sr. Manoel da Costa Campos, Portador do RG nº 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 206.441.081-34 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 03 de Abril de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 004 /2020– SMS LEI COMPLEMENTAR N º.023, DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: *"Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 023/2020 no mês de ABRIL de 2020 e dá outras providências"*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 023 do mês fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de ABRIL / 2020:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

b) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

Sandra Mara Renosto; (CTA)

CPF: 926.853.740-00

c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

d) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

e) Paula Nayara Vieira Fernandes

CPF: 008.830.041-27

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

b) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

c) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

d) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

e) Ivanete Buchs

CPF: 00321954190

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

c) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

b) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

V – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

b) Marco Antonio Curti

CPF: 0582822181

c) Paulo Alves

CPF: 434.948.112-53

VI - Bioquimico;

a) Ricardo Afonso Grings

CPF : 80519431120

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 023/2020 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 31 de Março de 2020

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2020

"*DISPÕE SOBRE NOMEAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES E SERVIÇO PUBLICO SR CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sr. **CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO** portador do RG Nº. 1388728-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 011.630.531.20, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE SR ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Comissionado a Sr. **ROBERTO CARLOS PINHEIRO LIMA** portador do RG Nº. 497.162 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 326.649.311.72, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO/CONTRATO Nº. 33/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 33/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.

465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB – EIRELI – ME,** inscrita no **CPNJ Nº. 14.728.004/0001-03**,com sede na Rua das Caviúnas, nº. 2604, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 35.405.864-2 SSP/SP e CPF 021.222.971-07, residente e domiciliado na cidade de Sinop - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de Abril de 2017, cujo objeto trata da ***REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE***, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA,** estabelecidos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB –** **EIRELI – ME,** **CNPJ: 14.728.004/0001-03** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1.889.865-3 SSP/*MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus no município de Nova Olímpia-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente à União e aos Estados para legislar sobre defesa da saúde, cabendo àquela a edição de normas gerais (art. 24, § 1º) e a estes o exercício da competência suplementar (art. 24, § 2º);

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, dentre as quais se encontram o isolamento e a quarentena;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, segundo o qual Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis ao isolamento e à quarentena;

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde, no exercício da competência conferida pelo art. 3º, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 10 e 11 da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, adiante transcritos:

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no **Boletim Epidemiológico** e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude.

CONSIDERANDO as medidas objetivas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas no Boletim Epidemiológico nº 05, editado pela Secretaria de Vigilância em Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedidos peça Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO que, até o momento, inexistem quaisquer restrições sociais efetivamente impostas pelo Governo Federal, mas tão somente uma relação de medidas que **poderá** ser empregada no combate ao coronavírus, dentre elas a quarentena (art. 3º da Lei Ordinária Federal nº 13.979/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 432 de 31 de março de 2020, acerca dos serviços públicos e atividades essenciais que não podem sofrer interrupção;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus no município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - **Quarentena:** limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - **Atividades Essenciais:** aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020.

III - **Grupo de Risco:** pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 3º A partir do dia 06 de abril de 2020, até o dia 20 de abril de 2020, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFS – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, e fica expressamente proibido o funcionamento em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, especialmente No município de Nova Olímpia-MT, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19, ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza; II – boates, danceterias, salões de dança; III – casas de festas e eventos; IV – feiras, exposições, congressos e seminários; V – clubes de serviço e de lazer; VI – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico; VII – parques de diversão VIII – bares, restaurantes, lanchonetes e conveniências; IX– velórios públicos e privados. X – Missas, cultos e celebraçõe religiosas.

Art. 4º No município de Nova Olímpia-MT, independentemente de ocorrência de casos confirmados de COVID-19**,** os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

Art. 5° Ficam suspensas até 06 de maio de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior:

I - públicos estaduais;

II - públicos municipais;

III - privados;

Art. 6º O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades:

|- Clínicas, hospitais e consultórios;

||- Clínicas veterinárias e clínicas odontológicas em regime de Emergência;

||| - Supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

IV - Farmácias e laboratórios;

V- Funerárias e serviços relacionados;

VI - Bancos, lotéricas e transporte numérico;

VII - Distribuidores de gás e água;

VIII - Serviço de segurança privada;

IX - Lavanderias e estabelecimento de comercialização de produtos e serviços de higienização;

X - Lojas de venda de materiais de construção e equipamentos elétricos;

XI- Distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

XII -Transporte de cargas de qualquer espécie que possam causar desabastecimento de gêneros necessários à população;

XIII- Borracharias e oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores;

XIV - Agropecuárias, com venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;

XV - Correios E serviços postais;

XVI - Comércio de produtos naturais, bem como de suplementos e fórmulas alimentares, sem consumo no local;

XVII- Fábricas e lojas e bolos caseiros e panificados, proibido o consumo no local;

XVIII - Lojas de autopeças;

XIV -Lava-jato;

XX -Marcenarias, serralherias, vidraçarias;

XXI - Escritórios dos profissionais liberais do ramo de direito, contabilidade e construção civil.

XXII -Cabeleireiros e barbearias.

XXIII -Lojas de roupas e confecções

XXIV -Loja de utilidades domésticas

XXV - Lojas de movéis e eletrodoméstico

Art. 7º Aos estabelecimentos que se enquadram no artigo **6º, XXIII, XXIV e XXV** deste Decreto, fica determinado a seguinte medida adicional:

I - Deverá priorizar o sistema de entrega (delivery), bem como acrescentando-se o serviço de vendas online e/ou por telefone e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada.

II - Os estabelecimentos ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por atendimento.

Art. 8º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 20 horas.

Art. 9º Fica instituída a barreira sanitária que funcionará diariamente no sentido de coibir o trânsito de idosos e transeuntes no centro da cidade.

Art. 10º Ficam mantidas incólumes as demais disposições dos Decretos Municipais ns°. 024/2020, 026/2020 e 030/2020.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 017/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE**. **As alterações encontra-se em destaque no edital retificado de licitação disponível na integra no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 22 de abril de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min , ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de abril de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial do município de Nova Olímpia/MT

Port. 223/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 013/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 17/03/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:03**/04/2020 **OBJETO**:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO COM PLACA, PAINEL OU LETREIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES, E SEUS ACOMPANHANTES QUANDO FOR O CASO, EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

LICITANTE VENCEDOR: LICITANTE VENCEDOR: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Nova Olímpia/MT, 06 de abril de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE ADESÃO 02/2020/PMNO

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.452 NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020 E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 27.725 NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020

ONDE SE LE: NOVA OLÍMPIA-MT, 31 de março de 2019.

LEIA-SE: NOVA OLÍMPIA-MT, 02 de abril de 2020.

Nova Olímpia, 06 de abril de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: VILMAR RODRIGUES FERREIRA CPF: 010.422.501-70 SUPLENTE: JOSENIL MARQUES PEREIRA CPF: 427.871.491-20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DISPENSA Nº06/2019/PMNO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS , MUNICIPAIS, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, APLICAÇÕES DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DE CAIXA, BEM COMO CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL:	SECRETARIA DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E

JANIO FERREIRA CPF: 325.890.421-91 SUPLENTE: CELSO GOMES CPF: 341.972.221-49		Nº018/2020/PMNO	EVENTUAL AQUISIÇAO DE UM CAMINHAO ZERO QUILOMENTRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de abril de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020

Dispõe sobre suspensão das atividades presenciais e prorrogação do sistema de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 024 de 19 de março de 2020, *que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Nova Olimpia-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências*.; em seu art Art. 10, § 1º, que assim menciona: *durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos*.

CONSIDERANDO o Decreto municipal 030/2020, "Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências. ". O documento foi assinado pelo prefeito, José Elpídio de Moraes Cavalcante e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 032 de 06 de abril de 2020, Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas,

para a prevenção dos riscos de disseminação do corona vírus no município de Nova Olímpia-MT.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública" de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407/2020 do Estado de Mato Grosso, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a Portaria Nº 042/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde dentre as medidas de prevenções suspendeu as sessões de julgamentos por 15 dias;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 249, de 18 de março de 2020 do Egrégio Tribunal se Justiça de Mato Grosso que determinou o fechamento das portas do Palácio da Justiça, dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, instituindo o regime obrigatório do teletrabalho e alterando a Portaria-Conjunta n. 247 de 16 de março de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de pessoas infectadas pelo vírus Covid-19 em mais de 100 países.

CONSIDERANDO necessário que os Municípios do Estado de Mato Grosso, adotem medidas para evitar e retardar o pico da epidemia, principalmente através de medidas não farmacológicas para redução da transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO os números de casos suspeitos da Covid-19 no Brasil, que cresce de forma alarmante e a eminente necessidade de diminuir os contatos físicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades presenciais e o uso do sistema de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, normatizados na Portaria nº 004/2020, do dia 20 de março de 2020, para até o dia 19 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais normativas expressas na portaria nº 004/2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 06 de abril de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 010/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO**

VALOR: R$ 10.278,46

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL RECEPCIONISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - VITORIA DOS SANTOS NEVES

Nova Santa Helena/MT., 06 de abril de 2020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhor CLEYTON JOSE ZANATTA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo nº01/2020**, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 09 de fevereiro de 2.020, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **RECEPCIONISTA** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, centro, nº888, para tomar posse ao cargo supra do Processo seletivo simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na sede da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

VITÓRIA DOS SANTOS NEVES RG 26325934 SSP CPF: 05599893189

vitoria.nevees123@gmail.com

(66) 98451-0400

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - RENATA ALMEIDA

Nova Santa Helena/MT., 06 de abril de 2020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhor CLEYTON JOSE ZANATTA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo nº01/2020**, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 09 de fevereiro de 2.020, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADORA**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Avenida Jose Emilio de Moraes, centro, nº888, para tomar posse ao cargo supra do Processo seletivo simplificado, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...,

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na sede da Câmara Municipal, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RENATA ALMEIDA CPF 054.748.134-47. CARTEIRA DE

TRABALHO 5477 00022 MT

(66) 98417-800 . E-mail- realmeida20.nsh@gmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 017/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 22 de Abril de 2020, ás 12h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, TIPO TOCO, COM AR CONDICIONADO, POTENXIA MÍNIMA DO MOTOR 185CV, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 06 de Abril de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0112/2020

PORTARIA Nº. 0112/2020

DATA: 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Municipal nº. 013/2006;

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR, a Portaria nº. 385/2017, do Servidor Sr. **RONALDO VIZOLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1474408 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 006.402.301-05 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fico o Servidor acima, a partir dessa data, exercendo as funções inerentes ao cargo de origem, Motorista, conforme aprovação no Concurso Público nº. 001/2015 e Termo de Posse em 17/02/2017.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de abril de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO Nº. 002/2020

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO Nº. 002/2020

DATA: 06 DE ABRIL DE 2020

MAURO ODINEI SOLIANI, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM COM AMPARO NO DECRETO 021/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE A ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE O CORONAVÍRUS (COVID-19);

RESOLVE:

ART. 1º - PRORROGAR para a data de 22 de abril de 2020, a portaria 001/2020 da Secretaria de Administração.

ART.2º – Alterar o horário de atendimento do Paço Municipal e dá outras providencias.

ART.3º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento a partir da data de 06/04/2020 será das 7:00 as 11:00 horas com restrições ao número de pessoas. Fica os Departamentos de Recursos Humanos, Tesouraria e departamento de Compras atendimento somente por telefone ou e-mail.

ART. 4º - Departamento de Compras terá como prioridade a aquisição de produtos e serviços destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - As Licitações serão mantidas as com caráter de urgência e as com edital com longo prazo para julgamento podendo as mesmas serem prorrogadas, julgadas em horário diferenciados do horário de atendimento da Prefeitura.

ART.6º - - Departamento de Tributação o atendimento será de 01 (uma) pessoa por vez.

ART. 7º- O Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários de Administração, Finanças, Governo, e Departamento de Engenharia o atendimento será somente com agendamento prévio, via telefone.

ART. 8º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

ART. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Nova Ubiratã, em 06 de abril de 2020.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 318/2020

PORTARIA N.º 318/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/5/2020 a 30/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 316/2020

PORTARIA N.º 316/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Antônia Marlene Ferreira***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 317/2020

PORTARIA N.º 317/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2017 a 2/6/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 13/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 337/2020

PORTARIA N.º 337/2020

Dispõe sobre a exoneração de Carlos Antônio Cunha Rezende, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*;

Considerando o requerimento/pedido de exoneração de *Carlos Antônio Cunha Rezende*, Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 2 de abril de 2020; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Carlos Antônio Cunha Rezende***, portador do CI/RG n.º 1359153-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 275.303.451-68, que exercia a função comissionada de Secretário Municipal de Infraestrutura, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.328/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 336/2020

PORTARIA N.º 336/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 02/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 335/2020

PORTARIA N.º 335/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnica em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/8/2019 a 6/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 23/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 319/2020

PORTARIA N.º 319/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 334/2020

PORTARIA N.º 334/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta B. Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2011 a 7/9/2016.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 333/2020

PORTARIA N.º 333/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria de Fátima Nunes Leal e Silva**, Au-

xiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 855, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/11/2012 a 7/11/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 339/2020

PORTARIA N.º 339/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Edivaldo Celestino Barbosa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*;

Considerando o requerimento/pedido de exoneração de ***Edivaldo Celestino Barbosa*** do Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, recebido via e-mail junto ao município em 4 de abril de 2020, em anexo; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Edivaldo Celestino Barbosa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, que exercia a função de *Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar*, junto Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento/pedido 4 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.771/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 340/2020

PORTARIA N.º 340/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para concorrer a cargo eletivo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 213, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.,* e demais legislação que versa sobre a matéria;

Considerando o requerimento/pedido *licença para concorrer a cargo eletivo* de ***Edivaldo Celestino Barbosa***, Assistente Administrativo, recebido via e-mail junto ao município em 4 de abril de 2020, em anexo; **resolve**:

Art. 1º A pedido, concede *licença para concorrer a cargo eletivo* ao servidor público municipal ***Edivaldo Celestino Barbosa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento/pedido 4 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 332/2020

PORTARIA N.º 332/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de 13/4/2012 a 12/4/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 331/2020

PORTARIA N.º 331/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Rodrigues Barros**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 87, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 30/4/2014 a 29/4/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 330/2020

PORTARIA N.º 330/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnan Júlia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3944, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 4/1/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/4/2020 a 4/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 329/2020

PORTARIA N.º 329/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 328/2020

PORTARIA N.º 328/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/4/2020 a 5/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 327/2020

PORTARIA N.º 327/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/3/2015 a 10/3/2020.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2020

PORTARIA N.º 326/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/9/2013 a 2/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/4/2020 a 9/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2020

PORTARIA N.º 325/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2020

PORTARIA N.º 324/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/5/2020 a 2/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2020

PORTARIA N.º 323/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eugênia Maria Ramos da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1953, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2019 a 1/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2020 a 30/4/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 322/2020

PORTARIA N.º 322/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2020 a 11/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 321/2020

PORTARIA N.º 321/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Cardoso Lima Pereira**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 4326, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/5/2020 a 6/6/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 320/2020

PORTARIA N.º 320/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2020 a 15/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 338/2020

PORTARIA N.º 338/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/6/2018 a 2/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/5/2020 a 23/5/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2020

PORTARIA N.º 326/2020

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celma Pereira Machado Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3838, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/9/2013 a 2/9/2018.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/4/2020 a 9/7/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de abril de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Retifica a Portaria 109/2020, que concede o benefício de aposentadoria por INVALIDEZ em favor da servidora Sra. **DARLI DE SIQUEIRA,** ***em relação a*** *Lei Complementar****".***

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I da Constituição Federal com redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado o artigo 13, § 10 da Lei Complementar 453 de 04 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência desta Municipalidade, e ainda Anexo VI da Lei Complementar nº 022 de 29 de dezembro de 2011 aletrada pela **Lei Complementar 070 de 28 de fevereiro de 2020** que concede a Revisão Geral Anual aos servidores públicos.***Resolve,**

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**a servidora **Sra. DARLI DE SIQUEIRA,** portadora do RG. nº. 1098242-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 828.647.561-53, Servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, CLASSE B, NÍVEL 05, matrícula RE nº 893 e matricula de segurada previdenciário nº 102**,** lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes contando com um total de **4.556 dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **02/2020** a partir de 11 de março de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 03 de abril de 2020.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 15/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para enfrentamento do coronavírus (COVID -19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no estado de Mato Grosso e no País

Considerando que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

Considerando a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica consolidada a medidas temporárias restritivas no âmbito do município de Novo Santo Antônio consolidando determinações contidas no Decreto Estadual nº 432/2020 de 31 de Março de 2.020, nas determinações contidas no **Art. 5°.**

Paragrafo Ùnico: Art. 5°. - Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior:

I - públicos estaduais;

II - públicos municipais;

III - privados;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território do município de Novo Santo Antônio.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 003/2020

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO GESTÃO 2018

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Novo Santo Antônio – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **PUBLICA**que, a partir da presente data, as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2018,** encontram-se à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT, localizada na Rua Milton Pereira de Oliveira, n° 21, Centro, das 13:00 às 17:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2.020

_____

JOSE MARCIO GREYTON MOREIRA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1737 DE 03 ABRIL DE 2020.

DECRETO N°. 1737 DE 03 ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência e de medidas temporárias e adicionais aos Decreto nº 013 de 17 de março de 2020 e 014 de 19 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Paranatinga-MT.

Parágrafo único - Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde, insumos de saúde e assistência social, destinados ao enfrentamento da

propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

I – A dispensa a que alude o parágrafo único deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS E ADICIONAIS APLICADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.
Art. 3º - Fica suspenso, pelo período de **06/04/2020 A 30/04/2020**, prorrogáveis, o atendimento ao público em todas as Secretarias Municipais, devendo o funcionamento ocorrer apenas internamente.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social retornará as atividades normais, conforme portaria nº 054 de 1º de abril de 2020 da SNAS, já que os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS são imprescindíveis para que a Política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, respeitando as regras de prevenção da OMS, ficando suspensas temporariamente as atividades coletivas.

§ 2º - Igualmente Excetuam-se do disposto no caput os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como, todos os cargos ligados a serviços essenciais das demais Secretarias, os quais deverão laborar normalmente.

§ 3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ainda que enquadrados no grupo de risco (pessoas com mais de 60 anos, pessoas hipertensas, pessoas com doenças cardíacas, renais crônicas, respiratórias crônicas, e outras doenças imunodepressoras, os quais devem evitar seu contato direto com pessoas jovens) e gestantes, só poderão trabalhar na modalidade home office, após autorização da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 4º - Os servidores que possuem como origem a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e que por ventura estejam atuando em Secretaria diversa, poderão ser requisitados para retornarem à Secretaria de origem.

Art. 3º - No âmbito do Setor Privado do Município de Paranatinga-MT fica liberado para funcionamento, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis:

I – Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II – Padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III – Restaurantes, lanchonetes, bares e similares, inclusive academias, desde que proibida a aglomeração de pessoas, devendo para tanto, manter controle de acesso com atendimento a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade especialmente nos horários de pico, e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia.

IV - Os restaurantes deverão elaborar e manter plano de contingenciamento colocando à disposição dos clientes nos buffets, talheres/pegadores individuais ou um funcionário devidamente equipado com luvas e máscara para servir cada pessoa individualmente;

V – Açougues e peixarias, distribuidoras de gás de cozinha desde que haja controle de acesso com atendimento a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade especialmente nos horários de pico, e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia;

VI – Agências bancárias e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento, com distancia de no mínimo 1,5 metros entre os clientes;

VII – hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

VIII - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX – Farmácias e drogarias;

X – Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XI - Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XII - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, desde que com controle de acesso com atendimento a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade especialmente nos horários de pico, e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia;

XIII – Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XIV - Prestadores de serviços de manutenção ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV – Oficinas mecânicas;

XVI – Restaurantes e congêneres localizados em rodovias que permeiam o município;

XVII – Indústrias;

XVIII – Serviços agropecuários;

XIX - Transporte de numerário;

XX – Serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXI – Serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXII – Produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXIII – Serviços funerários;

XXIV – Concessionária de veículos;

XXV – Outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 4º - Fica o funcionamento proibido de parques públicos e privados casas de shows; festas; ginásios esportivos e campos de futebol; missas, cultos e celebrações religiosas; outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 5º - Também ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até o **dia 30 de abril de 2020.**

Art. 6º - Recomenda-se isolamento social para as pessoas com mais de 60 anos, pessoas hipertensas, pessoas com doenças cardíacas, renais crônicas, respiratórias crônicas, e outras doenças imunodepressoras, os quais devem evitar seu contato direto com pessoas jovens, inclusive com as pessoas com quem coabitam.

Art. 7º - Fica permitido o transporte coletivo municipal, sem exceder a capacidade de passageiros sentados; transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento; velório, com até 20 pessoas; transporte coletivo intermunicipal de funcionários, custeado pelos respectivos empregadores.

Art. 8º - As atividades listadas devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 9º - Para que as empresas operem as atividades listadas, devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento.

Art. 10º - Também deve haver o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, a exemplo da assepsia (higienização) dos locais.

Art. 11º - Ainda fica permitida a circulação de veículos em rodovias estaduais e municipais destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento dessas atividades, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 12º - Conforme § 4 167 do art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Policias Militar e Civil os Bombeiros Militares e a Defesa Civil deverão apoiar as fiscalizações, vigilância sanitária e PROCON para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 13º - O contribuinte que não cumprir com as medidas de contenção viral apresentadas neste Decreto poderá ter seu alvará de funcionamento suspenso, além de sofrer penalidades administrativas e penais.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020, revogadas as medidas contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8. 538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Reforma das Enfermarias do Centro de Saúde Irmã Teodora e Hospital Municipal**, com recursos oriundos da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal**,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **22/04/2020**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de abril de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

No dia e horário previamente designados para abertura e julgamento das propostas relativas ao processo licitatório denominado **Tomada de Preços n°. 01/2020** da Prefeitura de Paranatinga/MT, credenciaram-se para o certame as seguintes empresas:

- Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME;

- 3E Terraplanagem e Construções Eireli; e

- Eletro Tartari LTDA EPP.

Depois de abertos os documentos de habilitação, a **Empresa Eletro Tartari LTDA EPP** solicita a inabilitação:

- da Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME sob o argumento de que a mesma apresentou certidão do CREA com razão social em nome de outra empresa e não apresentou o registro de pessoa física (CREA) de acordo com o item 8.3, alínea "b" do Edital;

- da Empresa 3E Terraplanagem e Construções Eireli alegando que as atividade do CNPJ está divergente com as atividades do alvará.

A Empresa 3E Terraplanagem e Construções Eireli solicita a **inabilitação** da Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME sob o argumento de que a mesma apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial somente na fase de credenciamento, em desacordo com o item 8. 2, alínea "b" do Edital.

Diante disso, a sessão foi **suspensa** por tempo indeterminado para análise das documentações, o que se passa a fazer de agora em diante.

É o relatório.

Passo a decidir.

A partir de simples análise dos documentos de habilitação da Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME**, verifica-se que a mesma apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso em nome de **Master Led Materiais Elétricos e Construção Eireli**, o que não é admitido no ordenamento jurídico vigente.

Isso, porque, nos termos da Resolução nº. 266/79 do CONFEA, a certidão emitida pelo CREA perde a validade se sobrevier qualquer mudança contratual que não seja devidamente comunicada ao referido conselho para que seja procedida à retificação dos registros, e consequente emissão de nova certidão com dados atualizados, *in verbis:*

"Art. 2º - Das certidões de registro expedidas pelos Conselhos Regionais deverão constar:

I - número da certidão e do respectivo processo;

II - razão social, endereço, objetivo e capital social da pessoa jurídica, bem como o número e a data do seu registro no Conselho Regional;

III - nome, título, atribuição, número e data da expedição ou 'visto' da Carteira Profissional do ou dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica;

IV - validade relativa ao exercício e jurisdição.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição;

b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos;

c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos ca-

dastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro". (gn)

Dessa forma, visto estar a certidão da **Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME** desatualizada, a legislação pátria a torna inválida, o que enseja sua **inabilitação.**

Ressalte-se, ainda que a exaustão, que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente **atualizados**, para comprovar as condições que lhe são exigidas, devendo ser inabilitada quando assim não o faz.

Essa assertiva é amplamente acatada pelos Tribunais.

Senão observe-se:

"ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: '2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que está certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição', tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige 'Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93'. 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. 5. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravo de instrumento improvido". (TRF-5 - AG: 63654020134050000, Relator: Desembargador Federal Francisco Cavalcanti, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013) (gn)

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. (TJ-DF - APC: 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001, Relator: ANGELO CANDUCCI PASSARELI, Data de Julgamento: 16/12/2013, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 18/12/2013 . Pág.: 199) (gn)

Diante disso, há de ter por **inabilitada** a Empresa **Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME** pela apresentação de certidão **desatualizada** e, portanto, em desacordo com o item 8.3, alínea "a" do Edital.

No que tange ao suposto descumprimento o item 8.3, alínea "b" do Edital pela Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME, tal assertiva não merece prosperar.

Isso, porque, apresentou Certidão de Registro e Quitação n°. 5142/2020 em nome de Antônio de Pádua Raimundo expedida pela Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, assim como cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o mesmo, em consonância, deste modo, com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do tema.

Senão veja-se:

"Licitação. Habilitação. Capacidade Técnica Profissional. Exigência de comprovação do vínculo do profissional técnico com o licitante. Para a comprovação de capacitação técnica profissional na fase de habilitação licitatória, é ilegal a exigência, no edital do certame, para que o licitante possua profissional técnico com vínculo empregatício em seu quadro permanente de pessoal. Todavia, a comprovação do vínculo deve ser exigida ao longo da celebração ou da execução do contrato, podendo o profissional técnico estar vinculado à contratada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, por vínculo trabalhista ou por vínculo societário. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 164/2015-SC. Julgado em 29/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/10/2015. Processo nº 2.036-2/2014) (gn)

Destarte, superada a questão.

Quanto a assertiva de que a **Empresa 3E Terraplanagem e Construções Eireli** possui as atividades do CNPJ divergentes das atividades do alvará, deve ser salientado que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso assim leciona:

"Licitação. Habilitação. Compatibilidade do objeto licitado com as atividades da empresa licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade entre o ramo de atuação do licitante e o objeto licitado, exigida como condição de habilitação em processos licitatórios, é insuficiente a utilização apenas do registro na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), devendo tal registro ser analisado conjuntamente com outros cadastros estadual ou municipal, bem como com o contrato social da empresa licitante. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 179/2015-PC. Julgado em 10/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/09/2015. Processo nº 1.615-2/2014) (gn)

Deste modo, cumpre salientar que a partir de simples análise do Contrato Social, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e do Alvará da Empresa **3E Terraplanagem e Construções Eireli** verificam-se presentes informações que a tornam **apta** a executar o objeto licitado, rechaçando-se, pois, tal pretensão.

Por último, com relação ao fato de que a Empresa 3E Terraplanagem e Construções Eireli solicita a inabilitação da Empresa Goiás Led Materiais

Elétricos e Construção Eireli ME sob o argumento de que a mesma apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial somente na fase de credenciamento, em desacordo com o item 8.2, alínea "b" do Edital, também merece prosperar.

Isso, porque, de fato houve **descumprimento** da regra editalícia.

Neste norte, vale gizar que o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no Art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo Art. 41 da mesma lei que dispõe que **"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".** (Lucas Rocha Furtado, 5 Procurador-Geral do Ministério Público - Curso de Direito Administrativo, 2007, p. 416).

Ademais, o mesmo autor, nas páginas seguintes, reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o Art. 41, §2º, da Lei 8.666, e declara:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo". (Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público - Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417)

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso". (STF (RMS 23640/DF) (gn)

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), 'a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvis', este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes". (STJ RESP 1178657) (gn)

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". (TRF1 AC 199934000002288)

Por fim, para além dos tribunais judiciários, a posição do Tribunal de Contas da União sobre a matéria aqui discutida é exatamente a mesma.

O entendimento uníssono da Egrégia Corte de Contas da União, quando em análise do referido princípio - vinculação ao edital - pode ser sintetizada na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

Ante ao exposto, conclui-se que a Empresa Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Eireli ME deve ser considerada **inabilitada** para o certame, por descumprir disposições contidas nos itens 8.2, alínea "b" e 8.3, alínea "a" do Edital.

Outrossim, designo o dia **13/04/2020** (Segunda-Feira) às 08:00 (oito) Horas (horário local) para **continuidade** da sessão pública.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 06 de Abril de 2020.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DEVENILSON DA SILVA

Presidente da CPL Portaria 024/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2020

MARÇO DE 2020

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
239/ 2020	APARECIDA PEDROSA DA GUIA	09/03/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE – I -TDI	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
243/ 2020	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	24/03/2020 a 31/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I TDI	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
236/ 2020	MARIA DAS MECER DE FREITAS	02/03/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I ASG	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
237/ 2020	MARQUINHO WETSURUO	09/03/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R$: 1. 222,36

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
117/ 2020	PAULA FERNANDA SILVA	02/03/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I TDI	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
242/ 2020	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA	24/03/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I TDI	R$: 1. 045,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
238/ 2020	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	09/03/2020 a 18/12/2020	Contratação para exercer ao cargo de ASG	R$: 1. 045,000

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
241/ 2020	SILVANA APARECIDA BOSCH	24/03/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de Nutricionista	R$: 4. 827,64

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
240/ 2020	VALDENIL GOMES DA SILVA	16/03/2020 a 18/12/ 2020	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I Merendeira	R$: 1. 045,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2020

MARÇO DE 2020

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ALISON FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	**63/A/01-** PROFESSOR I	02/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ANTONIO JARDEL PEREIRA MORAES	**128/A/01 –** AI SANITARIA – III	16/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
EDINA CARINA DOS SANTOS	**226/A/01 – AAE – I - TDI**	04/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	**221/A/01 –** AAE –I MERENDEIRA	10/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	**277/B/01 –** PROFESSOR B	06/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	**277/B/01 –** PROFESSOR B	01/03/ 2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 245/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA DAS MERCES P. DOS SANTOS

06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/11/2018 à 06/11/2019,**

CONSIDERANDO que a servidora faz parte do grupo de risco em relação ao Coronavirus (Covid-19),

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA DAS MERCES P. DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT,** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

3.2.

Razão Social: COMERCIAL FORS LTDA EPP, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 19.013.650/0001-08**, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Avenida Bandeirantes, nº 206, Centro, CEP 78.700-200. Com o Valor Total de **R$ R$ 285.472,73 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).**

4.

ITENS REGISTRADOS

Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	64209	ARQUIVO MORTO POLIONDA , MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	Polibras	1.600,00	R$ 4,99	R$ 7.984,00
2	67574	BORRACHA - BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	Kit	1.000,00	R$ 0,35	R$ 350,00
3	67499	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Foroni	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
4	67500	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	Injex Pen	3.200,00	R$ 0,90	R$ 2.880,00
5	67503	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	Injex Pen	600	R$ 0,90	R$ 540,00
6	67501	CLIP - CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	150	R$ 11,44	R$ 1.716,00
7	67502	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	150	R$ 11,44	R$ 1.716,00
8	67600	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Koala	670	R$ 1,86	R$ 1.246,20
9	67504	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Scrity	2.000,00	R$ 0,20	R$ 400,00
10	67505	"ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET."	Scrity	1.100,00	R$ 0,25	R$ 275,00
11	67506	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	Scrity	3.000,00	R$ 0,25	R$ 750,00
12	67508	"ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,30	R$ 600,00
13	67510	"ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,38	R$ 760,00
14	67511	"ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,38	R$ 760,00
15	67513	"ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00
16	67514	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	91	R$ 2,55	R$ 232,05
17	67515	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 3,67	R$ 550,50
18	67516	"FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Adelbras	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
19	67614	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Classe	60	R$ 13,10	R$ 786,00
20	67517	LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE,COM PONTA.	Injex Pen	3.000,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00
21	67518	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	São Domingos	100	R$ 22,49	R$ 2.249,00
22	67519	"LIVRO PONTO - PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	São Domingos	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
23	67520	"MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Maxprint	1.000,00	R$ 1,63	R$ 1.630,00
24	67522	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Report	7.200,00	R$ 19,97	R$ 143.784,00

25	67541	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	Report	24	R$ 60,08	R$ 1. 441,92
26	67523	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Frama	200	R$ 2,55	R$ 510,00
27	67524	"PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Frama	800	R$ 10,20	R$ 8. 160,00
28	67530	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Frama	1. 530,00	R$ 10,20	R$ 15. 606,00
29	67529	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	Dello	2. 160,00	R$ 1,98	R$ 4. 276,80
30	67533	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Lyke	30	R$ 90,30	R$ 2. 709,00
31	67628	"PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Lyke	80	R$ 35,79	R$ 2. 863,20
32	67535	"PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
33	67538	"PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	Carbrink	66	R$ 11,98	R$ 790,68
34	67633	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	Polibras	300	R$ 5,25	R$ 1. 575,00
35	67539	RÉGUA DE POLIESTIRENO - 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRAVADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Acrinil	400	R$ 0,74	R$ 296,00
36	67521	"UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Carbrink	70	R$ 2,79	R$ 195,30
37	67542	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	20	R$ 6,00	R$ 120,00
38	67543	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	20	R$ 6,00	R$ 120,00
39	67588	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	110	R$ 5,70	R$ 627,00
40	67589	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	Stalo	50	R$ 1,48	R$ 74,00
41	67544	"APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Kit	300	R$ 0,38	R$ 114,00
42	67590	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Classe	50	R$ 43,96	R$ 2. 198,00
43	67591	BASTÃO DE SILICONE - 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Classe	50	R$ 42,96	R$ 2. 148,00
44	67547	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Maxima	250	R$ 8,05	R$ 2. 012,50
45	67592	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Foroni	100	R$ 8,90	R$ 890,00
46	67549	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Classe	100	R$ 21,27	R$ 2. 127,00
47	67548	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Classe	50	R$ 12,87	R$ 643,50
48	67593	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSI-	Injex Pen	200	R$ 0,86	R$ 172,00

		ÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES				
49	67594	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Maripel	70	R$ 3,73	R$ 261,10
50	67550	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Lassane	1.170,00	R$ 0,83	R$ 971,10
51	67552	CLIP, CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	181	R$ 11,44	R$ 2.070,64
52	67596	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	85	R$ 11,44	R$ 972,40
53	67553	"CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	XR	124	R$ 11,44	R$ 1.418,56
54	67597	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	190	R$ 12,10	R$ 2.299,00
55	67598	"COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Piratininga	250	R$ 9,65	R$ 2.412,50
56	67599	"COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Piratininga	250	R$ 10,09	R$ 2.522,50
57	67556	"COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	Piratininga	120	R$ 6,99	R$ 838,80
58	67557	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Piratininga	120	R$ 2,78	R$ 333,60
59	67601	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Aplicor	200	R$ 3,67	R$ 734,00
60	67559	"CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	Frama	200	R$ 1,62	R$ 324,00
61	67602	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Maxprint	190	R$ 1,20	R$ 228,00
62	67560	"ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Mamuth	70	R$ 3,35	R$ 234,50
63	67603	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CÍRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Redboor	35	R$ 13,82	R$ 483,70
64	67604	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	Scrity	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
65	67605	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2. ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	Scrity	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
66	67606	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	Scrity	2.300,00	R$ 0,30	R$ 690,00
67	67607	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	Scrity	2.300,00	R$ 0,30	R$ 690,00
68	67561	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	Lassane	500	R$ 0,15	R$ 75,00
69	67562	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	Lassane	500	R$ 0,15	R$ 75,00
70	67608	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	Lassane	700	R$ 0,35	R$ 245,00
71	67563	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	100	R$ 1,33	R$ 133,00
72	67565	"FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Adelbras	80	R$ 0,99	R$ 79,20
73	67609	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Koreteck	150	R$ 5,99	R$ 898,50
74	67610	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 1,04	R$ 156,00
75	67611	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
76	67612	"GIZ, DE CERA, PESO MÍNIMO 48 GRAMAS E 12 (DOZE) BASTÕES DE DIVERSAS CORES. A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; PRODUTO ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; REGULAMENTAÇÕES ESPECIFICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE NAS NORMAS ABNT NBR 14725 PARTES 1, 2, 3 E 4. ANATÔMICO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. PRODUTO IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 91 MM DE COMPRIMENTO X 08 MM	Piratininga	150	R$ 2,89	R$ 433,50

		DE DIÂMETRO E DE SEÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."				
77	67613	"GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Gr Quimica	150	R$ 19,13	R$ 2.869,50
78	67566	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Lyke	128	R$ 22,23	R$ 2.845,44
79	67615	"GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Dello	70	R$ 11,50	R$ 805,00
80	67616	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	70	R$ 11,34	R$ 793,80
81	67567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	150	R$ 6,40	R$ 960,00
82	67568	"GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	BRW	345	R$ 8,19	R$ 2.825,55
83	67617	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Chaparrau	70	R$ 12,56	R$ 879,20
84	67618	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	50	R$ 8,35	R$ 417,50
85	67619	LÁPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATÔMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	Pirilampo	150	R$ 4,24	R$ 636,00
86	67569	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	São Domingos	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
87	67620	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE À ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA.	Maxprint	65	R$ 4,68	R$ 304,20
88	67621	"MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE À ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	Maxprint	55	R$ 5,06	R$ 278,30
89	67622	"MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES."	Kazan	300	R$ 6,12	R$ 1.836,00
90	67624	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	Maxprint	350	R$ 2,93	R$ 1.025,50
91	67625	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	5	R$ 234,00	R$ 1.170,00
92	67629	"PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
93	67630	"PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
94	67631	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	Maxprint	1.190,00	R$ 2,82	R$ 3.355,80
95	67632	"PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Classe	45	R$ 14,97	R$ 673,65
96	67570	"PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Classe	50	R$ 26,37	R$ 1.318,50
97	67571	"PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO - COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Dac	300	R$ 0,89	R$ 267,00
98	67635	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	VMP	80	R$ 2,96	R$ 236,80
99	67572	"TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	NOX	80	R$ 8,99	R$ 719,20
100	67636	"TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CON-	Classe	40	R$ 41,72	R$ 1.668,80

		TENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."				
101	67642	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Piratininga	220	R$ 3,66	R$ 805,20
102	67637	"TINTA PARA CARIMBO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE."	Carbrink	85	R$ 3,84	R$ 326,40
103	67638	"TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	YUR	110	R$ 19,90	R$ 2. 189,00
104	67639	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YUR	160	R$ 17,99	R$ 2. 878,40
105	67640	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Carbrink	66	R$ 3,84	R$ 253,44
106	67641	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	70	R$ 4,49	R$ 314,30
107	67595	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Maxprint	30	R$ 4,08	R$ 122,40
108	67623	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	Maxprint	120	R$ 1,99	R$ 238,80
109	67634	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	Masterprint	10	R$ 11,03	R$ 110,30
110	67626	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	Report	300	R$ 6,38	R$ 1. 914,00
111	67627	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	Off Paper	10	R$ 18,99	R$ 189,90
		Total				**R$ 285. 472,73**

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

6.1.1. Número da ata;

6.1.2. Quantidade do produto;

6.1.3. Descrição do produto requisitado;

6.1.4. Local e hora de entrega;

6.1.5. Do recebimento;

6.1.6. Dotação orçamentária onerada;

6.1.7. Valor;

6.1.8. Condições de pagamento;

6.1.9. Penalidades.

7. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

7.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. *DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:*

03.001.04.122.0002.2004.339030.0000

03.001.04.122.0002.2140.339030.0000

03.001.04.122.0003.2010.339030.0000

03.001.04.122.0005.2012.339030.0000

03.001.14.422.0003.2156.339030.0000

03.001.14.422.0005.2146.339030.0000

04.001.04.129.0007.2017.339030.0000

05.001.04.122.0011.2021.339030.0000

05.001.15.122.0039.2090.339030.0000

06.001.20.122.0037.2088.339030.0000

07.001.12.122.0015.2139.339030.0000

07.001.12.361.0013.2029.339030.0000

07.001.12.361.0013.2033.339030.0000

07.001.12.364.0017.2116.339030.0000

07.001.12.365.0014.2034.339030.0000

08.001.08.243.0026.2064.339030.0000

08.001.08.243.0026.2152.339030.0000

08.001.08.244.0030.2073.339030.0000

08.001.08.244.0030.2075.339030.0000

08.002.08.244.0030.2005.339030.0000

08.002.08.244.0050.2206.339030.0000

09.001.27.122.0036.2085.339030.0000

09.001.27.812.0035.2083.339030.0000

11.001.10.122.0024.2229.339030.0000

11.001.10.302.0020.2050.339030.0000

11.002.10.122.0024.2062.339030.0000

11.002.10.302.0018.2165.339030.0000

11.002.10.301.0019.2048.339030.0000

12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

9. *CONDIÇÕES GERAIS:*

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 06 de Abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO **Prefeito** **Órgão Gerenciador**	**COMERCIAL FORS LTDA EPP** **CNPJ: 19.013.650/0001-08** **Fornecedor Registrado**

PORTARIA Nº 247/2020 - FÉRIAS COLETIVAS MOTORISTAS

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Conceder **FÉRIAS COLETIVA**S aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2020 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **07/04/2020 à 06/05/2020,** conforme planilha:

Nº	NOME	PERIODO AQUISIÇÃO
1	AGNALDO JOSE SOARES	01/07/2019 a 01/07/2020
2	AMARILDO DE OLIVEIRA ALVES	14/08/2018 a 14/08/2019
3	ANDRE WILLER GONÇALVES DA SILVA	14/09/2018 a 14/09/2019
4	CLADSON BERBEL	18/02/2019 a 18/02/2020
5	DAVID DE MOURA LEAL	18/06/2020 a 18/06/2021
6	EDER GARCIA DURAN	09/07/2017 a 09/07/2018
7	ELIAS NUNES DE FREITAS	02/08/2019 a 02/08/2020
8	JANIO MITSUO KONNO	06/02/2019 a 06/02/2020
9	JOSE PENARIOL FILHO	18/02/2018 a 18/02/2019
10	MARCIO NELSON R. SALOMÃO	18/02/2019 a 18/02/2020
11	VALDEMAR FURTADO BORGES	01/07/2019 a 01/07/2020
12	VALDIR CASTILHO	06/09/2018 a 06/09/2019
13	VIRGOLINO DE SOUZA	01/02/2019 a 01/02/2020
14	WALTER RIBEIRO	07/11/2019 a 07/11/2020
15	WALTER BATISTA CAMILO	06/**02/2018 a 06/02/2019**

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 047/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: COMERCIAL FORS LTDA EPP, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 19.013.650/0001-08**, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Avenida Bandeirantes, nº 206, Centro, CEP 78.700-200. Com o Valor Total de **R$ R$ 285.472,73 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).**

ITENS REGISTRADOS

Item	Código	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	64209	ARQUIVO MORTO POLIONDA , MEDINDO 360 X 250 X 135 MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO NA COR AZUL, CONTENDO ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE REFERENCIA, DATA, PERIODO DE ARQUIVAMENTO, LOCAAL E CONTEUDO	Polibras	1.600,00	R$ 4,99	R$ 7.984,00
2	67574	BORRACHA - BORRACHA NA COR BRANCA, MACIA, COMPOSTA DE LÁTEX, PRODUTO ATÓXICO, NÚMERO 40, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 31 X 21 X 7 MM, DE EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	Kit	1.000,00	R$ 0,35	R$ 350,00
3	67499	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 200X275 MM, COM 200 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, DIVIDIDO EM 10 MATÉRIAS, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M². ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Foroni	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
4	67500	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	Injex Pen	3.200,00	R$ 0,90	R$ 2.880,00
5	67503	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	Injex Pen	600	R$ 0,90	R$ 540,00
6	67501	CLIP - CLIP GALVANIZADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	150	R$ 11,44	R$ 1.716,00

7	67502	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	150	R$ 11,44	R$ 1.716,00
8	67600	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Koala	670	R$ 1,86	R$ 1.246,20
9	67504	ENVELOPE, TAMANHO 162X229 MM, PARA CONVITE, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Scrity	2.000,00	R$ 0,20	R$ 400,00
10	67505	"ENVELOPE, TAMANHO 125X125 MM, TIPO PARA CD, NA COR BRANCA, COM VISOR, PAPEL OFFSET."	Scrity	1.100,00	R$ 0,25	R$ 275,00
11	67506	ENVELOPE, TAMANHO 160X220 MM, TIPO SACO OURO GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	Scrity	3.000,00	R$ 0,25	R$ 750,00
12	67508	"ENVELOPE, TAMANHO 200X280 MM, TIPO SACO BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,30	R$ 600,00
13	67510	"ENVELOPE, TAMANHO 229X324 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,38	R$ 760,00
14	67511	"ENVELOPE, TAMANHO 240X340 MM, TIPO SACO AMARELO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,38	R$ 760,00
15	67513	"ENVELOPE, TAMANHO 260X360 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2."	Scrity	2.000,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00
16	67514	ESTILETE, COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM, COM TRAVA E SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CABO DOTADO DE RANHURAS PARA UM CORTE FIRME, PRESILHA PARA BOLSO, DISPOSITIVO PARA DESCARTAR AS SECÇÕES UTILIZADAS DAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS E TRAVA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA PARA UM CORTE FIRME E SEGURO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	91	R$ 2,55	R$ 232,05
17	67515	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 3,67	R$ 550,50
18	67516	"FITA DUPLA FACE - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Adelbras	150	R$ 7,30	R$ 1.095,00
19	67614	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 10 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Classe	60	R$ 13,10	R$ 786,00
20	67517	LÁPIS PRETO - MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 4B, MATERIAL CARGA GRAFITE,COM PONTA.	Injex Pen	3.000,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00
21	67518	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS NUMERADAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 216X320 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE .	São Domingos	100	R$ 22,49	R$ 2.249,00
22	67519	"LIVRO PONTO - PARA 04 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 320 MM, CAPA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RÍGIDO ENCAPADO EM OFF-SET 115 G/M² COM LAMINAÇÃO PLÁSTICA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M². EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	São Domingos	100	R$ 23,20	R$ 2.320,00
23	67520	"MARCA TEXTO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: AS CORES DEVEM SER DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Maxprint	1.000,00	R$ 1,63	R$ 1.630,00
24	67522	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, GRAMATURA PESANDO 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, FOLHA BRANCA ALCALINA, PRODUTO PRÓPRIO PARA IMPRESSÃO: A LASER, JATO DE TINTA, FOTOCÓPIA, ALTA VELOCIDADE, FRENTE E VERSO, FAX PLANO, PRETO E BRANCO E CORES. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Report	7.200,00	R$ 19,97	R$ 143.784,00
25	67541	PAPEL SULFITE - TAMANHO A3, TAMANHO 297 X 420 MILÍMETROS OU 29 X 42 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DE 75G/M².PACOTE 500 FOLHAS, ISO 9001/14001.	Report	24	R$ 60,08	R$ 1.441,92
26	67523	PASTA PLÁSTICA FORMATO OFICIO - TAMANHO: 230X335MM, SEMITRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO CENTRALIZADO. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Frama	200	R$ 2,55	R$ 510,00
27	67524	"PASTA A-Z - FERRAGEM CROMADA LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 40 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Frama	800	R$ 10,20	R$ 8.160,00
28	67530	PASTA A-Z FERRAGEM CROMADA LOMBO LARGO - TAMANHO OFICIO, MEDIDAS APROXIMADAS: 285 MM DE LARGURA, POR 350 MM DE ALTURA, COM LOMBO DE 80 MM, CORES: PRETA OU CINZA, COM VISOR LATERAL, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM PARA DOIS FUROS, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Frama	1.530,00	R$ 10,20	R$ 15.606,00
29	67529	PASTA SUSPENSA HORIZONTAL - EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, NA COR MARROM, COM VISOR, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO KRAFT COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	Dello	2.160,00	R$ 1,98	R$ 4.276,80
30	67533	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO, TAMANHO APROXIMADO 160X119X100 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Lyke	30	R$ 90,30	R$ 2.709,00
31	67628	"PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 150X100X85 MM, QUE PERFURE DOIS FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO, COM DEPÓSITO DE COLETA NA PARTE INFERIOR, PARA PERFURAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G/M². EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Lyke	80	R$ 35,79	R$ 2.863,20
32	67535	"PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
33	67538	"PRANCHETA - PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 216 X 330 MM."	Carbrink	66	R$ 11,98	R$ 790,68
34	67633	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	Polibras	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
35	67539	RÉGUA DE POLIESTIRENO - 30 CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO LEGÍVEL, SEM FALHAS, EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO. COMPRIMENTO NOMINAL GRA-	Acrinil	400	R$ 0,74	R$ 296,00

		VADO 30 CM; LARGURA 25 A 40 MM; ESPESSURA 3,0 A 3,5 MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.				
36	67521	"UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, LIGEIRAMENTE PERFUMADO QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ATÓXICO, NÃO MANCHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Carbrink	70	R$ 2,79	R$ 195,30
37	67542	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	20	R$ 6,00	R$ 120,00
38	67543	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA EM TECIDO PARA CARIMBO, ENTINTADA NA COR PRETA, COM IDENTIFICAÇÃO DA COR NA PARTE EXTERNA, ESTOJO EM MATERIAL RÍGIDO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,00 X 8,00 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	20	R$ 6,00	R$ 120,00
39	67588	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 168X68X44 MM, FORMATO ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE DE FELTRO 100% LÃ. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	110	R$ 5,70	R$ 627,00
40	67589	APAGADOR PARA QUADRO VERDE - CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM ESTOJO/DEPÓSITO PARA GUARDAR GIZ, PRODUTO COM FELTRO MACIO QUE NÃO AGRIDA A TELA DO QUADRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 X 8,0.	Stalo	50	R$ 1,48	R$ 74,00
41	67544	"APONTADOR DE LÁPIS CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO - RÍGIDO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA DE AÇO DE EXCELENTE FIO DE CORTE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CONTENDO 01 (UM) FURO, MANUAL, PORTÁTIL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Kit	300	R$ 0,38	R$ 114,00
42	67590	BASTÃO DE SILICONE - 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Classe	50	R$ 43,96	R$ 2.198,00
43	67591	BASTÃO DE SILICONE - 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSPARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Classe	50	R$ 42,96	R$ 2.148,00
44	67547	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO: 200X275 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS DE AMBOS OS LADOS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Maxima	250	R$ 8,05	R$ 2.012,50
45	67592	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA, TAMANHO APROXIMADO 140X202 MM, COM 96 FOLHAS PAUTADAS E MARGEADAS FRENTE E VERSO, MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G/M², CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M², ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM COM ACABAMENTO QUE IMPOSSIBILITE A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	Foroni	100	R$ 8,90	R$ 890,00
46	67549	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 150X119X21MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Classe	100	R$ 21,27	R$ 2.127,00
47	67548	"CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS - VISOR EM LCD, COM AS SEGUINTES TECLAS/FUNÇÕES: RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS. COM MEMÓRIA INDEPENDENTE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM ALIMENTAÇÃO A PILHA OU ENERGIA SOLAR, TAMANHO APROXIMADO: 68X106 X19MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Classe	50	R$ 12,87	R$ 643,50
48	67593	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, TINTA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA 11 MESES	Injex Pen	200	R$ 0,86	R$ 172,00
49	67594	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA E IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES. CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Maripel	70	R$ 3,73	R$ 261,10
50	67550	"CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - EM MATERIAL PLASTICO, SENDO O JOGO FRENTE E FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 210 X 297 MM, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE."	Lassane	1.170,00	R$ 0,83	R$ 971,10
51	67552	CLIP, CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 - FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	181	R$ 11,44	R$ 2.070,64
52	67596	CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	XR	85	R$ 11,44	R$ 972,40
53	67553	"CLIP, CLIP GALVANIZADO, Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO."	XR	124	R$ 11,44	R$ 1.418,56
54	67597	COLA, SILICONE, LÍQUIDA, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 50 GRAMAS. APLICAÇÃO A FRIO, PRODUTO INDICADO PARA PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	190	R$ 12,10	R$ 2.299,00
55	67598	"COLA, COLORIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS, COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM6 FRASCOS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Piratininga	250	R$ 9,65	R$ 2.412,50
56	67599	"COLA, COM GLITER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO23 GRAMAS. PRODUTO ATÓXICO PARA USO ESCOLAR, COM BICO APLICADOR. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Piratininga	250	R$ 10,09	R$ 2.522,50
57	67556	"COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM EVA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO."	Piratininga	120	R$ 6,99	R$ 838,80
58	67557	COLA, LÍQUIDA, PARA USO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Piratininga	120	R$ 2,78	R$ 333,60

59	67601	COLA, PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM CONTENDO 37 GRAMAS, PRODUTO ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Aplicor	200	R$ 3,67	R$ 734,00
60	67559	"CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 18 ML, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, CONTENDO O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE."	Frama	200	R$ 1,62	R$ 324,00
61	67602	DISCO DE CD, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Maxprint	190	R$ 1,20	R$ 228,00
62	67560	"ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 110 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Mamuth	70	R$ 3,35	R$ 234,50
63	67603	ELÁSTICO, DE LÁTEX, CIRCULO AMARELO NÚMERO 18, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 550 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Redboor	35	R$ 13,82	R$ 483,70
64	67604	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2.	Scrity	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
65	67605	ENVELOPE, TAMANHO 310X410 MM, TIPO SACO PARDO, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M2. ENVELOPE, TAMANHO 370X470 MM, TIPO SACO OURO, GRAMATURA MÍNIMA 80 G/M2.	Scrity	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
66	67606	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL KRAFT PARDO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	Scrity	2.300,00	R$ 0,30	R$ 690,00
67	67607	ENVELOPE, TAMANHO A-4, PAPEL TIPO AMARELO OURO, NAS DIMENSÕES 24 X 34 CM.	Scrity	2.300,00	R$ 0,30	R$ 690,00
68	67561	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 07MM.	Lassane	500	R$ 0,15	R$ 75,00
69	67562	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 09MM.	Lassane	500	R$ 0,15	R$ 75,00
70	67608	ESPIRAL, PARA ENCADERNAÇÃO, PLASTICO TRANSPARENTE DE 14MM.	Lassane	700	R$ 0,35	R$ 245,00
71	67563	EXTRATOR DE GRAMPO -TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	100	R$ 1,33	R$ 133,00
72	67565	"FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Adelbras	80	R$ 0,99	R$ 79,20
73	67609	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 MM X 50 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Koreteck	150	R$ 5,99	R$ 898,50
74	67610	FITA ADESIVA - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 10 M, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 1,04	R$ 156,00
75	67611	FITA CREPE - NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 MM X 50 M. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Adelbras	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
76	67612	"GIZ, DE CERA, PESO MÍNIMO 48 GRAMAS E 12 (DOZE) BASTÕES DE DIVERSAS CORES. A BASE DE CERAS E PIGMENTOS; USO INFANTIL/ESCOLAR; PRODUTO ATÓXICO; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO; REGULAMENTAÇÕES ESPECIFICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE NAS NORMAS ABNT NBR 14725 PARTES 1, 2, 3 E 4. ANATÔMICO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. PRODUTO IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 91 MM DE COMPRIMENTO X 08 MM DE DIÂMETRO E DE SEÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, INNAC, ASTM D 4236. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Piratininga	150	R$ 2,89	R$ 433,50
77	67613	"GLITER - PARTÍCULA DE PVC METALIZADA PARA USO EM TRABALHO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CORES DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Gr Quimica	150	R$ 19,13	R$ 2.869,50
78	67566	GRAMPEADOR METÁLICO - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CARGA GRAMPO TIPO 26/6, APOIO DA BASE EM POLIETILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G M2, NA COR PRETA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Lyke	128	R$ 22,23	R$ 2.845,44
79	67615	"GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO MACHO 19,5CM E FÊMEA 11,5CM, EMBALAGEM COM 50 PARES. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 300 FOLHAS SULFITE 75G/M², BASE COM HASTES CILÍNDRICAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Dello	70	R$ 11,50	R$ 805,00
80	67616	GRAMPO TRILHO - DE METAL, TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM PARA NO MÍNIMO 200 FOLHAS 75 GR, MACHO E FÊMEA, EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	70	R$ 11,34	R$ 793,80
81	67567	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, ACOBREADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	150	R$ 6,40	R$ 960,00
82	67568	"GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	BRW	345	R$ 8,19	R$ 2.825,55
83	67617	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 26/8, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Chaparrau	70	R$ 12,56	R$ 879,20
84	67618	GRAMPO PARA GRAMPEADOR -TAMANHO 23/10, GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5000 GRAMPOS, CONTENDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	50	R$ 8,35	R$ 417,50
85	67619	LÁPIS DE COR - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, E ANATÔMICO, ESTOJO COM 12 (DOZE) LÁPIS NAS CORES (ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL COBALTO, CARMIM E PRETO) PRODUZIDO COM MATERIAL TOTALMENTE ATÓXICO; PRODUTO COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. COMPRIMENTO 175 MM ENTRE FACE DE 6,9 A 7,2 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO GRAFITE DE 4 MM, COM ESTRIAS, FIXADO NA MADEIRA POR PROCESSO DE COLAGEM, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO POSSUI MARCA DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.	Pirilampo	150	R$ 4,24	R$ 636,00
86	67569	LIVRO PROTOCOLO - DE CORRESPONDÊNCIA COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, NUMERADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPA 215X157 MM, MIOLO 205X150 MM, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 120 GR/M2, MIOLO PAPEL 56 GR/M2. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. TILIBRA,SÃO DOMINGOS,TAMOIO	São Domingos	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
87	67620	MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE À ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR PRETA.	Maxprint	65	R$ 4,68	R$ 304,20

88	67621	"MARCADOR PERMANENTE - CANETA PARA ESCRITA/MARCAÇÃO EM CD, COM TINTA PERMANENTE, SECA RÁPIDO, RESISTENTE A ÁGUA, DE PONTA FINA, NA COR AZUL."	Maxprint	55	R$ 5,06	R$ 278,30
89	67622	"MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO180 GRAMAS EM 12 CORES VIVAS, MASSA PARA FAZER MODELAGEM E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA E GUACHE. PRODUTO A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURA SUPERMACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, PRODUTO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES."	Kazan	300	R$ 6,12	R$ 1. 836,00
90	67624	MIDIA CD-RW, REGRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB / 80 MINUTOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 52X, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	Maxprint	350	R$ 2,93	R$ 1. 025,50
91	67625	NUMERADOR AUTOMÁTICO - SEQUENCIAL E DE REPETIÇÃO, COM 06 DÍGITOS, COM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO DA CARIMBAGEM (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, ESTRUTURA METÁLICA, ACOMPANHADO DE PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS; UM TUBO DE TINTA E UM REFIL PARA O NUMERADOR. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	5	R$ 234,00	R$ 1. 170,00
92	67629	"PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
93	67630	"PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE FELTRO 08MM DE ESPESSURA DURA E RESISTENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE."	Maxprint	120	R$ 2,12	R$ 254,40
94	67631	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM COMPRIMENTO ENTRE 125 E 135 MM, DIÂMETRO DA PONTA ENTRE 4,5 E 5 MM, PAVIO EM FIBRA INDEFORMÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO BEM COMO TODAS AS CERTIFICAÇÕES PERTINENTES.	Maxprint	1. 190,00	R$ 2,82	R$ 3. 355,80
95	67632	"PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Classe	45	R$ 14,97	R$ 673,65
96	67570	"PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	Classe	50	R$ 26,37	R$ 1. 318,50
97	67571	"PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO OFÍCIO - COM 4 FUROS, ESPESSURA 0,20 MICRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Dac	300	R$ 0,89	R$ 267,00
98	67635	TESOURA 5 " ESCOLAR - PONTAS ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	VMP	80	R$ 2,96	R$ 236,80
99	67572	"TESOURA MULTIUSO - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 19,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS ARREDONDADAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	NOX	80	R$ 8,99	R$ 719,20
100	67636	"TESOURA PARA PICOTAR - LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE."	Classe	40	R$ 41,72	R$ 1. 668,80
101	67642	TINTA GUACHE - COM 06 POTINHOS DE NO MINÍMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO AMARELO, AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Piratininga	220	R$ 3,66	R$ 805,20
102	67637	"TINTA PARA CARIMBO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE."	Carbrink	85	R$ 3,84	R$ 326,40
103	67638	"TINTA COM GLITER - PARA PINTURA FACIAL, ATÓXICA, COM SECAGEM RÁPIDA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE."	YUR	110	R$ 19,90	R$ 2. 189,00
104	67639	TINTA CREMOSA PARA PINTURA FACIAL - ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YUR	160	R$ 17,99	R$ 2. 878,40
105	67640	TINTA MÍNIMO 40 ML - TINTA AZUL PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Carbrink	66	R$ 3,84	R$ 253,44
106	67641	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15 ML, TINTA PRETA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Carbrink	70	R$ 4,49	R$ 314,30
107	67595	CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA PARA RETROPROJETOR - PONTA DE 2.0 MM, A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Maxprint	30	R$ 4,08	R$ 122,40
108	67623	MIDIA DVD-R, GRAVÁVEL, COMPACTO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4.7 GB / 120 MINUTOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X.	Maxprint	120	R$ 1,99	R$ 238,80
109	67634	ROLETE ENTINTADOR - BICOLOR PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR40T	Masterprint	10	R$ 11,03	R$ 110,30
110	67626	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75GM² , FORMATO A4 210 X 297 MM DE VARIAS CORES, PACOTE COM 100 FOLHAS	Report	300	R$ 6,38	R$ 1. 914,00
111	67627	PAPEL VERGE - COR PALHA, A4, 180 GRAMATURA, INDICADO PARA IMPRESSOES EM LASER, JATO DE TINTA E OUTROS PROCESSOS, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURADE, SECAGEM RAPIDA E POSSIBILITA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PACOTE COM 50 FOLHAS	Off Paper	10	R$ 18,99	R$ 189,90
		Total				**R$ 285. 472,73**

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

Razão Social: COMERCIAL FORS LTDA EPP, inscrito(a) no **CNPJ sob nº. 19.013.650/0001-08**, com sede na cidade de RONDONOPOLIS/MT, Avenida Bandeirantes, nº 206, Centro, CEP 78.700-200. Com o Valor Total de **R$ R$ 285.472,73 (Duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).**

Pedra Preta - MT, 03 de Abril de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2020 - FÉRIAS COLETIVAS MOTORISTA CONTRATADOS

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Conceder **FÉRIAS COLETIVA**S aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2020 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Educação, contratados através do Processo Seletivo nº 001/2020, a serem usufruídas no período de **07/04/2020 à 06/05/2020,** conforme planilha:

Nº	NOME	PERIODO AQUISIÇÃO
1	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	A VENCER
2	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	A VENCER
3	LUCIENE LIMA DO NASCIMENTO	A VENCER
4	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	A VENCER
5	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	A VENCER
6	WALDECI LEAO DE ARAUJO	A VENCER
7	WILIAN FERREIRA DE SOUSA	A VENCER

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 047/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, e **FAZ SABER** aos interessados, e, em especial ao licitante vencedor do certame, que a partir desta publicação, encontra-se **REVOGADO** a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. De acordo com a **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2020 de 02 de Abril de 2020**, publicada no dia 03 de Abril de 2020 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 03 de Abril de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 066/2020 - DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providencias do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o contato de pessoas nos departamentos da administração pública municipal, visando reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO ainda, o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município de Pedra Preta-MT.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 07 de abril de 2020 a 06 de maio de 2020, podendo ser prorrogado caso constatado a necessidade decorrente a COVID-19, com exceção dos serviços considerados essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo Único. Será publicada Portaria individualizada por Secretaria, relacionando os servidores que serão beneficiados com a concessão das férias conforme disposto no Art. 1°, no prazo de 48h à contar da publicação desse Decreto.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução e aqueles cuja paralisação poderá causar prejuízos à administração e riscos à população.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer, inclusive dos servidores comissionados e contratos.

Parágrafo único. No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 242/2020 - FÉRIAS REGULARES LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS

06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2016 à 01/06/2017,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LIVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/04/2020 à 30/04/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 243/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA DALVA DA SILVA

06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/03/2018 à 14/03/2019,**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA DALVA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, a serem usufruídas no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 244/2020 - FÉRIAS REGULARES LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/01/2017 à 16/01/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **22/04/2020 à 11/05/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 249/2020 - FÉRIAS COLETIVAS PROFESSORES

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2020 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Professor (a), lotados na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **07/04/2020 à 06/05/2020**.Conforme planilha:

Nº	NOME	PERIODO AQUISIÇÃO
1	ADRIANA ALVES MARTINS	30/07/2019 A 30/07/2020
2	ADRIANA NUNES CARDOSO	30/07/2019 A 30/07/2020
3	ALDALEIA SOARES DA SILVA	18/01/2019 A 18/01/2020

4	ALINE MARIELLE LOCATTE	06/03/2019 A 06/03/2020
5	ALISSON BRITO LOPES	10/08/2019 A 10/08/2020
6	ANA RUTY SOUZA CAMARGO	18/02/2019 A 18/02/2020
7	ANA VIVIA HECK CAMPOS RIBEIRO	05/07/2020 A 05/07/2021
8	APARECIDA DA MATA BORGES FURTADO	23/12/2019 A 23/12/2020
9	ARLETE SILVA DOS SANTOS	01/04/2018 A 01/04/2019
10	CECILIA APARECIDA FIM AMORIM	01/06/2019 A 01/06/2020
11	CIRLENE FERREIRA CABRAL	01/04/2019 A 01/04/2020
12	CLAUDIONORA BATISTA DA SILVA ALVES	23/12/2019 A 23/12/2020
13	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	06/02/2020 A 06/02/2021
14	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS	25/10/2019 A 25/10/2020
15	DILMA SANTOS COUTINHO	01/06/2019 A 01/06/2020
16	DONIZETE CARLOS CARVALHO	18/02/2020 A 18/02/2021
17	DULCE MARIA DA SILVA	10/08/2018 A 10/08/2019
18	EDINEIA PAIVA DE SOUZA	18/02/2019 A 18/02/2020
19	EDNAMAR ALVES PORTO	01/08/2019 A 01/08/2020
20	ELAINE BORGES RODRIGUES FERREIRA	13/11/2019 A 13/11/2020
21	ELAINE MARILENE STACK PALUDO	14/10/2020 A 14/10/2021
22	ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO	23/12/2018 A 23/12/2019
23	ELIAMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	02/05/2019 A 02/05/2020
24	ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA	23/12/2019 A 23/12/2020
25	ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES	01/04/2019 A 01/04/2020
26	ELIZABET PIRES DA COSTA SANTOS	18/02/2019 A 18/02/2020
27	ELIZABETH APARECIDA LEÃO	23/12/2019 A 23/12/2020
28	ESTELLA BARBOSA DIAS	01/12/2019 A 01/12/2020
29	EVA CRISTINA DA SILVA VERA	23/12/2019 A 23/12/2020
30	EVANILDA DA SILVA VERA	06/02/2020 A 06/02/2021
31	FERNANDA MALVA BUSO	19/02/2019 A 19/02/2020
32	GESSONITA PEREIRA GUEDES DE SOUZA	01/04/2019 A 01/04/2020
33	GISELIA DA SILVA FONSECA	05/07/2020 A 05/07/2021
34	IDALCI PEREIRA DE OLIVEIRA	01/04/2019 A 01/04/2020
35	ILZETE APARECIDA PEREIRA SILVA	01/04/2019 A 01/04/2020
36	IRANETE PINHEIRO NATES	13/02/2020 A 13/02/2021
37	IRANICE SANTANA CARDOSO	23/12/2017 A 23/12/2018
38	IVAIR FERREIRA DIAS	08/04/2020 A 08/04/2021
39	JOANA DAR'C SOARES MACEDO SALOMÃO	01/04/2019 A 01/04/2020
40	JOSEFA DELMINA DA SILVA	26/11/2019 A 26/11/2020
41	LAZARO MANOEL PORFIRIO VIEIRA	11/10/2019 A 11/10/2020
42	LUCELIA DOS SANTOS SOARES	12/09/2019 A 12/09/2020
43	LUCI APARECIDA TEIXEIRA	15/03/2018 A 15/03/2019
44	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	18/02/2019 A 18/02/2020
45	LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS	12/09/2019 A 12/09/2020
46	LUCIANA APª GONÇALVES DA SILVA	06/02/2020 A 06/02/2021
47	LUCIANA GONÇALVES ALVES REZENDE	18/02/2019 A 18/02/2020
48	LUCIMAR BATISTA FIRMINO GOBBI	01/10/2019 A 01/10/2020
49	LUZEMI FRANCO BORGES PEREIRA	07/02/2020 A 07/02/2021
50	MARCIA CASTILHO DA SILVA	01/04/2019 A 01/04/2020
51	MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS	23/12/2019 A 23/12/2020
52	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	18/02/2019 A 18/02/2020
53	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01/04/2019 A 01/04/2020
54	MARIA CARMEM FERREIRA CHAGAS	01/04/2019 A 01/04/2020
55	MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA	01/04/2019 A 01/04/2020
56	MARIA DE FATIMA AMORIM DA SILVA	02/08/2019 A 02/08/2020
57	MARIA ELIETE LEAO ARRUDA	01/04/2018 A 01/04/2019
58	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	01/06/2019 A 01/06/2020
59	MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS	01/04/2017 A 01/04/2018
60	MARIA JOSE BATISTA CORREA	01/04/2019 A 01/04/2020
61	MARIA JOSE DIAS LARIOS	01/04/2019 A 01/04/2020
62	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	15/03/2019 A 15/03/2020
63	MARIA RICARDA PEREIRA	23/12/2019 A 23/12/2020
64	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE	23/12/2019 A 23/12/2020
65	MARILZA ROSANGELA C. MARTINS	16/04/2019 A 16/04/2020
66	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	23/12/2019 A 23/12/2020
67	MARLENE MANGANARO PEREIRA	01/11/2019 A 01/11/2020
68	NADIR MARCELINA DOS SANTOS	12/09/2019 A 12/09/2020
69	NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	02/12/2018 A 02/12/2019
70	NEIDE APARECIDA VIEIRA	18/02/2019 A 18/02/2020
71	NEURA BARBOSA CARRIJO RODRIGUES	18/02/2019 A 18/02/2020
72	NILCEIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2019 A 01/04/2020
73	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/02/2019 A 18/02/2020
74	RISELMA PEREIRA GUEDES	03/01/2019 A 03/01/2020
75	ROSANGELA QUINTINO V. FONSECA	18/02/2019 A 18/02/2020
76	ROSELI APARECIDA MARÇARI GAZOTTO	05/07/2019 A 05/07/2020
77	SANDRA CRISTINA CASTILHO	23/12/2019 A 23/12/2020
78	SIRLEIDE TAVARES	01/04/2019 A 01/04/2020
79	SONIA MOREIRA DE OLIVEIRA BARROS	18/02/2019 A 18/02/2020
80	SUELI APª SANTIAGO RODRIGUES	18/02/2018 A 18/02/2019
81	VALDETE PEREIRA LUZINI	01/04/2019 A 01/04/2020
82	ZIRLEY DOS SANTOS	05/03/2019 A 05/03/2020
83	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	A VENCER
84	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	A VENCER
85	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	A VENCER
86	VALERIA GUIMARAES BEZERRA BOFF	A VENCER

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 246/2020 - FÉRIAS REGULARES DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA

06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **11/10/2018 à 11/10/2019,**

CONSIDERANDO que a servidora faz parte do grupo de risco em relação ao Coronavirus (Covid-19),

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/04/2020 à 05/05/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 250/2020 - FÉRIAS COLETIVAS PROFESSORES CONTRATADOS

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos servidores Públicos da Secretaria de Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2020 de 06 de abril de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Professor (a), lotados na Secretaria de Educação, contratados através do Processo Seletivo nº 001/2020, a serem usufruídas no período de **07/04/2020 à 06/05/2020**.Conforme planilha:

Nº	NOME	PERÍODO AQUISIÇÃO
1	ADRIANA ALVES MARTINS	A VENCER
2	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	A VENCER
3	ANDREIA BOCOLI SOARES	A VENCER
4	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	A VENCER
5	CINEIDE DA SILVA LIMA BRANDÃO	A VENCER
6	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS	A VENCER
7	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	A VENCER
8	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	A VENCER
9	ELAINE ARAUJO SILVA	A VENCER
10	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	A VENCER
11	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	A VENCER
12	FATIMA NARA ASSUNÇÃO ARAUJO	A VENCER
13	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	A VENCER
14	FRANCIELI CRISTINA G. DE REZENDE FREITAS	A VENCER
15	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	A VENCER
16	IVONE RODRIGUES BUDNY	A VENCER
17	JANE SANTOS DE CAMARGO	A VENCER
18	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	A VENCER
19	JOSIANE CUSTODIO SANTANA	A VENCER
20	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	A VENCER
21	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS	A VENCER
22	LEIDE DAIANE DA SILVA	A VENCER
23	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	A VENCER
24	LEONIR JACINTO DE FREITAS	A VENCER
25	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	A VENCER
26	MARCIA DA SILVA REZENDE	A VENCER
27	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	A VENCER
28	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	A VENCER
29	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	A VENCER
30	MARIA LUCIANA DE GOIS	A VENCER
31	MARIA NEILY DE FREITAS	A VENCER
32	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	A VENCER
33	MARTA SATIN LOPES REJAN	A VENCER
34	NATALIA FRANCO CARVALHO	A VENCER
35	NELSON CENTURIAO	A VENCER
36	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	A VENCER
37	NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM	A VENCER
38	OTTAVIO BRUNNO CORREA DA COSTA	A VENCER
39	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	A VENCER
40	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	A VENCER
41	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	A VENCER
42	RUBIENE GONÇALVES COSTA	A VENCER
43	SIDVAL ALVES GONÇALO	A VENCER
44	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	A VENCER
45	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	A VENCER
46	TANIA REGINA DOS SANTOS	A VENCER
47	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	A VENCER
48	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	A VENCER
49	VANUZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	A VENCER
50	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	A VENCER

ART. 2º Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmos gozaram os dias faltantes entre os períodos conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 217 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ARI MAIA DA SILVA NETO**,matrícula Nº**6834 (fiscal titular)** e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº**7803**

(fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **031/2020**, referente a contratação da Empresa **CONSTRUTORA JURUENA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **04. 292.274/0001-52**, com sede a Rua Esmeralda, Nº 607, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11279.048000/1180-09-MS – PORTARIA 4059/2018', MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 216 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição das Servidoras **LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS**, matrícula nº **8191, MARYLAINE DE LIMA SANTANA,** matrícula nº **8076.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **Grasiela Bagnara de Borja Santos**,matrícula nº **8143 (fiscal titular)**, e **Erica Pereira Sena**,matrícula nº **7558 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda,para atuarem como fiscais aos contratos **188 à 199/2019**, no âmbito da Administração Pública, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de Março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 335 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **043/2020**, referente a contratação da Empresa **GF COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.174. 490/0001-94,** estabelecida na Av. dos Lagos Nº 41, Bairro: Pedra Branca, na cidade de Palhoça – SC CEP: 88.137-100, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 334 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **042/2020**, referente a contratação da Empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.225.863/0001-13,** estabelecida na Rua Alcino Guanabara, Nº 1346, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba – PR CEP: 81. 630-190, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 266 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** ,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **033/2020**, referente a contratação da Empresa **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.029.774/0001-40,** estabelecida na Rua Rotary Internacional Nº 410, Bairro Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MEIO FIO E FABRICAÇÃO DE TUBOS; ADUELAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 265 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal titular)** e **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração, **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER**,matrícula Nº **7555 (fiscal titular)**, **HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE** , matrícula Nº **7793 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR** , matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº **7759 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **EVANDRO KOMMERS**, matrícula Nº **7249 (fiscal titular) LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de esporte e lazer, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** ,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **PERIVALDO GOMES DA SILVA** , matrícula Nº **6894 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI**,matrícula Nº **7895 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575,** representantes da secretaria de saúde, **(fiscal suplente)**, **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula Nº **5456 (fiscal titular)**, representante da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **032/2020**, referente a contratação da Empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.281.368/0001-14**, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo Nº 730, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá/MT - CEP 78043-300 contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO DIGITAL DO TIPO FINGERPRINT NECESSÁRIO A IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM LEITURA BIOMÉTRICA DA FREQUÊNCIA DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 331 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **039/2020**, referente a contratação da Empresa **ALGOR METALURGICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.138.457/0001-95,** estabelecida na Av. Amadeu Augusto Paradinha Nº 011, Bairro berçário industrial, na cidade de Nova Prata – RS CEP 95320-000 contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 338 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **RAFAEL SILVA SANTOS**, matrícula Nº **6918 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **038/2020**, referente a contratação da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.731.784/0001-70,** localizada na Avenida da FEB, Nº 2233 - CEP 78115000, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande - Estado de Mato Grosso, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO LISO EQUIPADO COM CINTA PATAS DE CARNEIRO, MOTOR DIESEL"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 337 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**, matrícula Nº **5456 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Educação, e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº **7803 (fiscal titular)** e **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº **5575 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **045/2020**, referente a contratação da Empresa **CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.866.355/0001-42,** sediada no endereço QI 04, lotes 19/20 - setor industrial de Taguatinga Norte, Brasília-DF, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 DA CIMAMS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB DEMANDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERAIS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA, CAMI-**

NHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou-se vencedora a empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 22.114.957/0001-00)** com o valor total de **R$ 1.095.700,00 (Um milhão, noventa e cinco mil e setecentos reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Abril de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Atualiza o valor do Piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) instituído na Lei Complementar nº 45/2015 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica atualizado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), instituído na Lei Complementar nº 45/2015, no valor de R$ 1.407,70 (hum mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), mensais.

Art.2º - Fica aprovado e incluso na Lei Complementar nº 19/2012, o Anexo XXI, que se refere a nova progressão dos profissionais de que trata a presente Lei.

Art.3º - Ficam garantidas as progressões já conquistadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), devendo ser enquadrados de acordo com o tempo de serviço na nova Tabela salarial.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art.5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANTONIO DE CARVALHO SOUZA**, matrícula Nº **7699 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **036/2020**, referente a contratação da Empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07**,** estabelecida na Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro-RJ, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBIBILIDADE, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADOS CONFORME AISI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE VIÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT

em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 011/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com o **CNPJ N° 08.329.433/0001-05**; **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**, com o **CNPJ N° 26.206.127/0001-55** e **R. C. DE OLIVEIRA - ME**, com o **CNPJ N° 05.460.358/0001-10** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, localizada na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – SALA 64 e 65, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas-SP - CEP 13.073-300 representada pela sua Proprietária Senhora Keli Alessandra Bandetini, CPF nº 252.001.028-20, RG sob o nº 22.005.115-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 1135 – Apto 12B, Jardim Chapadão, na cidade de Campinas-SP - CEP 13.070-187; **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.206.127/0001-55, localizada na Rua Luiz Mena, nº 2.622, Centro, na cidade de Matupá-MT - CEP 78.525-000 representada pela sua Proprietária Senhora Pamela Cristina Teixeira de Souza, CPF nº 014.523.691-94, RG sob o nº 26747626 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 03, nº 410 - FUNDOS, Cidade Alta, na cidade de Matupa-MT - CEP 78.525-000; e **R. C. DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.358/0001-10, localizada na Rua dos Angelins, nº 10 – SALA 2, Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop-MT - CEP 78.552-442 representada pelo seu Proprietário Senhor Revelino Carlos de Oliveira, CPF nº 567.501.701-10, RG sob o nº 956.439 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Avencas, nº 4.823, Jardim das Oliveiras, na cidade de Sinop-MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

553269 - GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	296359	Veiculação de publicação oficial do município de Peixoto de Azevedo – MT em jornal do diário oficial da união (centímetro X coluna)	UNIDADE	3.000	43,76	131.280,00
					TOTAL	**131.280,00**

558268 - IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	296358	Veiculação de publicação oficial do município de Peixoto de Azevedo – MT em jornal de grande circulação no estado de Mato Grosso (centímetro X coluna)	UNIDADE	6.000	10,81	64.860,00
					TOTAL	**64.860,00**

549565 - R. C. DE OLIVEIRA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	296360	Veiculação de publicação oficial do município de Peixoto de Azevedo – MT no diário oficial do estado de Mato Grosso (centímetro X coluna).	UNIDADE	5.000	12,89	64.450,00
					TOTAL	**64.450,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador..

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A circulação dos textos deverá ocorrer nas páginas dos diários oficiais da união, do estado e jornal estadual de grande circulação e deverá ser publicado imediatamente para que ocorra a circulação no dia útil posterior ao envio das informações que se dará através de e-mails, haja vista a necessidade de cumprimento de prazos.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante o serviço a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO
Dotação	61	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios
		REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de

Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 011/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de abril de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUIZ ROGERIO MENA**, matrícula Nº **7690 (fiscal titular)** e **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº **8237 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **037/2020**, referente a contratação da Empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03**,** *estabelecida na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, CEP 78.556-088, município de Sinop – MT*, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, CONTAS DE E-MAIL, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, OUVIDORIA E PORTAL TRANSPARÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 267 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO**, matrícula Nº **7565 (fiscal titular)** e **SAULO GOMES INTERAMINENSE**,matrícula Nº **8283 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de administração, **JOSÉ GONZAGA JORGE VASCONCELOS**, matrícula Nº **7674 (fiscal titular),** e **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER**,matrícula Nº **7555 (fiscal suplente)**,representantes da secretaria de planejamento e fazenda, **CELSO JOSE DALL'ACQUA**,matrícula Nº **5496 (fiscal titular)**, **CLEITON FRANCISCO MOHR** , matrícula Nº **7571 (fiscal suplente),** representantes da secretaria de agricultura, **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula Nº **7558 (fiscal titular)** e **FLAVIO LIMA BORGES**, matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de meio ambiente, mineração e turismo, **LENILTON MARDINE NETO**,matrícula Nº **7702 (fiscal titular)** e **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula Nº **7572 (fiscal titular)** representantes da secretaria de esporte e lazer, **MARCOS ALEX ARAUJO** matrícula Nº **7028 (fiscal) e WRIALES FERREIRA MELO** matrícula Nº **7580 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** ,matrícula Nº **6929 (fiscal titular)** e **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras e transporte, **WOLNEI PINTO DA CRUS** matrícula Nº **4546 (fiscal) e THIAGO PEREIRA DA SILVA** matrícula Nº **5575 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **MARIA BETHANIA CORREIA LIMA**,matrícula Nº **5456 (fiscal titular)** e **ADRIANA PINHEIRO GONÇALVES OJ**EDA, matrícula Nº 2729 **(fiscal Suplente),** representantes da secretaria de educação, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **034/2020**, referente a contratação da Empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.179444/0001-00**, estabelecida à Rua Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguas, Sala 1 e 2 Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP 78.050-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P.**

A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

RETIFICAÇÃO EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2019.

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 03 de Abril de 2020, Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 3.452, pagina 247, referente ao 5º Termo de Apostilamento ao contrato nº 173/2019 da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA**.

Onde se lê: Peixoto de Azevedo-MT, 19 de março de 2020

Leia-se: Peixoto de Azevedo-MT, 04 de março de 2020

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de Abril de 2020.

PORTARIA Nº 336 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **044/2020**, referente a contratação da Empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **92.264.472/0001-70,** estabelecida na rua Santa Augusta 2º Distrito São Lourenço do Sul, na cidade de São Lourenço do Sul – RS CEP: 96.174-970, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 276 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA** ,matrícula Nº **8286 (fiscal titular)** e **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula Nº **8283 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **035/2020**, referente a contratação da Empresa ***NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS*****,** inscrita no CNPJ sob o nº *07.797.967/0001-95****,*** *estabelecida na Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Bairro, Campo Comprido, Município de Curitiba – Estado Paraná, CEP 81200-526*, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **ASSI-**

NATURA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 332 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **040/2020**, referente a contratação da Empresa **ALEMÃO COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.246.234/0001-07,** estabelecida na Av. Marechal Rondon Nº 5564, Bairro Centro (5º Bec), na cidade de Vilhena - RO CEP 76.988-010, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 333 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CELSO JOSE DALL' ACQUA**, matrícula Nº **5496 (fiscal titular)** e **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula Nº **7571 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de obras, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **041/2020**, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.887.033/0001-07,** estabelecida na Rua Lauro Leite Nº 082, Bairro Centro, nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA E IMPLEMENTOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2020.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE PAIXÃO DE CRISTO – SEMANA SANTA, NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 09 de abril do ano de 2020 (quinta-feira) em razão do feriado de Paixão de Cristo (Semana Santa).

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 13 de abril de 2020 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poconé-MT, 06 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **REVOGADA** a Portaria Nº 012/2020, "NOMEAR o Senhor *ADELINO GERMANO DA CONCEIÇÃO,* portador do RG nº 307480 SSP/MT, inscrito no CPF nº 204.454.151-34 para exercer o cargo de *DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,* desta Prefeitura Municipal".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 08 de Janeiro de 2020.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de abril de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 690.370,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ENÉSIO PINTO TEIXEIRA 36255971104

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA ELÉTRICO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120 K CATERPILAR

DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 26.450,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 03/2020 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 03/2020

Ao dia 26 de Março de 2020 às 14 horas e 30 minutos, na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária; tendo como pauta:Relatório de Gestão de 2019, Plano Anual de Saúde de 2019, em seguida fez o uso da palavra a presidente do CMS, a senhora Wellita agradecendo a presença de todos, e apresentou a Conselheira Eva dos Santos Lima representando a pastoral da Criança, e fizeram presente os seguintes conselheiros, Wellita Braga da Silva Souza, Luciene Coelho Silva, Ângelo Altair de Oliveira, Conceição Silva Lima, Kilvia Alves Ribeiro,Maria Aparecida F. dos Santos, Divino Virgulino de Souza, Fernanda Divina Soares, e segue fazendo uso da palavra a Coordenadora de atenção Básica a senhora Kilvia apresentando o plano anual de saúde de 2019, e o relatório de Gestão de 2019, e teve algumas metas que foram cumprida e outra não, como saúde bucal,não atingiu as metas,pois nós temos duas equipes, e são cinco equipes, e explicou que fez o projeto de planejamento Familiar de 2020, mas não entrou na pauta da reunião, e fez uso da palavra o Conselheiro Ângelo relatando que foi visitar duas vezes com os alunos a empresa Sanepan responsável pelo o abastecimento de água da Cidade, e percebeu que tem que melhorar a qualidade da mesma, segundo lhe informaram não são realizados os exames para medir a quantidade de metais pesados, e os agrotóxicos, e em ato contínuo a Coordenadora Kilvia informou que todos os meses realiza os exames em um laboratório em Vila Rica, e seguindo os parâmetros da Organização Mundial de Saúde a qualidade está própria para o consumo. E no momento colocou em votação a apresentação do plano, e o relatório de Gestão, e todos os presentes aprovaram por unanimidade, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente Porto Alegre do Norte/MT 26 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Adijane Minotti de Araujo	24/02/2017	Nutricionista	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Andreia Farias Lopes	10/02/2017	Ag. Serv. Publico	A/02	B/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃODE CLASSE
Erondina Rodrigues da Silva	01/02/2016	Gari	B/03	C/03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Adalto de Miranda		Gari	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2020 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Hiago Carlos da Silva	24/02/2017	Ag. Adm	A/02	C/02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 31 de Março de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 / TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 21.358.149/0001-17.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$$ 139.935,47 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05 05005 10 301 0100 1034	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 0102000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 0123054000	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 / TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Ordem Execução de Serviços nº 002/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: **Eugênio Pelachim**
Contratada	**URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ	21.358.149/0001-17
Endereço	Av. Inacio Bittencourt Cardoso, Nº 2630E, Bairro Chacara Urbana, na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000
Contrato	**006/2020**
Licitação	**Tomada de Preços Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/2020 e o Contrato Nº 006/2020, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar a Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT, objeto do processo licitatório em questão.

Objeto

Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Academia da Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

Valor

R$ 139.935,47 (cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Da Garantia e Prazo

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.

Dotação Orçamentária

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05 05005 10 301 0100 1034	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 0102000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00 0123054000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Porto Estrela/MT, 06 de abril de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020-CONTRATO Nº 005/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA,ESTUDO HIDROLÓGICO RIO JAUQUARA.

Ordem Execução de Serviços nº 003/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: **Eugênio Pelachim**
Contratada	**J F ORMOND - EPP**
CNPJ	01.423.656/0001-80
Endereço	Av. Urubu Rei nº 02 – Bairro CPA IV – Cuiabá/MT
Contrato	005/2020
Licitação	Dispensa de Licitação nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020 e o Contrato Nº 005/2020, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar o serviço especializado para execução de Topografia, Levantamento Planialtimétrico (área total da ponte 9.000 m2), Sondagem Geotécnica Mista, Estudo Hidrológico para determinar volume do Rio com o período de Chuva e Estudo de Batimetria a cada 5M para auxiliar no projeto e construção da ponte, na comunidade Vão Grande no Município de Porto Estrela – MT, objeto do processo licitatório em questão.

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para execução de Topografia, Levantamento Planialtimétrico (área total da ponte 9.000 m2), Sondagem Geotécnica Mista, Estudo Hidrológico para determinar volume do Rio com o período de Chuva e Estudo de Batimetria a cada 5M para auxiliar no projeto e construção da ponte, na comunidade Vão Grande no Município de Porto Estrela – MT.

Valor

R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), a serem pagos após o atesto, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Da Garantia e Prazo

O prazo de execução da obra é de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Dotação Orçamentária

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 2071 – 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Porto Estrela/MT, 06 de abril de 2020.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2020, AVISA aos interessados que a **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 010/2020 cujo

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, **FICA REMARCADA** para o dia **24 de abril de 2020, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Câmara Municipal de Poxoréu, no Plenário Tarquínio Soares, sito à Av. Mato Grosso, 107, Centro, tendo em vista **A SUSPENSÃO** dosprocedimento licitatórios, após a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.

O EDITAL RETIFICADO DEVERÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT). TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesma.*

Poxoreu-MT, 06 de abril de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

REGISTRODE PREÇOS N.º 007/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2020, AVISA aos interessados que a **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 008/2020 cujo Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **FICA REMARCADA** para o dia **27 de abril de 2020, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Câmara Municipal de Poxoréu, no Plenário Tarquínio Soares, sito à Av. Mato Grosso, 107, Centro, tendo em vista **A SUSPENSÃO** dosprocedimento licitatórios, após a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.

O EDITAL RETIFICADO DEVERÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT). TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesma.*

Poxoreu-MT, 06 de abril de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2020, AVISA aos interessados que a **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 007/2020 cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED'S, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS** , **FICA REMARCADA** para o dia **22 de abril de 2020, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Câmara Municipal de Poxoréu, no Plenário Tarquínio Soares, sito à Av. Mato Grosso, 107, Centro , tendo em vista a **ALTERAÇÕES NO EDITAL**, em conformidade com inciso V do art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

O EDITAL RETIFICADO DEVERÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT). TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesma.*

Poxoreu-MT, 06 de abril de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.037, DE 03 DE ABRIL DE 2020

LEI N.º 2.037/2020 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2020.

Concede revisão geral remuneratória aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no inciso X, do art. 37, da **CF/88**; no inciso XXI, do art. 105, da **L.O.M.**; no parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal n.º **1.217/2008**; no art. 13, da Lei Municipal n.º **1.500/2012**; no parágrafo único, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.512/2012**; no § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º **1.874/2017**; no art. 46, da Lei Municipal n.º **1.953/2019 e no art. 12, da Lei Municipal n.º 1.955/2019**, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedido, a título de revisão geral, aos servidores públicos municipais ativos, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012, 1.874/2017, 1.953/2019 e 1.955/2019 acréscimo remuneratório de **4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento)**, correspondente às perdas inflacionárias de março de 2019 a fevereiro de 2020.

§ 1.º Os servidores vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012 perceberão acréscimo remuneratório de **4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente às perdas inflacionárias de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.**

§ 2.º Os servidores vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012 perceberão o presente reajuste com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2020, tendo em vista a data-base instituídas nestas referidas leis.

§ 3.º Em que pese as Leis Municipais n.º 1.953/2019 e 1.955/2019 também tenham janeiro como data-base, perceberão o acréscimo de 4,19% ante o fato de que ambas foram promulgadas em fevereiro de 2019, sendo a revisão, portanto, proporcional.

§ 4.º Os servidores vinculados às Lei Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/2012 e 1.874/2017 perceberão o presente reajuste com efeitos financeiros retroativos a 1.º de março de 2020, por terem este mês como data-base instituída em lei.

§ 5.º Aplicar-se-á o percentual de **4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento)** aos servidores inativos e pensionistas, que recebam seus proventos pelo POXORÉU-PREVI.

§ 6.º O índice corretivo utilizado para embasar o percentual de revisão geral anual foi o IPCA.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos nos termos mencionados no artigo anterior.

Art. 3.º Devido à Pandemia decorrente da proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a situação de calamidade pública instalada mundialmente e declarada e ratificada pelo Município de Poxoréu/MT através dos Decretos Municipais n.º 016, 018, 019 e 020, todos de 2020, o pagamento dos reajustes acima garantidos se dará nos seguintes termos:

I – Fica suspensa a implementação imediata dos percentuais relativos à revisão geral anual nos subsídios dos servidores públicos em atividade;

II – Possibilita ao Município de Poxoréu, após o fim da situação de calamidade pública instalada atualmente, realizar o pagamento mensal e consecutivo dos percentuais garantidos nesta lei;

III – O Município de Poxoréu, ante a minoração da receita, somente implementará os reajustes descritos acima quando for possível pagá-los sem superar o limite prudencial de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal [L.C. 101/2000] e entendimentos sedimentos no TCE-MT.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.038, DE 03 DE ABRIL DE 2020

LEI N.º 2.038/2020 Poxoréu/MT, 03 de abril de 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 1.059, de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo – com a finalidade de garantir a implementação de tratamento individual de resíduos humanos em loteamentos novos e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI e embasado, ainda, no que dispõe o inciso III, do parágrafo único, do artigo 59, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o inciso V e insere os §§ 1.º e 2.º, tudo no art. 39, da Lei Municipal n.º 1.059/2006, que vigerão com a seguinte redação.

Art. 39. *[...]*

V *– A implantação de novos loteamentos será condicionada a projetos que incluam infraestruturas básicas de instalação de rede de água ligada ao sistema de abastecimento de água existente no município, rede de esgotamento sanitário ligada ao sistema de tratamento de esgoto e rede de energia elétrica.*

§ 1.º *Não possuindo o Município sistema esgotamento sanitário coletivo, o loteador deverá apresentar projeto que contemple solução alternativa, que poderá ser de maneira individual (fossa séptica e sumidouro).*

§ 2.º *No caso de existir área de preservação permanente no loteamento, a exigência de áreas verdes será de, no mínimo, 10% (dez por cento), sendo que o total das áreas nunca será inferior a 15% (quinze por cento) da área total do loteamento.*

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/04/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2020, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA** do Pregão Presencial nº 012/2020 cujo Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA**, **FICA REMARCADA** para o dia **23 de abril de 2020, às 8h00min (horário de MT)**, na Sede da Câmara Municipal de Poxoréu, no Plenário Tarquínio Soares, sito à Av. Mato Grosso, 107, Centro , tendo em vista **A SUSPENSÃO** dosprocedimento licitatórios, após a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.

O EDITAL RETIFICADO DEVERÁ de ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/demais arquivo da licitação.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT). TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesma.*

Poxoreu-MT, 06 de abril de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Sr. Tarcísio Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 014 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 015 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 30 de março de 2020, que ratificou as medidas restritivas adotadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a incidência de casos suspeitos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, bem como em municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Araputanga – MT;

CONSIDERANDO a confirmação de 02 (dois) casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, município este que é circunvizinho ao Município de Reserva do Cabaçal – MT, nos colocando assim com maior necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza a consolidação às medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas no âmbito do município de Reserva do Cabaçal - MT, para a prevenção dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento das atividades elencadas abaixo, exclusivamente, das 07h às 14h, até o dia 30 de abril de 2020:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues, frutarias e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias, representantes bancários e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos de emergências;

XIV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XV - oficinas mecânicas;

XVI - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XVII - telecomunicação e internet;

XVIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XIX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XX - iluminação pública;

XXI - serviços postais;

XXII - serviços agropecuários;

XXIII - transporte de numerário;

XXIV - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXVI - serviços funerários;

XXVII - lojas de departamento, galerias e congêneres;

XXIX - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

§1º O estabelecimento comercial que exceder e descumprir o horário de funcionamento neste artigo, terá o seu Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento suspenso e ou cassado imediatamente pelo período de vigência deste Decreto Municipal.

§2º Excepcionalmente, poderão funcionar além do horário determinado neste artigo:

I – Supermercados, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias e congêneres;

II – Farmácias e Drogarias;

III – Laboratórios, clínicas, hospitais, serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IV – Postos de combustíveis;

V – Indústrias;

VI – Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VII – Serviços bancários, postais e lotérica;

VIII – Distribuidoras de gás de cozinha;

IX – Serviços funerários;

X – Serviços de imprensa e todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros.

XI – Serviços de segurança privada;

XII – Serviços de táxi e aplicativos de transporte individual remunerado de passageiros;

XIII – Lavanderias e serviços de higienização.

Art. 3º Fica determina a suspensão do atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, Autarquias, Secretarias Municipais, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no período de 06 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado até a normalidade da Pandemia Coronavírus (COVID-19), sendo que cada secretaria, departamento, setor, autarquia, se organizará para estabelecer alternativas de atendimento emergencial, podendo este ser permitido inclusive por mecanismos digitais e eletrônicos.

Parágrafo único A suspensão contida no caput deste artigo não se aplica às seguintes unidades e serviços:

I – Serviço de tratamento e distribuição de água e esgoto;

II – Serviço de coleta de lixo e resíduos sólidos;

III – Unidades básicas de saúde;

IV – Fiscalização;

V – Vigilância sanitária municipal;

VI – Serviços de obras emergenciais;

VII – Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a fornecer e exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, de seus servidores e colaboradores, a partir do dia 13 de abril de 2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública.

Art. 6º Ficam mantidas todas as medidas de assepsia previstas nos decretos anteriores, principalmente, quanto ao atendimento de apenas cinco clientes por número de caixa em funcionamento nos estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Fica instituído no município de Reserva do Cabaçal – MT, o “Toque de Dispersão” a partir de 07 de abril de 2020 de forma a coibir aglomerações de pessoas nas ruas, avenidas, locais públicos, estradas municipais e estradas estaduais.

Parágrafo único: A Vigilância Municipal e o Setor de Fiscalização Municipal adotarão as medidas para o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo, podendo para isso, inclusive, atuar em conjunto com a Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º33/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“EXONERA O SENHOR VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor Valtair Leopoldino Negris da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 19 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 09 de Abril de 2020, em virtude do Feriado do dia 10 de Abril de 2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 06 dias do Mês de Abril de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2020.

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar o **cancelamento** do Edital de concurso de Projetos N.º 01/2020, para de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, nº. 9. 790/99 e Lei Estadual n.º 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regulamentações posteriores, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital**.**

Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às

11:00 horas , pelo Telefone/Fax: (066) 3489-1838, e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 03 ABRIL DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 01/04/2020 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 06 de abril de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 039/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2020

Objeto: "Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Material Hospitalar para atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS:*Atecnomed Assistência e Comercio de produtos Hospitalares LTDA, CNPJ: 13.977.860/0001-21, Endereço: Av. Castelo Branco, N. 18981, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-489, Cacoal/RO.*

Item	Código TCE	UND	Quan	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00028113	UND	100	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE	DESCARBOX	R$ 7,25	R$ 725,00
02	00010780	UND	1.140	CEFTRIAXONA 1,0 G I.V PÓ LIOFILIZAD0	EUROFARMA	R$ 13,80	R$ 15.732,00
VALOR TOTAL							**R$ 16.457,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 91/92 nos autos do Processo 039/2020, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 16.457,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAPA SELANTE TIPO TSD*, LOCALIZADO NA AV. PEDRO A. DE SOUZA E RUA 8, NO JARDIM SANTA LAURA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL".** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 44/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, LOCALIZADA NA RUA

PARANÁ E RUA PROJETADA – ANTIGO AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 201.457,16 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2020**, com fulcro no parecer jurídico n.º 206/2020, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoautoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor de proceder a locação de imóvel, de propriedade da **SRA.: ANA PAULA LOPES JESUS,** inscrito no **CPF** sob o **n.º 901.552.381-91** e portador do **RG n.º 4200849 SSP/MT,** residente e domiciliado em Rondonópolis-MT**.**

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DA UMEI JÉSSICA ADRIANA LIMA FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 39/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E ENRIQUECIMENTO DE ÁREA VERDE DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE,* LOCALIZADA NA RUA DA PROJETADA 3, QUADRA A, LOTE 01, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E BASE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA PÚBLICA,* NO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: *REVITALIZAÇÃO DO VESTIÁRIO E IMPLANTAÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DA VILA MAMED*, NO BAIRRO VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL;** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE-temporariamente a Tomada de preços Nº 37/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA *EXECUÇÃO DE COBERTURA E SISTEMA SIMNPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA FARINHEIRA, LOCALIZADA NA ALDEIA TADARIMANA,* CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL".** Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto básico conformeOficio nº 807/2020/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 54/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 54/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n. º 185/2020/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa:**VIVAX – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** situado Rua São José, nº 2717, Bairro Área Urbanizada II, CEP: 87.307-799, Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ: 05.161.212/0001-74.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOTORES DA BOMBA QUALITY PARA MANUNTENÇÃO DAS REPROCESSADORAS DE DIALISADORES PARA HEMODIÁLISE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 1.398,29 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de abril 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE ADUELAS EM VÁRIOS LOCAIS DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 295.049,95 (duzentos e noventa e cinco mil, quarenta e noventa reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO- MICRO REVESTIMENTO E TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 2.241.963,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no município de Rondonópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br**menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/04/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis / MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, LOCALIZADA NA AVENIDA WILSON KANASHIRO E AVENIDA A-43, BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 170.514,09 (cento e setenta mil, quinhentos e quatorze reais e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através

de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 07 (sete) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA*, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE *ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED)* EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL",** que após a análise detalhada da documentação apresentada **pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou *HABILITADOS* os seguintes licitantes: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA; MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI; MR CONSTRUTORA LTDA; MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI; SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA;** A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **15/04/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 03 de abril de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 25/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: pavimentação asfáltica em cbuq e drenagem de águas pluviais no distrito de boa vista, conforme convênio 863624 - sudeco, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal de infraestrutura, anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitada as seguintes empresas: **CONSTRUTORA AMIL E CONSTRUTORA DETERRA;** E estando inabilitadas a seguinte empresa: **PRENCON PRÉ MOLDADO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES –** por descumprir o item 2, da justificativa de qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório. Descumpriu também o item 2.0, b, da capacidade técnica profissional da justificativa de qualificação técnica, descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **15/04/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 06 de abril de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I, PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 24/04/2020**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 06 de Abril de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 – "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT";para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4. 2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 28/03/2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 146/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO''.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO, portadora do RG nº 09753397 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 571. 602.361-49, no período de 08/04/2020 a 07/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 145/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ERNESTO GOMIERO''.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor ADÃO ERNESTO GOMIERO, portador do RG nº 71650944 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474. 849-00, no período de 08/04/2020 a 07/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 144/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAUZINO FRANCISCO DA SILVA''.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor JAUZINO FRANCISCO DA SILVA, portadora do RG nº 505062508 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 386. 512.709-68, no período de 08/04/2020 a 07/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "DISPOEM SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 001/2020 QUE DEFINE SOBRE O FUNCIONAMENTO E MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de maço de 2020 e 10.288 de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº432, de 31 de março 2020, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, no território de Mato Grosso;

Considerando o decreto Municipal nº 027, de 23 de março de 2020, que decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, em decorrência da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 001/2020 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, que dispôs sobre o funcionamento dos trabalhos internos em detrimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 033/2020 de 02 de abril de 2020, do Prefeito Municipal que dispôs sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Santa Rita do Trivelato, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADA** a suspensão do funcionamento da Câmara para atendimento ao público, bem como mantem o serviço por meio de teletrabalho e sistema de plantão da data de **06 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020**.

Art. 2º - Poderá os efeitos deste Decreto ser reduzido, prorrogado ou suspenso dependendo da evolução da infecção humana causada pela CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 001/2020 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

O Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 06 de abril de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 06-04-2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 147/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora ANA CRISTINA LOHMANN, portadora do RG nº 1938750-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.380. 361-50, no período de 13/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 148/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor DANIEL REUS SCHNEIDER, portador do RG nº 13248952 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.344. 591-40, no período de 08/04/2020 a 27/04/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1431/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1431/2020

De 3 de Abril de 2020.

SÚMULA: " ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020; do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Coronavírus) no Município de Santa Terezinha

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Enquanto vigente este decreto, fica **vedado** o funcionamento de:

I - parques e praças;

II – praias;

III – casas de Festas/shows;

IV - festas;

V - feiras;

VI - academias;

VII - ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII - missas, cultos e celebrações religiosas;

IX – Entrada e Saída de ônibus, intermunicipal, por tempo indeterminado.

X - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam **permitidas**, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

II - velório, com até 20 (vinte) pessoas, desde que o óbito não tenha sido diagnosticado de COVID – 19, ocasião em que o enterro deverá ser imediato e em caixão lacrado.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º - Fica **permitido** o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e lotericas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, com ocupação máxima de 03 (cinco) clientes no interior do estabelecimento;

XIV - prestadores de serviços de manutenção, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XV - oficinas mecânicas, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVI - Restaurantes e congêneres , com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVII - telecomunicação e internet, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XIX - Recolhimento de Lixo;

XX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XXI - iluminação pública;

XXII - serviços postais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIV – indústrias, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXV – serviços agropecuários, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXVI - transporte de numerário;

XXVII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, dentre outros;

XXVIII- atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividades médico-periciais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXX - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXII - serviços funerários, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXIII – serviços de Construção Civil, com ocupação máxima de 05 (cinco) pessoas.

XXXIV – lojas de artigos em geral, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXV - atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 4º, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXVI - Ficam autorizados a funcionar somente mediante agendamento, as clínicas odontológicas, salões de beleza, salões de cabeleireiro, as barbearias, esmaltarias e afins e clínicas de estética devendo estes estabelecimentos respeitar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes, e os profissionais terão que utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de seguir outras normas sanitárias não podendo aglomerar mais que 1 (um) cliente a espera de atendimento;

XXXVII- Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública municipal e privada, até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

XXXVIII- prestadores de serviços que não estejam proibidos de funcionar pelo art. 2º deverão seguir o que preconiza o XXXV.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV e V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento, em caso de descumprimento das orientações estipuladas nos incisos anteriores, será aplicada multa estipulada pelos órgãos competentes.

Art. 5º - O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º - É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido.

Art. 7º - Fica permitida a circulação de veículos em rodovias situadas no município de Santa Terezinha destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º -Compete a todos os órgãos de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 10 - Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º, que não tiverem expressa limitação de clientes nos

dispositivos, ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, ficando permitido apenas 3 (três) clientes por vez dentro dos estabelecimentos autorizados a abrirem as portas, exceto os supermercados, farmácias e açougues que continuaram obedecendo aos decretos anteriores.

Art. 11 - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único - A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de polícia administrativa municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa. Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de divida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 12 - Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único - Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13 - Fica vedado por tempo indeterminado a comercialização de produtos por vendedores ambulantes, sem estabelecimento fixo no município.

Art. 14 - Fica terminantemente proibido eventos, encontros, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário do promotor do evento.

Ar. 15 - Fica proibido a venda e comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Santa Terezinha no horário compreendido entre 20 (vinte) horas e 06 (seis) horas da manhã, por tempo indeterminado,

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto 1428, 1429, sendo mantidas as informações contidas neste.

Gabinete do Prefeito, 3 de Abril de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. Joabe Almeida dos Santos, **NOTIFICA** a empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** inscrita sob **CNPJ** de n°05.662.126/0001-45, para que compareça na sala de licitações e contratos, das 7:00 as 11: 00 AM. Não sendo possível o comparecimento, **NOTIFICA** a mesma para que entre em contato por meio do telefone (65) 3312.1160 ou email – licitacaosantoafonso2016@hotmail. com no prazo de 08 (oito) dias uteis a fim de esclarecer assuntos a respeito do cumprimento do contrato de **n°** 032/2019 – pregão presencial de n° 004/2019 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVENIO DE N° 864333/2018, CARACTERIZADO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

Santo Afonso – MT, 06 de Abril de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. Joabe Almeida dos Santos, **NOTIFICA** a empresa **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA,** inscrita sob **CNPJ** de n°05.662.126/0001-45, para que compareça na sala de licitações e contratos, das 7:00 as 11: 00 AM. Não sendo possível o comparecimento, **NOTIFICA** a mesma para que entre em contato por meio do telefone (65) 3312.1160 ou email – licitacaosantoafonso2016@hotmail. com no prazo de 08 (oito) dias uteis a fim de esclarecer assuntos a respeito do cumprimento do contrato de **n°** 032/2019 – pregão presencial de n° 004/2019 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME CONVENIO DE N° 864333/2018, CARACTERIZADO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, 01 (UMA) GRADE ARADORA E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

Santo Afonso – MT, 06 de Abril de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014/2020

DECRETO Nº 014/2020

"DISPÕEM SOBRE NOVAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS E DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de cidadãos contaminados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no País;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas temporárias, e excepcionais a serem implementadas no âmbito no Município de Santo Antônio de Leverger com intuito de diminuir a proliferação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em recentíssima decisão da lavra do Ministro MARCO AURÉLIO, em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341/DF, deferiu "em parte, a medida acauteladora, para tornar **explícita**, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, "na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior" [Decisão de 24/03/2020];

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, em 24/03/2020, a qual alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde";

DECRETA:

Artigo 1° - Fica determinado que no período de 06/04/2020 a 30/04/2020 os servidores da Prefeitura Municipal devem exercer suas atribuições pelo sistema de *home office,* que será definido pelo gestor de cada Secretaria Municipal.

§1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o desenvolvimento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

§2º A suspensão estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais da área fim de saúde bem como servidores municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, bem como à assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

§3º Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos, devendo ser organizada a entrada para que se evite aglomeração e todos devem utilizar máscara;

§4º As servidoras públicas municipais que comprovarem estado gravídico ou lactante, bem como servidores públicos acima de 60 anos de idade, imunodeprimidos e/ou portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, exercerão suas atribuições de suas competências via *home office* pelo período compreendido no caput deste artigo, podendo ser prorrogado.

Artigo 2º - Fica suspenso, pelo período de 06/04/2020 a 30/04/2020, a entrada e circulação de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades day use e city tour, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º - Ficam suspensas as atividades escolares da rede pública municipal e particular até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado

Artigo 4º - Fica determinado o fechamento de quaisquer estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger, sobretudo restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, templos, igrejas, academias, clubes e similares, feiras livres e exposição em geral, inclusive os trabalhadores informais, tais como os ambulantes.

§1º O fechamento previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – clinicas médicas e estabelecimentos hospitalares;

II – supermercados e congêneres, tais como padarias e açougues, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

III – farmácias e funerárias;

IV – estabelecimentos bancários;

V – distribuidores de água e gás;

VI – postos de combustíveis;

VII – lojas de vendas de materiais para construção;

VIII – serviço de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

IX – serviço de segurança privada;

Artigo 5º - Os estabelecimentos do ramo alimentício, tais como restaurantes e lanchonetes, poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante sistema *delivery*.

Parágrafo único. O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto a necessidade de higienização do produto.

Artigo. 6º - Os estabelecimentos privados os quais estão autorizados a funcionar, ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - Afixar material com as recomendações para prevenção do coronavírus em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, com informações como:

a. Lave as mãos frequentemente com água e sabão;

b. Higienize as mãos com álcool 70%;

c. Cubra com o braço o nariz e boca ao espirrar ou tossir;

d. Mantenha os ambientes bem ventilados e limpos;

e. Evite apertos de mão, abraços e beijos;

f. Mantenha distância segura entre as pessoas, inclusive em filas;

g. Evite tocar em balcões e outras superfícies;

h. Higienize as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

i. Não consuma lanches e outros alimentos no comércio.

II - Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

III - Fornecer em locais estratégicos álcool gel a 70% para clientes, e afixar orientação que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

IV - Suspender todo e qualquer consumo de alimentos nos comércios citados no caput deste artigo, incluindo os serviços de alimentação (restaurantes/lanchonetes/padarias) localizados dentro de supermercados e afins, sendo permitida apenas a venda de marmitas e lanches pré-elaborados e embalados para serem levados para consumo domiciliar;

V - Suspender o uso de mesas pelos clientes dentro dos estabelecimentos referidos neste decreto;

VI - Orientar funcionários e colaboradores para respeitar as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o coronavírus, principalmente durante os atendimentos ao público, tais como:

a. Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b. Caso não tenha disponível lenço descartável, tossir ou espirrar no antebraço e jamais em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;

c. Higienizar as mãos com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar;

d. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos;

e. Usar máscara cirúrgica se estiver com coriza, tosse ou espirros.

VII - Orientar funcionários e colaboradores a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VIII - Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos para os funcionários e colaboradores;

IX - Manter as áreas de convivência de funcionários e colaboradores ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;

X - Evitar contato físico com clientes e outros funcionários;

XI - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço em uso, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;

XII - Não disponibilizar nenhum tipo de alimento ou bebida para degustação no estabelecimento;

XIII - Os produtos saneantes utilizados devem estar registrados junto ao órgão competente, e o modo de uso deve obedecer às instruções recomendadas pelos fabricantes;

XIV - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de funcionários e clientes;

XV - Higienizar frequentemente balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2%;

XVI - Promover frequentemente a limpeza das barras e alças de carrinhos e/ou cestos, se disponibilizados aos clientes, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2%;

XVII - Disponibilizar álcool 70% nos locais onde ficam os carrinhos e cestas;

XVIII - Suspender o autosserviço de pães e similares nas padarias/mercados/afins, disponibilizando funcionário para atendimento ou oferecendo os alimentos já embalados;

XIX - Organizar os estabelecimentos e as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes;

XX - Não disponibilizar cardápios para escolha de produtos;

XXI- Controlar o acesso ao estabelecimento limitado a 01 (uma) pessoa por família/grupo, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

XXII - Não ultrapassar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

XXIII - Limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo único. O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Artigo 7º - De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal e com o que preleciona o artigo 3º da Lei Federal n. 13979/2020, autoriza à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da vigilância sanitária e epidemiológica (através de seus servidores), diante do risco iminente de contaminação e/ou proliferação da pandemia a:

I - Impor barreiras sanitárias nos limites do Município, de modo a controlar a locomoção de pessoas e bens, principalmente controlando a entrada de turistas no Município;

II - Impor isolamento ou quarentena;

III - Determinar a realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coletas de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

f) Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro, determinar a pronta evacuação ou outras medidas;

IV - Usar propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público ou em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos a comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurada indenização posterior, se houver dano;

Artigo 8º - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá caracterizar crime por parte do infrator, sujeitando-se às medias penais e processuais penais, a cargo da Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar.

Artigo 9º - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá ocasionar o cancelamento do Alvará de funcionamento, aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais previstas nos artigos 268 a 330 do Código Penal

Artigo 10 - Este Decreto decorre e complementa as medidas já estabelecidas, as quais continuarão em vigor, sem prejuízo das demais determinações impostas pelo Estado de Mato Grosso e pela União Federal.

Artigo 11 - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 03 de Abril de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **001425924 SSP/MS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **006.233.021-79** e residente a AVENIDA KULUENE, N°249, CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 06/02/2020 firmaram o contrato Nº. 021/2020, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 021/2020.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/03/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.068,69 (Hum mil e sessenta oito reais e sessenta nove centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/03/2020.

_____

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189 /2020.

DE: 06 DE ABRIL DE 2020.

EXONERA POR FALECIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **VALQUIRIA RAMOS SOARES**, DO CARGO DE PROFESSOR CLASSE C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de falecimento, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública efetiva **VALQUIRIA RAMOS SOARES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 009/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado CONTRATANTE,**GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446. 261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N°, JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 16/05/2019 firmaram o contrato Nº. 033/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 033/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 22/03/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta sete centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.332,52 (Dois mil e trezentos e trinta dois reais e cinquenta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 23/03/2020.

_____

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS

SERVIDOR (A)

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - CONVITE 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO **MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2020**

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoapresentada

CONVITE Nº **003/2020**

Às 08:00 horas do dia 06 de abril de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Cynthia Flavia Morais Carrijo e Jarineide Resplande Marques

- Membros, nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Convite nº 003/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o córrego Soberbo, localizada na estrada municipal que dá acesso a Aldeia Agua Limpa".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram 03 (três) envelopes, sendo estes enviados pelas respectivas empresas, sem representantes na sessão.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76

Empresa: CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME - CNPJ: 17.484.995/0001-06

Empresa: MATRIX CONSTRUÇOES LTDA-ME, CNPJ: 11.987.065/0001-99

Após analisar os envelopes de Habilitação das empresas, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura dos envelopes foram rubricados pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação.

Após a análise dos documentos de habilitação da empresa **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA-ME** foi verificado os seguintes pontos:

Apresentou a certidão negativa municipal vencida com data de 04 de abril de 2020.

Apresentou a Certidão de Registro no Crea/MT de Pessoa Jurídica vencida com data de 31/03/2020.

Apresentou o atestado de capacidade técnico operacional incompatível com o objeto da licitação.

Considerando que a empresa se enquadra como micro empresa, e que possui benefícios da lei complementar 123/2006, seria possível a abertura de prazo para apresentação de nova certidão negativa municipal atualizada conforme prevê o art. 43 §1º da referida lei ***"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".***

Considerando que a Certidão de Registro no Crea, não se trata de regularidade fiscal e trabalhista;

Considerando que a empresa não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional compatível com o objeto da licitação. O Presidente da Comissão declara a empresa inabilitada.

Analisando os documentos da empresa **MATRIX CONSTRUÇOES LTDA-ME,** verificou-se os seguintes pontos:

Apresentou a certidão negativa estadual com situação de positiva sem efeito de negativa;

Apresentou a Certidão de Registro no Crea/MT de Pessoa Jurídica vencida com data de 21/12/2019.

Não apresentou o atestado de capacidade técnico operacional conforme prevê o item **5.4.2 alinea "a"** da carta convite *"**a)** Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços **SIMILARES AO OBJETO DESTE CERTAME**,com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior relevância constantes nas planilhas de quantitativos (planilha orçamentária), em que conste a empresa como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante".* Considerando que a empresa se enquadra como micro empresa, e que possui benefícios da lei complementar 123/2006, seria possível a abertura de prazo para apresentação de nova certidão negativa estadual atualizada com efeitos de negativa conforme prevê o art. 43 §1º da referida lei ***"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa".*** Porém este benefício trata apenas da regularidade fiscal e trabalhista, não sendo possível abertura de prazo para apresentação do atestado de capacidade técnico operacional, que deveria constar originariamente nos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de tal documento. Diante do exposto o Presidente da Comissão declara a empresa inabilitada.

Em seguida houve a análise dos documentos de habilitação da empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, o qual foi verificado os seguintes pontos:

Apresentou a Certidão de Registro no Crea/MT de Pessoa Jurídica vencida com data de 31/03/2020.

O Presidente da Comissão declara a empresa inabilitada.

O presidente da Comissão declara todas as empresas participante inabilitadas, e adota, conforme o previsto no art. 48 § 3º da lei 8.666/93 ***"Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".***

Toda a documentação de habilitação das empresas participantes, estarão disponíveis de imediato no portal transparência do Município para conferência, bem como a ata de julgamento será publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do convite nº 003/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes na sessão, sendo as 11h14min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSAO

CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO

MEMBRO DA COMISSAO

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO DA COMISSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 19, DE 06/04/2020 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (2019-NCOV) - REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 18/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se o Decreto nº 18/2020, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

V - o Decreto Estadual nº 432, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

VI - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

VII - por derradeiro, a necessidade de estabelecer novas datas para o reinício das aulas e abertura do paço municipal ao público, previstas no Decreto Municipal nº 18, de 23 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal;

II - ROSANE FARIAS MACIEL, Secretária Municipal de Saúde;

III - IRACY PEREIRA LIMA, Responsável Técnica-Vigilância Municipal;

IV - BALTAZAR CAETANO FERNANDES, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

V - ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES, Responsável pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

VI - DINALVA RIBEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e

VIII - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III - equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - parques públicos e privados;

II - praias de água doce;

III - teatro;

IV - cinema;

V - museus;

VI - casas de shows;

VII - festas;

VIII - feiras;

IX - academias;

X - ginásios esportivos e campos de futebol;

XI - missas, cultos e celebrações religiosas;

XII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 8º Durante a vigência deste Decreto ficam suspensas as concessões de afastamentos, férias e licença aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 9º Os indivíduos e os estabelecimentos privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - evitar circulação, caso estejam no Grupo de Risco;

II - disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

IV - adotar de medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5 m entre os frequentadores;

V - quando possível, realizar atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas, exames e cirurgias que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual e coletivo com vidros abertos;

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10. Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III - as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 20/03/2020 a 30/04/2020, a título de antecipação de férias previstas no calendário escolar de São Félix do Araguaia-MT, para julho de 2020, sendo que a reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato da Secretária Municipal de Educação;

IV - as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação;

V - o atendimento ao público no Paço Municipal de 20/03/2020 a 30/04/2020, oportunidade que será permitido o acesso tão somente de servidores públicos municipais.

Art. 11. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 13. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 15. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 16. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 17. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 18. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 19. Revoga-se o Decreto nº 18, de 23 de março de 2020.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 007/2020

Sistema Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS TIPO SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO, SC 25 kg; E HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE 45 KG, PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO- DAE DE SFA/MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. **O Credenciamento será realizado das 08h30mim até as 09h00min do dia 24 de abril de 2020(sexta-feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00-min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2019 - 18ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **18ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de abril de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 6 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**	SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE – Conforme necessidade da Secretaria	3ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 008/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA) DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA –MT; CONFORME PROJETO BÁSICO- TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**O Credenciamento será realizado das 13h30mim até as 14h00min do dia 24 de abril de 2020(sexta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Lídia.**

São Felix do Araguaia – MT, 06 de abril de 2020.

Lidia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial

Port.718/2019

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

ONDE SE LÊ:

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 09/2020.

(FORMA VIRTUAL)

Processo Administrativo nº18 /2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30 horas do dia 06 de Abril do ano de 2020**, abertura do processo licitatória através de videoconferência, em decorrência da declaração de pandemia mundial devido o COVID-19, as licitações será realizadas exclusivamente de forma virtual(pelo SKYPE) obedecendo o seguinte procedimento adaptado:

a) Até as 12:00 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 todos os interessados em participar do certame deverá encaminhar no e-mail licitacao2019sjp@gmail.com com nome, numero de telefone, endereço de e-mail e documento para o credenciamento;

b) Até 12:30 horas todos os interessados receberão e-mail confirmando o credenciamento e a aptidão para a participação da licitação;

c) As 13:30 horas todos os credenciados serão colocados de modo online, momento em que a pregoeira dará comando para que seja encaminhado por e-mail as proposta, dando o participante o prazo de no máximo 05 (cinco) minutos para enviar;

d) Após a analise das propostas o procedimento seguira as disposições da lei 8.666/93;

e) Os documentos de habilitação dos vencedores serão encaminhados aos demais participantes para que conferida a documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação.

f) Por fim, todos os participantes assinarão uma declaração onde constará que foi oportunizada a conferencia dos documentos dos demais licitantes, bem como deixam de assinar todos as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação.

na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo-MT** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

Observação: Ao solicitar o edital pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com estarei esclarecendo mais informações sobre (SKYPE) e endereço eletrônico.

I - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

21.10. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos: anexos que integram o edital **Anexo I JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II MINUTA DO CONTRATO Anexo III MODELO DE PROCURAÇÃO Anexo IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Anexo V DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO; Anexo VI DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL n. 4.358/2002) Anexo VII MODELO DA PROPOSTA Anexo VIII DECLARAÇÃO**

LEIA-SE:

EDITAL DO P R E G Ã O P R ESE N C IA L Nº 09/2020.

Processo Administrativo nº18 /2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:30 horas do dia 06 de Abril do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo-MT** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

I - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRALICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

21.10. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos: anexos que integram o edital **Anexo I JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA Anexo II MINUTA DO CONTRATO Anexo III MODELO DE PROCURAÇÃO Anexo IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO Anexo V DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO; Anexo VI DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL n. 4.358/2002) Anexo VII MODELO DA PROPOSTA**

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT torna público aos interessados, **Pregão Presencial Nº09/2020**, com abertura prevista para o dia **06 de Abril de 2020,** às 13h30min, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**", **PRORROGA-SE** o prazo de abertura do edital, para **23 de Abril de 2020** às13h30min, bem como Retificar Abertura do certame.

MOTIVO: NÃO HOUVE PARTICIPANTE.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 06 DE abril de 2020.

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2020

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO PARA ME-EPP"

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo – MT torna público aos interessados, **Pregão Presencial Nº09/2020**, com abertura prevista para o dia **06 de Abril de 2020,** às 13h30min, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO AO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME A DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**", PRORROGA-SE o prazo de abertura do edital, para **23 de Abril de 2020** às13h30min, bem como Retificar Abertura do certame.

MOTIVO: NÃO HOUVE PARTICIPANTE.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e no site **www.saojosedopovo.mt.gov.br** no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 34941113, 34941137, ou pelo e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** SÃO JOSE DO POVO-MT, 06 de Abril de 2.020.

MARIA IRANDI DUARTE

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pedido de aditivo – Contrato n. 108/2018.

Requer a empresa SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., contratada por esse Município para destinação de resíduos sólidos, o aditivo contratual para corrigir o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para R$ 155,00 (cento e cinquenta reais) a cada tonelada de resíduos.

Alega a empresa que o preço indicado é o praticado e pago pelos demais municípios da região.

É sabido que a empresa ora contratada é a única da região habilitada e com as devidas licenças e autorizações ambientais necessárias, mostrando excelência no trabalho realizado. Ainda, a destinação adequada do resíduo sólido ocorre no território do Município de Rondonópolis-MT, cuja permissão e autorização baseia-se em acordo entre os dois municípios.

O valor requerido para aditivo está compatível com o praticado no mercado e viável para o município de São José do Povo-MT.

Salienta-se que em tempos de Pandemia do COVID-19 os problemas sanitários podem ser agravados caso ocorra rescisão, não renovação ou suspensão do contrato deste serviço essencial.

Ante o exposto, determino o aditivo requerido pelos fundamentos e valores apresentados no próprio pedido formulado.

Publique-se.

São José do Povo-MT, 06 de abril de 2020.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2020

CONTRATO (A): ANDREZA TUANE A. RODRIGUES.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra n° 248/2020, dispensa de Licitação n° 16/2020 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a prestação de serviços "**FACILITADOR DE OFICINA DE ATIVIDADES GERAIS**", cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

DES DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – FACILITADOR DE OFICINA	1600 H	R$ 6,50	R$ 10. 400,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 02 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

CONTRATO (A): GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de Dispensa de Licitação 22/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER DE 12.000 BTUs PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**", conforme pré-empenho nº 247/2020 constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **4.497,00** (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 02 de Abril de 2020 a 02 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 014/2019. ASS: 11/03/2020. VCT: 14/03/2021 Contratado**: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INTERNET.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 14/03/2020 a 14/03/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. Valor: R$ 10.066,68 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 032/2020, DE 6 DE ABRIL DE 2020

CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente da União dos Estados e dos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que elenca as medidas passíveis de serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as orientações e esclarecimentos expedidos peça Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas excepcionais por prazo indeterminado, restritivas à circulação e a determinadas atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º No Município de São José do Rio Claro-MT, ficam vedadas a realização de atividades e a frequentação de locais que provoquem aglomerações de pessoas, tais como:

I –recinto do festival de pesca ou outros locais utilizados por banhistas;

II - casas de shows;

III - festas;

IV - feiras;

V - academias;

VI – ginásio de esportes, quadras e campos de futebol;

VII - missas, cultos e celebrações religiosas;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º As disposições contidas no *caput* do presente artigo não se aplicam aos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – clínicas e consultórios médicos;

II – clínicas de fisioterapia, pilates e fonoaudiologia, com atendimento individualizado;

III – clínicas odontológicas;

IV - clínicas veterinárias;

V – supermercados e congêneres, tais como padarias, açougues e lojas de conveniência, vedado, em qualquer caso, o consumo dentro do estabelecimento;

VI – farmácias e laboratórios;

VII – funerária e serviços relacionados;

VIII – bancos, lotérica e transporte de numerário;

IX – distribuidores de água e gás;

X - serviço de segurança privada;

XI – serviços de taxi;

XII – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; XIII – transporte de cargas;

XIV - produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene e cosméticos;

XV – autopeças, borracharias, oficinas de manutenção e reparos mecânicos e de lanternagem de veículos automotores;

XVI – depósitos de materiais de construção;

XVII – agropecuárias, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários;

XVIII - pet shops, mediante agendamento, com recepção e entrega de animais por *delivery*;

XIX – correios;

XX – produção de bolos, doces e panificados, proibido o consumo no local;

XXI – lava jatos, exclusivamente para recepção e entrega domiciliar do veículo;

XXII – roupas, confecções, calçados e artigos esportivos;

XXIII – metalúrgicas, vidraçarias, marcenarias e congêneres;

XXIV – indústrias em geral;

XXV – caça e pesca;

XXVI – escritórios de contabilidade, advocacia, engenharia e demais atividades profissionais de caráter técnico;

XXVII – brinquedos e artigos importados;

XXVIII – autoescola, com higienização do veículo após cada aula e utilização de máscara tanto pelo instrutor quanto pelo aluno;

XXIX – hotéis e pousadas, desde que adotem as seguintes medidas:

a) enviar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde, pessoalmente ou por email, informações contendo o número de hóspedes, seus nomes, idades, endereços, tempo de estadia, e local de origem da viagem;

b) não disponibilizar aos hóspedes as área comuns;

c) organizar o fluxo de hóspedes na sala de café da manhã, de modo que as mesas tenham espaçamento mínimo de 2 (dois) metros uma das outras.

§ 2º - O rol do parágrafo anterior é meramente exemplificativo, de modo que as vedações incidem tão somente aos estabelecimentos, locais ou atividades constantes no art. 2º.

§ 3º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

§ 4º Fica recomendada a toda população que permaneçam em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local em decorrência de qualquer urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de modo a evitar aglomerações, evitando-se a exposição, principalmente de crianças, idosos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 3º Os cidadãos ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate ao Coronavírus:

I - que permaneçam em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local em decorrência de qualquer urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de modo a evitar aglomerações, evitando-se a exposição, principalmente de crianças, idosos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

II - Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre, exceto para a execução das atividades essenciais;

III - Usar máscaras;

IV - Evitar que mais de uma pessoa por família saia às ruas para aquisição de mercadorias e produtos indispensáveis;

V - Locomover-se em automóveis com vidros abertos;

VI - Higienizar as mãos com álcool gel 70% ou com água e sabão.

Art. 4º Os estabelecimentos privados devem obrigatoriamente:

I - Disponibilizar locais com água e sabão para lavagem das mãos e/ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70%;

II - Manter os ambientes ventilados e ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

III – Providenciar alerta visual para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5m entre as pessoas (em fila dentro ou fora do estabelecimento);

IV - Limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos, respeitando o limite de uma pessoa a cada 10m2 (dez metros quadrados), incluindo funcionários, observada a área descrita no alvará de funcionamento, que deverá estar afixado em local visível para a facilitação da fiscalização.

V - Disponibilizar alerta visual de etiqueta respiratória e técnica de lavagem das mãos;

VI – Disponibilizar máscaras para todos os funcionários;

Art. 5º As barbearias, os salões de beleza, de manicure, de podologia, as clínicas de estética e assemelhados, somente poderão atender mediante agendamento de um cliente por vez.

Art. 6º Os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pastelarias, cafeterias, conveniências e demais estabelecimentos que preparem ou comercializem alimentos e não se enquadrem como mercados ou mercearias,

somente poderão atender por *delivery* (entrega em domicílio) ou *drive thru* (retirada do produto), sendo vedado o consumo no local ou a disponibilização de mesas e cadeiras para os clientes.

Parágrafo Único: O ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização dos produtos e embalagens.

Art. 7° Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior, assim como as de língua estrangeira, sejam em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 8º Os USF's e o Pronto Atendimento somente atenderão casos de urgência e emergência, estando suspensas as consultas e procedimentos eletivos.

Art. 9º Os taxistas deverão fornecer álcool gel 70%, fazer a assepsia do veículo a cada corrida e somente transportar passageiros nos bancos traseiros.

Art. 10 Ficam proibidos os serviços de mototáxi e de veículos coletivos que não sejam concessionários de serviços públicos de transporte.

Art. 11 No caso de aumento injustificado no preço de gêneros e produtos essenciais, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56 da Lei 8.078/90, o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Art. 12 Fica proibida a aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, praças, jardins, etc.), nos espaços privados, inclusive residências, seja para confraternizações ou comemorações (casamentos, batizados, aniversários, etc...).

Art. 13 O descumprimento das restrições contidas neste Decreto acarretará a cassação do alvará, caso a infração ocorrer por pessoa jurídica, assim como, a adoção de medidas administrativas, policiais e judiciais, se a violação for praticada por pessoas físicas.

Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor no dia 6 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 6 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2020. ASS: 02/03/2020. VCT: 31/12/2020. Contratado**: C RODRIGUES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**Objeto: Prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira no municipio de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$ 250.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 015/2020. ASS: 02/03/2020. VCT: 31/12/2020. Contratado**: MARCILIO & MARCILIO LTDA**Objeto: Aquisição de material de consumo concreto betumoniso Valor: **R$ 60.000,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 016/2020 ASS: 04/03/2020 VCT: 13/12/2020. Contratado:**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**Objeto: Aquisição de Um Caminhão, zero km, ano e modelo vigente,conformeconforme CONTRATO DE REPASSE OGU n° 877519/2018 – OPERAÇÃO 1059002-01 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO – PATRULHA MECANIZADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 212.000,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 017/2020 ASS: 04/03/2020 VCT: 13/12/2020. Contratado:**CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.** Objeto: Aquisição de um Comboio com capacidade mínima de 3.000 litros e Uma carreta tanque com capacidade mínima de 20.000 litros ,conformeconforme CONTRATO DE REPASSE OGU n° 877519/2018 – OPERAÇÃO 1059002-01 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO – PATRULHA MECANIZADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: **R$ 276.900,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 018/2020 ASS: 04/03/2020 VCT: 13/12/2020. Contratado:**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP .** Objeto: Aquisição Uma Roçadeira Hidráulica Articulada de 1,5 de largura,conforme CONTRATO DE REPASSE OGU n° 877519/2018 – OPERAÇÃO 1059002-01 – PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO – PATRULHA MECANIZADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 48.850,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2020 ASS: 23/03/2020 VCT: 23/09/2020 Contratado:**BKP CONSTRUTORA LTDA** Objeto: Prestação de serviços de horas máquinas pesadas e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro – MT. Valor: **R$ 120.060,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 03/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º020/2020. ASS: 27/03/2020. VCT: 31/12/2020. Contratado**:NORBERTO MANUTENÇÃODE APARELHOS ELETROTERAPEUTICOS LTDA - ME**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do municipio de São José do Rio Claro-MT. Valor: **R$ 17.370,00 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

---

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 018/2019. ASS: 11/03/2020. VCT: 16/03/2021. Contratado: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL NORTE LTDA** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 16/03/2020 a 16/03/2021, conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo

57, inciso II e § 2º.Valor: **R$71.397,51 Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 03/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 050/2019. ASS: 25/03/2020 VCT: 31/06/2020 Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: : Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato,será prorrogado do dia 01/04/2020 a 31/06/2020 , conforme autoriza a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II e § 2º. **Valdomiro Lachovicz** –Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
2º EXT. TERMO ADITIVO VALOR E PRAZO AO CONT. Nº 08/2019

2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA.**

VALOR GLOBAL: R$ 63.788,76,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/04/2020 ATÉ 16/10/2020

OBJETO O CONTRATADO acima qualificado se compromete em dar continuidade, por intermédio de sua titular credenciada a executar a LOCAÇÃO e SUPORTE TÉCNICO. O presente contrato é decorrente da decorrente **Ata de Registro de Preços nº: 005/2018 /2018**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 07/2018** realizado pela Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

DATA: 06/04/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RM SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTADA, CNPJ: Nº - 35.282.553/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 333.000,00 (Trezentos e trinta e três mil).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GEOREFERENCIAMENTO E SERVIÇO DE SONDAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 06/04/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA, CNPJ: Nº - 09.549.410/0001- 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/03/2020 até 10/03/2021

O valor global do referido Contrato é de R$ 874.555,81 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais Oitenta e Um Centavos**).**

OBJETO: **constitui o objeto da presente licitação o CONTRATO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, a serem fornecidas em atendimento à solicitação das secretarias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 06/04/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO LDO 2021.

Nº. 03/2020

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soaras da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 13 de abril de 2020, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021-LDO 2021, em cumprimento das determinações legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 04 de Abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 38/2019**, firmado em 03/04/2020;**Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **alteração de prazo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **nº. 37/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA-INFORMATICA-ME**; **Objeto**: Prestação de Serviço de Assessoria na Área Administrativa - contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC. **Alteração de Prazo**: *Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 05/04/2021.*

DECRETO Nº 036, DE 05 DE ABRIL DE 2020

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Projeto de Decreto Legislativo n° 88, de 2020, que reconhece que o país está em Estado de Calamidade Pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 023 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 024 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 027 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028, de 26 de março de 2020, que ratificou as medidas restritivas adotadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 27 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020 do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030, de 31 de março de 2020, que ratificou as medidas restritivas às atividades no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO a incidência de casos suspeitos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito da região Sudoeste do Estado de Mato Grosso, bem como no município de São José dos Quatro Marcos - MT;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO a Informação Técnica 01/2020 expedida pela Prefeitura Municipal através da Vigilância Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 09/2020 (SIMP Nº 000335-084/2020 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Promotoria de Justiça de São José dos Quatro Marcos – MT;

CONSIDERANDO a confirmação de 02 (dois) casos de Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza a consolidação às medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos - MT, para a prevenção dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Fica determinado o **horário de funcionamento** das atividades elencadas abaixo, exclusivamente, **das 07h às 14h**, até o dia **30 de abril de 2020**:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues, frutarias e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias, representantes bancários e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

XII - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos de emergências;

XIV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis;

XV - prestadores de serviços de manutenção de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XVI - oficinas mecânicas;

XVII - restaurantes e congêneres localizados em rodovias estaduais;

XVIII - transporte e circulação de mercadorias e insumos para as atividades listadas nos artigos 2º e 3º;

XIX - telecomunicação e internet;

XX - captação, tratamento e distribuição de água;

XXI - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XXII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XXIII - iluminação pública;

XXIV - serviços postais;

XXV - controle e fiscalização de tráfego;

XXVI - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXVII - indústrias;

XXVIII - serviços agropecuários;

XXIX - transporte de numerário;

XXX - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radio-

difusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXXI - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII - mercado de capitais e de seguros;

XXXIII - atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXXIV - atividades médico-periciais;

XXXV - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXVI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração.

XXXVII - serviços funerários;

XXXVIII - concessionária de veículos;

XXXIX - lojas de departamento, galerias e congêneres;

XL - outros estabelecimentos comerciais, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Novo Coronavírus (COVID – 19).

§1º O estabelecimento comercial que descumprir o horário de funcionamento neste artigo, terá o seu Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento suspenso e ou cassado imediatamente pelo período de vigência deste Decreto Municipal;

§2º Excepcionalmente, poderão funcionar além do horário determinado neste artigo:

I – Supermercados, Mercados, Açougues, Frutarias e congêneres;

II – Farmácias e Drogarias;

III – Laboratórios, clínicas, hospitais, serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IV – Postos de combustíveis;

V – Indústrias;

VI – Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais;

VII – Serviços postais;

VIII – Distribuidoras de gás de cozinha;

IX – Serviços funerários;

X – Serviços de imprensa e todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros.

Art. 3º Os feirantes residentes no município de São José dos Quatro Marcos-MT, ficam autorizados à comercializarem seus produtos no Barracão da Feira Municipal ou em pontos abertos nas vias públicas, sendo que em ambas situações precisarão cumprir obrigatoriamente um distanciamento mínimo de 05 metros entre as bancas, respeitando o horário previsto no Art. 2º deste Decreto e todas as medidas restritivas e recomendações quanto à assepsia apresentadas no Decreto Municipal nº 30 de 31 de março de 2020.

Art. 4º Fica determina a suspensão do atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, Autarquias, Secretarias Municipais, Departamentos e Setores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, no período de 06 de abril de 2020 à 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado até a normalidade da Pandemia Coronavírus (COVID-19), sendo que cada secretaria, departamento, setor, autarquia, se organizará para estabelecer alternativas de atendimento emergencial, podendo este ser permitido inclusive por mecanismos digitais e eletrônicos.

Parágrafo único A suspensão contida no caput deste artigo não se aplica às seguintes unidades e serviços:

I – Serviço de tratamento e distribuição de água e esgoto;

II – Serviço de coleta de lixo e resíduos sólidos;

III – Unidades básicas de saúde;

IV – Pronto atendimento em saúde;

V – Fiscalização;

VI – Vigilância sanitária municipal;

VII – Serviços de obras emergenciais;

VIII – Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a fornecer e exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, de seus servidores e colaboradores, a partir do dia 13 de abril de 2020 e durante todo o período declarado como de situação de emergência em saúde pública.

Art. 6º Ficam mantidas todas as medidas de assepsia previstas nos decretos anteriores, principalmente, quanto ao atendimento de apenas três clientes por número de caixa em funcionamento nos estabelecimentos comerciais.

Art. 7º Fica instituído no município de São José dos Quatro Marcos – MT, o **"Toque de Dispersão"** a partir de 06 de abril de 2020 de forma a coibir aglomerações de pessoas nas ruas, avenidas, locais públicos, estradas municipais e estradas estaduais.

Parágrafo único A Vigilância Municipal e o Setor de Fiscalização Municipal adotarão as medidas para o fiel cumprimento do disposto do *caput* deste artigo, podendo para isso, inclusive, atuar em conjunto com a Polícia Civil e Polícia Militar.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 627/2020 - CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 627, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de São Pedro da Cipa/MT referentes a débitos vencidos até 30 de dezembro de 2019, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em até 5 (cinco) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros, com o valor mínimo de cada parcela de R$. 100,00 (cem reais).

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de Abril de 2020;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II. às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. o não pagamento de 1 (uma) parcela durante a vigência do acordo;

II. o não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, Gabinete do Prefeito, aos 11 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 629/2020 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR

LEI Nº 629, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica concedido, retroativo a partir de 1º de março de 2020, reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. O piso salarial para o Professor de Nível Magistério será de R$. 1.443,12 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas e R$. 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e oito centavos), para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 3º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 5º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	2.164,68	3.247,02	3.679,96	4.329,36	4.978,76
2	1,040	2.251,27	3.376,90	3.827,15	4.502,53	5.177,91
3	1,085	2.348,68	3.523,02	3.992,75	4.697,36	5.401,96
4	1,135	2.456,91	3.685,37	4.176,75	4.913,82	5.650,90
5	1,190	2.575,97	3.863,95	4.379,15	5.151,94	5.924,73
6	1,250	2.705,85	4.058,78	4.599,95	5.411,70	6.223,46
7	1,320	2.857,38	4.286,07	4.857,54	5.714,76	6.571,97
8	1,410	3.052,20	4.578,30	5.188,74	6.104,40	7.020,06
9	1,500	3.247,02	4.870,53	5.519,93	6.494,04	7.468,15
10	1,530	3.311,96	4.967,94	5.630,33	6.623,92	7.617,51
11	1,560	3.376,90	5.065,35	5.740,73	6.753,80	7.766,87
12	1,590	3.441,84	5.162,76	5.851,13	6.883,68	7.916,23

TABELA DOS PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAIS

Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	1.443,12	2.164,68	2.453,30	2.886,24	3.319,18
2	1,040	1.500,84	2.251,27	2.551,44	3.001,69	3.451,94
3	1,085	1.565,79	2.348,68	2.661,83	3.131,57	3.601,31
4	1,135	1.637,94	2.456,91	2.784,50	3.275,88	3.767,26
5	1,190	1.717,31	2.575,97	2.919,43	3.434,63	3.949,82

6	**1,250**	1.803,90	2.705,85	3.066,63	3.607,80	4.148,97
7	**1,320**	1.904,92	2.857,38	3.238,36	3.809,84	4.381,31
8	**1,410**	2.034,80	3.052,20	3.459,16	4.069,60	4.680,04
9	**1,500**	2.164,68	3.247,02	3.679,96	4.329,36	4.978,76
10	**1,530**	2.207,97	3.311,96	3.753,56	4.415,95	5.078,34
11	**1,560**	2.251,27	3.376,90	3.827,15	4.502,53	5.177,91
12	**1,590**	2.294,56	3.441,84	3.900,75	4.589,12	5.277,49

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 630/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO DUODÉCIMO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 613/2019

LEI Nº. 630, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VALOR DO DUODÉCIMO PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 613/2019 EA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o valor do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal de São Pedro da Cipa. O montante previsto originalmente na Lei Orçamentária Anual de R$ 63.579,00 mensais, totalizando R$ 762.948,00 ao ano, passará a ser de R$ 67.879,00 ao mês (a partir de março de 2020), totalizando R$ 805.948,00 ao ano. A diferença de R$ 43.000,00 tem origem na anulação da dotação orçamentária discriminada abaixo.

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
12	Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Amb.	
01	Gab.do Secretário de Agronegócios e Meio Amb.	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
2263	Man. e Enc. com a Sec. de Agronegócio e Meio Ambiente	
3.3.90.30	Material de Consumo	43. 000,00
TOTAL		**43. 000,00**

Art. 2º - O valor anulado (descrito acima) se destina à suplementação da seguinte dotação orçamentária na entidade 02 – Câmara Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
02	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Câmara Municipal	
01	Gabinete do Presidente	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	
2003	MAN. E ENCARGOS C/ O LEGISLATIVO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43. 000,00
TOTAL		**43. 000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa-MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 628/2020 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 628, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa de Assistência ao Transporte Escolar de Alunos do Ensino Superior do Município de São Pedro da Cipa/MT, destinado a estudantes que residem do Município e não têm condições de arcar com o pagamento do transporte escolar, tendo que se deslocar diariamente, em dias letivos, às faculdades e ou universidades, que se situam há mais de 50km (cinquenta quilômetros) do território do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º. O objetivo desta Lei é assegurar o direito à formação superior dos Cidadãos São Pedrensses.

Art. 3º. Cada estudante, enquadrado nos dispositivos desta Lei, que será listado por meio de sistema de avaliação a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação, receberá um valor mensal destinado ao pagamento do transporte.

§1º. O Programa terá um teto mensal de gastos do Município de R$ 3. 000,00 (três mil reais), a serem rateados dentre os inscritos no programa, até o limite máximo por aluno, de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) mensais.

§2º. O valor a ser pago deverá ser repassado pela Secretaria de Educação a cada estudante por meio de um cheque nominal no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

§3º. De cada mês letivo em que receber o valor definido no parágrafo anterior, o estudante apresentará comprovante dos pagamentos do transporte utilizado pelo mesmo, fazendo-o junto ao representante do Executivo, por meio da Secretaria de Educação, sob pena de ser suspenso ou excluído do programa.

Art. 5º. O estudante deverá apresentar semestralmente o comprovante de sua matrícula em curso anual ou semestral, bem como relatório de presenças às aulas, carimbado e assinado pela instituição de ensino, ou através de atestado de frequência.

Parágrafo único. Os documentos de responsabilidade dos alunos deverão ser entregues na Secretaria de Educação até o dia 10 do respectivo mês, sob pena de não ser efetuado o pagamento do benefício do mês que não houver sido entregue a documentação necessária.

Art. 6º. O pagamento do valor descrito no art. 3º deverá ser feito apenas nos meses letivos, não sendo devido nas férias estudantis.

Art. 7º. Os benefícios desta Lei cessarão quando o estudante beneficiado atingir rendimento mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ou com o término ou abandono do curso.

Art. 8°. A Secretaria de Educação deverá manter lista atualizada mensalmente dos alunos integrantes do programa.

Art. 9º. O benefício de que trata esta Lei não poderá ser pago retroativamente.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto Executivo após a sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, 11 de Março de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REPUBLICAR

DECRETO Nº 4.039/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 840/2011 e suas alterações (PCCS da Administração Geral do Poder Executivo), dadas por Leis posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 840/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº** 1.218/2020 **–** recomposição de perdas salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal referente ao período de 2011 a 2012, assim como de 01/04/2020 à 30/04/2021, no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento).

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 840/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 06 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO III

Da Lei Municipal 840/2011

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS da lei 840/2011 Atualizada pelas Lei Municipal N.º 1.218/2020.						
Técnico de Nível Superior - I Assistente Social e Psicólogo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.008,28	R$ 3.309,10	R$ 3.609,93	R$ 3.910,76	R$ 4.211,59
2	02 à 03 anos	R$ 3.068,44	R$ 3.375,28	R$ 3.682,13	R$ 3.988,97	R$ 4.295,82
3	03 à 04 anos	R$ 3.129,81	R$ 3.442,79	R$ 3.755,77	R$ 4.068,75	R$ 4.381,73
4	04 à 05 anos	R$ 3.192,41	R$ 3.511,65	R$ 3.830,89	R$ 4.150,13	R$ 4.469,37
5	05 à 06 anos	R$ 3.256,25	R$ 3.581,88	R$ 3.907,50	R$ 4.233,13	R$ 4.558,76
6	06 à 07 anos	R$ 3.321,38	R$ 3.653,52	R$ 3.985,65	R$ 4.317,79	R$ 4.649,93
7	07 à 08 anos	R$ 3.387,81	R$ 3.726,59	R$ 4.065,37	R$ 4.404,15	R$ 4.742,93
8	08 à 09 anos	R$ 3.455,56	R$ 3.801,12	R$ 4.146,67	R$ 4.492,23	R$ 4.837,79
9	09 à 10 anos	R$ 3.524,67	R$ 3.877,14	R$ 4.229,61	R$ 4.582,08	R$ 4.934,54
10	10 à 11 anos	R$ 3.595,17	R$ 3.954,68	R$ 4.314,20	R$ 4.673,72	R$ 5.033,23
11	11 à 12 anos	R$ 3.667,07	R$ 4.033,78	R$ 4.400,48	R$ 4.767,19	R$ 5.133,90
12	12 à 13 anos	R$ 3.740,41	R$ 4.114,45	R$ 4.488,49	R$ 4.862,54	R$ 5.236,58
13	13 à 14 anos	R$ 3.815,22	R$ 4.196,74	R$ 4.578,26	R$ 4.959,79	R$ 5.341,31
14	14 à 15 anos	R$ 3.891,52	R$ 4.280,68	R$ 4.669,83	R$ 5.058,98	R$ 5.448,13
15	15 à 16 anos	R$ 3.969,36	R$ 4.366,29	R$ 4.763,23	R$ 5.160,16	R$ 5.557,10
16	16 à 17 anos	R$ 4.048,74	R$ 4.453,62	R$ 4.858,49	R$ 5.263,36	R$ 5.668,24
17	17 à 18 anos	R$ 4.129,72	R$ 4.542,69	R$ 4.955,66	R$ 5.368,63	R$ 5.781,60
18	18 à 19 anos	R$ 4.212,31	R$ 4.633,54	R$ 5.054,77	R$ 5.476,00	R$ 5.897,24
19	19 à 20 anos	R$ 4.296,56	R$ 4.726,21	R$ 5.155,87	R$ 5.585,52	R$ 6.015,18
20	20 à 21 anos	R$ 4.382,49	R$ 4.820,74	R$ 5.258,99	R$ 5.697,24	R$ 6.135,48
21	21 à 22 anos	R$ 4.470,14	R$ 4.917,15	R$ 5.364,17	R$ 5.811,18	R$ 6.258,19
22	22 à 23 anos	R$ 4.559,54	R$ 5.015,50	R$ 5.471,45	R$ 5.927,40	R$ 6.383,36
23	23 à 24 anos	R$ 4.650,73	R$ 5.115,81	R$ 5.580,88	R$ 6.045,95	R$ 6.511,02
24	24 à 25 anos	R$ 4.743,75	R$ 5.218,12	R$ 5.692,50	R$ 6.166,87	R$ 6.641,25
25	25 à 26 anos	R$ 4.838,62	R$ 5.322,48	R$ 5.806,35	R$ 6.290,21	R$ 6.774,07

Técnico de Nível Superior - II Arquiteto, Biologo Ambiental, Contador, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal, Quimico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.324,94	R$ 3.657,43	R$ 3.989,92	R$ 4.322,42	R$ 4.654,91
2	02 à 03 anos	R$ 3.391,43	R$ 3.730,58	R$ 4.069,72	R$ 4.408,86	R$ 4.748,01
3	03 à 04 anos	R$ 3.459,26	R$ 3.805,19	R$ 4.151,12	R$ 4.497,04	R$ 4.842,97
4	04 à 05 anos	R$ 3.528,45	R$ 3.881,29	R$ 4.234,14	R$ 4.586,98	R$ 4.939,83

5	05 à 06 anos	R$ 3.599,02	R$ 3.958,92	R$ 4.318,82	R$ 4.678,72	R$ 5.038,62
6	06 à 07 anos	R$ 3.671,00	R$ 4.038,10	R$ 4.405,20	R$ 4.772,30	R$ 5.139,40
7	07 à 08 anos	R$ 3.744,42	R$ 4.118,86	R$ 4.493,30	R$ 4.867,74	R$ 5.242,18
8	08 à 09 anos	R$ 3.819,31	R$ 4.201,24	R$ 4.583,17	R$ 4.965,10	R$ 5.347,03
9	09 à 10 anos	R$ 3.895,69	R$ 4.285,26	R$ 4.674,83	R$ 5.064,40	R$ 5.453,97
10	10 à 11 anos	R$ 3.973,61	R$ 4.370,97	R$ 4.768,33	R$ 5.165,69	R$ 5.563,05
11	11 à 12 anos	R$ 4.053,08	R$ 4.458,39	R$ 4.863,69	R$ 5.269,00	R$ 5.674,31
12	12 à 13 anos	R$ 4.134,14	R$ 4.547,55	R$ 4.960,97	R$ 5.374,38	R$ 5.787,80
13	13 à 14 anos	R$ 4.216,82	R$ 4.638,50	R$ 5.060,19	R$ 5.481,87	R$ 5.903,55
14	14 à 15 anos	R$ 4.301,16	R$ 4.731,27	R$ 5.161,39	R$ 5.591,51	R$ 6.021,62
15	15 à 16 anos	R$ 4.387,18	R$ 4.825,90	R$ 5.264,62	R$ 5.703,34	R$ 6.142,05
16	16 à 17 anos	R$ 4.474,93	R$ 4.922,42	R$ 5.369,91	R$ 5.817,40	R$ 6.264,90
17	17 à 18 anos	R$ 4.564,42	R$ 5.020,87	R$ 5.477,31	R$ 5.933,75	R$ 6.390,19
18	18 à 19 anos	R$ 4.655,71	R$ 5.121,28	R$ 5.586,86	R$ 6.052,43	R$ 6.518,00
19	19 à 20 anos	R$ 4.748,83	R$ 5.223,71	R$ 5.698,59	R$ 6.173,47	R$ 6.648,36
20	20 à 21 anos	R$ 4.843,80	R$ 5.328,18	R$ 5.812,56	R$ 6.296,94	R$ 6.781,32
21	21 à 22 anos	R$ 4.940,68	R$ 5.434,75	R$ 5.928,82	R$ 6.422,88	R$ 6.916,95
22	22 à 23 anos	R$ 5.039,49	R$ 5.543,44	R$ 6.047,39	R$ 6.551,34	R$ 7.055,29
23	23 à 24 anos	R$ 5.140,28	R$ 5.654,31	R$ 6.168,34	R$ 6.682,37	R$ 7.196,40
24	24 à 25 anos	R$ 5.243,09	R$ 5.767,40	R$ 6.291,71	R$ 6.816,02	R$ 7.340,32
25	25 à 26 anos	R$ 5.347,95	R$ 5.882,75	R$ 6.417,54	R$ 6.952,34	R$ 7.487,13

Técnico de Nível Superior - III Procurador Jurídico, Auditor, Controlador, Engenheiro Civil e Médico Veterinário.						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 4.433,25	R$ 4.876,57	R$ 5.319,90	R$ 5.763,22	R$ 6.206,55
2	02 à 03 anos	R$ 4.521,91	R$ 4.974,10	R$ 5.426,29	R$ 5.878,49	R$ 6.330,68
3	03 à 04 anos	R$ 4.612,35	R$ 5.073,59	R$ 5.534,82	R$ 5.996,06	R$ 6.457,29
4	04 à 05 anos	R$ 4.704,60	R$ 5.175,06	R$ 5.645,52	R$ 6.115,98	R$ 6.586,44
5	05 à 06 anos	R$ 4.798,69	R$ 5.278,56	R$ 5.758,43	R$ 6.238,30	R$ 6.718,17
6	06 à 07 anos	R$ 4.894,66	R$ 5.384,13	R$ 5.873,60	R$ 6.363,06	R$ 6.852,53
7	07 à 08 anos	R$ 4.992,56	R$ 5.491,81	R$ 5.991,07	R$ 6.490,32	R$ 6.989,58
8	08 à 09 anos	R$ 5.092,41	R$ 5.601,65	R$ 6.110,89	R$ 6.620,13	R$ 7.129,37
9	09 à 10 anos	R$ 5.194,26	R$ 5.713,68	R$ 6.233,11	R$ 6.752,53	R$ 7.271,96
10	10 à 11 anos	R$ 5.298,14	R$ 5.827,96	R$ 6.357,77	R$ 6.887,58	R$ 7.417,40
11	11 à 12 anos	R$ 5.404,10	R$ 5.944,51	R$ 6.484,92	R$ 7.025,34	R$ 7.565,75
12	12 à 13 anos	R$ 5.512,19	R$ 6.063,40	R$ 6.614,62	R$ 7.165,84	R$ 7.717,06
13	13 à 14 anos	R$ 5.622,43	R$ 6.184,67	R$ 6.746,92	R$ 7.309,16	R$ 7.871,40
14	14 à 15 anos	R$ 5.734,88	R$ 6.308,37	R$ 6.881,85	R$ 7.455,34	R$ 8.028,83
15	15 à 16 anos	R$ 5.849,58	R$ 6.434,53	R$ 7.019,49	R$ 7.604,45	R$ 8.189,41
16	16 à 17 anos	R$ 5.966,57	R$ 6.563,22	R$ 7.159,88	R$ 7.756,54	R$ 8.353,19
17	17 à 18 anos	R$ 6.085,90	R$ 6.694,49	R$ 7.303,08	R$ 7.911,67	R$ 8.520,26
18	18 à 19 anos	R$ 6.207,62	R$ 6.828,38	R$ 7.449,14	R$ 8.069,90	R$ 8.690,66
19	19 à 20 anos	R$ 6.331,77	R$ 6.964,95	R$ 7.598,12	R$ 8.231,30	R$ 8.864,48
20	20 à 21 anos	R$ 6.458,40	R$ 7.104,24	R$ 7.750,09	R$ 8.395,93	R$ 9.041,77
21	21 à 22 anos	R$ 6.587,57	R$ 7.246,33	R$ 7.905,09	R$ 8.563,84	R$ 9.222,60
22	22 à 23 anos	R$ 6.719,32	R$ 7.391,26	R$ 8.063,19	R$ 8.735,12	R$ 9.407,05
23	23 à 24 anos	R$ 6.853,71	R$ 7.539,08	R$ 8.224,45	R$ 8.909,82	R$ 9.595,19
24	24 à 25 anos	R$ 6.990,78	R$ 7.689,86	R$ 8.388,94	R$ 9.088,02	R$ 9.787,10
25	25 à 26 anos	R$ 7.130,60	R$ 7.843,66	R$ 8.556,72	R$ 9.269,78	R$ 9.982,84

Técnico de Nível Superior - IV Pregoeiro						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.855,26	R$ 4.240,79	R$ 4.626,32	R$ 5.011,84	R$ 5.397,37
2	02 à 03 anos	R$ 3.932,37	R$ 4.325,60	R$ 4.718,84	R$ 5.112,08	R$ 5.505,32
3	03 à 04 anos	R$ 4.011,02	R$ 4.412,12	R$ 4.813,22	R$ 5.214,32	R$ 5.615,42
4	04 à 05 anos	R$ 4.091,24	R$ 4.500,36	R$ 4.909,48	R$ 5.318,61	R$ 5.727,73
5	05 à 06 anos	R$ 4.173,06	R$ 4.590,37	R$ 5.007,67	R$ 5.424,98	R$ 5.842,28
6	06 à 07 anos	R$ 4.256,52	R$ 4.682,17	R$ 5.107,83	R$ 5.533,48	R$ 5.959,13
7	07 à 08 anos	R$ 4.341,65	R$ 4.775,82	R$ 5.209,98	R$ 5.644,15	R$ 6.078,31
8	08 à 09 anos	R$ 4.428,49	R$ 4.871,33	R$ 5.314,18	R$ 5.757,03	R$ 6.199,88
9	09 à 10 anos	R$ 4.517,05	R$ 4.968,76	R$ 5.420,47	R$ 5.872,17	R$ 6.323,88
10	10 à 11 anos	R$ 4.607,40	R$ 5.068,14	R$ 5.528,88	R$ 5.989,61	R$ 6.450,35
11	11 à 12 anos	R$ 4.699,54	R$ 5.169,50	R$ 5.639,45	R$ 6.109,41	R$ 6.579,36
12	12 à 13 anos	R$ 4.793,53	R$ 5.272,89	R$ 5.752,24	R$ 6.231,60	R$ 6.710,95
13	13 à 14 anos	R$ 4.889,41	R$ 5.378,35	R$ 5.867,29	R$ 6.356,23	R$ 6.845,17
14	14 à 15 anos	R$ 4.987,19	R$ 5.485,91	R$ 5.984,63	R$ 6.483,35	R$ 6.982,07
15	15 à 16 anos	R$ 5.086,94	R$ 5.595,63	R$ 6.104,32	R$ 6.613,02	R$ 7.121,71
16	16 à 17 anos	R$ 5.188,68	R$ 5.707,54	R$ 6.226,41	R$ 6.745,28	R$ 7.264,15
17	17 à 18 anos	R$ 5.292,45	R$ 5.821,69	R$ 6.350,94	R$ 6.880,18	R$ 7.409,43
18	18 à 19 anos	R$ 5.398,30	R$ 5.938,13	R$ 6.477,96	R$ 7.017,79	R$ 7.557,62
19	19 à 20 anos	R$ 5.506,26	R$ 6.056,89	R$ 6.607,52	R$ 7.158,14	R$ 7.708,77
20	20 à 21 anos	R$ 5.616,39	R$ 6.178,03	R$ 6.739,67	R$ 7.301,31	R$ 7.862,95
21	21 à 22 anos	R$ 5.728,72	R$ 6.301,59	R$ 6.874,46	R$ 7.447,33	R$ 8.020,20
22	22 à 23 anos	R$ 5.843,29	R$ 6.427,62	R$ 7.011,95	R$ 7.596,28	R$ 8.180,61
23	23 à 24 anos	R$ 5.960,16	R$ 6.556,17	R$ 7.152,19	R$ 7.748,21	R$ 8.344,22
24	24 à 25 anos	R$ 6.079,36	R$ 6.687,30	R$ 7.295,23	R$ 7.903,17	R$ 8.511,11
25	25 à 26 anos	R$ 6.200,95	R$ 6.821,04	R$ 7.441,14	R$ 8.061,23	R$ 8.681,33

Técnico de Nível Médio - II Fiscal Ambiental, Técnico Agrícola, Técnico em Zootecnia e Topógrafo						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.058,29	R$ 2.264,12	R$ 2.469,95	R$ 2.675,78	R$ 2.881,61
2	02 à 03 anos	R$ 2.099,46	R$ 2.309,41	R$ 2.519,35	R$ 2.729,30	R$ 2.939,24
3	03 à 04 anos	R$ 2.141,45	R$ 2.355,59	R$ 2.569,74	R$ 2.783,88	R$ 2.998,03
4	04 à 05 anos	R$ 2.184,28	R$ 2.402,71	R$ 2.621,13	R$ 2.839,56	R$ 3.057,99
5	05 à 06 anos	R$ 2.227,96	R$ 2.450,76	R$ 2.673,56	R$ 2.896,35	R$ 3.119,15
6	06 à 07 anos	R$ 2.272,52	R$ 2.499,77	R$ 2.727,03	R$ 2.954,28	R$ 3.181,53
7	07 à 08 anos	R$ 2.317,97	R$ 2.549,77	R$ 2.781,57	R$ 3.013,36	R$ 3.245,16
8	08 à 09 anos	R$ 2.364,33	R$ 2.600,77	R$ 2.837,20	R$ 3.073,63	R$ 3.310,07
9	09 à 10 anos	R$ 2.411,62	R$ 2.652,78	R$ 2.893,94	R$ 3.135,10	R$ 3.376,27
10	10 à 11 anos	R$ 2.459,85	R$ 2.705,84	R$ 2.951,82	R$ 3.197,81	R$ 3.443,79
11	11 à 12 anos	R$ 2.509,05	R$ 2.759,95	R$ 3.010,86	R$ 3.261,76	R$ 3.512,67
12	12 à 13 anos	R$ 2.559,23	R$ 2.815,15	R$ 3.071,08	R$ 3.327,00	R$ 3.582,92
13	13 à 14 anos	R$ 2.610,41	R$ 2.871,46	R$ 3.132,50	R$ 3.393,54	R$ 3.654,58
14	14 à 15 anos	R$ 2.662,62	R$ 2.928,88	R$ 3.195,15	R$ 3.461,41	R$ 3.727,67
15	15 à 16 anos	R$ 2.715,87	R$ 2.987,46	R$ 3.259,05	R$ 3.530,64	R$ 3.802,22
16	16 à 17 anos	R$ 2.770,19	R$ 3.047,21	R$ 3.324,23	R$ 3.601,25	R$ 3.878,27
17	17 à 18 anos	R$ 2.825,60	R$ 3.108,16	R$ 3.390,72	R$ 3.673,27	R$ 3.955,83
18	18 à 19 anos	R$ 2.882,11	R$ 3.170,32	R$ 3.458,53	R$ 3.746,74	R$ 4.034,95
19	19 à 20 anos	R$ 2.939,75	R$ 3.233,72	R$ 3.527,70	R$ 3.821,67	R$ 4.115,65
20	20 à 21 anos	R$ 2.998,54	R$ 3.298,40	R$ 3.598,25	R$ 3.898,11	R$ 4.197,96
21	21 à 22 anos	R$ 3.058,52	R$ 3.364,37	R$ 3.670,22	R$ 3.976,07	R$ 4.281,92
22	22 à 23 anos	R$ 3.119,69	R$ 3.431,65	R$ 3.743,62	R$ 4.055,59	R$ 4.367,56
23	23 à 24 anos	R$ 3.182,08	R$ 3.500,29	R$ 3.818,50	R$ 4.136,70	R$ 4.454,91
24	24 à 25 anos	R$ 3.245,72	R$ 3.570,29	R$ 3.894,87	R$ 4.219,44	R$ 4.544,01
25	25 à 26 anos	R$ 3.310,64	R$ 3.641,70	R$ 3.972,76	R$ 4.303,83	R$ 4.634,89

Técnico de Nível Médio - III Desenhista Arquitetônico						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.472,47	R$ 1.619,72	R$ 1.766,97	R$ 1.914,21	R$ 2.061,46
2	02 à 03 anos	R$ 1.501,92	R$ 1.652,11	R$ 1.802,31	R$ 1.952,50	R$ 2.102,69
3	03 à 04 anos	R$ 1.531,96	R$ 1.685,16	R$ 1.838,35	R$ 1.991,55	R$ 2.144,74
4	04 à 05 anos	R$ 1.562,60	R$ 1.718,86	R$ 1.875,12	R$ 2.031,38	R$ 2.187,64
5	05 à 06 anos	R$ 1.593,85	R$ 1.753,24	R$ 1.912,62	R$ 2.072,01	R$ 2.231,39
6	06 à 07 anos	R$ 1.625,73	R$ 1.788,30	R$ 1.950,87	R$ 2.113,45	R$ 2.276,02
7	07 à 08 anos	R$ 1.658,24	R$ 1.824,07	R$ 1.989,89	R$ 2.155,71	R$ 2.321,54
8	08 à 09 anos	R$ 1.691,41	R$ 1.860,55	R$ 2.029,69	R$ 2.198,83	R$ 2.367,97
9	09 à 10 anos	R$ 1.725,24	R$ 1.897,76	R$ 2.070,28	R$ 2.242,81	R$ 2.415,33
10	10 à 11 anos	R$ 1.759,74	R$ 1.935,71	R$ 2.111,69	R$ 2.287,66	R$ 2.463,64
11	11 à 12 anos	R$ 1.794,93	R$ 1.974,43	R$ 2.153,92	R$ 2.333,41	R$ 2.512,91
12	12 à 13 anos	R$ 1.830,83	R$ 2.013,92	R$ 2.197,00	R$ 2.380,08	R$ 2.563,17
13	13 à 14 anos	R$ 1.867,45	R$ 2.054,19	R$ 2.240,94	R$ 2.427,68	R$ 2.614,43
14	14 à 15 anos	R$ 1.904,80	R$ 2.095,28	R$ 2.285,76	R$ 2.476,24	R$ 2.666,72
15	15 à 16 anos	R$ 1.942,89	R$ 2.137,18	R$ 2.331,47	R$ 2.525,76	R$ 2.720,05
16	16 à 17 anos	R$ 1.981,75	R$ 2.179,93	R$ 2.378,10	R$ 2.576,28	R$ 2.774,45
17	17 à 18 anos	R$ 2.021,39	R$ 2.223,53	R$ 2.425,67	R$ 2.627,80	R$ 2.829,94
18	18 à 19 anos	R$ 2.061,82	R$ 2.268,00	R$ 2.474,18	R$ 2.680,36	R$ 2.886,54
19	19 à 20 anos	R$ 2.103,05	R$ 2.313,36	R$ 2.523,66	R$ 2.733,97	R$ 2.944,27
20	20 à 21 anos	R$ 2.145,11	R$ 2.359,62	R$ 2.574,14	R$ 2.788,65	R$ 3.003,16
21	21 à 22 anos	R$ 2.188,02	R$ 2.406,82	R$ 2.625,62	R$ 2.844,42	R$ 3.063,22
22	22 à 23 anos	R$ 2.231,78	R$ 2.454,95	R$ 2.678,13	R$ 2.901,31	R$ 3.124,49
23	23 à 24 anos	R$ 2.276,41	R$ 2.504,05	R$ 2.731,69	R$ 2.959,33	R$ 3.186,98
24	24 à 25 anos	R$ 2.321,94	R$ 2.554,13	R$ 2.786,33	R$ 3.018,52	R$ 3.250,71
25	25 à 26 anos	R$ 2.368,38	R$ 2.605,22	R$ 2.842,05	R$ 3.078,89	R$ 3.315,73

Técnico em Gestão Técnico Contábil						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.691,61	R$ 2.960,78	R$ 3.229,94	R$ 3.499,10	R$ 3.768,26
2	02 à 03 anos	R$ 2.745,45	R$ 3.019,99	R$ 3.294,54	R$ 3.569,08	R$ 3.843,63
3	03 à 04 anos	R$ 2.800,36	R$ 3.080,39	R$ 3.360,43	R$ 3.640,46	R$ 3.920,50
4	04 à 05 anos	R$ 2.856,36	R$ 3.142,00	R$ 3.427,64	R$ 3.713,27	R$ 3.998,91
5	05 à 06 anos	R$ 2.913,49	R$ 3.204,84	R$ 3.496,19	R$ 3.787,54	R$ 4.078,89
6	06 à 07 anos	R$ 2.971,76	R$ 3.268,94	R$ 3.566,11	R$ 3.863,29	R$ 4.160,46
7	07 à 08 anos	R$ 3.031,20	R$ 3.334,31	R$ 3.637,43	R$ 3.940,55	R$ 4.243,67
8	08 à 09 anos	R$ 3.091,82	R$ 3.401,00	R$ 3.710,18	R$ 4.019,36	R$ 4.328,55
9	09 à 10 anos	R$ 3.153,66	R$ 3.469,02	R$ 3.784,39	R$ 4.099,75	R$ 4.415,12
10	10 à 11 anos	R$ 3.216,73	R$ 3.538,40	R$ 3.860,07	R$ 4.181,75	R$ 4.503,42
11	11 à 12 anos	R$ 3.281,06	R$ 3.609,17	R$ 3.937,28	R$ 4.265,38	R$ 4.593,49
12	12 à 13 anos	R$ 3.346,68	R$ 3.681,35	R$ 4.016,02	R$ 4.350,69	R$ 4.685,36
13	13 à 14 anos	R$ 3.413,62	R$ 3.754,98	R$ 4.096,34	R$ 4.437,70	R$ 4.779,07
14	14 à 15 anos	R$ 3.481,89	R$ 3.830,08	R$ 4.178,27	R$ 4.526,46	R$ 4.874,65
15	15 à 16 anos	R$ 3.551,53	R$ 3.906,68	R$ 4.261,83	R$ 4.616,99	R$ 4.972,14
16	16 à 17 anos	R$ 3.622,56	R$ 3.984,81	R$ 4.347,07	R$ 4.709,33	R$ 5.071,58
17	17 à 18 anos	R$ 3.695,01	R$ 4.064,51	R$ 4.434,01	R$ 4.803,51	R$ 5.173,01
18	18 à 19 anos	R$ 3.768,91	R$ 4.145,80	R$ 4.522,69	R$ 4.899,58	R$ 5.276,47
19	19 à 20 anos	R$ 3.844,29	R$ 4.228,72	R$ 4.613,15	R$ 4.997,57	R$ 5.382,00

20	20 à 21 anos	R$ 3.921,17	R$ 4.313,29	R$ 4.705,41	R$ 5.097,53	R$ 5.489,64
21	21 à 22 anos	R$ 3.999,60	R$ 4.399,56	R$ 4.799,52	R$ 5.199,48	R$ 5.599,44
22	22 à 23 anos	R$ 4.079,59	R$ 4.487,55	R$ 4.895,51	R$ 5.303,47	R$ 5.711,43
23	23 à 24 anos	R$ 4.161,18	R$ 4.577,30	R$ 4.993,42	R$ 5.409,54	R$ 5.825,65
24	24 à 25 anos	R$ 4.244,40	R$ 4.668,85	R$ 5.093,29	R$ 5.517,73	R$ 5.942,17
25	25 à 26 anos	R$ 4.329,29	R$ 4.762,22	R$ 5.195,15	R$ 5.628,08	R$ 6.061,01

Técnico de Fiscalização e Arrecadação Fiscal Tributário e Fiscal de Obras e Postura						
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.472,47	R$ 1.619,72	R$ 1.766,97	R$ 1.914,21	R$ 2.061,46
2	02 à 03 anos	R$ 1.501,92	R$ 1.652,11	R$ 1.802,31	R$ 1.952,50	R$ 2.102,69
3	03 à 04 anos	R$ 1.531,96	R$ 1.685,16	R$ 1.838,35	R$ 1.991,55	R$ 2.144,74
4	04 à 05 anos	R$ 1.562,60	R$ 1.718,86	R$ 1.875,12	R$ 2.031,38	R$ 2.187,64
5	05 à 06 anos	R$ 1.593,85	R$ 1.753,24	R$ 1.912,62	R$ 2.072,01	R$ 2.231,39
6	06 à 07 anos	R$ 1.625,73	R$ 1.788,30	R$ 1.950,87	R$ 2.113,45	R$ 2.276,02
7	07 à 08 anos	R$ 1.658,24	R$ 1.824,07	R$ 1.989,89	R$ 2.155,71	R$ 2.321,54
8	08 à 09 anos	R$ 1.691,41	R$ 1.860,55	R$ 2.029,69	R$ 2.198,83	R$ 2.367,97
9	09 à 10 anos	R$ 1.725,24	R$ 1.897,76	R$ 2.070,28	R$ 2.242,81	R$ 2.415,33
10	10 à 11 anos	R$ 1.759,74	R$ 1.935,71	R$ 2.111,69	R$ 2.287,66	R$ 2.463,64
11	11 à 12 anos	R$ 1.794,93	R$ 1.974,43	R$ 2.153,92	R$ 2.333,41	R$ 2.512,91
12	12 à 13 anos	R$ 1.830,83	R$ 2.013,92	R$ 2.197,00	R$ 2.380,08	R$ 2.563,17
13	13 à 14 anos	R$ 1.867,45	R$ 2.054,19	R$ 2.240,94	R$ 2.427,68	R$ 2.614,43
14	14 à 15 anos	R$ 1.904,80	R$ 2.095,28	R$ 2.285,76	R$ 2.476,24	R$ 2.666,72
15	15 à 16 anos	R$ 1.942,89	R$ 2.137,18	R$ 2.331,47	R$ 2.525,76	R$ 2.720,05
16	16 à 17 anos	R$ 1.981,75	R$ 2.179,93	R$ 2.378,10	R$ 2.576,28	R$ 2.774,45
17	17 à 18 anos	R$ 2.021,39	R$ 2.223,53	R$ 2.425,67	R$ 2.627,80	R$ 2.829,94
18	18 à 19 anos	R$ 2.061,82	R$ 2.268,00	R$ 2.474,18	R$ 2.680,36	R$ 2.886,54
19	19 à 20 anos	R$ 2.103,05	R$ 2.313,36	R$ 2.523,66	R$ 2.733,97	R$ 2.944,27
20	20 à 21 anos	R$ 2.145,11	R$ 2.359,62	R$ 2.574,14	R$ 2.788,65	R$ 3.003,16
21	21 à 22 anos	R$ 2.188,02	R$ 2.406,82	R$ 2.625,62	R$ 2.844,42	R$ 3.063,22
22	22 à 23 anos	R$ 2.231,78	R$ 2.454,95	R$ 2.678,13	R$ 2.901,31	R$ 3.124,49
23	23 à 24 anos	R$ 2.276,41	R$ 2.504,05	R$ 2.731,69	R$ 2.959,33	R$ 3.186,98
24	24 à 25 anos	R$ 2.321,94	R$ 2.554,13	R$ 2.786,33	R$ 3.018,52	R$ 3.250,71
25	25 à 26 anos	R$ 2.368,38	R$ 2.605,22	R$ 2.842,05	R$ 3.078,89	R$ 3.315,73

Agente da Administração Pública I Mecânico, Operador de Moto Niveladora e Operador de Pá Carregadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 2.235,62	R$ 2.459,19	R$ 2.682,75
2	02 à 03 anos	R$ 2.280,34	R$ 2.508,37	R$ 2.736,40
3	03 à 04 anos	R$ 2.325,94	R$ 2.558,54	R$ 2.791,13
4	04 à 05 anos	R$ 2.372,46	R$ 2.609,71	R$ 2.846,95
5	05 à 06 anos	R$ 2.419,91	R$ 2.661,90	R$ 2.903,89
6	06 à 07 anos	R$ 2.468,31	R$ 2.715,14	R$ 2.961,97
7	07 à 08 anos	R$ 2.517,68	R$ 2.769,44	R$ 3.021,21
8	08 à 09 anos	R$ 2.568,03	R$ 2.824,83	R$ 3.081,63
9	09 à 10 anos	R$ 2.619,39	R$ 2.881,33	R$ 3.143,27
10	10 à 11 anos	R$ 2.671,78	R$ 2.938,95	R$ 3.206,13
11	11 à 12 anos	R$ 2.725,21	R$ 2.997,73	R$ 3.270,25
12	12 à 13 anos	R$ 2.779,72	R$ 3.057,69	R$ 3.335,66
13	13 à 14 anos	R$ 2.835,31	R$ 3.118,84	R$ 3.402,37
14	14 à 15 anos	R$ 2.892,02	R$ 3.181,22	R$ 3.470,42
15	15 à 16 anos	R$ 2.949,86	R$ 3.244,84	R$ 3.539,83
16	16 à 17 anos	R$ 3.008,85	R$ 3.309,74	R$ 3.610,63
17	17 à 18 anos	R$ 3.069,03	R$ 3.375,93	R$ 3.682,84
18	18 à 19 anos	R$ 3.130,41	R$ 3.443,45	R$ 3.756,49
19	19 à 20 anos	R$ 3.193,02	R$ 3.512,32	R$ 3.831,62
20	20 à 21 anos	R$ 3.256,88	R$ 3.582,57	R$ 3.908,26
21	21 à 22 anos	R$ 3.322,02	R$ 3.654,22	R$ 3.986,42
22	22 à 23 anos	R$ 3.388,46	R$ 3.727,30	R$ 4.066,15
23	23 à 24 anos	R$ 3.456,23	R$ 3.801,85	R$ 4.147,47
24	24 à 25 anos	R$ 3.525,35	R$ 3.877,89	R$ 4.230,42
25	25 à 26 anos	R$ 3.595,86	R$ 3.955,45	R$ 4.315,03

Agente da Administração Pública II Eletricista de Manutenção , Motorista, Operador de Máquina Agrícola e Pintor/Letrista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.741,63	R$ 1.915,80	R$ 2.089,96
2	02 à 03 anos	R$ 1.776,47	R$ 1.954,11	R$ 2.131,76
3	03 à 04 anos	R$ 1.811,99	R$ 1.993,19	R$ 2.174,39
4	04 à 05 anos	R$ 1.848,23	R$ 2.033,06	R$ 2.217,88
5	05 à 06 anos	R$ 1.885,20	R$ 2.073,72	R$ 2.262,24
6	06 à 07 anos	R$ 1.922,90	R$ 2.115,19	R$ 2.307,48
7	07 à 08 anos	R$ 1.961,36	R$ 2.157,50	R$ 2.353,63
8	08 à 09 anos	R$ 2.000,59	R$ 2.200,65	R$ 2.400,71
9	09 à 10 anos	R$ 2.040,60	R$ 2.244,66	R$ 2.448,72
10	10 à 11 anos	R$ 2.081,41	R$ 2.289,55	R$ 2.497,70
11	11 à 12 anos	R$ 2.123,04	R$ 2.335,34	R$ 2.547,65
12	12 à 13 anos	R$ 2.165,50	R$ 2.382,05	R$ 2.598,60

13	13 à 14 anos	R$ 2.208,81	R$ 2.429,69	R$ 2.650,57
14	14 à 15 anos	R$ 2.252,99	R$ 2.478,29	R$ 2.703,59
15	15 à 16 anos	R$ 2.298,05	R$ 2.527,85	R$ 2.757,66
16	16 à 17 anos	R$ 2.344,01	R$ 2.578,41	R$ 2.812,81
17	17 à 18 anos	R$ 2.390,89	R$ 2.629,98	R$ 2.869,07
18	18 à 19 anos	R$ 2.438,71	R$ 2.682,58	R$ 2.926,45
19	19 à 20 anos	R$ 2.487,48	R$ 2.736,23	R$ 2.984,98
20	20 à 21 anos	R$ 2.537,23	R$ 2.790,95	R$ 3.044,68
21	21 à 22 anos	R$ 2.587,97	R$ 2.846,77	R$ 3.105,57
22	22 à 23 anos	R$ 2.639,73	R$ 2.903,71	R$ 3.167,68
23	23 à 24 anos	R$ 2.692,53	R$ 2.961,78	R$ 3.231,03
24	24 à 25 anos	R$ 2.746,38	R$ 3.021,02	R$ 3.295,66
25	25 à 26 anos	R$ 2.801,31	R$ 3.081,44	R$ 3.361,57

Agente da Administração Pública III Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Mecânico, Borracheiro, Apoio Administrativo Nutrição, Tratorista e Pedreiro.				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.361,64	R$ 1.497,80	R$ 1.633,97
2	02 à 03 anos	R$ 1.388,87	R$ 1.527,76	R$ 1.666,65
3	03 à 04 anos	R$ 1.416,65	R$ 1.558,32	R$ 1.699,98
4	04 à 05 anos	R$ 1.444,98	R$ 1.589,48	R$ 1.733,98
5	05 à 06 anos	R$ 1.473,88	R$ 1.621,27	R$ 1.768,66
6	06 à 07 anos	R$ 1.503,36	R$ 1.653,70	R$ 1.804,03
7	07 à 08 anos	R$ 1.533,43	R$ 1.686,77	R$ 1.840,11
8	08 à 09 anos	R$ 1.564,10	R$ 1.720,51	R$ 1.876,92
9	09 à 10 anos	R$ 1.595,38	R$ 1.754,92	R$ 1.914,45
10	10 à 11 anos	R$ 1.627,29	R$ 1.790,01	R$ 1.952,74
11	11 à 12 anos	R$ 1.659,83	R$ 1.825,82	R$ 1.991,80
12	12 à 13 anos	R$ 1.693,03	R$ 1.862,33	R$ 2.031,63
13	13 à 14 anos	R$ 1.726,89	R$ 1.899,58	R$ 2.072,27
14	14 à 15 anos	R$ 1.761,43	R$ 1.937,57	R$ 2.113,71
15	15 à 16 anos	R$ 1.796,66	R$ 1.976,32	R$ 2.155,99
16	16 à 17 anos	R$ 1.832,59	R$ 2.015,85	R$ 2.199,11
17	17 à 18 anos	R$ 1.869,24	R$ 2.056,16	R$ 2.243,09
18	18 à 19 anos	R$ 1.906,63	R$ 2.097,29	R$ 2.287,95
19	19 à 20 anos	R$ 1.944,76	R$ 2.139,23	R$ 2.333,71
20	20 à 21 anos	R$ 1.983,65	R$ 2.182,02	R$ 2.380,38
21	21 à 22 anos	R$ 2.023,33	R$ 2.225,66	R$ 2.427,99
22	22 à 23 anos	R$ 2.063,79	R$ 2.270,17	R$ 2.476,55
23	23 à 24 anos	R$ 2.105,07	R$ 2.315,58	R$ 2.526,08
24	24 à 25 anos	R$ 2.147,17	R$ 2.361,89	R$ 2.576,60
25	25 à 26 anos	R$ 2.190,11	R$ 2.409,12	R$ 2.628,14

Agente da Administração Pública IV Mestre de Obras e Operador de Retro-escavadeira				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 3.087,44	R$ 3.396,18	R$ 3.704,93
2	02 à 03 anos	R$ 3.149,19	R$ 3.464,11	R$ 3.779,03
3	03 à 04 anos	R$ 3.212,17	R$ 3.533,39	R$ 3.854,61
4	04 à 05 anos	R$ 3.276,42	R$ 3.604,06	R$ 3.931,70
5	05 à 06 anos	R$ 3.341,94	R$ 3.676,14	R$ 4.010,33
6	06 à 07 anos	R$ 3.408,78	R$ 3.749,66	R$ 4.090,54
7	07 à 08 anos	R$ 3.476,96	R$ 3.824,66	R$ 4.172,35
8	08 à 09 anos	R$ 3.546,50	R$ 3.901,15	R$ 4.255,80
9	09 à 10 anos	R$ 3.617,43	R$ 3.979,17	R$ 4.340,91
10	10 à 11 anos	R$ 3.689,78	R$ 4.058,75	R$ 4.427,73
11	11 à 12 anos	R$ 3.763,57	R$ 4.139,93	R$ 4.516,29
12	12 à 13 anos	R$ 3.838,84	R$ 4.222,73	R$ 4.606,61
13	13 à 14 anos	R$ 3.915,62	R$ 4.307,18	R$ 4.698,74
14	14 à 15 anos	R$ 3.993,93	R$ 4.393,33	R$ 4.792,72
15	15 à 16 anos	R$ 4.073,81	R$ 4.481,19	R$ 4.888,57
16	16 à 17 anos	R$ 4.155,29	R$ 4.570,82	R$ 4.986,35
17	17 à 18 anos	R$ 4.238,39	R$ 4.662,23	R$ 5.086,07
18	18 à 19 anos	R$ 4.323,16	R$ 4.755,48	R$ 5.187,79
19	19 à 20 anos	R$ 4.409,62	R$ 4.850,59	R$ 5.291,55
20	20 à 21 anos	R$ 4.497,82	R$ 4.947,60	R$ 5.397,38
21	21 à 22 anos	R$ 4.587,77	R$ 5.046,55	R$ 5.505,33
22	22 à 23 anos	R$ 4.679,53	R$ 5.147,48	R$ 5.615,44
23	23 à 24 anos	R$ 4.773,12	R$ 5.250,43	R$ 5.727,74
24	24 à 25 anos	R$ 4.868,58	R$ 5.355,44	R$ 5.842,30
25	25 à 26 anos	R$ 4.965,95	R$ 5.462,55	R$ 5.959,14

Agente de Manutenção Agente de Limpeza Pública, Coveiro, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Trabalhador de Serviços Gerais, Vigia e Zelador				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.149,94	R$ 1.264,93	R$ 1.379,93
2	02 à 03 anos	R$ 1.172,94	R$ 1.290,23	R$ 1.407,52
3	03 à 04 anos	R$ 1.196,40	R$ 1.316,03	R$ 1.435,67
4	04 à 05 anos	R$ 1.220,32	R$ 1.342,36	R$ 1.464,39
5	05 à 06 anos	R$ 1.244,73	R$ 1.369,20	R$ 1.493,68

6	06 à 07 anos	R$ 1.269,62	R$ 1.396,59	R$ 1.523,55
7	07 à 08 anos	R$ 1.295,02	R$ 1.424,52	R$ 1.554,02
8	08 à 09 anos	R$ 1.320,92	R$ 1.453,01	R$ 1.585,10
9	09 à 10 anos	R$ 1.347,34	R$ 1.482,07	R$ 1.616,80
10	10 à 11 anos	R$ 1.374,28	R$ 1.511,71	R$ 1.649,14
11	11 à 12 anos	R$ 1.401,77	R$ 1.541,94	R$ 1.682,12
12	12 à 13 anos	R$ 1.429,80	R$ 1.572,78	R$ 1.715,76
13	13 à 14 anos	R$ 1.458,40	R$ 1.604,24	R$ 1.750,08
14	14 à 15 anos	R$ 1.487,57	R$ 1.636,32	R$ 1.785,08
15	15 à 16 anos	R$ 1.517,32	R$ 1.669,05	R$ 1.820,78
16	16 à 17 anos	R$ 1.547,66	R$ 1.702,43	R$ 1.857,20
17	17 à 18 anos	R$ 1.578,62	R$ 1.736,48	R$ 1.894,34
18	18 à 19 anos	R$ 1.610,19	R$ 1.771,21	R$ 1.932,23
19	19 à 20 anos	R$ 1.642,39	R$ 1.806,63	R$ 1.970,87
20	20 à 21 anos	R$ 1.675,24	R$ 1.842,77	R$ 2.010,29
21	21 à 22 anos	R$ 1.708,75	R$ 1.879,62	R$ 2.050,50
22	22 à 23 anos	R$ 1.742,92	R$ 1.917,21	R$ 2.091,51
23	23 à 24 anos	R$ 1.777,78	R$ 1.955,56	R$ 2.133,34
24	24 à 25 anos	R$ 1.813,34	R$ 1.994,67	R$ 2.176,00
25	25 à 26 anos	R$ 1.849,60	R$ 2.034,56	R$ 2.219,52

AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO Office Boy, Recepcionista e Telefonista				
Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R$ 1.250,81	R$ 1.375,89	R$ 1.500,97
2	02 à 03 anos	R$ 1.275,83	R$ 1.403,41	R$ 1.530,99
3	03 à 04 anos	R$ 1.301,34	R$ 1.431,48	R$ 1.561,61
4	04 à 05 anos	R$ 1.327,37	R$ 1.460,11	R$ 1.592,84
5	05 à 06 anos	R$ 1.353,92	R$ 1.489,31	R$ 1.624,70
6	06 à 07 anos	R$ 1.380,99	R$ 1.519,09	R$ 1.657,19
7	07 à 08 anos	R$ 1.408,61	R$ 1.549,48	R$ 1.690,34
8	08 à 09 anos	R$ 1.436,79	R$ 1.580,47	R$ 1.724,14
9	09 à 10 anos	R$ 1.465,52	R$ 1.612,07	R$ 1.758,63
10	10 à 11 anos	R$ 1.494,83	R$ 1.644,32	R$ 1.793,80
11	11 à 12 anos	R$ 1.524,73	R$ 1.677,20	R$ 1.829,68
12	12 à 13 anos	R$ 1.555,22	R$ 1.710,75	R$ 1.866,27
13	13 à 14 anos	R$ 1.586,33	R$ 1.744,96	R$ 1.903,59
14	14 à 15 anos	R$ 1.618,05	R$ 1.779,86	R$ 1.941,67
15	15 à 16 anos	R$ 1.650,42	R$ 1.815,46	R$ 1.980,50
16	16 à 17 anos	R$ 1.683,42	R$ 1.851,77	R$ 2.020,11
17	17 à 18 anos	R$ 1.717,09	R$ 1.888,80	R$ 2.060,51
18	18 à 19 anos	R$ 1.751,43	R$ 1.926,58	R$ 2.101,72
19	19 à 20 anos	R$ 1.786,46	R$ 1.965,11	R$ 2.143,76
20	20 à 21 anos	R$ 1.822,19	R$ 2.004,41	R$ 2.186,63
21	21 à 22 anos	R$ 1.858,64	R$ 2.044,50	R$ 2.230,36
22	22 à 23 anos	R$ 1.895,81	R$ 2.085,39	R$ 2.274,97
23	23 à 24 anos	R$ 1.933,73	R$ 2.127,10	R$ 2.320,47
24	24 à 25 anos	R$ 1.972,40	R$ 2.169,64	R$ 2.366,88
25	25 à 26 anos	R$ 2.011,85	R$ 2.213,03	R$ 2.414,22

LEI MUNICIPAL Nº 1219 DE 01 DE ABRIL DE 2020

SUMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TABAPORÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TABAPORÃ, Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TABAPORÃ, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.544.983/0001-50, com sede no endereço Rua Julio Benedito da Silva, nº 493-E, Centro, Tabaporã-MT, CEP: 78563-000.

Art. 2º – A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 16 de Agosto de 2018, se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Tabaporã - MT; em 01 de Abril de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

REPUBLICAR

DECRETO Nº 4.040/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, há a necessidade de um ato para fins de atualização das Tabelas de Vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários, contidas na Lei Municipal 842/2011 e suas alterações (PCCS da Saúde), dadas por Leis posteriores à aprovação do PCCS;

Decreta:

Art. 1º. A Atualização do Anexo III, da Lei Municipal 842/2011,Tabelas de Vencimentos, em conformidade com a **Lei Municipal nº** 1.218/2020 **–** recomposição de perdas salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal referente ao período de 2011 a 2012, assim como de 01/04/2020 à 30/04/2021, no percentual de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento).

Art. 2º. O presente Decreto passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº. 842/2011 e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Tabaporã/MT, 06 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI 842/2011 Atualizada pelas Lei Mun nº1.218/2020,

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - I (40 horas)						
(Agente de Limpeza Pública, Lavadeira, Zelador, Vigia e Trabalhador de Serviços Gerais)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.149,94	R$ 1.264,93	R$ 1.379,93	R$ 1.494,92	R$ 1.609,91
2	02 à 03 anos	R$ 1.172,94	R$ 1.290,23	R$ 1.407,52	R$ 1.524,82	R$ 1.642,11
3	03 à 04 anos	R$ 1.196,40	R$ 1.316,03	R$ 1.435,67	R$ 1.555,31	R$ 1.674,95
4	04 à 05 anos	R$ 1.220,32	R$ 1.342,36	R$ 1.464,39	R$ 1.586,42	R$ 1.708,45
5	05 à 06 anos	R$ 1.244,73	R$ 1.369,20	R$ 1.493,68	R$ 1.618,15	R$ 1.742,62
6	06 à 07 anos	R$ 1.269,62	R$ 1.396,59	R$ 1.523,55	R$ 1.650,51	R$ 1.777,47
7	07 à 08 anos	R$ 1.295,02	R$ 1.424,52	R$ 1.554,02	R$ 1.683,52	R$ 1.813,02
8	08 à 09 anos	R$ 1.320,92	R$ 1.453,01	R$ 1.585,10	R$ 1.717,19	R$ 1.849,28
9	09 à 10 anos	R$ 1.347,34	R$ 1.482,07	R$ 1.616,80	R$ 1.751,54	R$ 1.886,27
10	10 à 11 anos	R$ 1.374,28	R$ 1.511,71	R$ 1.649,14	R$ 1.786,57	R$ 1.923,99
11	11 à 12 anos	R$ 1.401,77	R$ 1.541,94	R$ 1.682,12	R$ 1.822,30	R$ 1.962,47
12	12 à 13 anos	R$ 1.429,80	R$ 1.572,78	R$ 1.715,76	R$ 1.858,74	R$ 2.001,72
13	13 à 14 anos	R$ 1.458,40	R$ 1.604,24	R$ 1.750,08	R$ 1.895,92	R$ 2.041,76
14	14 à 15 anos	R$ 1.487,57	R$ 1.636,32	R$ 1.785,08	R$ 1.933,84	R$ 2.082,59
15	15 à 16 anos	R$ 1.517,32	R$ 1.669,05	R$ 1.820,78	R$ 1.972,51	R$ 2.124,25
16	16 à 17 anos	R$ 1.547,66	R$ 1.702,43	R$ 1.857,20	R$ 2.011,96	R$ 2.166,73
17	17 à 18 anos	R$ 1.578,62	R$ 1.736,48	R$ 1.894,34	R$ 2.052,20	R$ 2.210,06
18	18 à 19 anos	R$ 1.610,19	R$ 1.771,21	R$ 1.932,23	R$ 2.093,25	R$ 2.254,27
19	19 à 20 anos	R$ 1.642,39	R$ 1.806,63	R$ 1.970,87	R$ 2.135,11	R$ 2.299,35
20	20 à 21 anos	R$ 1.675,24	R$ 1.842,77	R$ 2.010,29	R$ 2.177,81	R$ 2.345,34
21	21 à 22 anos	R$ 1.708,75	R$ 1.879,62	R$ 2.050,50	R$ 2.221,37	R$ 2.392,25
22	22 à 23 anos	R$ 1.742,92	R$ 1.917,21	R$ 2.091,51	R$ 2.265,80	R$ 2.440,09
23	23 à 24 anos	R$ 1.777,78	R$ 1.955,56	R$ 2.133,34	R$ 2.311,11	R$ 2.488,89
24	24 à 25 anos	R$ 1.813,34	R$ 1.994,67	R$ 2.176,00	R$ 2.357,34	R$ 2.538,67
25	25 à 26 anos	R$ 1.849,60	R$ 2.034,56	R$ 2.219,52	R$ 2.404,48	R$ 2.589,44
26	26 à 27 anos	R$ 1.886,59	R$ 2.075,25	R$ 2.263,91	R$ 2.452,57	R$ 2.641,23
27	27 à 28 anos	R$ 1.924,33	R$ 2.116,76	R$ 2.309,19	R$ 2.501,62	R$ 2.694,06
28	28 à 29 anos	R$ 1.962,81	R$ 2.159,09	R$ 2.355,38	R$ 2.551,66	R$ 2.747,94
29	29 à 30 anos	R$ 2.002,07	R$ 2.202,28	R$ 2.402,48	R$ 2.602,69	R$ 2.802,90
30	30 à 31 anos	R$ 2.042,11	R$ 2.246,32	R$ 2.450,53	R$ 2.654,74	R$ 2.858,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.082,95	R$ 2.291,25	R$ 2.499,54	R$ 2.707,84	R$ 2.916,13
32	32 à 33 anos	R$ 2.124,61	R$ 2.337,07	R$ 2.549,53	R$ 2.762,00	R$ 2.974,46
33	33 à 34 anos	R$ 2.167,10	R$ 2.383,81	R$ 2.600,52	R$ 2.817,24	R$ 3.033,95
34	34 à 35 anos	R$ 2.210,45	R$ 2.431,49	R$ 2.652,54	R$ 2.873,58	R$ 3.094,62
35	35 à 36 anos	R$ 2.254,65	R$ 2.480,12	R$ 2.705,59	R$ 2.931,05	R$ 3.156,52

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - II (40 horas)						
(Cozinheira, Recepcionista e Office Boy)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.149,94	R$ 1.264,93	R$ 1.379,93	R$ 1.494,92	R$ 1.609,91
2	02 à 03 anos	R$ 1.172,94	R$ 1.290,23	R$ 1.407,52	R$ 1.524,82	R$ 1.642,11
3	03 à 04 anos	R$ 1.196,40	R$ 1.316,03	R$ 1.435,67	R$ 1.555,31	R$ 1.674,95
4	04 à 05 anos	R$ 1.220,32	R$ 1.342,36	R$ 1.464,39	R$ 1.586,42	R$ 1.708,45
5	05 à 06 anos	R$ 1.244,73	R$ 1.369,20	R$ 1.493,68	R$ 1.618,15	R$ 1.742,62
6	06 à 07 anos	R$ 1.269,62	R$ 1.396,59	R$ 1.523,55	R$ 1.650,51	R$ 1.777,47
7	07 à 08 anos	R$ 1.295,02	R$ 1.424,52	R$ 1.554,02	R$ 1.683,52	R$ 1.813,02
8	08 à 09 anos	R$ 1.320,92	R$ 1.453,01	R$ 1.585,10	R$ 1.717,19	R$ 1.849,28
9	09 à 10 anos	R$ 1.347,34	R$ 1.482,07	R$ 1.616,80	R$ 1.751,54	R$ 1.886,27
10	10 à 11 anos	R$ 1.374,28	R$ 1.511,71	R$ 1.649,14	R$ 1.786,57	R$ 1.923,99
11	11 à 12 anos	R$ 1.401,77	R$ 1.541,94	R$ 1.682,12	R$ 1.822,30	R$ 1.962,47
12	12 à 13 anos	R$ 1.429,80	R$ 1.572,78	R$ 1.715,76	R$ 1.858,74	R$ 2.001,72
13	13 à 14 anos	R$ 1.458,40	R$ 1.604,24	R$ 1.750,08	R$ 1.895,92	R$ 2.041,76
14	14 à 15 anos	R$ 1.487,57	R$ 1.636,32	R$ 1.785,08	R$ 1.933,84	R$ 2.082,59

15	15 à 16 anos	R$ 1.517,32	R$ 1.669,05	R$ 1.820,78	R$ 1.972,51	R$ 2.124,25
16	16 à 17 anos	R$ 1.547,66	R$ 1.702,43	R$ 1.857,20	R$ 2.011,96	R$ 2.166,73
17	17 à 18 anos	R$ 1.578,62	R$ 1.736,48	R$ 1.894,34	R$ 2.052,20	R$ 2.210,06
18	18 à 19 anos	R$ 1.610,19	R$ 1.771,21	R$ 1.932,23	R$ 2.093,25	R$ 2.254,27
19	19 à 20 anos	R$ 1.642,39	R$ 1.806,63	R$ 1.970,87	R$ 2.135,11	R$ 2.299,35
20	20 à 21 anos	R$ 1.675,24	R$ 1.842,77	R$ 2.010,29	R$ 2.177,81	R$ 2.345,34
21	21 à 22 anos	R$ 1.708,75	R$ 1.879,62	R$ 2.050,50	R$ 2.221,37	R$ 2.392,25
22	22 à 23 anos	R$ 1.742,92	R$ 1.917,21	R$ 2.091,51	R$ 2.265,80	R$ 2.440,09
23	23 à 24 anos	R$ 1.777,78	R$ 1.955,56	R$ 2.133,34	R$ 2.311,11	R$ 2.488,89
24	24 à 25 anos	R$ 1.813,34	R$ 1.994,67	R$ 2.176,00	R$ 2.357,34	R$ 2.538,67
25	25 à 26 anos	R$ 1.849,60	R$ 2.034,56	R$ 2.219,52	R$ 2.404,48	R$ 2.589,44
26	26 à 27 anos	R$ 1.886,59	R$ 2.075,25	R$ 2.263,91	R$ 2.452,57	R$ 2.641,23
27	27 à 28 anos	R$ 1.924,33	R$ 2.116,76	R$ 2.309,19	R$ 2.501,62	R$ 2.694,06
28	28 à 29 anos	R$ 1.962,81	R$ 2.159,09	R$ 2.355,38	R$ 2.551,66	R$ 2.747,94
29	29 à 30 anos	R$ 2.002,07	R$ 2.202,28	R$ 2.402,48	R$ 2.602,69	R$ 2.802,90
30	30 à 31 anos	R$ 2.042,11	R$ 2.246,32	R$ 2.450,53	R$ 2.654,74	R$ 2.858,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.082,95	R$ 2.291,25	R$ 2.499,54	R$ 2.707,84	R$ 2.916,13
32	32 à 33 anos	R$ 2.124,61	R$ 2.337,07	R$ 2.549,53	R$ 2.762,00	R$ 2.974,46
33	33 à 34 anos	R$ 2.167,10	R$ 2.383,81	R$ 2.600,52	R$ 2.817,24	R$ 3.033,95
34	34 à 35 anos	R$ 2.210,45	R$ 2.431,49	R$ 2.652,54	R$ 2.873,58	R$ 3.094,62
35	35 à 36 anos	R$ 2.254,65	R$ 2.480,12	R$ 2.705,59	R$ 2.931,05	R$ 3.156,52

Cargo: Assistente Técnico da Saúde - I (40 horas)						
(Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e Auxiliar de Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.149,94	R$ 1.264,93	R$ 1.379,93	R$ 1.494,92	R$ 1.609,91
2	02 à 03 anos	R$ 1.172,94	R$ 1.290,23	R$ 1.407,52	R$ 1.524,82	R$ 1.642,11
3	03 à 04 anos	R$ 1.196,40	R$ 1.316,03	R$ 1.435,67	R$ 1.555,31	R$ 1.674,95
4	04 à 05 anos	R$ 1.220,32	R$ 1.342,36	R$ 1.464,39	R$ 1.586,42	R$ 1.708,45
5	05 à 06 anos	R$ 1.244,73	R$ 1.369,20	R$ 1.493,68	R$ 1.618,15	R$ 1.742,62
6	06 à 07 anos	R$ 1.269,62	R$ 1.396,59	R$ 1.523,55	R$ 1.650,51	R$ 1.777,47
7	07 à 08 anos	R$ 1.295,02	R$ 1.424,52	R$ 1.554,02	R$ 1.683,52	R$ 1.813,02
8	08 à 09 anos	R$ 1.320,92	R$ 1.453,01	R$ 1.585,10	R$ 1.717,19	R$ 1.849,28
9	09 à 10 anos	R$ 1.347,34	R$ 1.482,07	R$ 1.616,80	R$ 1.751,54	R$ 1.886,27
10	10 à 11 anos	R$ 1.374,28	R$ 1.511,71	R$ 1.649,14	R$ 1.786,57	R$ 1.923,99
11	11 à 12 anos	R$ 1.401,77	R$ 1.541,94	R$ 1.682,12	R$ 1.822,30	R$ 1.962,47
12	12 à 13 anos	R$ 1.429,80	R$ 1.572,78	R$ 1.715,76	R$ 1.858,74	R$ 2.001,72
13	13 à 14 anos	R$ 1.458,40	R$ 1.604,24	R$ 1.750,08	R$ 1.895,92	R$ 2.041,76
14	14 à 15 anos	R$ 1.487,57	R$ 1.636,32	R$ 1.785,08	R$ 1.933,84	R$ 2.082,59
15	15 à 16 anos	R$ 1.517,32	R$ 1.669,05	R$ 1.820,78	R$ 1.972,51	R$ 2.124,25
16	16 à 17 anos	R$ 1.547,66	R$ 1.702,43	R$ 1.857,20	R$ 2.011,96	R$ 2.166,73
17	17 à 18 anos	R$ 1.578,62	R$ 1.736,48	R$ 1.894,34	R$ 2.052,20	R$ 2.210,06
18	18 à 19 anos	R$ 1.610,19	R$ 1.771,21	R$ 1.932,23	R$ 2.093,25	R$ 2.254,27
19	19 à 20 anos	R$ 1.642,39	R$ 1.806,63	R$ 1.970,87	R$ 2.135,11	R$ 2.299,35
20	20 à 21 anos	R$ 1.675,24	R$ 1.842,77	R$ 2.010,29	R$ 2.177,81	R$ 2.345,34
21	21 à 22 anos	R$ 1.708,75	R$ 1.879,62	R$ 2.050,50	R$ 2.221,37	R$ 2.392,25
22	22 à 23 anos	R$ 1.742,92	R$ 1.917,21	R$ 2.091,51	R$ 2.265,80	R$ 2.440,09
23	23 à 24 anos	R$ 1.777,78	R$ 1.955,56	R$ 2.133,34	R$ 2.311,11	R$ 2.488,89
24	24 à 25 anos	R$ 1.813,34	R$ 1.994,67	R$ 2.176,00	R$ 2.357,34	R$ 2.538,67
25	25 à 26 anos	R$ 1.849,60	R$ 2.034,56	R$ 2.219,52	R$ 2.404,48	R$ 2.589,44
26	26 à 27 anos	R$ 1.886,59	R$ 2.075,25	R$ 2.263,91	R$ 2.452,57	R$ 2.641,23
27	27 à 28 anos	R$ 1.924,33	R$ 2.116,76	R$ 2.309,19	R$ 2.501,62	R$ 2.694,06
28	28 à 29 anos	R$ 1.962,81	R$ 2.159,09	R$ 2.355,38	R$ 2.551,66	R$ 2.747,94
29	29 à 30 anos	R$ 2.002,07	R$ 2.202,28	R$ 2.402,48	R$ 2.602,69	R$ 2.802,90
30	30 à 31 anos	R$ 2.042,11	R$ 2.246,32	R$ 2.450,53	R$ 2.654,74	R$ 2.858,95
31	31 à 32 anos	R$ 2.082,95	R$ 2.291,25	R$ 2.499,54	R$ 2.707,84	R$ 2.916,13
32	32 à 33 anos	R$ 2.124,61	R$ 2.337,07	R$ 2.549,53	R$ 2.762,00	R$ 2.974,46
33	33 à 34 anos	R$ 2.167,10	R$ 2.383,81	R$ 2.600,52	R$ 2.817,24	R$ 3.033,95
34	34 à 35 anos	R$ 2.210,45	R$ 2.431,49	R$ 2.652,54	R$ 2.873,58	R$ 3.094,62
35	35 à 36 anos	R$ 2.254,65	R$ 2.480,12	R$ 2.705,59	R$ 2.931,05	R$ 3.156,52

Cargo: Técnico da Saúde - II						
(Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.229,29	R$ 2.452,22	R$ 2.675,15	R$ 2.898,08	R$ 3.121,01
2	02 à 03 anos	R$ 2.273,88	R$ 2.501,26	R$ 2.728,65	R$ 2.956,04	R$ 3.183,43
3	03 à 04 anos	R$ 2.319,35	R$ 2.551,29	R$ 2.783,22	R$ 3.015,16	R$ 3.247,09
4	04 à 05 anos	R$ 2.365,74	R$ 2.602,31	R$ 2.838,89	R$ 3.075,46	R$ 3.312,04
5	05 à 06 anos	R$ 2.413,06	R$ 2.654,36	R$ 2.895,67	R$ 3.136,97	R$ 3.378,28
6	06 à 07 anos	R$ 2.461,32	R$ 2.707,45	R$ 2.953,58	R$ 3.199,71	R$ 3.445,84
7	07 à 08 anos	R$ 2.510,54	R$ 2.761,60	R$ 3.012,65	R$ 3.263,71	R$ 3.514,76
8	08 à 09 anos	R$ 2.560,75	R$ 2.816,83	R$ 3.072,90	R$ 3.328,98	R$ 3.585,06
9	09 à 10 anos	R$ 2.611,97	R$ 2.873,17	R$ 3.134,36	R$ 3.395,56	R$ 3.656,76
10	10 à 11 anos	R$ 2.664,21	R$ 2.930,63	R$ 3.197,05	R$ 3.463,47	R$ 3.729,89
11	11 à 12 anos	R$ 2.717,49	R$ 2.989,24	R$ 3.260,99	R$ 3.532,74	R$ 3.804,49
12	12 à 13 anos	R$ 2.771,84	R$ 3.049,03	R$ 3.326,21	R$ 3.603,39	R$ 3.880,58

13	13 à 14 anos	R$ 2.827,28	R$ 3.110,01	R$ 3.392,73	R$ 3.675,46	R$ 3.958,19
14	14 à 15 anos	R$ 2.883,82	R$ 3.172,21	R$ 3.460,59	R$ 3.748,97	R$ 4.037,35
15	15 à 16 anos	R$ 2.941,50	R$ 3.235,65	R$ 3.529,80	R$ 3.823,95	R$ 4.118,10
16	16 à 17 anos	R$ 3.000,33	R$ 3.300,36	R$ 3.600,40	R$ 3.900,43	R$ 4.200,46
17	17 à 18 anos	R$ 3.060,34	R$ 3.366,37	R$ 3.672,41	R$ 3.978,44	R$ 4.284,47
18	18 à 19 anos	R$ 3.121,54	R$ 3.433,70	R$ 3.745,85	R$ 4.058,01	R$ 4.370,16
19	19 à 20 anos	R$ 3.183,98	R$ 3.502,37	R$ 3.820,77	R$ 4.139,17	R$ 4.457,57
20	20 à 21 anos	R$ 3.247,65	R$ 3.572,42	R$ 3.897,19	R$ 4.221,95	R$ 4.546,72
21	21 à 22 anos	R$ 3.312,61	R$ 3.643,87	R$ 3.975,13	R$ 4.306,39	R$ 4.637,65
22	22 à 23 anos	R$ 3.378,86	R$ 3.716,75	R$ 4.054,63	R$ 4.392,52	R$ 4.730,40
23	23 à 24 anos	R$ 3.446,44	R$ 3.791,08	R$ 4.135,72	R$ 4.480,37	R$ 4.825,01
24	24 à 25 anos	R$ 3.515,37	R$ 3.866,90	R$ 4.218,44	R$ 4.569,98	R$ 4.921,51
25	25 à 26 anos	R$ 3.585,67	R$ 3.944,24	R$ 4.302,81	R$ 4.661,38	R$ 5.019,94
26	26 à 27 anos	R$ 3.657,39	R$ 4.023,13	R$ 4.388,86	R$ 4.754,60	R$ 5.120,34
27	27 à 28 anos	R$ 3.730,53	R$ 4.103,59	R$ 4.476,64	R$ 4.849,69	R$ 5.222,75
28	28 à 29 anos	R$ 3.805,15	R$ 4.185,66	R$ 4.566,17	R$ 4.946,69	R$ 5.327,20
29	29 à 30 anos	R$ 3.881,25	R$ 4.269,37	R$ 4.657,50	R$ 5.045,62	R$ 5.433,75
30	30 à 31 anos	R$ 3.958,87	R$ 4.354,76	R$ 4.750,65	R$ 5.146,53	R$ 5.542,42
31	31 à 32 anos	R$ 4.038,05	R$ 4.441,86	R$ 4.845,66	R$ 5.249,47	R$ 5.653,27
32	32 à 33 anos	R$ 4.118,81	R$ 4.530,69	R$ 4.942,57	R$ 5.354,46	R$ 5.766,34
33	33 à 34 anos	R$ 4.201,19	R$ 4.621,31	R$ 5.041,43	R$ 5.461,54	R$ 5.881,66
34	34 à 35 anos	R$ 4.285,21	R$ 4.713,73	R$ 5.142,25	R$ 5.570,77	R$ 5.999,30
35	35 à 36 anos	R$ 4.370,92	R$ 4.808,01	R$ 5.245,10	R$ 5.682,19	R$ 6.119,28

Cargo: Técnico da Saúde - III (40 horas)						
(Fiscal em Vigilância Sanitária)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 1.393,31	R$ 1.532,64	R$ 1.671,97	R$ 1.811,30	R$ 1.950,63
2	02 à 03 anos	R$ 1.421,17	R$ 1.563,29	R$ 1.705,41	R$ 1.847,52	R$ 1.989,64
3	03 à 04 anos	R$ 1.449,60	R$ 1.594,56	R$ 1.739,52	R$ 1.884,47	R$ 2.029,43
4	04 à 05 anos	R$ 1.478,59	R$ 1.626,45	R$ 1.774,31	R$ 1.922,16	R$ 2.070,02
5	05 à 06 anos	R$ 1.508,16	R$ 1.658,98	R$ 1.809,79	R$ 1.960,61	R$ 2.111,42
6	06 à 07 anos	R$ 1.538,32	R$ 1.692,16	R$ 1.845,99	R$ 1.999,82	R$ 2.153,65
7	07 à 08 anos	R$ 1.569,09	R$ 1.726,00	R$ 1.882,91	R$ 2.039,82	R$ 2.196,72
8	08 à 09 anos	R$ 1.600,47	R$ 1.760,52	R$ 1.920,57	R$ 2.080,61	R$ 2.240,66
9	09 à 10 anos	R$ 1.632,48	R$ 1.795,73	R$ 1.958,98	R$ 2.122,22	R$ 2.285,47
10	10 à 11 anos	R$ 1.665,13	R$ 1.831,64	R$ 1.998,16	R$ 2.164,67	R$ 2.331,18
11	11 à 12 anos	R$ 1.698,43	R$ 1.868,28	R$ 2.038,12	R$ 2.207,96	R$ 2.377,81
12	12 à 13 anos	R$ 1.732,40	R$ 1.905,64	R$ 2.078,88	R$ 2.252,12	R$ 2.425,36
13	13 à 14 anos	R$ 1.767,05	R$ 1.943,75	R$ 2.120,46	R$ 2.297,16	R$ 2.473,87
14	14 à 15 anos	R$ 1.802,39	R$ 1.982,63	R$ 2.162,87	R$ 2.343,11	R$ 2.523,35
15	15 à 16 anos	R$ 1.838,44	R$ 2.022,28	R$ 2.206,13	R$ 2.389,97	R$ 2.573,81
16	16 à 17 anos	R$ 1.875,21	R$ 2.062,73	R$ 2.250,25	R$ 2.437,77	R$ 2.625,29
17	17 à 18 anos	R$ 1.912,71	R$ 2.103,98	R$ 2.295,25	R$ 2.486,52	R$ 2.677,80
18	18 à 19 anos	R$ 1.950,97	R$ 2.146,06	R$ 2.341,16	R$ 2.536,25	R$ 2.731,35
19	19 à 20 anos	R$ 1.989,98	R$ 2.188,98	R$ 2.387,98	R$ 2.586,98	R$ 2.785,98
20	20 à 21 anos	R$ 2.029,78	R$ 2.232,76	R$ 2.435,74	R$ 2.638,72	R$ 2.841,70
21	21 à 22 anos	R$ 2.070,38	R$ 2.277,42	R$ 2.484,46	R$ 2.691,49	R$ 2.898,53
22	22 à 23 anos	R$ 2.111,79	R$ 2.322,97	R$ 2.534,15	R$ 2.745,32	R$ 2.956,50
23	23 à 24 anos	R$ 2.154,02	R$ 2.369,43	R$ 2.584,83	R$ 2.800,23	R$ 3.015,63
24	24 à 25 anos	R$ 2.197,10	R$ 2.416,81	R$ 2.636,52	R$ 2.856,23	R$ 3.075,95
25	25 à 26 anos	R$ 2.241,05	R$ 2.465,15	R$ 2.689,25	R$ 2.913,36	R$ 3.137,46
26	26 à 27 anos	R$ 2.285,87	R$ 2.514,45	R$ 2.743,04	R$ 2.971,63	R$ 3.200,21
27	27 à 28 anos	R$ 2.331,58	R$ 2.564,74	R$ 2.797,90	R$ 3.031,06	R$ 3.264,22
28	28 à 29 anos	R$ 2.378,22	R$ 2.616,04	R$ 2.853,86	R$ 3.091,68	R$ 3.329,50
29	29 à 30 anos	R$ 2.425,78	R$ 2.668,36	R$ 2.910,94	R$ 3.153,51	R$ 3.396,09
30	30 à 31 anos	R$ 2.474,30	R$ 2.721,73	R$ 2.969,15	R$ 3.216,58	R$ 3.464,01
31	31 à 32 anos	R$ 2.523,78	R$ 2.776,16	R$ 3.028,54	R$ 3.280,92	R$ 3.533,29
32	32 à 33 anos	R$ 2.574,26	R$ 2.831,68	R$ 3.089,11	R$ 3.346,53	R$ 3.603,96
33	33 à 34 anos	R$ 2.625,74	R$ 2.888,32	R$ 3.150,89	R$ 3.413,47	R$ 3.676,04
34	34 à 35 anos	R$ 2.678,26	R$ 2.946,08	R$ 3.213,91	R$ 3.481,73	R$ 3.749,56
35	35 à 36 anos	R$ 2.731,82	R$ 3.005,00	R$ 3.278,19	R$ 3.551,37	R$ 3.824,55

Cargo: Especialista da Saúde – I (30 horas e 40 horas)						
Assistente Social-(30 horas) e Biólogo, Educador Físico, Engenheiro Sanitário, Nutricionista, Químico e Terapeuta Ocupacional-(40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.668,24	R$ 2.935,06	R$ 3.201,89	R$ 3.468,71	R$ 3.735,53
2	02 à 03 anos	R$ 2.721,60	R$ 2.993,76	R$ 3.265,92	R$ 3.538,08	R$ 3.810,24
3	03 à 04 anos	R$ 2.776,03	R$ 3.053,64	R$ 3.331,24	R$ 3.608,84	R$ 3.886,45
4	04 à 05 anos	R$ 2.831,56	R$ 3.114,71	R$ 3.397,87	R$ 3.681,02	R$ 3.964,18
5	05 à 06 anos	R$ 2.888,19	R$ 3.177,01	R$ 3.465,82	R$ 3.754,64	R$ 4.043,46
6	06 à 07 anos	R$ 2.945,95	R$ 3.240,55	R$ 3.535,14	R$ 3.829,74	R$ 4.124,33
7	07 à 08 anos	R$ 3.004,87	R$ 3.305,36	R$ 3.605,84	R$ 3.906,33	R$ 4.206,82
8	08 à 09 anos	R$ 3.064,97	R$ 3.371,46	R$ 3.677,96	R$ 3.984,46	R$ 4.290,95
9	09 à 10 anos	R$ 3.126,27	R$ 3.438,89	R$ 3.751,52	R$ 4.064,15	R$ 4.376,77
10	10 à 11 anos	R$ 3.188,79	R$ 3.507,67	R$ 3.826,55	R$ 4.145,43	R$ 4.464,31

11	11 à 12 anos	R$ 3.252,57	R$ 3.577,82	R$ 3.903,08	R$ 4.228,34	R$ 4.553,59
12	12 à 13 anos	R$ 3.317,62	R$ 3.649,38	R$ 3.981,14	R$ 4.312,90	R$ 4.644,67
13	13 à 14 anos	R$ 3.383,97	R$ 3.722,37	R$ 4.060,76	R$ 4.399,16	R$ 4.737,56
14	14 à 15 anos	R$ 3.451,65	R$ 3.796,82	R$ 4.141,98	R$ 4.487,15	R$ 4.832,31
15	15 à 16 anos	R$ 3.520,68	R$ 3.872,75	R$ 4.224,82	R$ 4.576,89	R$ 4.928,96
16	16 à 17 anos	R$ 3.591,10	R$ 3.950,21	R$ 4.309,32	R$ 4.668,43	R$ 5.027,54
17	17 à 18 anos	R$ 3.662,92	R$ 4.029,21	R$ 4.395,50	R$ 4.761,79	R$ 5.128,09
18	18 à 19 anos	R$ 3.736,18	R$ 4.109,79	R$ 4.483,41	R$ 4.857,03	R$ 5.230,65
19	19 à 20 anos	R$ 3.810,90	R$ 4.191,99	R$ 4.573,08	R$ 4.954,17	R$ 5.335,26
20	20 à 21 anos	R$ 3.887,12	R$ 4.275,83	R$ 4.664,54	R$ 5.053,25	R$ 5.441,97
21	21 à 22 anos	R$ 3.964,86	R$ 4.361,35	R$ 4.757,83	R$ 5.154,32	R$ 5.550,81
22	22 à 23 anos	R$ 4.044,16	R$ 4.448,57	R$ 4.852,99	R$ 5.257,41	R$ 5.661,82
23	23 à 24 anos	R$ 4.125,04	R$ 4.537,55	R$ 4.950,05	R$ 5.362,55	R$ 5.775,06
24	24 à 25 anos	R$ 4.207,54	R$ 4.628,30	R$ 5.049,05	R$ 5.469,80	R$ 5.890,56
25	25 à 26 anos	R$ 4.291,69	R$ 4.720,86	R$ 5.150,03	R$ 5.579,20	R$ 6.008,37
26	26 à 27 anos	R$ 4.377,53	R$ 4.815,28	R$ 5.253,03	R$ 5.690,78	R$ 6.128,54
27	27 à 28 anos	R$ 4.465,08	R$ 4.911,59	R$ 5.358,09	R$ 5.804,60	R$ 6.251,11
28	28 à 29 anos	R$ 4.554,38	R$ 5.009,82	R$ 5.465,25	R$ 5.920,69	R$ 6.376,13
29	29 à 30 anos	R$ 4.645,47	R$ 5.110,01	R$ 5.574,56	R$ 6.039,11	R$ 6.503,65
30	30 à 31 anos	R$ 4.738,38	R$ 5.212,21	R$ 5.686,05	R$ 6.159,89	R$ 6.633,73
31	31 à 32 anos	R$ 4.833,14	R$ 5.316,46	R$ 5.799,77	R$ 6.283,09	R$ 6.766,40
32	32 à 33 anos	R$ 4.929,81	R$ 5.422,79	R$ 5.915,77	R$ 6.408,75	R$ 6.901,73
33	33 à 34 anos	R$ 5.028,40	R$ 5.531,24	R$ 6.034,08	R$ 6.536,92	R$ 7.039,76
34	34 à 35 anos	R$ 5.128,97	R$ 5.641,87	R$ 6.154,76	R$ 6.667,66	R$ 7.180,56
35	35 à 36 anos	R$ 5.231,55	R$ 5.754,70	R$ 6.277,86	R$ 6.801,01	R$ 7.324,17

Cargo: Especialista da Saúde - II (30 horas e 40 horas)						
(Bioquímico/Farmacêutico e Fisioterapeuta-30 horas e Psicólogo-40 horas)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.261,18	R$ 3.587,30	R$ 3.913,42	R$ 4.239,53	R$ 4.565,65
2	02 à 03 anos	R$ 3.326,40	R$ 3.659,04	R$ 3.991,68	R$ 4.324,32	R$ 4.656,96
3	03 à 04 anos	R$ 3.392,93	R$ 3.732,22	R$ 4.071,52	R$ 4.410,81	R$ 4.750,10
4	04 à 05 anos	R$ 3.460,79	R$ 3.806,87	R$ 4.152,95	R$ 4.499,03	R$ 4.845,11
5	05 à 06 anos	R$ 3.530,01	R$ 3.883,01	R$ 4.236,01	R$ 4.589,01	R$ 4.942,01
6	06 à 07 anos	R$ 3.600,61	R$ 3.960,67	R$ 4.320,73	R$ 4.680,79	R$ 5.040,85
7	07 à 08 anos	R$ 3.672,62	R$ 4.039,88	R$ 4.407,14	R$ 4.774,40	R$ 5.141,66
8	08 à 09 anos	R$ 3.746,07	R$ 4.120,68	R$ 4.495,28	R$ 4.869,89	R$ 5.244,50
9	09 à 10 anos	R$ 3.820,99	R$ 4.203,09	R$ 4.585,19	R$ 4.967,29	R$ 5.349,39
10	10 à 11 anos	R$ 3.897,41	R$ 4.287,15	R$ 4.676,89	R$ 5.066,63	R$ 5.456,38
11	11 à 12 anos	R$ 3.975,36	R$ 4.372,90	R$ 4.770,43	R$ 5.167,97	R$ 5.565,50
12	12 à 13 anos	R$ 4.054,87	R$ 4.460,35	R$ 4.865,84	R$ 5.271,33	R$ 5.676,81
13	13 à 14 anos	R$ 4.135,96	R$ 4.549,56	R$ 4.963,16	R$ 5.376,75	R$ 5.790,35
14	14 à 15 anos	R$ 4.218,68	R$ 4.640,55	R$ 5.062,42	R$ 5.484,29	R$ 5.906,16
15	15 à 16 anos	R$ 4.303,06	R$ 4.733,36	R$ 5.163,67	R$ 5.593,97	R$ 6.024,28
16	16 à 17 anos	R$ 4.389,12	R$ 4.828,03	R$ 5.266,94	R$ 5.705,85	R$ 6.144,77
17	17 à 18 anos	R$ 4.476,90	R$ 4.924,59	R$ 5.372,28	R$ 5.819,97	R$ 6.267,66
18	18 à 19 anos	R$ 4.566,44	R$ 5.023,08	R$ 5.479,73	R$ 5.936,37	R$ 6.393,01
19	19 à 20 anos	R$ 4.657,77	R$ 5.123,54	R$ 5.589,32	R$ 6.055,10	R$ 6.520,87
20	20 à 21 anos	R$ 4.750,92	R$ 5.226,02	R$ 5.701,11	R$ 6.176,20	R$ 6.651,29
21	21 à 22 anos	R$ 4.845,94	R$ 5.330,54	R$ 5.815,13	R$ 6.299,72	R$ 6.784,32
22	22 à 23 anos	R$ 4.942,86	R$ 5.437,15	R$ 5.931,43	R$ 6.425,72	R$ 6.920,00
23	23 à 24 anos	R$ 5.041,72	R$ 5.545,89	R$ 6.050,06	R$ 6.554,23	R$ 7.058,40
24	24 à 25 anos	R$ 5.142,55	R$ 5.656,81	R$ 6.171,06	R$ 6.685,32	R$ 7.199,57
25	25 à 26 anos	R$ 5.245,40	R$ 5.769,94	R$ 6.294,48	R$ 6.819,02	R$ 7.343,56
26	26 à 27 anos	R$ 5.350,31	R$ 5.885,34	R$ 6.420,37	R$ 6.955,40	R$ 7.490,43
27	27 à 28 anos	R$ 5.457,32	R$ 6.003,05	R$ 6.548,78	R$ 7.094,51	R$ 7.640,24
28	28 à 29 anos	R$ 5.566,46	R$ 6.123,11	R$ 6.679,76	R$ 7.236,40	R$ 7.793,05
29	29 à 30 anos	R$ 5.677,79	R$ 6.245,57	R$ 6.813,35	R$ 7.381,13	R$ 7.948,91
30	30 à 31 anos	R$ 5.791,35	R$ 6.370,48	R$ 6.949,62	R$ 7.528,75	R$ 8.107,89
31	31 à 32 anos	R$ 5.907,18	R$ 6.497,89	R$ 7.088,61	R$ 7.679,33	R$ 8.270,05
32	32 à 33 anos	R$ 6.025,32	R$ 6.627,85	R$ 7.230,38	R$ 7.832,91	R$ 8.435,45
33	33 à 34 anos	R$ 6.145,83	R$ 6.760,41	R$ 7.374,99	R$ 7.989,57	R$ 8.604,16
34	34 à 35 anos	R$ 6.268,74	R$ 6.895,62	R$ 7.522,49	R$ 8.149,36	R$ 8.776,24
35	35 à 36 anos	R$ 6.394,12	R$ 7.033,53	R$ 7.672,94	R$ 8.312,35	R$ 8.951,76

Cargo: Especialista da Saúde - III (20 horas)						
(Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.816,47	R$ 3.098,12	R$ 3.379,77	R$ 3.661,42	R$ 3.943,06
2	02 à 03 anos	R$ 2.872,80	R$ 3.160,08	R$ 3.447,36	R$ 3.734,64	R$ 4.021,92
3	03 à 04 anos	R$ 2.930,26	R$ 3.223,28	R$ 3.516,31	R$ 3.809,34	R$ 4.102,36
4	04 à 05 anos	R$ 2.988,86	R$ 3.287,75	R$ 3.586,64	R$ 3.885,52	R$ 4.184,41
5	05 à 06 anos	R$ 3.048,64	R$ 3.353,51	R$ 3.658,37	R$ 3.963,23	R$ 4.268,10
6	06 à 07 anos	R$ 3.109,61	R$ 3.420,58	R$ 3.731,54	R$ 4.042,50	R$ 4.353,46
7	07 à 08 anos	R$ 3.171,81	R$ 3.488,99	R$ 3.806,17	R$ 4.123,35	R$ 4.440,53
8	08 à 09 anos	R$ 3.235,24	R$ 3.558,77	R$ 3.882,29	R$ 4.205,82	R$ 4.529,34

9	09 à 10 anos	R$ 3.299,95	R$ 3.629,94	R$ 3.959,94	R$ 4.289,93	R$ 4.619,93
10	10 à 11 anos	R$ 3.365,95	R$ 3.702,54	R$ 4.039,14	R$ 4.375,73	R$ 4.712,32
11	11 à 12 anos	R$ 3.433,27	R$ 3.776,59	R$ 4.119,92	R$ 4.463,24	R$ 4.806,57
12	12 à 13 anos	R$ 3.501,93	R$ 3.852,12	R$ 4.202,32	R$ 4.552,51	R$ 4.902,70
13	13 à 14 anos	R$ 3.571,97	R$ 3.929,17	R$ 4.286,36	R$ 4.643,56	R$ 5.000,76
14	14 à 15 anos	R$ 3.643,41	R$ 4.007,75	R$ 4.372,09	R$ 4.736,43	R$ 5.100,77
15	15 à 16 anos	R$ 3.716,28	R$ 4.087,90	R$ 4.459,53	R$ 4.831,16	R$ 5.202,79
16	16 à 17 anos	R$ 3.790,60	R$ 4.169,66	R$ 4.548,72	R$ 4.927,78	R$ 5.306,84
17	17 à 18 anos	R$ 3.866,41	R$ 4.253,06	R$ 4.639,70	R$ 5.026,34	R$ 5.412,98
18	18 à 19 anos	R$ 3.943,74	R$ 4.338,12	R$ 4.732,49	R$ 5.126,87	R$ 5.521,24
19	19 à 20 anos	R$ 4.022,62	R$ 4.424,88	R$ 4.827,14	R$ 5.229,40	R$ 5.631,66
20	20 à 21 anos	R$ 4.103,07	R$ 4.513,38	R$ 4.923,68	R$ 5.333,99	R$ 5.744,30
21	21 à 22 anos	R$ 4.185,13	R$ 4.603,64	R$ 5.022,16	R$ 5.440,67	R$ 5.859,18
22	22 à 23 anos	R$ 4.268,83	R$ 4.695,72	R$ 5.122,60	R$ 5.549,48	R$ 5.976,37
23	23 à 24 anos	R$ 4.354,21	R$ 4.789,63	R$ 5.225,05	R$ 5.660,47	R$ 6.095,89
24	24 à 25 anos	R$ 4.441,29	R$ 4.885,42	R$ 5.329,55	R$ 5.773,68	R$ 6.217,81
25	25 à 26 anos	R$ 4.530,12	R$ 4.983,13	R$ 5.436,14	R$ 5.889,16	R$ 6.342,17
26	26 à 27 anos	R$ 4.620,72	R$ 5.082,80	R$ 5.544,87	R$ 6.006,94	R$ 6.469,01
27	27 à 28 anos	R$ 4.713,14	R$ 5.184,45	R$ 5.655,76	R$ 6.127,08	R$ 6.598,39
28	28 à 29 anos	R$ 4.807,40	R$ 5.288,14	R$ 5.768,88	R$ 6.249,62	R$ 6.730,36
29	29 à 30 anos	R$ 4.903,55	R$ 5.393,90	R$ 5.884,26	R$ 6.374,61	R$ 6.864,97
30	30 à 31 anos	R$ 5.001,62	R$ 5.501,78	R$ 6.001,94	R$ 6.502,10	R$ 7.002,27
31	31 à 32 anos	R$ 5.101,65	R$ 5.611,82	R$ 6.121,98	R$ 6.632,15	R$ 7.142,31
32	32 à 33 anos	R$ 5.203,68	R$ 5.724,05	R$ 6.244,42	R$ 6.764,79	R$ 7.285,16
33	33 à 34 anos	R$ 5.307,76	R$ 5.838,53	R$ 6.369,31	R$ 6.900,09	R$ 7.430,86
34	34 à 35 anos	R$ 5.413,91	R$ 5.955,30	R$ 6.496,70	R$ 7.038,09	R$ 7.579,48
35	35 à 36 anos	R$ 5.522,19	R$ 6.074,41	R$ 6.626,63	R$ 7.178,85	R$ 7.731,07

Cargo: Especialista da Saúde – IV (40 horas)						
(Fonoaudiólogo)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 3.557,65	R$ 3.913,42	R$ 4.269,18	R$ 4.624,95	R$ 4.980,71
2	02 à 03 anos	R$ 3.628,80	R$ 3.991,68	R$ 4.354,56	R$ 4.717,44	R$ 5.080,32
3	03 à 04 anos	R$ 3.701,38	R$ 4.071,52	R$ 4.441,66	R$ 4.811,79	R$ 5.181,93
4	04 à 05 anos	R$ 3.775,41	R$ 4.152,95	R$ 4.530,49	R$ 4.908,03	R$ 5.285,57
5	05 à 06 anos	R$ 3.850,92	R$ 4.236,01	R$ 4.621,10	R$ 5.006,19	R$ 5.391,28
6	06 à 07 anos	R$ 3.927,93	R$ 4.320,73	R$ 4.713,52	R$ 5.106,31	R$ 5.499,11
7	07 à 08 anos	R$ 4.006,49	R$ 4.407,14	R$ 4.807,79	R$ 5.208,44	R$ 5.609,09
8	08 à 09 anos	R$ 4.086,62	R$ 4.495,28	R$ 4.903,95	R$ 5.312,61	R$ 5.721,27
9	09 à 10 anos	R$ 4.168,35	R$ 4.585,19	R$ 5.002,03	R$ 5.418,86	R$ 5.835,70
10	10 à 11 anos	R$ 4.251,72	R$ 4.676,89	R$ 5.102,07	R$ 5.527,24	R$ 5.952,41
11	11 à 12 anos	R$ 4.336,76	R$ 4.770,43	R$ 5.204,11	R$ 5.637,78	R$ 6.071,46
12	12 à 13 anos	R$ 4.423,49	R$ 4.865,84	R$ 5.308,19	R$ 5.750,54	R$ 6.192,89
13	13 à 14 anos	R$ 4.511,96	R$ 4.963,16	R$ 5.414,35	R$ 5.865,55	R$ 6.316,75
14	14 à 15 anos	R$ 4.602,20	R$ 5.062,42	R$ 5.522,64	R$ 5.982,86	R$ 6.443,08
15	15 à 16 anos	R$ 4.694,24	R$ 5.163,67	R$ 5.633,09	R$ 6.102,52	R$ 6.571,94
16	16 à 17 anos	R$ 4.788,13	R$ 5.266,94	R$ 5.745,75	R$ 6.224,57	R$ 6.703,38
17	17 à 18 anos	R$ 4.883,89	R$ 5.372,28	R$ 5.860,67	R$ 6.349,06	R$ 6.837,45
18	18 à 19 anos	R$ 4.981,57	R$ 5.479,73	R$ 5.977,88	R$ 6.476,04	R$ 6.974,20
19	19 à 20 anos	R$ 5.081,20	R$ 5.589,32	R$ 6.097,44	R$ 6.605,56	R$ 7.113,68
20	20 à 21 anos	R$ 5.182,82	R$ 5.701,11	R$ 6.219,39	R$ 6.737,67	R$ 7.255,95
21	21 à 22 anos	R$ 5.286,48	R$ 5.815,13	R$ 6.343,78	R$ 6.872,43	R$ 7.401,07
22	22 à 23 anos	R$ 5.392,21	R$ 5.931,43	R$ 6.470,65	R$ 7.009,87	R$ 7.549,10
23	23 à 24 anos	R$ 5.500,06	R$ 6.050,06	R$ 6.600,07	R$ 7.150,07	R$ 7.700,08
24	24 à 25 anos	R$ 5.610,06	R$ 6.171,06	R$ 6.732,07	R$ 7.293,07	R$ 7.854,08
25	25 à 26 anos	R$ 5.722,26	R$ 6.294,48	R$ 6.866,71	R$ 7.438,93	R$ 8.011,16
26	26 à 27 anos	R$ 5.836,70	R$ 6.420,37	R$ 7.004,04	R$ 7.587,71	R$ 8.171,38
27	27 à 28 anos	R$ 5.953,44	R$ 6.548,78	R$ 7.144,12	R$ 7.739,47	R$ 8.334,81
28	28 à 29 anos	R$ 6.072,51	R$ 6.679,76	R$ 7.287,01	R$ 7.894,26	R$ 8.501,51
29	29 à 30 anos	R$ 6.193,96	R$ 6.813,35	R$ 7.432,75	R$ 8.052,14	R$ 8.671,54
30	30 à 31 anos	R$ 6.317,83	R$ 6.949,62	R$ 7.581,40	R$ 8.213,18	R$ 8.844,97
31	31 à 32 anos	R$ 6.444,19	R$ 7.088,61	R$ 7.733,03	R$ 8.377,45	R$ 9.021,87
32	32 à 33 anos	R$ 6.573,08	R$ 7.230,38	R$ 7.887,69	R$ 8.545,00	R$ 9.202,31
33	33 à 34 anos	R$ 6.704,54	R$ 7.374,99	R$ 8.045,44	R$ 8.715,90	R$ 9.386,35
34	34 à 35 anos	R$ 6.838,63	R$ 7.522,49	R$ 8.206,35	R$ 8.890,22	R$ 9.574,08
35	35 à 36 anos	R$ 6.975,40	R$ 7.672,94	R$ 8.370,48	R$ 9.068,02	R$ 9.765,56

Cargo: Especialista da Saúde - V (40 horas)						
(Cirurgião Dentista e Enfermeiro)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.284,00	R$ 4.712,40	R$ 5.140,80	R$ 5.569,21	R$ 5.997,61
2	02 à 03 anos	R$ 4.369,68	R$ 4.806,65	R$ 5.243,62	R$ 5.680,59	R$ 6.117,56
3	03 à 04 anos	R$ 4.457,08	R$ 4.902,79	R$ 5.348,49	R$ 5.794,20	R$ 6.239,91
4	04 à 05 anos	R$ 4.546,22	R$ 5.000,84	R$ 5.455,46	R$ 5.910,09	R$ 6.364,71
5	05 à 06 anos	R$ 4.637,14	R$ 5.100,86	R$ 5.564,57	R$ 6.028,29	R$ 6.492,00
6	06 à 07 anos	R$ 4.729,89	R$ 5.202,88	R$ 5.675,86	R$ 6.148,85	R$ 6.621,84

7	07 à 08 anos	R$ 4.824,48	R$ 5.306,93	R$ 5.789,38	R$ 6.271,83	R$ 6.754,28
8	08 à 09 anos	R$ 4.920,97	R$ 5.413,07	R$ 5.905,17	R$ 6.397,27	R$ 6.889,36
9	09 à 10 anos	R$ 5.019,39	R$ 5.521,33	R$ 6.023,27	R$ 6.525,21	R$ 7.027,15
10	10 à 11 anos	R$ 5.119,78	R$ 5.631,76	R$ 6.143,74	R$ 6.655,72	R$ 7.167,69
11	11 à 12 anos	R$ 5.222,18	R$ 5.744,39	R$ 6.266,61	R$ 6.788,83	R$ 7.311,05
12	12 à 13 anos	R$ 5.326,62	R$ 5.859,28	R$ 6.391,94	R$ 6.924,61	R$ 7.457,27
13	13 à 14 anos	R$ 5.433,15	R$ 5.976,47	R$ 6.519,78	R$ 7.063,10	R$ 7.606,41
14	14 à 15 anos	R$ 5.541,82	R$ 6.096,00	R$ 6.650,18	R$ 7.204,36	R$ 7.758,54
15	15 à 16 anos	R$ 5.652,65	R$ 6.217,92	R$ 6.783,18	R$ 7.348,45	R$ 7.913,71
16	16 à 17 anos	R$ 5.765,71	R$ 6.342,28	R$ 6.918,85	R$ 7.495,42	R$ 8.071,99
17	17 à 18 anos	R$ 5.881,02	R$ 6.469,12	R$ 7.057,22	R$ 7.645,33	R$ 8.233,43
18	18 à 19 anos	R$ 5.998,64	R$ 6.598,50	R$ 7.198,37	R$ 7.798,23	R$ 8.398,10
19	19 à 20 anos	R$ 6.118,61	R$ 6.730,47	R$ 7.342,34	R$ 7.954,20	R$ 8.566,06
20	20 à 21 anos	R$ 6.240,98	R$ 6.865,08	R$ 7.489,18	R$ 8.113,28	R$ 8.737,38
21	21 à 22 anos	R$ 6.365,80	R$ 7.002,39	R$ 7.638,97	R$ 8.275,55	R$ 8.912,13
22	22 à 23 anos	R$ 6.493,12	R$ 7.142,43	R$ 7.791,74	R$ 8.441,06	R$ 9.090,37
23	23 à 24 anos	R$ 6.622,98	R$ 7.285,28	R$ 7.947,58	R$ 8.609,88	R$ 9.272,18
24	24 à 25 anos	R$ 6.755,44	R$ 7.430,99	R$ 8.106,53	R$ 8.782,08	R$ 9.457,62
25	25 à 26 anos	R$ 6.890,55	R$ 7.579,61	R$ 8.268,66	R$ 8.957,72	R$ 9.646,77
26	26 à 27 anos	R$ 7.028,36	R$ 7.731,20	R$ 8.434,04	R$ 9.136,87	R$ 9.839,71
27	27 à 28 anos	R$ 7.168,93	R$ 7.885,82	R$ 8.602,72	R$ 9.319,61	R$ 10.036,50
28	28 à 29 anos	R$ 7.312,31	R$ 8.043,54	R$ 8.774,77	R$ 9.506,00	R$ 10.237,23
29	29 à 30 anos	R$ 7.458,55	R$ 8.204,41	R$ 8.950,27	R$ 9.696,12	R$ 10.441,98
30	30 à 31 anos	R$ 7.607,73	R$ 8.368,50	R$ 9.129,27	R$ 9.890,04	R$ 10.650,82
31	31 à 32 anos	R$ 7.759,88	R$ 8.535,87	R$ 9.311,86	R$ 10.087,84	R$ 10.863,83
32	32 à 33 anos	R$ 7.915,08	R$ 8.706,59	R$ 9.498,09	R$ 10.289,60	R$ 11.081,11
33	33 à 34 anos	R$ 8.073,38	R$ 8.880,72	R$ 9.688,06	R$ 10.495,39	R$ 11.302,73
34	34 à 35 anos	R$ 8.234,85	R$ 9.058,33	R$ 9.881,82	R$ 10.705,30	R$ 11.528,79
35	35 à 36 anos	R$ 8.399,54	R$ 9.239,50	R$ 10.079,45	R$ 10.919,41	R$ 11.759,36

Cargo: Médico (40 horas)						
(Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral Médico Ginecologista e Médico Pediatra)						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 4.595,30	R$ 5.054,83	R$ 5.514,36	R$ 5.973,89	R$ 6.433,42
2	02 à 03 anos	R$ 4.687,20	R$ 5.155,92	R$ 5.624,65	R$ 6.093,37	R$ 6.562,09
3	03 à 04 anos	R$ 4.780,95	R$ 5.259,04	R$ 5.737,14	R$ 6.215,23	R$ 6.693,33
4	04 à 05 anos	R$ 4.876,57	R$ 5.364,22	R$ 5.851,88	R$ 6.339,54	R$ 6.827,19
5	05 à 06 anos	R$ 4.974,10	R$ 5.471,51	R$ 5.968,92	R$ 6.466,33	R$ 6.963,74
6	06 à 07 anos	R$ 5.073,58	R$ 5.580,94	R$ 6.088,30	R$ 6.595,66	R$ 7.103,01
7	07 à 08 anos	R$ 5.175,05	R$ 5.692,56	R$ 6.210,06	R$ 6.727,57	R$ 7.245,07
8	08 à 09 anos	R$ 5.278,55	R$ 5.806,41	R$ 6.334,26	R$ 6.862,12	R$ 7.389,97
9	09 à 10 anos	R$ 5.384,12	R$ 5.922,54	R$ 6.460,95	R$ 6.999,36	R$ 7.537,77
10	10 à 11 anos	R$ 5.491,81	R$ 6.040,99	R$ 6.590,17	R$ 7.139,35	R$ 7.688,53
11	11 à 12 anos	R$ 5.601,64	R$ 6.161,81	R$ 6.721,97	R$ 7.282,14	R$ 7.842,30
12	12 à 13 anos	R$ 5.713,68	R$ 6.285,04	R$ 6.856,41	R$ 7.427,78	R$ 7.999,15
13	13 à 14 anos	R$ 5.827,95	R$ 6.410,74	R$ 6.993,54	R$ 7.576,33	R$ 8.159,13
14	14 à 15 anos	R$ 5.944,51	R$ 6.538,96	R$ 7.133,41	R$ 7.727,86	R$ 8.322,31
15	15 à 16 anos	R$ 6.063,40	R$ 6.669,74	R$ 7.276,08	R$ 7.882,42	R$ 8.488,76
16	16 à 17 anos	R$ 6.184,67	R$ 6.803,13	R$ 7.421,60	R$ 8.040,07	R$ 8.658,53
17	17 à 18 anos	R$ 6.308,36	R$ 6.939,20	R$ 7.570,03	R$ 8.200,87	R$ 8.831,70
18	18 à 19 anos	R$ 6.434,53	R$ 7.077,98	R$ 7.721,43	R$ 8.364,89	R$ 9.008,34
19	19 à 20 anos	R$ 6.563,22	R$ 7.219,54	R$ 7.875,86	R$ 8.532,18	R$ 9.188,50
20	20 à 21 anos	R$ 6.694,48	R$ 7.363,93	R$ 8.033,38	R$ 8.702,83	R$ 9.372,27
21	21 à 22 anos	R$ 6.828,37	R$ 7.511,21	R$ 8.194,05	R$ 8.876,88	R$ 9.559,72
22	22 à 23 anos	R$ 6.964,94	R$ 7.661,43	R$ 8.357,93	R$ 9.054,42	R$ 9.750,91
23	23 à 24 anos	R$ 7.104,24	R$ 7.814,66	R$ 8.525,09	R$ 9.235,51	R$ 9.945,93
24	24 à 25 anos	R$ 7.246,32	R$ 7.970,95	R$ 8.695,59	R$ 9.420,22	R$ 10.144,85
25	25 à 26 anos	R$ 7.391,25	R$ 8.130,37	R$ 8.869,50	R$ 9.608,62	R$ 10.347,75
26	26 à 27 anos	R$ 7.539,07	R$ 8.292,98	R$ 9.046,89	R$ 9.800,80	R$ 10.554,70
27	27 à 28 anos	R$ 7.689,86	R$ 8.458,84	R$ 9.227,83	R$ 9.996,81	R$ 10.765,80
28	28 à 29 anos	R$ 7.843,65	R$ 8.628,02	R$ 9.412,38	R$ 10.196,75	R$ 10.981,11
29	29 à 30 anos	R$ 8.000,53	R$ 8.800,58	R$ 9.600,63	R$ 10.400,68	R$ 11.200,74
30	30 à 31 anos	R$ 8.160,54	R$ 8.976,59	R$ 9.792,64	R$ 10.608,70	R$ 11.424,75
31	31 à 32 anos	R$ 8.323,75	R$ 9.156,12	R$ 9.988,50	R$ 10.820,87	R$ 11.653,25
32	32 à 33 anos	R$ 8.490,22	R$ 9.339,24	R$ 10.188,27	R$ 11.037,29	R$ 11.886,31
33	33 à 34 anos	R$ 8.660,03	R$ 9.526,03	R$ 10.392,03	R$ 11.258,03	R$ 12.124,04
34	34 à 35 anos	R$ 8.833,23	R$ 9.716,55	R$ 10.599,87	R$ 11.483,20	R$ 12.366,52
35	35 à 36 anos	R$ 9.009,89	R$ 9.910,88	R$ 10.811,87	R$ 11.712,86	R$ 12.613,85

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE ALVENARIA DA SEDE DA PREFEITURA "PAÇO" MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Repartições interessadas: .....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 28.836.771/0001-32

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção E Ampliação Do Prédio De Alvenaria Da Sede Da Prefeitura "Paço" Municipal Do Município De Tabaporã – Mt:

Com um valor Unitário por M² de **R$: 2.239,60**

Sendo um Valor Global:

>>> **R$: 444.360,52** (**Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos**).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE ALVENARIA DA SEDE DA PREFEITURA "PAÇO" MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Repartições interessadas: .....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ Sob n° 28.836.771/0001-32

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção E Ampliação Do Prédio De Alvenaria Da Sede Da Prefeitura "Paço" Municipal Do Município De Tabaporã – Mt:

Com um valor Unitário por M² de **R$: 2.239,60**

Sendo um Valor Global:

>>> **R$: 444.360,52** (**Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos**).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.042/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - ***REVOGAR*** *o Decreto nº.* ***3.981/2020*** *de 19/03/2020*, referente ao **"REGULAMENTA O ART. 248, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLENETAR Nº 020/2019, QUANTO À COMPENSAÇÃO TRITUTÁRIO NO MUNICIPIO DE TABAPORÃ"**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Abril de 2020.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06/2020/ASSEJUR/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 67/2019/ SAMAE** da Empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES PARA O SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** com início em 10 de dezembro de 2019, pelo motivo elencado na Cláusula Terceira – Item 3.7.1.4 da Ata e Lei 10.520/02.

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	392.892.382,75	392.892.382,75	47.714.791,10	12,14	47.714.791,10	12,14	345.177.591,65
RECEITAS CORRENTES	312.583.620,21	312.583.620,21	47.614.791,10	15,23	47.614.791,10	15,23	264.968.829,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.309.584,01	68.309.584,01	8.496.062,42	12,44	8.496.062,42	12,44	59.813.521,59
Impostos	61.370.917,42	61.370.917,42	7.372.890,98	12,01	7.372.890,98	12,01	53.998.026,44
Taxas	5.879.468,66	5.879.468,66	1.026.617,00	17,46	1.026.617,00	17,46	4.852.851,66
Contribuição de Melhoria	1.059.197,93	1.059.197,93	96.554,44	9,12	96.554,44	9,12	962.643,49
CONTRIBUIÇÕES	13.872.462,42	13.872.462,42	2.373.723,97	17,11	2.373.723,97	17,11	11.498.738,45
Contribuições Sociais	8.394.406,15	8.394.406,15	1.410.503,32	16,80	1.410.503,32	16,80	6.983.902,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.478.056,27	5.478.056,27	963.220,65	17,58	963.220,65	17,58	4.514.835,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.050.485,74	4.050.485,74	510.869,41	12,61	510.869,41	12,61	3.539.616,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.017,65	136.017,65	19.250,30	14,15	19.250,30	14,15	116.767,35
Valores Mobiliários	3.914.468,09	3.914.468,09	491.619,11	12,56	491.619,11	12,56	3.422.848,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.463.647,10	25.463.647,10	4.339.064,22	17,04	4.339.064,22	17,04	21.124.582,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.463.647,10	25.463.647,10	4.339.064,22	17,04	4.339.064,22	17,04	21.124.582,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.997.260,34	195.997.260,34	31.265.756,02	15,95	31.265.756,02	15,95	164.731.504,32
Transferências da União e de suas Entidades	63.895.014,27	63.895.014,27	10.888.710,37	17,04	10.888.710,37	17,04	53.006.303,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.876.854,99	74.876.854,99	11.555.457,35	15,43	11.555.457,35	15,43	63.321.397,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	11.749,89	5,87	11.749,89	5,87	188.250,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.025.391,08	57.025.391,08	8.809.838,41	15,45	8.809.838,41	15,45	48.215.552,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.890.180,60	4.890.180,60	629.315,06	12,87	629.315,06	12,87	4.260.865,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	373.776,56	373.776,56	175.645,77	46,99	175.645,77	46,99	198.130,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	993.755,66	993.755,66	27.342,91	2,75	27.342,91	2,75	966.412,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.522.648,38	3.522.648,38	426.326,38	12,10	426.326,38	12,10	3.096.322,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	80.308.762,54	80.308.762,54	100.000,00	0,12	100.000,00	0,12	80.208.762,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.820.699,80	54.820.699,80	100.000,00	0,18	100.000,00	0,18	54.720.699,80
Transferências da União e de suas Entidades	52.374.181,59	52.374.181,59	0,00	0,00	0,00	0,00	52.374.181,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.446.518,21	1.446.518,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446.518,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	10,00	100.000,00	10,00	900.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.350.239,38	21,58	3.350.239,38	21,58	12.175.273,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	408.417.895,70	408.417.895,70	51.065.030,48	12,50	51.065.030,48	12,50	357.352.865,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	408.417.895,70	408.417.895,70	51.065.030,48	12,50	51.065.030,48	12,50	357.352.865,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	408.417.895,70	408.417.895,70	51.065.030,48	12,50	51.065.030,48	12,50	357.352.865,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	102.383,87			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		102.383,87					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	389.974.805,16	390.057.189,03	54.555.009,85	54.555.009,85	335.502.179,18	27.862.353,54	27.862.353,54	362.194.835,49	26.223.461,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	278.371.483,06	278.206.399,84	51.307.690,71	51.307.690,71	226.898.709,13	27.674.477,59	27.674.477,59	250.531.922,25	26.088.285,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.238.102,17	169.217.402,17	22.538.783,54	22.538.783,54	146.678.618,63	22.474.166,75	22.474.166,75	146.743.235,42	21.362.913,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.340,10	310.340,10	205.000,00	205.000,00	105.340,10	0,00	0,00	310.340,10	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.823.040,79	108.678.657,57	28.563.907,17	28.563.907,17	80.114.750,40	5.200.310,84	5.200.310,84	103.478.346,73	4.725.371,83	
DESPESAS DE CAPITAL	99.817.558,53	100.065.025,62	3.247.319,14	3.247.319,14	96.817.706,48	187.875,95	187.875,95	99.877.149,67	135.175,95	0,00
INVESTIMENTOS	98.942.403,43	99.189.870,52	2.470.319,14	2.470.319,14	96.719.551,38	59.136,00	59.136,00	99.130.734,52	6.436,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	875.155,10	777.000,00	777.000,00	98.155,10	128.739,95	128.739,95	746.415,15	128.739,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.785.763,57	11.785.763,57			11.785.763,57			11.785.763,57		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	18.463.090,54	5.502.447,86	5.502.447,86	12.960.642,68	3.221.908,79	3.221.908,79	15.241.181,75	1.793.044,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	408.417.895,70	408.520.279,57	60.057.457,71	60.057.457,71	348.462.821,86	31.084.262,33	31.084.262,33	377.436.017,24	28.016.505,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	408.417.895,70	408.520.279,57	60.057.457,71	60.057.457,71	348.462.821,86	31.084.262,33	31.084.262,33	377.436.017,24	28.016.505,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	408.417.895,70	408.520.279,57	60.057.457,71	60.057.457,71		31.084.262,33	31.084.262,33		28.016.505,09	0,00
RESERVA DO RPPS	7.234.619,10	7.234.619,10			7.234.619,10			7.234.619,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.350.239,38	21,58	3.350.239,38	21,58	12.175.273,57
RECEITAS CORRENTES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	22,42	2.998.052,30	22,42	10.375.244,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	22,42	2.998.052,30	22,42	10.375.244,95
Contribuições Sociais	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	22,42	2.998.052,30	22,42	10.375.244,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	352.187,08	16,36	352.187,08	16,36	1.800.028,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	352.187,08	16,36	352.187,08	16,36	1.800.028,62
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	352.187,08	16,36	352.187,08	16,36	1.800.028,62

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	18.463.090,54	5.502.447,86	5.502.447,86	12.960.642,68	3.221.908,79	3.221.908,79	15.241.181,75	1.793.044,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.615.931,86	17.635.931,86	4.675.289,18	4.675.289,18	12.960.642,68	3.084.049,01	3.084.049,01	14.551.882,85	1.655.184,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.197.230,30	15.217.230,30	2.869.198,23	2.869.198,23	12.348.032,07	2.869.198,23	2.869.198,23	12.348.032,07	1.440.333,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	214.327,30	214.327,30	1.285.672,70	214.327,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	918.701,56	918.701,56	306.090,95	306.090,95	612.610,61	523,48	523,48	918.178,08	523,48	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	827.158,68	827.158,68	0,00	137.859,78	137.859,78	689.298,90	137.859,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	389.974.805,16	390.057.189,03	54.554.659,85	54.554.659,85	90,84	335.502.529,18	27.864.364,96	27.864.364,96	89,64	362.192.824,07	0,00
Legislativa	8.851.166,62	8.851.166,62	1.593.237,79	1.593.237,79	2,65	7.257.928,83	922.571,41	922.571,41	2,97	7.928.595,21	0,00
Ação Legislativa	8.851.166,62	8.851.166,62	1.593.237,79	1.593.237,79	2,65	7.257.928,83	922.571,41	922.571,41	2,97	7.928.595,21	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	1.859.800,00	1.859.800,00	333.230,01	333.230,01	0,55	1.526.569,99	267.639,48	267.639,48	0,86	1.592.160,52	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	1.859.800,00	1.859.800,00	333.230,01	333.230,01	0,55	1.526.569,99	267.639,48	267.639,48	0,86	1.592.160,52	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	45.091.038,34	44.524.652,31	11.922.150,56	11.922.150,56	19,85	32.602.501,75	4.461.652,87	4.461.652,87	14,35	40.062.999,44	0,00
Planejamento e Orçamento	502.000,00	502.000,00	74.318,35	74.318,35	0,12	427.681,65	71.918,35	71.918,35	0,23	430.081,65	
FU04 - Administração Geral	32.148.338,37	31.585.952,34	9.777.883,73	9.777.883,73	16,28	21.808.068,61	3.200.704,23	3.200.704,23	10,30	28.385.248,11	
Administração Financeira	4.473.499,97	4.473.499,97	972.258,67	972.258,67	1,62	3.501.241,30	503.180,60	503.180,60	1,62	3.970.319,37	
Controle Interno	245.700,00	245.700,00	31.375,34	31.375,34	0,05	214.324,66	31.258,34	31.258,34	0,10	214.441,66	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.087.200,00	1.083.200,00	269.640,31	269.640,31	0,45	813.559,69	66.113,60	66.113,60	0,21	1.017.086,40	
Ordenamento Territorial	2.009.000,00	2.009.000,00	209.162,45	209.162,45	0,35	1.799.837,55	132.585,20	132.585,20	0,43	1.876.414,80	
Formação de Recursos Humanos	924.700,00	924.700,00	125.226,48	125.226,48	0,21	799.473,52	117.876,17	117.876,17	0,38	806.823,83	
Administração de Receitas	3.585.400,00	3.585.400,00	451.799,91	451.799,91	0,75	3.133.600,09	328.328,06	328.328,06	1,06	3.257.071,94	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	115.200,00	115.200,00	10.485,32	10.485,32	0,02	104.714,68	9.688,32	9.688,32	0,03	105.511,68	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	68.700,00	68.700,00	6.442,60	6.442,60	0,01	62.257,40	6.364,60	6.364,60	0,02	62.335,40	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	68.700,00	68.700,00	6.442,60	6.442,60	0,01	62.257,40	6.364,60	6.364,60	0,02	62.335,40	
Segurança Pública	436.461,41	443.961,41	12.750,54	12.750,54	0,02	431.210,87	9.131,07	9.131,07	0,03	434.830,34	0,00
Policiamento	4.899,26	12.399,26	50,00	50,00	0,00	12.349,26	0,00	0,00	0,00	12.399,26	
Defesa Civil	431.562,15	431.562,15	12.700,54	12.700,54	0,02	418.861,61	9.131,07	9.131,07	0,03	422.431,08	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	6.640.408,83	6.540.408,83	627.959,55	627.959,55	1,05	5.912.449,28	354.905,26	354.905,26	1,14	6.185.503,57	0,00
Assistência ao Idoso	504.689,00	504.689,00	2.861,59	2.861,59	0,00	501.827,41	2.561,18	2.561,18	0,01	502.127,82	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	24.453,65	0,00	0,00	0,00	24.453,65	0,00	0,00	0,00	24.453,65	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.858.346,88	1.858.346,88	78.073,53	78.073,53	0,13	1.780.273,35	57.889,75	57.889,75	0,19	1.800.457,13	
Assistência Comunitária	1.353.936,00	1.353.936,00	196.020,20	196.020,20	0,33	1.157.915,80	98.387,36	98.387,36	0,32	1.255.548,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.898.983,30	2.798.983,30	351.004,23	351.004,23	0,58	2.447.979,07	196.066,97	196.066,97	0,63	2.602.916,33	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	15.819.000,00	15.819.000,00	2.411.977,06	2.411.977,06	4,02	13.407.022,94	2.411.977,06	2.411.977,06	7,76	13.407.022,94	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.819.000,00	15.819.000,00	2.411.977,06	2.411.977,06	4,02	13.407.022,94	2.411.977,06	2.411.977,06	7,76	13.407.022,94	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	81.417.698,46	81.417.698,46	15.411.468,37	15.411.468,37	25,66	66.006.230,09	9.194.093,98	9.194.093,98	29,58	72.223.604,48	0,00
Atenção Básica	15.785.065,46	15.785.065,46	2.401.665,84	2.401.665,84	4,00	13.383.399,62	1.638.069,30	1.638.069,30	5,27	14.146.996,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.979.525,57	57.979.525,57	11.137.416,60	11.137.416,60	18,54	46.842.108,97	6.717.376,70	6.717.376,70	21,61	51.262.148,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.546.545,87	1.546.545,87	525.221,51	525.221,51	0,87	1.021.324,36	88.144,71	88.144,71	0,28	1.458.401,16	
Vigilância Sanitária	1.112.717,12	1.112.717,12	181.512,04	181.512,04	0,30	931.205,08	155.816,99	155.816,99	0,50	956.900,13	
Vigilância Epidemiológica	2.998.944,44	2.998.944,44	443.669,21	443.669,21	0,74	2.555.275,23	320.347,90	320.347,90	1,03	2.678.596,54	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.994.900,00	1.994.900,00	721.983,17	721.983,17	1,20	1.272.916,83	274.338,38	274.338,38	0,88	1.720.561,62	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.546.072,00	1.557.591,90	163.551,83	163.551,83	0,27	1.394.040,07	29.703,73	29.703,73	0,10	1.527.888,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	373.100,00	373.100,00	95.824,23	95.824,23	0,16	277.275,77	24.711,73	24.711,73	0,08	348.388,27	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	56.472,00	56.472,00	0,00	0,00	0,00	56.472,00	0,00	0,00	0,00	56.472,00	
Fomento ao Trabalho	1.116.500,00	1.128.019,90	67.727,60	67.727,60	0,11	1.060.292,30	4.992,00	4.992,00	0,02	1.123.027,90	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	91.810.359,80	91.810.359,80	13.501.735,34	13.501.735,34	22,48	78.308.624,46	7.142.597,67	7.142.597,67	22,98	84.667.762,13	0,00
Ensino Fundamental	41.071.719,30	41.071.719,30	6.593.277,77	6.593.277,77	10,98	34.478.441,53	3.008.926,79	3.008.926,79	9,68	38.062.792,51	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	43.080.719,45	43.080.719,45	5.733.201,62	5.733.201,62	9,55	37.347.517,83	3.536.846,32	3.536.846,32	11,38	39.543.873,13	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	1.270.000,00	1.270.000,00	3.576,00	3.576,00	0,01	1.266.424,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.626.520,00	1.626.520,00	763.848,36	763.848,36	1,27	862.671,64	515.040,67	515.040,67	1,66	1.111.479,33	
FU12 - Demais Subfunções	4.746.401,05	4.746.401,05	407.831,59	407.831,59	0,68	4.338.569,46	81.783,89	81.783,89	0,26	4.664.617,16	
Cultura	789.050,00	789.050,00	12.023,15	12.023,15	0,02	777.026,85	0,00	0,00	0,00	789.050,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	789.050,00	789.050,00	12.023,15	12.023,15	0,02	777.026,85	0,00	0,00	0,00	789.050,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	921.500,00	921.500,00	161.632,03	161.632,03	0,27	759.867,97	104.630,26	104.630,26	0,34	816.869,74	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	921.500,00	921.500,00	161.632,03	161.632,03	0,27	759.867,97	104.630,26	104.630,26	0,34	816.869,74	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	13.215.800,00	13.215.800,00	833.594,57	833.594,57	1,39	12.382.205,43	654.781,68	654.781,68	2,11	12.561.018,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.775.000,00	6.775.000,00	63.850,70	63.850,70	0,11	6.711.149,30	0,00	0,00	0,00	6.775.000,00	
Serviços Urbanos	6.383.800,00	6.383.800,00	769.743,87	769.743,87	1,28	5.614.056,13	654.781,68	654.781,68	2,11	5.729.018,32	
Transportes Coletivos Urbanos	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	73.627.882,34	74.357.882,34	4.505.656,63	4.505.656,63	7,50	69.852.225,71	1.340.944,61	1.340.944,61	4,31	73.016.937,73	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	73.627.882,34	74.357.882,34	4.505.656,63	4.505.656,63	7,50	69.852.225,71	1.340.944,61	1.340.944,61	4,31	73.016.937,73	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.029.121,52	7.029.121,52	371.998,82	371.998,82	0,62	6.657.122,70	137.486,74	137.486,74	0,44	6.891.634,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.407.620,71	3.407.620,71	371.998,82	371.998,82	0,62	3.035.621,89	137.486,74	137.486,74	0,44	3.270.133,97	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.254.500,00	1.254.500,00	138.718,47	138.718,47	0,23	1.115.781,53	114.175,95	114.175,95	0,37	1.140.324,05	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.254.500,00	1.254.500,00	138.718,47	138.718,47	0,23	1.115.781,53	114.175,95	114.175,95	0,37	1.140.324,05	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	6.557.100,00	6.557.100,00	886.078,86	886.078,86	1,48	5.671.021,14	524.941,72	524.941,72	1,69	6.032.158,28	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	5.253.100,00	5.253.100,00	575.065,53	575.065,53	0,96	4.678.034,47	504.820,18	504.820,18	1,62	4.748.279,82	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.304.000,00	1.304.000,00	311.013,33	311.013,33	0,52	992.986,67	20.121,54	20.121,54	0,06	1.283.878,46	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.245.000,00	1.245.000,00	20.927,62	20.927,62	0,03	1.224.072,38	5.110,69	5.110,69	0,02	1.239.889,31	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	1.135.000,00	1.135.000,00	20.927,62	20.927,62	0,03	1.114.072,38	5.110,69	5.110,69	0,02	1.129.889,31	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	567.200,00	567.200,00	29.537,04	29.537,04	0,05	537.662,96	23.695,54	23.695,54	0,08	543.504,46	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	567.200,00	567.200,00	29.537,04	29.537,04	0,05	537.662,96	23.695,54	23.695,54	0,08	543.504,46	
Energia	9.238.145,05	9.237.895,05	49.374,84	49.374,84	0,08	9.188.520,21	32.237,84	32.237,84	0,10	9.205.657,21	0,00
Conservação de Energia	9.238.145,05	9.237.895,05	49.374,84	49.374,84	0,08	9.188.520,21	32.237,84	32.237,84	0,10	9.205.657,21	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	9.338.037,22	9.338.037,22	1.407.383,19	1.407.383,19	2,34	7.930.654,03	112.432,76	112.432,76	0,36	9.225.604,46	0,00
Transporte Aéreo	1.250.470,00	1.250.470,00	1.658,00	1.658,00	0,00	1.248.812,00	0,00	0,00	0,00	1.250.470,00	
Transporte Rodoviário	8.087.567,22	8.087.567,22	1.405.725,19	1.405.725,19	2,34	6.681.842,03	112.432,76	112.432,76	0,36	7.975.134,46	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	795.000,00	795.000,00	153.230,98	153.230,98	0,26	641.769,02	13.290,04	13.290,04	0,04	781.709,96	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	795.000,00	795.000,00	153.230,98	153.230,98	0,26	641.769,02	13.290,04	13.290,04	0,04	781.709,96	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.785.763,57	11.785.763,57				11.785.763,57				11.785.763,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	18.463.090,54	5.502.447,86	5.502.447,86	9,16	12.960.642,68	3.221.908,79	3.221.908,79	10,36	15.241.181,75	
TOTAL (III) = (I + II)	408.417.895,70	408.520.279,57	60.057.107,71	60.057.107,71	100,00	348.463.171,86	31.086.273,75	31.086.273,75	100,00	377.434.005,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	18.463.090,54	5.502.447,86	5.502.447,86	9,16	12.960.642,68	3.221.908,79	3.221.908,79	10,36	15.241.181,75	0,00
Legislativa	563.230,00	563.230,00	88.653,70	88.653,70	0,15	474.576,30	86.936,23	86.936,23	0,28	476.293,77	0,00
Ação Legislativa	563.230,00	563.230,00	88.653,70	88.653,70	0,15	474.576,30	86.936,23	86.936,23	0,28	476.293,77	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	135.000,00	135.000,00	28.218,73	28.218,73	0,05	106.781,27	28.218,73	28.218,73	0,09	106.781,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	135.000,00	135.000,00	28.218,73	28.218,73	0,05	106.781,27	28.218,73	28.218,73	0,09	106.781,27	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.300.530,60	2.320.530,60	408.997,61	408.997,61	0,68	1.911.532,99	408.997,61	408.997,61	1,32	1.911.532,99	0,00
Planejamento e Orçamento	31.000,00	31.000,00	8.179,54	8.179,54	0,01	22.820,46	8.179,54	8.179,54	0,03	22.820,46	
FU04 - Administração Geral	1.299.730,60	1.319.730,60	242.984,46	242.984,46	0,40	1.076.746,14	242.984,46	242.984,46	0,78	1.076.746,14	
Administração Financeira	220.100,00	220.100,00	39.592,83	39.592,83	0,07	180.507,17	39.592,83	39.592,83	0,13	180.507,17	
Controle Interno	29.500,00	29.500,00	5.707,34	5.707,34	0,01	23.792,66	5.707,34	5.707,34	0,02	23.792,66	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	6.710,64	6.710,64	0,01	23.289,36	6.710,64	6.710,64	0,02	23.289,36	
Ordenamento Territorial	150.000,00	150.000,00	18.999,51	18.999,51	0,03	131.000,49	18.999,51	18.999,51	0,06	131.000,49	
Formação de Recursos Humanos	120.000,00	120.000,00	22.469,17	22.469,17	0,04	97.530,83	22.469,17	22.469,17	0,07	97.530,83	
Administração de Receitas	420.000,00	420.000,00	64.354,12	64.354,12	0,11	355.645,88	64.354,12	64.354,12	0,21	355.645,88	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	319.800,00	319.800,00	43.760,06	43.760,06	0,07	276.039,94	36.560,06	36.560,06	0,12	283.239,94	0,00
Assistência ao Idoso	2.300,00	2.300,00	600,00	600,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	29.000,00	29.000,00	3.704,64	3.704,64	0,01	25.295,36	3.104,64	3.104,64	0,01	25.895,36	
Assistência Comunitária	73.500,00	73.500,00	16.962,74	16.962,74	0,03	56.537,26	13.462,74	13.462,74	0,04	60.037,26	
FU08 - Administração Geral	215.000,00	215.000,00	22.492,68	22.492,68	0,04	192.507,32	19.992,68	19.992,68	0,06	195.007,32	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.907.000,00	4.907.000,00	841.132,78	841.132,78	1,40	4.065.867,22	841.132,78	841.132,78	2,71	4.065.867,22	0,00
Atenção Básica	1.620.000,00	1.620.000,00	266.464,28	266.464,28	0,44	1.353.535,72	266.464,28	266.464,28	0,86	1.353.535,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.555.000,00	2.555.000,00	443.989,95	443.989,95	0,74	2.111.010,05	443.989,95	443.989,95	1,43	2.111.010,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	58.000,00	58.000,00	12.889,82	12.889,82	0,02	45.110,18	12.889,82	12.889,82	0,04	45.110,18	
Vigilância Sanitária	220.000,00	220.000,00	26.783,91	26.783,91	0,04	193.216,09	26.783,91	26.783,91	0,09	193.216,09	
Vigilância Epidemiológica	366.000,00	366.000,00	62.250,10	62.250,10	0,10	303.749,90	62.250,10	62.250,10	0,20	303.749,90	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	88.000,00	88.000,00	28.754,72	28.754,72	0,05	59.245,28	28.754,72	28.754,72	0,09	59.245,28	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	18.500,00	18.500,00	3.461,92	3.461,92	0,01	15.038,08	3.461,92	3.461,92	0,01	15.038,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	18.000,00	18.000,00	3.461,92	3.461,92	0,01	14.538,08	3.461,92	3.461,92	0,01	14.538,08	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.616.555,00	6.616.555,00	1.520.036,54	1.520.036,54	2,53	5.096.518,46	1.234.936,54	1.234.936,54	3,97	5.381.618,46	0,00
Ensino Fundamental	3.092.670,00	3.092.670,00	729.695,48	729.695,48	1,22	2.362.974,52	552.595,48	552.595,48	1,78	2.540.074,52	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.345.660,00	3.345.660,00	704.489,53	704.489,53	1,17	2.641.170,47	596.489,53	596.489,53	1,92	2.749.170,47	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	108.225,00	108.225,00	74.461,65	74.461,65	0,12	33.763,35	74.461,65	74.461,65	0,24	33.763,35	
FU12 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	11.389,88	11.389,88	0,02	58.610,12	11.389,88	11.389,88	0,04	58.610,12	
Cultura	25.555,00	25.555,00	0,00	0,00	0,00	25.555,00	0,00	0,00	0,00	25.555,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	25.555,00	25.555,00	0,00	0,00	0,00	25.555,00	0,00	0,00	0,00	25.555,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	42.500,00	42.500,00	5.223,60	5.223,60	0,01	37.276,40	5.223,60	5.223,60	0,02	37.276,40	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	42.500,00	42.500,00	5.223,60	5.223,60	0,01	37.276,40	5.223,60	5.223,60	0,02	37.276,40	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	389.000,00	389.000,00	65.568,93	65.568,93	0,11	323.431,07	65.568,93	65.568,93	0,21	323.431,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	389.000,00	389.000,00	65.568,93	65.568,93	0,11	323.431,07	65.568,93	65.568,93	0,21	323.431,07	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	229.859,70	229.859,70	57.879,59	57.879,59	0,10	171.980,11	57.879,59	57.879,59	0,19	171.980,11	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	229.859,70	229.859,70	57.879,59	57.879,59	0,10	171.980,11	57.879,59	57.879,59	0,19	171.980,11	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	52.000,00	52.000,00	18.711,14	18.711,14	0,03	33.288,86	14.411,14	14.411,14	0,05	37.588,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	52.000,00	18.711,14	18.711,14	0,03	33.288,86	14.411,14	14.411,14	0,05	37.588,86	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	53.000,00	53.000,00	9.885,85	9.885,85	0,02	43.114,15	9.885,85	9.885,85	0,03	43.114,15	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	53.000,00	53.000,00	9.885,85	9.885,85	0,02	43.114,15	9.885,85	9.885,85	0,03	43.114,15	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	280.000,00	280.000,00	61.289,65	61.289,65	0,10	218.710,35	61.289,65	61.289,65	0,20	218.710,35	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	280.000,00	280.000,00	61.289,65	61.289,65	0,10	218.710,35	61.289,65	61.289,65	0,20	218.710,35	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	7.250,00	7.250,00	0,01	11.750,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	19.000,00	19.000,00	7.250,00	7.250,00	0,01	11.750,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Energia	6.000,00	6.000,00	1.015,52	1.015,52	0,00	4.984,48	1.015,52	1.015,52	0,00	4.984,48	0,00
Conservação de Energia	6.000,00	6.000,00	1.015,52	1.015,52	0,00	4.984,48	1.015,52	1.015,52	0,00	4.984,48	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	84.276,56	84.276,56	14.203,56	14.203,56	0,02	70.073,00	14.203,56	14.203,56	0,05	70.073,00	0,00
Transporte Aéreo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Transporte Rodoviário	83.776,56	83.776,56	14.203,56	14.203,56	0,02	69.573,00	14.203,56	14.203,56	0,05	69.573,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	72.625,00	72.625,00	0,00	0,00	0,00	72.625,00	0,00	0,00	0,00	72.625,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	72.625,00	72.625,00	0,00	0,00	0,00	72.625,00	0,00	0,00	0,00	72.625,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	3,87	0,00	352.187,08	352.187,08	1,13	1.974.971,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	2.327.158,68	3,87	0,00	352.187,08	352.187,08	1,13	1.974.971,60	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,592,941.51	29,444,036.55	31,272,311.29	24,625,582.73	26,634,517.96	25,419,084.83	24,991,797.45	30,006,904.61	23,963,790.03	39,467,012.76	24,421,367.89	27,021,681.41	332,063,009.02	333,518,485.30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,027,746.15	9,519,519.40	8,853,403.55	5,015,205.81	4,215,578.10	5,294,814.66	5,575,965.10	5,359,076.24	4,353,882.19	5,771,490.97	4,157,615.96	4,338,446.56	66,482,744.59	66,841,501.01
IPTU	644,028.91	4,930,350.94	5,746,269.45	1,309,648.91	1,271,249.91	1,223,941.22	1,716,019.82	1,514,169.67	806,233.64	976,046.42	485,630.81	501,604.26	21,125,193.96	22,900,538.34
ISS	1,817,318.31	1,705,361.96	1,479,974.93	1,543,215.68	1,897,252.49	1,712,549.94	1,797,293.40	1,755,683.07	1,867,563.77	1,789,589.55	1,872,010.32	1,703,360.55	20,741,173.97	22,066,145.53
ITBI	484,664.20	595,063.01	505,972.39	581,636.14	502,561.97	414,398.84	672,192.16	483,082.43	515,343.30	909,317.01	427,864.75	626,263.32	6,718,449.52	6,031,043.35
IRRF	1,510,023.01	824,909.85	893,523.55	1,085,204.25	298,020.96	1,553,262.47	937,589.16	1,035,234.53	868,403.00	1,773,409.15	859,860.90	896,196.07	12,535,636.00	10,894,672.27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571,711.72	1,463,833.64	1,227,663.23	495,500.83	446,503.67	390,662.19	452,870.56	570,906.54	296,338.48	323,128.84	512,249.08	610,922.36	7,362,291.14	6,949,101.52
Contribuições	978,488.57	978,851.27	1,053,839.53	1,041,231.47	1,033,255.30	1,116,089.74	1,101,678.32	1,140,644.57	1,220,660.60	1,755,875.04	1,693,665.03	680,056.94	13,794,338.38	13,872,462.42
Receita Patrimonial	228,173.85	250,287.67	145,226.66	357,001.15	374,575.38	294,382.02	344,568.81	299,925.84	272,893.24	149,966.45	281,657.56	229,211.85	3,227,870.48	4,050,485.74
Rendimentos de Aplicação Financeira	228,173.85	250,287.67	139,692.00	337,538.08	353,668.69	279,590.41	333,172.43	283,660.19	263,567.20	137,909.50	272,826.50	218,792.61	3,098,879.13	3,914,468.09
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	5,534.66	19,463.07	20,906.69	14,791.61	11,396.38	16,265.65	9,326.04	12,056.95	8,831.06	10,419.24	128,991.35	136,017.65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,180,475.62	2,211,883.94	2,180,887.81	2,129,039.12	2,367,922.26	2,291,037.01	2,423,756.35	2,474,363.26	2,155,494.64	2,294,513.09	2,185,175.46	2,153,888.76	27,048,437.32	25,463,647.10
Transferências Correntes	15,881,912.16	16,199,661.06	17,413,861.28	15,955,735.36	17,959,443.49	16,106,089.76	15,187,123.78	20,380,970.87	15,553,969.45	29,069,516.76	15,783,476.36	19,310,537.86	214,802,298.19	216,400,208.43
Cota-Parte do FPM	2,769,261.29	2,701,719.19	3,467,185.82	2,731,094.64	3,734,761.73	2,726,121.41	2,426,650.09	2,234,046.54	3,031,920.85	5,168,924.54	3,233,562.12	4,672,352.92	38,897,601.14	38,119,677.70
Cota-Parte do ICMS	3,752,679.89	4,099,000.91	3,929,926.46	3,940,933.30	4,978,578.97	4,318,715.00	3,791,402.73	5,598,403.26	4,651,184.20	7,212,943.58	4,422,204.44	3,923,591.01	54,619,633.55	50,517,716.16
Cota-Parte do IPVA	1,529,161.68	1,986,205.27	1,626,549.71	1,443,944.00	1,353,775.87	738,434.52	668,371.73	458,603.95	310,323.32	354,815.88	1,146,506.71	1,365,396.10	12,982,090.74	12,586,731.19
Cota-Parte do ITR	111,304.50	31,378.79	25,434.46	80,305.25	12,275.78	5,955.69	79,756.98	2,286,663.04	304,330.52	773,140.88	339,260.26	38,416.79	4,089,322.94	3,392,585.73
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	23,490.60	26,672.92	22,441.69	24,484.31	23,123.25	21,457.80	26,794.60	27,311.97	23,647.17	26,330.72	7,703.38	37,131.63	290,590.04	295,953.96
Transferências do FUNDEB	3,699,931.34	4,003,180.69	4,082,738.29	3,410,467.60	4,265,051.37	3,887,234.83	3,472,291.56	4,831,916.91	4,198,626.06	6,149,494.16	4,308,206.53	4,501,631.88	50,810,771.22	57,025,391.08
Outras Transferências Correntes	3,996,083.06	3,351,503.29	4,259,584.85	4,925,436.26	3,591,876.52	4,409,070.51	4,721,856.09	4,942,025.20	3,033,937.33	9,383,867.00	2,326,030.92	4,772,017.53	53,713,288.56	54,278,182.16
Outras Receitas Correntes	296,145.16	283,833.21	625,092.46	327,369.82	683,743.43	316,651.64	358,705.09	353,923.83	406,889.91	425,650.45	319,777.62	309,537.44	4,707,320.06	4,890,180.60
DEDUÇÕES (II)	2,327,885.47	2,429,671.28	2,679,116.53	2,241,053.99	2,452,943.05	2,328,136.48	2,149,761.66	2,914,401.20	2,575,544.35	3,842,428.41	1,828,306.99	1,999,951.21	29,769,200.62	30,097,354.24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	593,838.17	598,355.41	614,632.60	591,719.38	617,044.02	662,821.81	680,366.23	676,001.26	720,505.74	1,303,806.88			7,061,091.50	8,394,406.15
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	101,565.96	67,655.11	254,664.72	130,265.25	117,727.16	107,649.43	76,159.24	120,456.70	195,486.96	186,321.98			1,357,952.51	1,300,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,632,481.34	1,763,660.76	1,809,819.21	1,519,069.36	1,718,171.87	1,557,665.24	1,393,236.19	2,115,943.24	1,659,551.65	2,352,299.55	1,828,306.99	1,999,951.21	21,350,156.61	20,402,948.09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22,265,056.04	27,014,365.27	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	22,593,060.90	25,021,730.20	302,293,808.40	303,421,131.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22,265,056.04	27,014,365.27	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	22,593,060.90	25,021,730.20	302,293,808.40	303,421,131.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22,265,056.04	27,014,365.27	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	22,593,060.90	25,021,730.20	302,293,808.40	303,421,131.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.079.203,40	23.079.203,40	4.620.402,41	4.620.402,41
Receita de Contribuições dos Segurados	8.394.406,15	8.394.406,15	1.410.503,32	1.410.503,32
Civil	8.394.406,15	8.394.406,15	1.410.503,32	1.410.503,32
Ativo	8.291.955,72	8.291.955,72	1.391.809,68	1.391.809,68
Inativo	98.250,43	98.250,43	17.673,51	17.673,51
Pensionista	4.200,00	4.200,00	1.020,13	1.020,13
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	2.998.052,30
Civil	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	2.998.052,30
Ativo	13.373.297,25	13.373.297,25	2.998.052,30	2.998.052,30
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.500,00	11.500,00	52,68	52,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.500,00	11.500,00	52,68	52,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	211.794,11	211.794,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	211.794,11	211.794,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.152.215,70	2.152.215,70	352.187,08	352.187,08
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	352.187,08	352.187,08
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	25.231.419,10	25.231.419,10	4.972.589,49	4.972.589,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	15.439.000,00	15.439.000,00	2.370.966,72	2.370.966,72	2.370.966,72	2.370.966,72	0,00	0,00
Aposentadorias	8.004.000,00	8.004.000,00	1.340.896,55	1.340.896,55	1.340.896,55	1.340.896,55		
Pensões	1.385.000,00	1.385.000,00	150.743,38	150.743,38	150.743,38	150.743,38		
Outros Benefícios Previdenciários	6.050.000,00	6.050.000,00	879.326,79	879.326,79	879.326,79	879.326,79		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	380.000,00	380.000,00	41.010,34	41.010,34	41.010,34	41.010,34	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	41.010,34	41.010,34	41.010,34	41.010,34		
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	15.819.000,00	15.819.000,00	2.411.977,06	2.411.977,06	2.411.977,06	2.411.977,06	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	9.412.419,10	9.412.419,10	2.560.612,43	2.560.612,43	2.560.612,43	2.560.612,43		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.234.619,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.064.155,65	51.800,98
Investimentos e Aplicações	114.945.055,88	114.440.011,31
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.177.800,00	2.177.800,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.177.800,00	2.177.800,00	300.000,00	300.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.118.800,00	2.118.800,00	990.070,24	990.070,24	250.605,63	250.605,63		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	59.000,00	59.000,00	3.152,00	3.152,00	3.152,00	3.152,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.177.800,00	2.177.800,00	993.222,24	993.222,24	253.757,63	253.757,63		0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-693.222,24	-693.222,24	46.242,37	46.242,37		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	312.583.620,21	41.476.211,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.309.584,01	8.496.062,42
IPTU	22.615.349,97	987.235,07
ISS	21.950.302,94	3.575.370,87
ITBI	5.910.592,24	1.054.228,07
IRRF	10.894.672,27	1.756.056,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.666,59	1.123.171,44
Contribuições	13.872.462,42	963.220,65
Receita Patrimonial	4.050.485,74	485.607,50
Aplicações Financeiras (II)	3.914.468,09	466.357,20
Outras Receitas Patrimoniais	136.017,65	19.250,30
Transferências Correntes	195.997.260,34	31.265.756,02
Cota-Parte do FPM	31.112.254,91	6.324.732,06
Cota-Parte do ICMS	40.414.175,20	6.676.636,41
Cota-Parte do IPVA	10.069.385,16	2.009.524,03
Cota-Parte do ITR	2.714.068,71	302.141,65
Transferências da LC 87/1996	147.039,95	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	236.763,17	44.835,01
Transferências do FUNDEB	57.025.391,08	8.809.838,41
Outras Transferências Correntes	54.278.182,16	7.098.048,45
Demais Receitas Correntes	30.353.827,70	265.564,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.353.827,70	265.564,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	308.669.152,12	41.009.853,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.308.762,54	0,00
Operações de Crédito (VI)	25.488.062,74	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	54.820.699,80	0,00
Convênios	53.370.699,80	0,00
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	54.820.699,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	363.489.851,92	41.009.853,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	295.842.331,70	55.982.979,89	30.758.526,60	27.743.469,36	4.329.916,86	7.823.631,76	7.471.392,18
Pessoal e Encargos Sociais	184.434.632,47	25.407.981,77	25.343.364,98	22.803.246,75	3.440.925,54	5.558,12	5.558,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.810.340,10	1.705.000,00	214.327,30	214.327,30	0,00	33.851,86	33.851,86
Outras Despesas Correntes	109.597.359,13	28.869.998,12	5.200.834,32	4.725.895,31	888.991,32	7.784.221,78	7.431.982,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	294.031.991,60	54.277.979,89	30.544.199,30	27.529.142,06	4.329.916,86	7.789.779,90	7.437.540,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.892.184,30	4.074.477,82	325.735,73	273.035,73	1.203.811,91	3.052.868,99	2.981.288,25
Investimentos	99.189.870,52	2.470.319,14	59.136,00	6.436,00	1.203.811,91	3.052.231,58	2.980.650,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.702.313,78	1.604.158,68	266.599,73	266.599,73	0,00	637,41	637,41
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	99.189.870,52	2.470.319,14	59.136,00	6.436,00	1.203.811,91	3.052.231,58	2.980.650,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.785.763,57						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	405.007.825,69	56.748.299,03	30.603.335,30	27.535.578,06	5.533.728,77	10.842.011,48	10.418.191,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-2.477.644,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.889.877,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	466.357,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	248.179,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.259.466,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.440.680,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.789.598,06	41.484.725,11
DEDUÇÕES (XXIX)	117.769.581,28	126.821.828,98
Disponibilidade de Caixa	117.690.120,37	126.821.828,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.125.133,51	130.646.527,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.435.013,14	3.824.698,68
Demais Haveres Financeiros	79.460,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-75.979.983,22	-85.337.103,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.357.120,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.610.314,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.746.806,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.528.628,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	348.954,08	4.576.398,81	3.981.516,74	560.794,57	383.041,58	8.314.397,47	35.279.151,18	10.836.277,43	10.412.457,11	2.565.224,46	30.615.867,08	30.998.908,66
PODER EXECUTIVO	348.954,08	4.576.398,81	3.981.516,74	560.794,57	383.041,58	8.314.397,47	35.013.272,85	10.746.656,69	10.326.836,37	2.565.224,46	30.433.609,49	30.816.651,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	89.620,74	83.620,74	0,00	182.257,59	182.257,59
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	89.620,74	83.620,74	0,00	182.257,59	182.257,59
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	40.223,32	40.223,32	55.132,93	87.196,46	87.689,90
TOTAL (III) = (I + II)	349.243,44	6.128.814,92	5.533.728,77	560.794,57	383.535,02	8.352.823,01	35.423.278,35	10.876.500,75	10.452.680,43	2.620.357,39	30.703.063,54	31.086.598,56

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	40.223,32	40.223,32	55.132,93	87.196,46	87.689,90
PODER EXECUTIVO	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	40.223,32	40.223,32	55.132,93	87.196,46	87.689,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	408.417.895,70
Previsão Atualizada	408.417.895,70
Receitas Realizadas	51.065.030,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	102.383,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	408.417.895,70
Dotação Atualizada	408.520.279,57
Despesas Empenhadas	60.057.457,71
Despesas Liquidadas	31.084.262,33
Despesas Pagas	28.016.505,09
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	60.057.457,71
Despesas Liquidadas	31.084.262,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	302.293.808,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	302.293.808,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	302.293.808,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.972.589,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.560.612,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.560.612,43
Resultado Previdenciário	2.411.977,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-25.889.877,75	-2.477.644,18	9,57
Resultado Nominal - Acima da Linha	-33.440.680,07	-2.259.466,14	6,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.478.058,36	560.794,57	5.533.728,77	383.535,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.478.058,36	560.794,57	5.533.728,77	383.535,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	43.776.101,36	2.620.357,39	10.452.680,43	30.703.063,54
Poder Executivo	43.510.223,03	2.620.357,39	10.369.059,69	30.520.805,95
Poder Legislativo	265.878,33	0,00	83.620,74	182.257,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.254.159,72	3.181.151,96	15.986.409,20	31.086.598,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.334.321,07	25,00	8,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.456.804,29	60,00	6,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	25.488.062,74
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.308.223,43	42.623.200,98	36.010.265,97	28.042.215,12
Despesas Previdenciárias	11.697.152,31	34.033.304,35	62.755.325,17	67.491.555,37
Resultado Previdenciário	18.611.071,12	8.589.896,63	-26.745.059,20	-39.449.340,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.818,26	16.286,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.141.254,34	15,00	19,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2020 PROCESSO SELETIVO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2020

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado da Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTOS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
15	876	KATIANE HOEPERS	08/09/1989	23	57,5	CLASSIFICADO
16	1424	ELIDIORRAINE DE MOURA	01/01/1994	23	57,5	CLASSIFICADO
17	445	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	23	57,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 07 e 08/04/2020 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de Abril de 2020.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Éris Alves Pondé

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 29 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, relativo ao exercício de 2020, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2020, mediante serviço de prévio exame (vistoria) de fiscalização aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 33/2014.

Artigo 2º - Fica estipulado o dia 12/06/2020 como data limite para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença para Funcionamento.

Artigo 3º - a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data.

Artigo 4º - O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento.

Artigo 5º - Será concedido ao contribuinte 15% (quinze por cento) de desconto até a data estipulada conforme descrita no artigo 2º.

Artigo 6º - O débito referente a taxas descritas neste decreto, que não forem quitadas até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e, ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa;

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, ao primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 6/ 2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa de Licitação N.° 6/ 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

RATIFICO O ATO DA SECRETARIA DE SAUDE, QUE DECLAROU DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 0K, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NO INCISO XVII, DO ARTIGO 24, DA LEI N.º 8.666/93 E NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA, EM FAVOR DA COMPRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA 0K, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PEGEOUT.

VALOR: 140.000,00.

EMPRESA VENDEDORA: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA

DETERMINO AINDA, AO DIRETOR DE LICITAÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE PARA QUE PROVIDENCIE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, EM CUMPRIMENTO AO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERRA NOVA DO NORTE - MT SEGUNDA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2020

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Súmula: ***"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2020, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2020 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 12 de Junho de 2020, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 12 de junho de 2020, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto nº 11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, ao primeiro dia do mês de abril, do ano de dois mil e vinte.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA 024/2020

PORTARIA N.º 024/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr. Maurivan Amaro Costa.**"*

O **Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal; e art. 82, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal n. 1075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu - MT; da Lei Complementar n.º 912/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração, dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Torixoréu/MT; Lei nº 11.738/2008, que Regulamenta o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; e o Decreto nº 007/2020, que dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao **Sr**. **Maurivan Amaro Costa,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 616.666 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 420.613.501-00, servidor efetivo no cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 1561, **contando com 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição,** exclusivos na função de magistério**,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo FAPET, n.º 2020.04.00011P**, a partir de 01 de Abril de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 01 de Abril de 2020.

_____

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SILVANO SOUZA LIMA.

CNPJ: 32.841.043/0001-96.

Da Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Original: Por força do presente Termo Aditivo, fica modificada a Dotação Orçamentária/Fonte descrita na Cláusula Quarta do ***Contrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020***, assinado em 13 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE:

Serão utilizados recursos financeiros que o CONTRATANTE faz jus mensalmente, e a despesa com a execução do presente Contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária/fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

(249) 06.002.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos = R$ 30.000,00."

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020, assinado em 13 de Março de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 06/04/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SILVANO SOUZA LIMA

Pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 015/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao uso das diversas Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II do edital, para o fornecimento de forma parcelada durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no Termo de Referência do Anexo I do Edital.

Data de Expedição do Edital: 06/ABRIL/2020.

Data de abertura/julgamento: 22/ABRIL/2020.

Horário: 08:00 horas (horário MT).

Credenciamento: 30 minutos antes (07h30min).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 13:00horas, ou pelos fones: 0xx66 99292-3797 0xx66 3540-1283, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br e/ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 06 de Abril de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 57, §1º, I, II, IV da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 038/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 653329/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 1.117.077,52 (Hum milhão cento e dezessete mil setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT nº. 90873-8, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 961.088.781-34.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 020/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e o CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, associação privada, inscrita no CNPJ n° 07.213.730/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 19/2020 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 651456/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais ao estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, viando a melhoria em sua qualidade de vida, no atendimento de 100 (cem) crianças da rede pública de educação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão repassados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. DO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa, a Servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora do RG nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 229.856.701-87, Matrícula 18277.

DATA DE ASSINATURA: 1º.04.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Parceiro Público

CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO CONTRATO N. 070/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.250.803/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 27/2020**,** ao Processo Administrativo nº 66/2020, e no Projeto Básico n. 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 655866/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 393.689,80 (Trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos ficará a cargo dos seguintes servidores: a) FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20; b) SUPLENTE DE FISCAL: servidor HUMBERTO STABILITO FILHO, inscrito no CPF sob nº 074.892.341-15.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 058/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa EQUI-

POS COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.674.540/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado a Ata de Registro de Preços n. 140/2019 vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 656349/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e móveis hospitalares para atender as necessidades da atenção básica, secundária e terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT, conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 109.575,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais). **DO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0146/0147.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação. FISCAL: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na função de titular, por intermédio do servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10, e na função de suplente, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15.

DATA DE ASSINATURA: 17.03.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Processo nº 662458/2020**.** Objeto:Dispensa de Licitação para Aquisição de Camas de solteiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. Em nome de **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35. 942.214/0001-61**, estabelecida na Rua J, 37 – QD. 03 - Araés, Cuiabá-MT – CEP. 78.005-695, o valor contratado totaliza a importância global de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos Reais), pelo período **30 (trinta) dias - a partir da data de publicação**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2020. **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR - Secretária Municipal de Assistência Social**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Processo nº 655914/2020. Objeto:Dispensa de licitação para contração temporária de pessoa jurídica ou física com conhecimento técnico na área de engenharia mecânica para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal e das unidades de pronto atendimento Ipase e Cristo Rei. Em nome de **JOÃO FRANCISCO TURBINO - CPF: 353.760.151-49**, no valor total de **R$ 11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)**, o prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2020. **DIÓGENES MARCONDES -** Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2.020 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE – Decreto Municipal n.° 23/2.017.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 19/2.020, publicado em 20/03/2.020, fica cancelada a reunião do dia 07/04/2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.020.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

PORTARIA Nº 032/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Decreto nº 24, de 03 de abril de 2020, no âmbito da Administração Direta e Indireta, de medida para combate ao Coronavírus – COVID 19, a Corregedoria da Guarda Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a **SUSPENSÃO** determinada pela Portaria 029/CG/2020, com efeito para todos os prazos de todos os PROCEDIMENTOS, a partir de 06/04/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 053/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO

2319	LUZIVANIO LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	02.04.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de ABRIL de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2.020

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **FREDSON GOMES MOTA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO,** no dia 01/04/2020;

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Srº. FREDSON GOMES MOTA,** portador do RG nº. 1186633 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 889.307.422-20, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO.**

Artigo 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 01/04/2020;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.541.631/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, na justificativa exarada pela Secretária Gestora, no Termo de Contrato nº 122/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n°. 640467/2019. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e a CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 21.529,26 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), referente ao reajuste dos preços contratados em 4,02806% pelo índice do INCC/FGV, do período de janeiro/2018 a janeiro/2019. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

HABIL CONSTRUTORA EIRELI ME

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no Art. 57, §1º, III e V da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 048/2018 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 661546/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSIVEL, no Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor de R$ 2.224.042,81 (Dois milhões duzentos e vinte e quatro mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), decorrente do saldo remanescente do Contrato principal. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos de sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: Os serviços e a obra serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designado o Servidor MICHAEL JHONATAN ALVES DOS SANTOS, inscrito no CREA/MT n. 048911, portador da Cédula de Identidade RG n. 1743038 SSP/MT e inscrito no CPF n. 028.114.751-50, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 037/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e de outro lado, a Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.915.163/0001-41. FUNDAMEN-

TAÇÃO LEGAL: 1.1. Este aditamento encontra fundamentação no artigo 57, §1º, III e V da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 037/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n° 653327/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item 9.1 da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, o item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e o item 16.2.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global estimado de R$ 1.366.245,05 (Hum milhão trezentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, que se iniciará a partir de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de Execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL: O acompanhamento e a Fiscalização deste Termo, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato a servidora KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU MT nº. 90873-8, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1340687-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 961.088.781-34.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2020.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2019

Investigada: KARINY ALVES FERREIRA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10/05/2019, publicada no Jornal AMM, em 14/05/2019, págs. 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e tendo em vista a instauração do PAD 055/2019, através da Portaria 1199/CPSPAD/SAD/2019, publicada em 05/12/2019, no Jornal AMM, **CITA**, pelo presente edital, KARINY ALVES FERREIRA, matrícula 84157, Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia. Várzea Grande, 08 de maio de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 053/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2320	JOVINO FELISMINO CORREA	06.04.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de ABRIL de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 6315228/2019. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que referente ao PREGÃO ELETRÔNICA nº 04/2020 do tipo menor preço por item, cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER A REDE AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi re-

alizado em 31 de janeiro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. Fica REVOGADO. Considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade, conforme Justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, consubstanciado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, A decisão com fundamentações e razões se encontra sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br, conforme CI nº 6082020/ Sup de Aquisições/SMS. Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2020. **Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 02/2020

Processo n° 645139/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas com realização prevista para o dia 07 de abril de 2020, às 14h30min (horário local), foi prorrogada para dia **14 de abril de 2020, às 08h30min** (horário local). Tal prorrogação faz-se necessária, em virtude das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio do Coronavírus - COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 24/2020. A Comissão de Licitação informa que o presente documento encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 06 de abril de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 031/CG/2020

APLICA a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos do PAD nº 002/2019, instaurado para apurar a conduta da servidora **ELAYNE HELEN DE ARRUDA**, por força da Portaria nº 025/CG/2019.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO,**ao servidorELAYNE **HELEN** DE ARRUDA, Matricula nº 12884, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 89, inc. II c/c Art. 90, inc. II, da Lei Complementar nº 4.180/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de abril de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 19/2019

Processo n° 629775/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – Ruas São Paulo, Rondonópolis, Mirassol, Minas Gerais, Tangará, Trav. Bolivia, Campo Grande, Alemanha, Chile, Japão, Venezuela, Cuiabá e AV. Brasil, no Bairro Joaquim Curvo em Várzea Grande - MT com extensão de 2.250,92 metros. LOTE 2 – Ruas Pres. Manoel Negro, Garibalde, 12, H-1, C, A, 10, Sérgio Pinto, 15, H-2, Perdigão, e Rua Olinda, respectivamente nos Bairros Cristo Rei, Jardim união e Hélio Ponce, com extensão de 2.043,22 metros, em Várzea Grande – MT, conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MTSUL CONTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R$ 1.257.637,84** (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) **no Lote 01, e com o valor global de R$ 1.416.980,91** (Um Milhão Quatrocentos e Dezesseis Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Um Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 06 de abril de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 017/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 017/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O FUTURO ASSENTAMENTO DE LAJOTAS EM RUAS E AVENIDAS DO CENTRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 22/04/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 22/04/2020 .Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº128/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LIDIANE HEIMERDINGER DA SILVA,** CPF n°021.210.741-04 e portadora do RG sob o n° 19634714 SSP/MT, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** a qual exerce o cargo de **Secretaria Municipal de Educação.**

Art 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria de n° 263/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SIL EIRA

Prefeito Municipal

DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 062/2020 PUBLICADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2020. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.453 - pagina 346.

Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 059/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança n.º 1000351-25.2020.8.11.0049 que possui, como objeto, revogar o decreto nº 58/2020, evitando acarretar prejuízos inestimáveis a população e a economia local ;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma Pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que todos os pacientes desta municipalidade em isolamento, testaram negativo para o COVID 19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto Estadual n.º 432, de 31 de março de 2020; do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o acordo celebrado no processo*n.º 1000351-25.2020.8.11.0049 entre a Câmara Municipal, O Ministério Público Estadual e o Município;* e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Coronavírus) no Município de Vila Rica.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus.

Art. 2º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - parques e praças;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas;

V - feiras;

VI - academias;

VII - ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII - missas, cultos e celebrações religiosas;

IX - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

II - velório, com até 20 (vinte) pessoa, desde que o óbito não tenha sido diagnosticado de COVID – 19, ocasião em que o enterro deverá ser imediato e em caixão lacrado.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadista e pequeno varejo alimentício;

II - padarias, para retirada de produtos no local ou na modalidade delivery;

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

IV - lojas de conveniência, bares e distribuidoras de bebidas, para retirada no local ou na modalidade delivery;

V – açougues, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII - hospitais, clínicas e serviços de assistência à saúde humana e de animais;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - farmácias e drogarias;

XI - comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XII - estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, com ocupação máxima de 05 (cinco) clientes no interior do estabelecimento;

XIV - prestadores de serviços de manutenção, ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XV - oficinas mecânicas, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVI - Restaurantes e congêneres localizados em rodovias, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVII - telecomunicação e internet, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XVIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XIX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;

XX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

XXI - iluminação pública;

XXII - serviços postais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados “data Center” para suporte de outras atividades previstas neste Decreto, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXIV – indústrias, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXV - serviços agropecuários, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXVI - transporte de numerário;

XXVII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;

XXVIII- atividades e serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;

XXIX - atividades médico-periciais, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXX - serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXI - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXII - serviços funerários, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXIII - concessionária de veículos, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXIV - lojas de departamento, com ocupação máxima de 05 (cinco) clientes no interior do estabelecimento;

XXXV **-** atividades acessórias, de suporte e de disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relacionadas às atividades e aos serviços de que tratam os incisos do art. 4º, com ocupação máxima de 03 (três) clientes no interior do estabelecimento;

XXXVI - Ficam autorizados a funcionar somente mediante agendamento, as clínicas odontológicas, salões de beleza, salões de cabeleireiro, as barbearias, esmaltarias e afins e clínicas de estética devendo estes estabelecimentos respeitar o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os clientes, e os profissionais terão que utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), além de seguir outras normas sanitárias não podendo aglomerar mais que 1 (um) cliente a espera de atendimento;

XXXVII -Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino pública municipal e privada, até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

XXXVIII - prestadores de serviços que não estejam proibidos de funcionar pelo art. 2º deverão seguir o que preconiza o XXXVI.

Parágrafo único As atividades listadas nos incisos I, II, III, IV e V devem manter controle de acesso para evitar aglomerações de pessoas, ficando expressamente vedado o consumo de produtos no local do estabelecimento, em caso de descumprimento das orientações estipuladas nos incisos anteriores, será aplicada multa no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º O funcionamento das atividades privadas de que tratam os artigos 3º e 4º deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário.

Art. 6º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços de funcionamento permitido de que tratam os art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º Fica permitida a circulação de veículos em rodovias situadas no município de Vila Rica destinada ao transporte de mercadorias e insumos necessários ao atendimento das atividades de funcionamento permitido de que tratam os artigos 3º e 4º, respeitadas as normas tributárias e ambientais correspondentes.

Art. 8º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos art. 3º e 4º devem adotar todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

§1º Compete a todos os órgãos de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º ficam proibidos de praticarem valores abusivos, principalmente sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao coronavírus.

Art. 10 Os estabelecimentos privados que exerçam as atividades previstas nos artigos 3º e 4º, que não tiverem expressa limitação de clientes nos dispositivos, ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, ficando permitido apenas 3 (três) clientes por vez dentro dos estabelecimentos autorizados a abrirem as portas, exceto os supermercados, farmácias e açougues que continuaram obedecendo aos decretos anteriores.

Art. 11 Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas dispostas nos artigos 5º e 6º, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais.

Parágrafo único A Polícias Militar, por meio do presente, passa a ter poder de polícia administrativa municipal, a fim de apoiar os órgãos sanitários para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades cabíveis, inclusive lavrar boletim de ocorrência que servirá como auto de infração administrativa, em âmbito estadual, no patamar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será depositado na conta da ABCVIR, Associação Beneficente e Comunitária de Vila Rica. Os boletins de ocorrência serão encaminhados ao fórum desta comarca para elaboração de certidão de divida ativa, inclusão na dívida ativa e protesto, sem prejuízo da interdição temporária do estabelecimento infrator.

Art. 12 Fica adotado a medida não farmacológica de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.

Parágrafo único Às pessoas fora do grupo de risco acima listado, fica recomendada a prática de atividades recreativas e esportivas individuais ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 13 Fica vedado por tempo indeterminado a comercialização de produtos por vendedores ambulantes, sem estabelecimento fixo no município.

Art. 14 Fica terminantemente proibido eventos, encontros, reuniões com aglomerações de pessoas em residências sob pena de responsabilização administrativa e criminal do proprietário do promotor do evento.

Art. 15 As agências de transporte e transportadora deverão trabalhar internamente, devendo evitar ao máximo o atendimento presencial aos caminhoneiros, deverá ser criado mecanismos para repassar informações e fretamentos por meio de internet ou telefone, o contato com os caminhoneiros será só o estritamente necessário, não será permitido a nenhum caminhoneiro adentrar no estabelecimento da empresa contratante.

Ar. 16 Fica proibida a venda e comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica no município de Vila Rica no horário compreendido entre 20 (vinte) horas e 06 (seis) horas da manhã.

Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

TERMO DE POSSE - PRESIDENTE INTERINO E TESOUREIRA-UCMMAT

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte às 08h00 na sede da UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, em obediência ao Disposto na PORTARIA 01/2020, comparecerão para tomarem posse o Sr. JORGE LUIZ LISBOA, portador do RG 932429 e CPF 551.855.171-15 ao cargo de Presidente da UCMMAT e a Sra. DELIS DE MELO ORTIZ, portadora do RG 1980434-2 SSP/MT e do CPF 053. 292.771-08 no cargo de Tesoureira da UCMMAT, ambos interinamente até 31 de outubro de 2020.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente solenidade e lavrado e assinado o presente Termo de Posse por mim, FRANCISNEIA DIAS LUZ – Secretária Administrativa da UCMMAT, assinado ainda pelos empossados.

Cuiabá/MT; 06/04/2020.

FRANCISNEIA DIAS LUZ

Secretária Administrativa

MEMBROS EMPOSSADOS

JORGE LUIZ LISBOA – Presidente interino

_____

DELIS DE MELO ORTIZ – Tesoureira interina

_____

PORTARIA 03 - PRORROGADO - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

PORTARIA Nº 03/UCMMAT/2020

O PRESIDENTE DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO, EDCLAY LOPES COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas Parágrafo Único do art. 24 do estatuto da entidade, considerando as conseqüências advindas da Pandemia da COVID-19 (CORONAVIRUS), mormente a recomendação do ministério da Saúde que culminaram com o Decreto 407/2020 e 432/2020 do Governo Estadual e o Decreto 7. 868/2020 do município de Cuiabá e

CONSIDERANDO a elevação do número de casos confirmados e de suspeitas da COVID-19 (Coronavírus) no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência e calamidade em saúde pública reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e Municipais nos Decretos supra mencionados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a SUSPENÇÃO dos atendimentos ao público na Sede da UCMMAT no período de 03/04/2020 a 30/04/2020.

Parágrafo Primeiro - Durante a suspensão das atividades, os funcionários da UCMMAT continuarão com suas atividades em Home Office.

Parágrafo Segundo – Os atendimentos às Câmaras Municipais continuarão sendo realizados através de solicitações por e-mail, telefones, whatsapp. Reuniões poderão ser realizadas por videoconferência.

Art. 2º Manter a SUSPENSÃO de atividades que envolvam aglomeração de pessoas, entre elas os Encontros Regionais da UCMMAT com vistas as eleições de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 30/04/2020, podendo ser prorrogada caso a evolução da Pandemia persista.

.

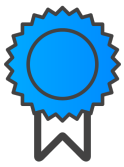
Cumpra-se e publique-se.

Cuiabá, 03 de abril de 2020.

EDCLAY LOPES COELHO

Presidente

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 06 23:31:44 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)